



PROCESSO: **00297-1992-004-10-00-1 (0004) PREC 59/07**
RECLAMANTE MARIA AIDA DE ARRUDA SANTOS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMP)

ADVOGADO: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO
DESP. DE FL. 109: "Ante o certificado acima, regularmente instruídos os autos, determino ao Departamento de Precatórios que providencie, na época própria, o envio dos dados cadastrais ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, com vista a incluir os valores devidamente atualizados, relativos à presente execução, no orçamento do ente público devedor, para o exercício de 2009, observada a ordem cronológica. Intime-se a executada para ciência, por mandado. Publique-se. Após, remeta-se cópia do presente despacho, bem como do mandado ao juízo da execução para juntada aos autos principais. Brasília, 1º de fevereiro de 2008. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO - Juíza-Presidente do TRT10ª Região."

PROCESSO: **01073-2004-005-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE LARISSA OLIVEIRA ANDRADE FREITAS
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO TV OMEGA LTDA (REDE TV)
ADVOGADO: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA
DESP. DE FL. 305: "Vistos os autos. Diante da inércia da executada em comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, intime-se a PGF por mandado, remetendo os autos para vista, conforme determina o art. 16, § 3º, inciso II da Lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria da delegação da PGFN nº 433, de 25 de abril de 2007, para que indique os meios executórios do crédito tributário no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Cumpra-se. Publique-se. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

ÍNDICE

Advogado: ANTONIO ALVES FILHO (0003)	4972/DF
Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI (0005)	12250/DF
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO (0001) (0002)	867/DF
Advogado: GISELLE DE BRITO (0003)	7868L01/DF
Advogado: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA (0005)	19769/DF
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0001)	15311/DF
Advogado: MARCELO ALENCAR DE ARAUJO (0002)	6259/DF
Advogado: SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO (0004)	3909/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0004)	968/DF

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00384-2000-001-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE FRANCISCA NARCISA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO JORGE ALBERTO DA ROCHA
ADVOGADO: ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA

DESPACHO FL. 172. "Em 06/02/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei o desbloqueio da importância bloqueada junto ao BANCO DO BRASIL, tendo em vista tratar-se de valor infimo, conforme à fl. 174. Assim sendo, e uma vez que os valores bloqueados não garantem integralmente o débito, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **00303-2002-001-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE LUIZ CARLOS CAMARGO
ADVOGADO: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS SA

ADVOGADO: CAROLINA VALENÇA RESTIVO
RECLAMADO BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: CAROLINA VALENÇA RESTIVO
RECLAMADO GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CAROLINA VALENÇA RESTIVO
RECLAMADO GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA

RECLAMADO COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECLAMADO CONSORCIO NACIONAL GM LTDA

Dê-se ciência às partes da nova audiência designada no Juízo Deprecado (3ª VT/Recife), dia 18/02/2008 às 09:00 horas. Brasília 08/02/08.

PROCESSO: **00133-2004-001-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE MANOEL DA CRUZ BATISTA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO ARAUJO TINTAS LTDA e outros
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Maria Helena de Araújo Pessoa
RECLAMADO Arleane Silvino de Assis Paz

Despacho fl. 336. "Julgo subsistente a penhora de fl. 293. Concedo ao exequente as benesses da justiça gratuita. Designo praça para o dia 12/03/2008 às 14:12 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art.686, VI/CPC), fica desde já designado leilão para o dia 27/03/2008, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGEFRANCISCO, ora nomeado, ficando, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Publique-se o edital, fazendo constar a existência de hipoteca. Intime-se o leiloeiro. Intime-se a 2ª reclamada, via postal. Intime-se o credor hipotecário. Em 30/01/2008."

PROCESSO: **00320-2004-001-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE GILBERTO CARLOS FONTES DA SILVA
ADVOGADO: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
RECLAMADO CENTRO OESTE CONSTRUTORA e outro
ADVOGADO: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO MB ENGENHARIA
ADVOGADO: LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE
DESPACHO FL. 172. "J. Ante o recolhimento do emolumento, excepe-se a certidão de inteiro teor requerida à fl. 169. intimando-se o requerente para recebê-la. Em 25/01/2008."

PROCESSO: **00385-2005-001-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE Alzira Ferreira do Amaral
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Pensão da Dilce (Dilce R. Bertolucci)
ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
DESPACHO FL. 230. "J. Torno sem efeito o alvará nº 17/08. Excepe-se novo alvará, reservando-se as contribuições previdenciárias em conta judicial, intime-se o reclamante para recebê-lo, prazo 5 dias. Em 06/02/2008."

PROCESSO: **00530-2005-001-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE Roberto Silva Eufasino
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO COOTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

DESPACHO FL. 95. "Indefiro o requerimento quanto à remessa dos autos. Assim, diante da informação da executada quanto à declaração da insolvência civil, determinei a atualização dos cálculos até 22/12/2006, data da insolvência, bem como a expedição de certidão para habilitação do crédito, intimando-se o exequente ao recebimento, prazo de cinco dias. Expedida a certidão, tenho por encerrada a competência jurisdicional deste juízo. Após a entrega, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 31/01/2008."

PROCESSO: **00156-2006-001-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Jocimar Inácio Dias
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda e Outro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Sílvia Alves Cavalcanti

DESPACHO FL. 242. "J. Indefiro a expedição de RPV, em razão da limitação prevista na Lei Distrital 3624/2005. Excepe-se o precatório com as peças apresentadas. Após, dê-se vista ao executado, prazo 5 dias. Em 06/02/2008."

PROCESSO: **00390-2006-001-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Celio Zanfranceschi
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO Jornal Tribuna do Brasil
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Etevaldo Dias

Despacho fl. 81. "Julgo subsistente a penhora de fl. 80. Designo praça para o dia 12/03/2008, às 14:06 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica desde já designado leilão para o dia 27/03/2008, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ora nomeado, ficando, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro. Intime-se a executada, via postal. Em 15/01/2008."

PROCESSO: **01018-2006-001-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Edilson Gomes Vieira
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO CPD Eletricidade Refrigeração Informática e Reforma Civil Ltda. e Outro

ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
RECLAMADO Construções ACNT Ltda.
ADVOGADO: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
DESPACHO FL. 86. "J. Expeça-se a certidão, intimando-se a requerente para recebê-la, prazo 5 dias. Em 10/12/2007."

PROCESSO: **08032-2006-001-10-00-9 (0010)**
INSC. DIVÍDA 1059100063652

ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Sersan Sociedade de Terrap. Const. Civil e Agrop. Ltda (rep. legal Sérgio Naya)

ADVOGADO: HAROLDO BRASIL DA LUZ JUNIOR
Despacho fl. 171. "Designo praça para o dia 23/04/2008, às 14:00 horas. Em não havendo licitante, adjudicação, remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica desde já designado leilão para o dia 30/04/2008, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ora nomeado, ficando, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro. Intime-se a PGFN. Intime-se a executada por mandado, na pessoa do representante legal, Sr. Sérgio Naya, no endereço acima informado. Em 25/01/2008."

PROCESSO: **00918-2007-001-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Luciene Pereira dos Santos
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO MB Engenharia Ltda.
ADVOGADO: MIGUELINA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA BORGES

DESPACHO FL. 62. "J. Ante o recolhimento do emolumento, excepe-se a certidão de inteiro teor requerida à fl. 54. Intime-se a reclamada para receber a certidão, bem como para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo no prazo de dez dias, sob pena de execução. Em 25/01/2008."

PROCESSO: **01070-2007-001-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Elisabete Gleibe Guedes
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO SESC Serviço Social do Comércio/Colégio Educacional

ADVOGADO: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO FL. 249. "Vista à reclamante para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de 8 dias. Em 29/01/2008."

PROCESSO: **01233-2007-001-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Reginaldo Amaral David Antunes
ADVOGADO: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO
DESPACHO FL. 315. "Vista ao reclamante do recurso interposto, prazo oito dias. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **01238-2007-001-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Josimar Cardoso Barros
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar solidariamente os reclamados a pagarem ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), o saldo salarial de um dia do mês de março de 2007, o salário relativo ao mês de fevereiro de 2007 (aviso prévio trabalhado) e as diferenças de FGTS referentes aos meses faltantes do contrato de trabalho, conforme for apurado em liquidação de sentença, com base no extrato consolidado trazido aos autos. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, saldo salarial de um dia e salário de fevereiro/2007, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, pelos reclamados, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 71,88, calculadas sobre R\$ 3.594,00, valor ora arbitrado para este fim. O segundo reclamado é isento de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 475, I e § 2º, do CPC e Súmula 303, I, a, do c. TST). Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intimem-se os reclamados. Brasília, 08 de fevereiro de 2008." Descaído de fls. 92/106.



PROCESSO: **01268-2007-001-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE Josefina Costa Ferreira
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: MILENA ROSSINE

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, 2 (duas) horas extras diárias durante o período de 16.12.00 até 04.12.07, de segunda a sexta-feira, com adicional de 50%, levando em consideração os dias efetivamente trabalhados, nos termos do item 2 da fundamentação. Deverão ser descontados os valores pertinentes em favor da PREVI, arcando cada parte com a sua quota respectiva. Recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, sobre as horas extras e reflexos, à exceção da incidência sobre o FGTS e férias indenizadas acrescidas do 1/3 constitucional. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. A correção monetária incidirá normalmente, nos termos da Lei 8.177/91 e da Súmula 381/TST, e os juros de mora a partir do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91), com a aplicação à espécie do contido na Súmula 200/TST. Quanto aos descontos previdenciários e fiscais, deverão ser observados os critérios previstos no art. 131, §§ 2º, 3º, 4º da Instrução Normativa MPS/SRP n. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005, Súmula 368 do TST e do disposto no Provimento nº 03/2005 da CGJT, que revogou o contido no Provimento nº 01/96. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Brasília, 07 de fevereiro de 2008." Descisão de fls. 791/807.

PROCESSO: **01294-2007-001-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE Edna Maria da Silva
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e outro
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)
 ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo procedentes os pedidos para condenar o primeiro reclamado, e subsidiariamente o segundo reclamado, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), o saldo salarial de março de 2007 e as diferenças de FGTS referentes aos meses faltantes dos contratos de trabalho, conforme for apurado em liquidação de sentença, com base nos extratos consolidados trazidos aos autos. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferida, a saber, saldo salarial arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 19,04, calculadas sobre R\$ 952,00, valor ora arbitrado para este fim. O segundo reclamado é isento de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 475, I e § 2º, do CPC e Súmula 303, I, a, do c. TST). Brasília, 08 de fevereiro de 2008." Descisão de fls. 145/158.

PROCESSO: **01344-2007-001-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Reginaldo Ribeiro de Souza
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Afonso Alves dos Santos e outro
 ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAI
 RECLAMADO Pedro Bonilha Rodrigues
 ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAI

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/02/08 às 14.50h, para inclui-lo no dia 20/02/08, às 15:00 horas, mantidas as cominações da ata de fl.24. Em 11/02/08.

PROCESSO: **00120-2008-001-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Wellington Fogaça de Souza
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.

DESPACHO Fl. 91. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/03/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **00121-2008-001-10-00-9 (0019)**
 RECLAMANTE Osvaldo Rodrigues do Prado
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e Outro
 RECLAMADO Fub - Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 11/03/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a segunda por mandado. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **00122-2008-001-10-00-3 (0020)**
 RECLAMANTE Antonio Joarez de Vasconcelos
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

DESPACHO Fl. 44. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 05/03/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **00123-2008-001-10-00-8 (0021)**
 RECLAMANTE Cleide de Jesus Moreira
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Empório Leste Comércio de Generos Alimenticios e Embalagens Ltda.

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 06/03/2008, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 08/02/2008."

PROCESSO: **00124-2008-001-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE Zenira Simões de Barros Ribeiro
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 12/03/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo por mandado. Em 08/02/2008."

ÍNDICE

Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA **19081/DF**
 (0006)
 Advogado: ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA **13869/DF**
 (0001)

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **07024/T/DF**
 (0011)
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
 (0005)

Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **03647/O/DF**
 (0009)
 Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO **21811/DF**
 (0013)

Advogado: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA **25425/O/DF**
 (0012)
 Advogado: CAROLINA VALENÇA RESTIVO **12956/DF**
 (0002)

Advogado: CHRYSYIAN JUNQUEIRA ROSSATO **15573/O/DF**
 (0009)
 Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES **21735/DF**
 (0008)

Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA **16591/DF**
 (0005)
 Advogado: ELIAS PESSOA DE LIMA **13077/GO**
 (0002)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**
 (0014)
 Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**
 (0008)

Advogado: HAROLDO BRASIL DA LUZ JUNIOR **8585/DF**
 (0010)
 Advogado: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOMINI **17354/O/DF**
 (0004)

Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **09578/O/DF**
 (0019)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0017)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **09593/O/DF**
 (0022)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
 (0007)

Advogado: JORGE ELIAS SUAI **04095/O/DF**
 (0017)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0001)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
 (0012)

Advogado: LISE REIS BATISTA DE ALBUQUERQUE **25998/O/DF**
 (0004)

Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**
 (0007) (0014) (0016)
 Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF**
 (0018)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **09336/O/DF**
 (0021)
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**
 (0020)

Advogado: MIGUELINA DE FÁTIMA ALMEIDA **7.765/GO**
 DA SILVA BORGES
 (0011)

Advogado: MILENA ROSSINE **208601/SP**
 (0015)
 Advogado: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES **18189/DF**
 (0013)

Advogado: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES **18.189/DF**
 (0015)
 Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**
 (0010)

Advogado: ROBSON DE FREITAS SILVA **11148/GO**
 (0004)
 Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF**
 (0016)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
 (0003)
 Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5074/DF**
 (0003)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 01300-2007-001-10-00-2
 Reclamante: CAMILA GOMES ARAÚJO
 Advogado : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS OAB/DF nº 5.707
 Reclamada : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Audiência : 03/03/2008, às 13:55h

A Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 03/03/2008, às 13:55 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 00124-2008-001-10-00-2
 Reclamante: ZENIRA SIMÕES DE BARROS RIBEIRO
 Advogado : JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO OAB/DF nº 9.593
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Audiência : 12/03/2008, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÔES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 12/03/2008, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .



EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1/2008

PROCESSO n.º: 09127-2007-001-10-00-0
EXEQUENTE: JOSÉ MARCOS POSSEIDENTE DIAS
EXECUTADO: EXPRESSO BRASÍLIA LTDA
ENDEREÇO : SGC V SUL, LOTE 7/8, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.448,90, em 01/08/2007
DEPOSITÁRIO: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, CPF N.º 116.643.041-34
ENDEREÇO: QI 07, CJ 04, CASA 16, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h00min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "Um ônibus 406200/M.BENZ/OF 1318, ano 1993, diesel, placa JJC-2032, em aparente estado de funcionamento, avaliado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2/2008

PROCESSO n.º: 01223-2006-001-10-00-0
EXEQUENTE: JÚLIO CESAR SILVA SABÓIA
EXECUTADO: ÔMEGA RENT CAR LTDA. (DANTH VEÍCULOS)
ENDEREÇO : SCIA, QD 15, CONJ 06, LOJA 12, CIDADE DO AUTOMÓVEL, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.127,20, até 30/06/2007
DEPOSITÁRIO: ALESSANDRA CRISTINA JESUS SANTOS, CPF N.º 810.877-482-00
ENDEREÇO: QR 210, CJ 18, CASA 07, SAMAMBAIA/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h02min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "Um veículo FIAT/PALIO/FIRE-FLEX,2005/2006, 66CV, básico, quatro portas, branco, placa JGL-9428, com leve amassado na porta lateral direita dianteira, e na porta lateral esquerda traseira, bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3/2008

PROCESSO n.º: 00936-2006-001-10-00-6
EXEQUENTE: LAURINETE ALVES ARAÚJO - CPF: 850.261.582-34
EXECUTADO: BARROS BARRETO LTDA (ACADEMIA CLASSE A)
CNPJ : 04.226.770/0001-08
ENDEREÇO : SHIS QI 11, BL L, LJ 74, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.593,64, em 30/11/2007
DEPOSITÁRIO: RONALDO LUZ DE BARROS BARRETO - CPF: 538.612.641-53
ENDEREÇO: SHIS QL 12, CONJ 10, CASA 17, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h04min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "Um bicicleta SPINNING, preta, marca FREE BIKE, guidão encaçado em azul e branco, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4/2008

PROCESSO n.º: 00390-2006-001-10-00-3
EXEQUENTE: UNIÃO (recte: CELIO ZANFRANCSCHIO)
EXECUTADO: PULITZER CAPITAL JORNALISMO
CNPJ: 07.416.922/0001-23
ENDEREÇO : SIA SUL, TRECHO 3/4, LOTE 1630, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 1.689,43, em 30/11/2006
DEPOSITÁRIO: ALCYR DUARTE COLLAÇO FILHO
ENDEREÇO: SMDB CJ 28, LOTE 07, CASA "C", LAGO SUL, BRASÍLIA/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h06min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "Um aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER CARRIER, para grandes ambientes, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5/2008

PROCESSO n.º: 00236-2007-001-10-00-2
EXEQUENTE: UNIÃO(RECTE: LINDOMERI CRISTIANA NATALLY DE SOUSA ALVES)
EXECUTADO: CEI - CENTRO DE ENSINO INTELIGENTE LTDA
- WISE UP CNPJ: 00.588.339/6001-86
ENDEREÇO : CLS 115, BL. B, LOJA 02, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.149,25, até 31/08/2007
DEPOSITÁRIO: MARCELO MAROJA REIS
ENDEREÇO: SHIS QL 06, CONJ. 02, CASA 01, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h08min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "Um computador notebook SONY/VAIO/TR3A, Intel Pentium (R)M, 1000 MHZ, 595 MHZ, 508 MB de RAM, Windows XP, versão 2002, modelo PCG4A11, made in Japan, DC 16v, prata, acompanhando cabo e bateria, em perfeito estado de uso conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6/2008

PROCESSO n.º: 00966-2006-001-10-00-6
EXEQUENTE: UNIÃO (recte: JUCILEIA FARIAS MONTELO)
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL - CNPJ: 03615935/0008-47
ENDEREÇO : SCS, QD 5, BL C, LOJA 46, BRASÍLIA/DF
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.900,67, até 28/06/2007
DEPOSITÁRIO: FLÁVIO AUGUSTO DIAS BALAGUER
ENDEREÇO: CONDOMÍNIO RK, CONJ ANTARES, CASA 28, SOBRADINHO/DF

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14h10min, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretoria de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lance superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CPC), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF (telefone 3302-3490), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão



do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "1) três (03) vitrines para exposição de mercadorias, em madeira revestida de fôrma e metal, com frisos azuis, cinco prateleiras, medindo 2,60mx1,37mx0,48m, em bom estado de conservação. Avaliadas cada uma em R\$ 1.000,00, total R\$ 3.000,00; 2) três estantes expositoras de mercadorias, em ferro, brancas, medindo 2,04mx0,59mx1,18m, com dezesseis prateleiras, regular estado de conservação, avaliadas cada uma em R\$ 300,00, total R\$ 900,00. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)."

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7/2008

PROCESSO n.º: 08032-2006-001-10-00-9
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SERSAN SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ:00.476.366/0001-31)
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 8.075,44
DEPOSITÁRIO: ROGÉRIO SANTOS DE ALMEIDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 23/04/2008, às 14:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o imóvel constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lançamento superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CP), fica designado Leilão para o dia 30/04/2008, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF, e-mail: leiloesdf@leiloesjudiciais.com.br. Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo o Executado pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá o disposto no art.173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "uma vaga de garagem nº 7, com área privativa de 13,86m², área comum de 4,35m², totalizando 18,21m², com fração ideal de terreno de 0,172%, matrícula no 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF sob nº 17885, localizada no subsolo do Ed. Conjunto Nacional de Taguatinga, sito na C-12, Área Especial para Cinemas, nº 02, Taguatinga Centro/DF. Avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8/2008

PROCESSO n.º: 00133-2004-001-10-00-0
EXEQUENTE: MANOEL DA CRUZ BATISTA (CPF:279.347.721-49)
EXECUTADO: MARIA HELENA DE ARAÚJO PESSOA (CPF:456.203.181-68)
ENDEREÇO: RUA T-61, Q.128, LTS.18/19, AP. 403, SETOR BUE-NO, GOIÂNIA/GO
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 21.341,86, ATÉ 15/02/2006
DEPOSITÁRIO: MARIA HELENA DE ARAÚJO PESSOA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia 12/03/2008, às 14:12 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na AV. W3 Norte 516 lote B-1- 1.º s/solo, sala de espera, Brasília-DF, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o imóvel constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, ou lançamento superior ao valor da avaliação (art. 686, VI/CP), fica designado Leilão para o dia 27/03/2008, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço no SCS QUADRA 02, BLOCO "B" ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR, AUDITÓRIOS, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Brasília/DF, e-mail: leiloesdf@leiloesjudiciais.com.br. Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após

o leilão, respondendo o Executado pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá o disposto no art.173, incisos I e II e parágrafos 1º a 6º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Relação dos bens: "um apartamento 201, Projeção "D", Conjunto A-5 da Quadra 02, Sobradinho/DF, com área real privativa de 54,00m², área real de uso comum de 19,39m², totalizando 74,17m², com fração ideal do terreno e das coisas comuns de 0,021178, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBS: Sobre o imóvel consta hipoteca cedular em favor da Caixa Econômica Federal. "

O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00236-1991-002-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE: NATANAEL MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: ALDENS DA COSTA MONTEIRO
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL (SAF SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL)

Desarquivem-se os autos. Do despacho de fl.245 (intime-se o Reclamante para se manifestar sobre o presente petição no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito), intime-se o reclamante diretamente e por seu Patrono via DJ.

PROCESSO: 01081-1992-002-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE: EZEQUIAS EVANGELISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO: PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

DESARQUIVEM-SE. Após, concedo a vista requerida pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 00991-1993-002-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE: AMADEUS DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO: IZAIA FERREIRA DUARTE
DESARQUIVEM-SE. Após, concedo a vista requerida pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 00331-2002-002-10-00-8 (0004)
RECLAMANTE: JUNIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO: GABRIELA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (SÓCIA NELLY NOVAES SILVA)

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Preliminarmente, libere-se em favor do Credor, por Alvará, todo o saldo existente nas contas judiciais de fls. 222.223.224, devendo comprovar em dez dias os valores efetivamente levantados. Ato contínuo, oficie-se a Recita federal, solicitando encaminhar cópia das três últimas declarações de renda da executada e sócios.

PROCESSO: 01041-2002-002-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE: BRENO WANDERLEY
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

"POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos exatos termos da fundamentação precedente, fixando o valor total da execução em R\$ 112.746,21 (cento e doze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), atualizado até 30.11.07, sem prejuízo de atualizações supervenientes. Intimem-se".

PROCESSO: 00770-2004-002-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE: MARCOS CARMO DA SILVA
ADVOGADO: AMBSON FREITAS MELO
RECLAMADO: TRANSCART BSB ASSESSORIA POSTAL LTDA
ADVOGADO: DECIO PLINIO CHAVES

DESARQUIVEM-SE. ANOTE-SE. Defiro a vista requerida pelo Credor, por 05 (cinco) dias. Ultimada a medida ou transcorrido tal prazo "in albis", retomem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO".

PROCESSO: 00671-2005-002-10-00-1 (0007)
RECLAMANTE: Jonas Basílio Sobrinho
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO: Viação Anapolina Ltda.
ADVOGADO: ROBSON MORAIS LIAO
RECLAMADO: Alfa Luz Viação Transportes Ltda.
ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO: Osvaldo de Almeida Santos Filho
ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA

Intime-se o reclamante para o recebimento de sua CTPS ora acostada à contraposta dos autos, no prazo de cinco dias. Ultimada a medida, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para a liquidação do julgado.

PROCESSO: 00444-2006-002-10-00-7 (0008)
RECLAMANTE: Cesar Guilherme Lana Nonato
ADVOGADO: ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO: Massa Falida de Strong Assessoria Administrativa Ltda. (na pessoa do DR.Fredérico Vasconcelos de Almeida-Administrador Judicial)

RECLAMADO: M3A Cursos Ltda.
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO
RECLAMADO: RPB Cursos Ltda.
RECLAMADO: Instituto de Educação NDA Júnior Ltda. (na pessoa do Sr. Afonso Reis de Avelar)

Considerando o decidido no Acórdão de fls. 227/239, que manteve irretocável a sentença de 1º grau, expeçam-se os ofícios determinados no r. "decisum". Após, intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em cinco dias, para que a Secretaria da Vara proceda à devida baixa. Ultimadas as medidas, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para a liquidação do julgado.

PROCESSO: 00750-2006-002-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE: RAILDA MARCIA BONFIM DIAS
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO: UNITED SEGURANCA LTDA E OUTRO
RECLAMADO: UNICEUB CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA

ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00241-2007-002-10-00-1 (0010)
RECLAMANTE: Eloino Salomão
ADVOGADO: EDNA APARECIDA MARQUES
RECLAMADO: Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO: Otávio Alves Neto

Intime-se o exequente, para ciência da decisão ora noticiada pelo MM. Juízo deprecado. Após, aguarde-se por 120 dias o desfecho da execução.

PROCESSO: 00422-2007-002-10-00-8 (0011)
RECLAMANTE: José Orlando Joaquim
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO: Central Park Construtores Consorciados
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Nos termos do art.23,IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação da reclamada, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante, no prazo de 08(oito) dias.

PROCESSO: 00680-2007-002-10-00-4 (0012)
RECLAMANTE: Enoque Francisco da Silva
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO: RAA Serviços Aeroportuários Ltda e outro
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
RECLAMADO: TAM Linhas Aéreas S/A
ADVOGADO: JOÃO VITOR LUKE REIS

Intime-se a patrona do reclamante para que se manifeste sobre as alegações contantes da ata, no prazo de 5 dias, sob pena de se considerar quitada a importância de R\$ 4.500,00 relativa ao valor que a reclamada alega já ter sido pago ao reclamante.

PROCESSO: 00751-2007-002-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE: José Luiz dos Santos Oliveira
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
RECLAMADO: Serveng - Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

"Posto isso, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar erro material, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do julgado embargado. Intimem-se".

PROCESSO: 00861-2007-002-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE: Rudi Verner Nicol
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos moldes da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada, já que emitida em complementação de seus termos. Intimem-se".

PROCESSO: 00925-2007-002-10-00-3 (0015)
RECLAMANTE: Suely Ferreira Dias
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros
RECLAMADO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU (Antiga Belacup - Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana de Brasília)

ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DAMASCENO
RECLAMADO: Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DAMASCENO
"Posto isso, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar as omissões, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do julgado embargado. Intimem-se".



PROCESSO: **00967-2007-002-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Maciel de Sousa Santos
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Construtora Limeira Ltda. e Outro
ADVOGADO: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
RECLAMADO Jc Gontijo Engenharia S.A
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
Intime-se o reclamante para vista da manifestação da segunda reclamada, no prazo de cinco dias, oportunidade em que poderá requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00979-2007-002-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE Antonio Lisboa Neto
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE
RECLAMADO Antônio Bastos de Lira- ME (Nome fantasia Só Puff)
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Proceda a Secretaria da Vara as anotações pertinentes na CTPS obreira, intimando o autor ao recebimento no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00985-2007-002-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Companhia Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF
ADVOGADO: MANOEL GERALDO DAYRELL
RECLAMADO Venáuria Batista de Oliveira
ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos manejado para, no mérito, negar-lhe provimento. Intimem-se".

PROCESSO: **00996-2007-002-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE Paola Michelle Nogueira de Cerqueira Lima
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. e outros
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Roberpar Participações Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

"Posto isso, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar as omissões e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do julgado embargado. Intimem-se".

PROCESSO: **01009-2007-002-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Neide Souza Guimarães
ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

Do Recurso Ordinário ora interposto pelo DF, 2º reclamado, ora ratificado, intimem-se as Partes para a vista e manifestação no prazo comum de oito dias.

PROCESSO: **01241-2007-002-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE José Roberto Pereira de Sousa
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8 a 104, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **01356-2007-002-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE José Conceição Magalhães
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Avetano Bragança

Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que a Reclamante indique com precisão, o endereço do Reclamado, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT. No presente caso, o endereço do Reclamado, fornecido pelo Reclamante, está incorreto, conforme SEED de fl.08v. A não observância desse requisito acarreta, inevitavelmente, o arquivamento da Reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado. Diante disso, com fulcro no art. 852-º B " da CLT, determino o arquivamento da presente Ação de Reclamação. Custa pelo Reclamante, no importe de R\$ 48,40 calculadas sobre R\$ 2.420,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Retire-se o feito da pauta de inaugurações com urgência.

PROCESSO: **00043-2008-002-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Zica Barreira
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda. e Outros
RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.
RECLAMADO Bsb-Bra Viagens e Turismo Ltda.

Considerando o supra certificado, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende à inicial, declinando o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada. Transcorrido o prazo "in albis", venham os autos conclusos.

PROCESSO: **00085-2008-002-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Diolinda Soejima Andrade Cardoso
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais).

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 11/03/2008, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00087-2008-002-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Gilmar Rodrigues Lima (espólio)
ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
RECLAMADO Centro de Treinamento de Cavalos Tangará (representado por Neiron Savio Campos Melo)

Intime o espólio de GILMAR RODRIGUES LIMA, na pessoa de seu pai Sr. JOSÉ RIBEIRO LIMA, para que, em 30 dias, junte aos autos declaração da previdência social informando sobre a existência de dependentes inscritos no INSS do de cujus GILMAR RODRIGUES LIMA, sob pena de extinção do feito, sem apreciação do mérito, por vício de representação, tudo nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

PROCESSO: **00088-2008-002-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Gilson Xavier da Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Big Trans Comercial de Alimentos Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 03/03/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00097-2008-002-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Ione Pereira da Costa
ADVOGADO: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA
RECLAMADO ET - Lanchonete e Pastelaria Ltda.

Ex positis, resolve a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 50,81, calculadas sobre R\$ 2.540,77 valor atribuído à causa, dispensada do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00098-2008-002-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Maria Delmira dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 04/03/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00101-2008-002-10-00-4 (0029)**
RECLAMANTE Leandro Paulino Damasceno
ADVOGADO: ÁTILA DO VALE NOBRE
RECLAMADO VBS Express Moto Service Ltda. ME e outro
RECLAMADO Jornal de Brasília

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 04/03/2008, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00102-2008-002-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Egleya Mota Montarroyos
ADVOGADO: PAULO RICARDO SILVA
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 04/03/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0005)	12111/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0002) (0003)	4041/DF
Advogado: ALDENS DA COSTA MONTEIRO (0001)	3417/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0021)	11.789/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0016) (0026)	7760/DF
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0028)	1697/DF
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES (0016)	19086/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0014)	19962/DF
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO (0005)	19029/GO
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0002)	6793/DF
Advogado: DECIO PLINIO CHAVES (0006)	12644/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0004)	4604/DF
Advogado: EDNA APARECIDA MARQUES (0010)	19577/DF
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0019)	12.998/DF
Advogado: FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS (0023)	11.255/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE (0017)	2.300/DF
Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO (0007)	9858/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0015) (0024)	12919/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0019)	19607/DF
Advogado: GESEMI MOURA DA SILVA (0007)	16279/GO
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0012)	2.599/DF
Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS (0018)	4112/DF
Advogado: ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR (0008)	16771/DF
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS (0011)	3875/DF
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0009)	13080/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0004)	9004/DF
Advogado: JOÃO VITOR LUKE REIS (0012)	24.837/DF
Advogado: MANOEL GERALDO DAYRELL (0018)	8254/DF
Advogado: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA (0027)	19013/DF
Advogado: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0014)	17.153/DF
Advogado: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS (0025)	16788/DF

Sétima Parte

Nº 29, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2008

Diário da Justiça

ISSN 1677-7018

2305



Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0009)	1937-A/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0010)	9978/DF
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA (0013)	22362/DF
Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0012)	13454/DF
Advogado: PAULO RICARDO SILVA (0030)	9057/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0011)	9158/DF
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0017)	2174/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0006)	1982/DF
Advogado: ROBSON MORAIS LIAO (0007)	12531/GO
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0016)	2221-A/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0013)	4.337/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0022)	8297/DF
Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA (0020)	15.123/DF
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0008)	13398/DF
Advogado: WILSON RODRIGUES DAMASCENO (0015)	9373/DF
Advogado: ÁTILA DO VALE NOBRE (0029)	14033/DF

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 131/2008

Processo - 08057.2005.002.10.00.8 (execução fiscal)
EXEQUENTE - UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADA - SISTEMA ENGENHARIA LTDA
(CNPJ 02.103.810/0002-80)
SÓCIO - DANIEL AIRES MARTINS(CPF765.353.631-04)
O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO EXECUTADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 05(CINCO) dias, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE DE R\$ 47.458,44 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente nesta cidade de Brasília/DF, aos 08/02/2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 132/2008

Processo - 0715-2007-002-10-00-5
EXEQUENTE - RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS
Advogado - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/DF 9004)
EXECUTADA - CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E OUTRO (CNPJ 07.495.777/0001-13)
O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE DE R\$11.182,49, atualizado até 31/01/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 08 de fevereiro do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 134/2008

Processo - 0153-2003-002-10-00-6
EXEQUENTE - ALCIVONE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado - VANIA FRAIM DE LIMA(OAB/DF 10828)
EXECUTADA - PAPELARIA 504 SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
SÓCIO - LAURENICE MACHADO DA ROCHA(CPF 226.928.781-91)
O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE DE R\$16.996,68, atualizado até 31/01/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 08 de fevereiro do ano de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 133/2008

Processo - 0873-2007-002-10-00-5
RECLAMANTE - CINTIA LEITE SOUZA
Advogado - ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB/DF 21.145)
1ª RECLAMADA- GRUPO SUPERMERCADOS BOM MOTIVO(GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA
2ª RECLAMADA- BM ALIMENTOS LTDA
3ª RECLAMADA- BM ALIMENTOS LTDA
4ª RECLAMADA- EDMAR BITENCOURT E FILHOS LTDA
O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADAS acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.51/54: **CONCLUSÃO** "À luz de todo o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por CINTIA LEITE DE SOUZA, para condenar, de forma solidária, os reclamados GRUPO SUPERMERCADOS BOM MOTIVO; GEZEBEL-REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.; BM ALIMENTOS LTDA e EDMAR BITENCOURT & FILHOS LTDA., a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, os quais passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários sobre as parcelas salariais ora deferidas na forma da legislação em vigor, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre a restituição dos descontos. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 44,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 2.200,00. Intimem-se as partes..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 08 de fevereiro de 2008.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO:	00248-1996-003-10-00-6 (0001)
RECLAMANTE	ARIOSTO DA MOTA RIBEIRO
ADVOGADO:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	CPM CURSO PROF. MARGARITA LTDA
ADVOGADO:	JOSE AUGUSTO PDA CLYRA
Indefiro, ao menos por ora, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada pretendida pelo exequente.	
PROCESSO:	00803-1996-003-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE	IVONALDO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO	RESTAURANTE PIZZARIA REI DO CALDO LTDA ME
Vistos. Em face da certidão negativa do oficial de justiça, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.	
PROCESSO:	01373-1998-003-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE	ALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO:	PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA
RECLAMADO	COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA
ADVOGADO:	EMERSON BARBOSA MACIEL
Intime-se o reclamante ao recebimento da certidão no prazo de 05 dias.	
PROCESSO:	00922-1999-003-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE	RAIMUNDO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO	UNIVERSAL REFORMAS E CONSTRUÇOES (JOSE NETO)
Assino vista ao reclamante por 10 dias.	
PROCESSO:	01175-2001-103-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FELIX DA PAIVA
ADVOGADO:	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA
RECLAMADO	UNIDAS EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS NOAMIAS MOREIRA DA SILVA E SANDRO GEORGIO SOARES MOREIRA DOS SANTOS)
Neemias Moreira da Silva	
Sandro Georgio Soares Moreira	

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para informar o endereço atual dos sócios para fins de citação ou para requerimento que viabilize o prosseguimento do processo executório, sob pena de restituição dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00823-2002-003-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE ADRIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

DECISÃO-Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentado pro ADRIANO ALVES DA SILVA e, no mérito, ACOLHO-OS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00482-2004-003-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE ADALBERTO GABRIEL DE MORAIS
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL LTDA

RECLAMADO FRANCISCO GOUVEIA PEREIRA
RECLAMADO JOSÉ GOUVEIA PEREIRA
ADVOGADO: A. C. ALVES DINIZ
RECLAMADO EBID EDITORA PAGINAS AMARELAS LTDA

RECLAMADO GILBERTO HUBER

DECISÃO-Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Julgo subsistente a penhora de fls. 1100. Intimem-se as partes. Data supra. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00533-2004-003-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE DAIANA SILVA LIRA
ADVOGADO: JANAINA GUIMARÃES SANTOS
RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA (SUPER-GASBRAS)
ADVOGADO: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Vistos. Em face da certidão negativa do oficial de justiça, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

PROCESSO: **01299-2004-003-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Vasp - Viação Aérea São Paulo S/P
ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO

EDITAL DE PRAÇA Nº 058/2008 Fiel Depositário: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA Local dos bens: Aeroporto-Prédio da ANAC - Setor Locadoras-Brasília-DF. Data e hora da praça: 14/03/2008 às 14h15. O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA- Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s), supra-mencionado, na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO, do aqui exposto. RELAÇÃO DOS BENS: "03(TRÊS) convair(esteira de carregamento de bagagem), em regular estado , cor azul, nº de série do patrimônio: C-304, C-205 e C-201". Em 15 de janeiro de 2008. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Eu Carlos David Pereira Alecrim-Diretor Adjunto-Substituto, subscrevi em 08 de fevereiro de 2008.

PROCESSO: **00659-2005-003-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE Nelson Alves de Bastos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO: MARILIA NAVES PIMENTEL



DECISÃO-Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por UNIÃO para no mérito, ACOLHE-LOS para sanar erro material constante à fl. 256, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrantes deste dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00742-2005-003-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Eclaudiomar Silva Bezerra
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S/A
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO TRANSPORTADORA WADEL LTDA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Vistos. Em face da certidão negativa do oficial de justiça, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, para prosseguimento da execução. Publique-se.

PROCESSO: **00858-2005-003-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Ivana Gonçalves Soares
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Assino ao exequente o prazo de 08 dias para contrariar, querendo, o agravo de petição interposto pela executada.

PROCESSO: **00555-2006-003-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Ardulino Rodrigues da Silva
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Célio Rubens Galli
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para informar o nº do PIS/PASEP/NIT, com vistas à transferência do recolhimento previdenciário. Publique-se.

PROCESSO: **00569-2006-003-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Francisco Barnabe de Oliveira
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
RECLAMADO Dezenove C. E. G. em Gastronomia Ltda.
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Vistos. Renovo ao exequente o prazo de 10 dias para receber sua CTPS. Publique-se.

PROCESSO: **00571-2006-003-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Rosania dos Santos Ferreira
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA
RECLAMADO José Newton Oliveira Alves
ADVOGADO: WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para informar o nº do CEL, com vistas à transferência do recolhimento previdenciário. Publique-se.

PROCESSO: **00608-2006-003-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Luiz Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO CEB - DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento das contribuições devidas à FACEB.

PROCESSO: **00657-2006-003-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE RONILDA SOBRAL DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO CARLOS ALBERTO DE BARROS CARVALHO
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará.

PROCESSO: **00704-2006-003-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Domingos Nolasco da Cunha
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Assino o prazo de 05 dias ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00826-2006-003-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Eroni Vieira da Silva
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO ACQUA CLEAN PISCINAS LTDA
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Anote-se a Secretaria a CTPS do autor, na forma da coisa julgada, intimando-o ao recebimento do documento no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00292-2007-003-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Carmo Silva Alves Santos
ADVOGADO: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. e Outros
RECLAMADO Autohaus DF Comércio de Veículos e Peças Ltda
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO 052/2008O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) o(s) sócio(s) da(s) executado(s) : o (s) Sr(s). DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encontrando-se atualmente estabelecido(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48h (quarenta e oito horas) - Art. 8º da Lei nº 6.830/80, do valor de R\$ 2.099,65 (dois mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) ou apresentar bens a penhora. Valor atualizado até 31/01/2008. A(s) executada(s), desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá(ão) comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Carlos David Pereira Alecrim, Diretor de Secretaria-Substituto, o subscrevi em 07 de fevereiro de 2008. Ass. DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00309-2007-003-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE Cicero Luiz dos Santos
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Hermes de Oliveira Sabino
ADVOGADO: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

Intime-se o reclamado, via DJ, para comprovar a regularidade dos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00500-2007-003-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Adameck de França Guimarães
ADVOGADO: GIORDANO BRUNO VIEIRA DE BARROS
RECLAMADO CESB - Centro Educacional Superior de Brasília (IESB - Instituto de Ensino Superior de Brasília)
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA

"Rejeito os embargos.Dado o caráter protelatório, condeno o embargante a pagar ao embargado multa no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, o equivalente a R\$ 327,59 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).Fica mantido o valor arbitrado à condenação e o das custas.Intimem-se as partes.Brasília, 06 de fevereiro de 2008.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **01110-2007-003-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Orziley de Moraes Cambraia
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA

..."Acolho os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos supra.Intimem-se as partes.Brasília, 06 de fevereiro de 2008.Raul Gualberto Fernandes de Amorim-Juiz Federal do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **01154-2007-003-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Olivio Barbosa de Oliveira
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

RECLAMADO Distrito Federal (Administração Regional de Planaltina)
ADVOGADO: LEO FERREIRA LEONCY

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 051/2008O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS, do seguinte despacho:" Intime-se o primeiro reclamado, por edital, para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado". Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu,Carlos David Pereira Alecrim, Diretor de Secretaria-Substituto o subscrevi em 07 de fevereiro de 2008.

PROCESSO: **01155-2007-003-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Denise Abiorana de França
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Vitalício Corretora e Administradora de Seguros Ltda. (na pessoa de seu proprietário Flávio Ribeiro)

ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

Assino à reclamada o prazo de 05 dias para anotar a CTPS obreira, na forma da coisa julgada, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 em favor da autora.

PROCESSO: **01219-2007-003-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Luiz Elington Alves de Araújo
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO UNICESP - Instituto de Ensino Superior
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS e as guias do seguro-desemprego. Publique-se.

PROCESSO: **01235-2007-003-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Yuri Marx Pereira Gomes
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Apontando os Embargos Declaratórios de fl. 129/130 omissão e/ou contradição que poderão ocasionar efeitos modificativos na sentença, concedo ao reclamante o prazo de 5 dias, para manifestação, em garantia ao princípio constitucional do contraditório.

PROCESSO: **01277-2007-003-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Edson Pereira da Silva Oliveira
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Lopes e Batista Acabamentos e Reformas Ltda.

DECISÃO-POSTO ISSO, decido EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a reclamação trabalhista ajuizada por EDSON PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA contra LOPES E BATISTA ACABAMENTOS E REFORMAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 567,41, calculadas sobre R\$ 28.370,75, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei (declaração de pobreza de fls. 7).Defero-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 7/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Intime-se o reclamante. Nada mais.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00061-2008-003-10-00-7 (0029)**
IMPETRANTE Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresa de Segurança Vigilância Transporte de Valores de Prevenção e Combate a Incêndios de Cursos de Formação e Similares ou Conexos dos
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
AUT. COATO-RA Ministério do Trabalho e Emprego (contra ato perpetrado por seu Chefe de Gabinete)

Vistos os autos.Defiro o pedido de fls. 142, homologando a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Sendo assim, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, CPC.Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo reclamante no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita.Intimem-se o autor e seu procurador.Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.Data supra.RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00069-2008-003-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Vanderli Vieira da Silva
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 18/02/2008 as 13h:53Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaapigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00084-2008-003-10-00-1 (0031)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Braga Vieira
ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 18/02/2008 as 13h:35Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaapigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00100-2008-003-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Jose Carlos Ribeiro
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e Outro
RECLAMADO União Federal - Ministério da Justiça

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos de tutela nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no aart. 273 do CPC. É necessário esclarecer que o autor não junta aos autos qualquer comprovação da demissão imotivada, motivo alegado para o levantamento do FGTS, revelando-se imperiosa a formação do contraditório. Tendo em vista a certidão supra, tomo sem efeito a audiência anteriormente designada, sobrestando o feito até o encerramento da greve dos membros da Advocacia Geral da União. Publique-se para ciência do reclamante.

PROCESSO: **00101-2008-003-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Enock Pedro Batista
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e Outro
RECLAMADO União Federal - Ministério da Justiça



Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela dos moldes requeridos, tendo em vista que o autor não apresentou prova inequívoca de suas alegações, portanto, ausentes os requisitos contidos no art. 273 do CPC. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, desta decisão e da audiência designada às fls. 35 (12/03/2008 às 13h55). Notifique-se a reclamada, com as advertências de praxe. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00103-2008-003-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Kelly Cristina dos Santos Sousa
ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 27/03/2007, às 14h30. Notifique-se o Distrito Federal por mandado, remetendo-lhe a cópia da petição inicial. Diante da Circular DMJ nº 1/2007, do Departamento de Mandados Judiciais, que informa que o primeiro reclamado fechou seu estabelecimento sem informar novo endereço, O Instituto Candango de Solidariedade deverá ser notificado por edital. Publique-se para ciência da autora. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00107-2008-003-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Cleumir Francisco Simão
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Pirâmide Engenharia Ltda.

Inclua o feito na pauta de audiência inaugural do dia 27/02/2008, às 13h45. Notifique-se a reclamada, remetendo-lhe a cópia da petição inicial. Publique-se para ciência do reclamante. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00108-2008-003-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE Manoel Araújo Magalhães
ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena e Outro
RECLAMADO Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2008 ÀS 13h50. Conforme noticiado na petição inicial, o primeiro reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Diante desse fato, o reclamante requereu a notificação por edital. Defere-se a notificação editalícia. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 27/02/2008, às 13h50. Notifique-se o primeiro reclamado por edital. Notifique-se o segundo reclamado via postal, remetendo-lhe a cópia da petição inicial. Publique-se para ciência do reclamante. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00109-2008-003-10-00-7 (0037)**
RECLAMANTE Adriano de Souza
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Nova Amazonas Indústria, Comércio e Importação de Alimentos Ltda. (nome de fantasia Comercial Amazonas)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 25/02/2008 às 13h40. Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00110-2008-003-10-00-1 (0038)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Construtora Costa e Milla Ltda
RÉU Construtora Villela e Carvalho Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 25/02/2008 às 13h45. Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00111-2008-003-10-00-6 (0039)**
RECLAMANTE Juldete Novais Braga
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO CONSERVO - Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo BH.)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 12/03/2008 às 14h00. Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00115-2008-003-10-00-4 (0040)**
RECLAMANTE Jocilene de Sousa Cruz
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S/A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 12/03/2008 às 14h05. Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00116-2008-003-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Francinaldo Gomes Bezerra
ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
RECLAMADO Novo Espaço Engenharia Ltda. e Outro
RECLAMADO Clínica de Doenças Renais de Brasília Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 25/02/2008 às 14h00. Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epígrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

ÍNDICE

Advogado: A. C. ALVES DINIZ **12674/DF** (0007)
Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF** (0025)
Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA **22868/DF** (0036)
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0020)
Advogado: ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA **15773/DF** (0005)
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO** (0027)
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF** (0024)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0028)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF** (0039)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0026)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF** (0037)
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF** (0017)
Advogado: CELSO JOSE SOARES **17919/A/DF** (0034)
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF** (0012)
Advogado: CLEUBER JOSÉ DE BARROS **25959-A/GO** (0021)
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS **8765/DF** (0007)
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF** (0040)
Advogado: EMERSON BARBOSA MACIEL **12318/DF** (0003)
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR **4115/DF** (0011)
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF** (0027)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0018)
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF** (0030)
Advogado: GIORDANO BRUNO VIEIRA DE BARROS **23433/DF** (0022)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0002)
Advogado: JANAINA GUIMARÃES SANTOS **14.500/DF** (0008)
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES **13789/DF** (0016)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF** (0013)
Advogado: JOAO EVANGELISTA **18.719/DF** (0015)
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA **179452/SP** (0006)
Advogado: JORGE ELIAS SUAID **4095/DF** (0019)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0018)
Advogado: JOSE AUGUSTO P.D.A C.LYRA **1539A/DF** (0001)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0001)
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF** (0006)
Advogado: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA **22343/DF** (0023)
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25.014/DF** (0029)
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/O/DF** (0033)
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/T/DF** (0032)
Advogado: LEO FERREIRA LEONCY **14571/DF** (0024)
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA **18913/DF** (0021)
Advogado: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ **3.384/DF** (0031)
Advogado: MARÍLIA NAVES PIMENTEL **21115/DF** (0010)
Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREIA **21934/DF** (0022)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0009)
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO **01554/A/DF** (0041)
Advogado: ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA **36469/SP** (0008)
Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO **42609/SP** (0009)
Advogado: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA **8304/DF** (0003)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF** (0025)
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF** (0016)
Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **1413/DF** (0014)
Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/DF** (0026)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4.303/DF** (0004)
Advogado: RENILDA DA COSTA XAVIER **15141/DF** (0019)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA **15523/DF** (0012)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0011) (0038)



Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0023)
Advogado: SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES **20367/DF**
(0020)
Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA **924/A/DF**
(0011)
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF**
(0013)
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/O/DF**
(0035)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0010)
Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA **13855/DF**
(0036)
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO **20791/DF**
(0014)
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE **8425/DF**
(0017)
Advogado: WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS **5491/DF**
(0015)

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01089-1995-004-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE: JOSE DA SILVA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO: O PORTUGA BAR E LANCHONETE LTDA ME
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO: LAZARO VIEIRA MACHADO
RECLAMADO: CARLOS ARANTES MARRA
Fl. 302 Dê-se vista ao Exequente do presente ofício do Juízo De-
precado, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias,
sob pena de requisição da CP e consequente arquivamento provisório
dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **01003-2000-004-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE: DEOCLECIO FERREIRA NETO
ADVOGADO: OSCAR CERVEIRA DE SENA
RECLAMADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Fl. 429 Intime-se o Exequente para recebimento da guia de depósito,
devendo requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob
pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-
DEIRA COELHO
PROCESSO: **00817-2003-004-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE: LAUAR HENRIQUE DA ROCHA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO: Gilmar Lopes dos Santos
RECLAMADO: Paulo Vicente Fernandes de Moraes
Fl. 368 O primeiro imóvel ora indicado encontra-se penhorado nos
autos de nº 1121/2002 que tramita nesta Vara. Sendo assim, pro-
videncie a Secretaria da Vara a atualização dos cálculos, fazendo a
reserva de crédito nos autos acima citados. Dê-se ciência ao Exe-
quente. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00613-2005-004-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE: Mariana Pinheiro Araújo
ADVOGADO: JOAO ALFREDO SERRA BAETAS GONÇAL-
VES
RECLAMADO: Massa insolvente de Coop. de Trabalho para a
Conservação do Solo Meio Ambiente Desenv. Agrícola e Silvicultura - COTRADASP (n/p do administrador Manoel Antônio Angulo Lopes)
Despacho fl. 51: Junte-se. Anote-se o novo endereço da exequen-
te. Atualizem-se os cálculos até o dia 22/12/2006, data de decretação
de insolvência da executada. Após, intime-se a executada, na pessoa
do administrador da massa insolvente, Dr. Manoel Antônio Angulo
Lopes, cujo endereço é a Rua 15 de Novembro, 200, 9º andar, São
Paulo/SP - CEP: 01013-905 (fone: 011 3105-2607) para, no prazo de
10 dias, manifestar-se acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, §
2º, da CLT. Decorrido em silêncio o prazo supra, espere-se certidão
de crédito da exequente, encaminhando-a por ofício, juntamente com
cópia autenticada da coisa julgada e do respectivo trânsito em jul-
gado, à MM. 23ª Vara Cível Central da Comarca de São Paulo/SP,
situada à Praça João Mendes, s/nº - São Paulo/SP - CEP 01501-900,
para habilitação nos autos do processo nº 583.00.2006.213944-9, em
trâmite naquele Juízo, ficando, deste modo, declarada extinta a exe-
cução em curso nestes autos. Devido o AR comprobatório da
entrega do ofício, arquivem-se os autos definitivamente, com a devida
baixa na distribuição. Publique-se. Juiz do Trabalho DENILSON
BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00924-2005-004-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE: Aguinaldo Francisco Machado
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO: POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA
Valberto Teixeira Nobre
RECLAMADO: Valdeide Teixeira da Silva
RECLAMADO: Valdir Teixeira da Silva
RECLAMADO: JDR Representações de Móveis Planejados Ele-
tros Ltda
RECLAMADO: Miguel & Tavares Comércio de Móveis Plane-
jados Eletros Ltda (Detalhes Ambientes Planeja-
dos)
ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS
Fl. 258 fl.293 Intime-se a parte exequente para se manifestar a
respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.257,
devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento
do feito. Prazo de 30 dias para tal. Decorrido "in albis" o prazo acima
estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo
provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00074-2006-004-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE: Uemerson Soares da Silva
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO: Vitae Industria e Comercio Ltda.
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO: Josimar Aparecido da Cunha
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO
RECLAMADO: Baelon Pereira Alves
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO
Fl. 463 Declaro extinta a execução nos termos do Art. 794, I, do
CPC. Oficie-se à CEF determinando que, utilizando-se de todo nu-
merário à disposição do juízo, providencie a quitação dos valores
apurados, inclusive quitando guia de depósito do valor líquido do
Exequente, bem como de outra guia com o saldo remanescente que
será restituído ao Executado. Intime-se o Exequente ao recebimento
do seu crédito, bem como o Executado ao recebimento do saldo
remanescente, prazo de cinco dias. Recebidos os créditos, arquivem-
se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-
DEIRA COELHO
PROCESSO: **00933-2006-004-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE: Ismair de Sousa Silva Guimarães
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
RECLAMADO: Confederar Vigilância e Transporte de Valores Lt-
da.
ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBO-
SA
Fl. 402 Declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do
CPC.Oficie-se à CEF determinando que, utilizando-se do numerário
de fl. 401, providencie a quitação das custas processuais no importe
de R\$ 207,26. Confirmada a operação, intime-se o exequente ao
recebimento de seu crédito, prazo de cinco dias. Recebido, arquivem-
se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-
DEIRA COELHO
PROCESSO: **01155-2006-004-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE: Thelma Regina Alves de Melo
ADVOGADO: RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
RECLAMADO: Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUA-
DA
Fl. 86 Fica designada 1ª PRAÇA para o dia 13/03/2008 às 13:30
horas, bem como 2ª PRAÇA para o dia 27/03/2008 às 13:30 horas.
Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00158-2007-004-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE: Orismar Bispo Pereira
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO: SGM Granitos Ltda. e Outro
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO: José Celso Gontijo Engenharia S.A.
ADVOGADO: RODRIGO BADARO DE CASTRO
Fl. 142 Dê-se vista ao Exequente do presente ofício do Juízo De-
precado, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias,
sob pena de requisição da CP e consequente arquivamento provisório
dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00471-2007-004-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE: Paulo César de Moraes
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO: Lanchonete Posto Texaco (Dionísio Luiz Costa)
Fl. 93 Indefiro a penhora do veículo indicado, tendo em vista que o
mesmo encontra-se alienado fiduciariamente. Intime-se o Exequente a
requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de ar-
quivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DE-
NILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00743-2007-004-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE: Israel Dias da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO: Link Cell Informática
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
Fl. 81 Fica designada 1ª PRAÇA para o dia 13/03/2008 às 13:30
horas, bem como 2ª PRAÇA para o dia 27/03/2008 às 13:30 horas.
Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00777-2007-004-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE: Cláudio Francisco Ferreira da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO: Associação Educacional do Planalto Central - Fa-
culdade FIPLAC
CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CESAR DE OLIVEIRA
Fl. 411 Intime-se o Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no
prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação pa-
tronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em
julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00848-2007-004-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE: Wesley Ferreira de Araújo
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO: Colt Segurança Conservação e Limpeza Ltda.
ADVOGADO: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA
Sentença fls. 136/138 Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos
declaratórios de fls. 125-129 para, no mérito, NEGAR-LHE PRO-
VIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica in-
tegrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho
DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00855-2007-004-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE: Paulo Batista Gonçalves de Almeida
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO: A Casa dos Capachos Ltda.
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
Fl. 262 Dê-se vista à Reclamada dos presentes esclarecimentos da
Sra. Perita, devendo efetuar o pagamento do valor de R\$ 380,00,
referente aos honorários periciais, prazo de cinco dias, sob pena de
execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00881-2007-004-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE: Cesar de Alencar Silva
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
RECLAMADO: Audifar Comercial Ltda. e Outras
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA
RECLAMADO: Audifar Oncomed - Comercial de Produtos Hos-
pitais e Oncológicos Ltda.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA
RECLAMADO: SP EXPRESS - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ADVOGADO: CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA
RECLAMADO: Flex-Pbm Sistema de Gestão Consultoria e Lo-
gística Ltda.
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO CADETTI
RECLAMADO: Farmácia das Fábricas Ltda.
ADVOGADO: PATRICIA DE CAMARGO FIGUEIREDO
RECLAMADO: Aerofar Taxi Aéreo Ltda.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA
RECLAMADO: Apis Vida - Indústria e Comércio de Produtos
Farmacêuticos Ltda.
ADVOGADO: RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
RECLAMADO: Ezexpress Transporte Especializado Ltda.
Sentença Fls. 734/735 Ante o exposto, decide-se conhecer e dar
parcial provimento a ambos os embargos de declaração para prestar
os esclarecimentos supra. Intimem-se. Juiz do Trabalho THIAGO
HENRIQUE AMENT
PROCESSO: **00885-2007-004-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE: Heloíse Raquel de Sousa Freires
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal -
Metro - DF
ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO
Sentença fls. 610/611 Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos
declaratórios opostos para, no mérito, DAR PROVIMENTO aos em-
bargos ofertados pela reclamada, sanando a omissão apontada, tudo
nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dis-
positivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-
DEIRA COELHO
PROCESSO: **00893-2007-004-10-00-9 (0017)**
RECLAMANTE: Josefa Adriana Santana Patriota
ADVOGADO: LINDOLFO OLIVEIRA
RECLAMADO: Adilson Mangabeira
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Fl. 48 Intime-se o Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no
prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação pa-
tronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em
julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
PROCESSO: **00900-2007-004-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE: Elismar Rosário das Neves
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO: Luiz Felipe Gomes de Oliveira
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY
Fl. 36 Intime-se o Executado ao recebimento do valor de fl. 34, prazo de
cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO



PROCESSO: **01041-2007-004-10-00-9 (0019)**
 RECLAMANTE: Marilda Cidrine de Paula
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
 RECLAMADO: Posto da Torre Ltda.
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Fl. 75 Intime-se a Reclamada a proceder às anotações na forma constante da r. decisão de fls. 69/73, prazo de 05 dias, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01051-2007-004-10-00-4 (0020)**
 RECLAMANTE: Gilcinaldo Pereira Campos
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO: Vicente Martins Neto
 ADVOGADO: ELISABETE ALVES VIEIRA

Fl. 60 Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na forma constante da r. decisão de fls. 53-57, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01201-2007-004-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE: Armando José Rabelo
 ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA
 RECLAMADO: União Federal (sucessora da Companhia Auxiliar de Empresa Elétrica Brasileira - CAEEB)
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO

Fl. 67 Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01221-2007-004-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE: José Bonfim do Carmo Lima
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A e Outros

ADVOGADO: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO: Varig Log - Varig Logística S/A
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 RECLAMADO: Volo do Brasil S/A
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
 RECLAMADO: VRG - Linhas Aéreas
 ADVOGADO: CLAUDIA CHATER

Fl. 802 Dê-se vista às partes do presente laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01228-2007-004-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE: Aluisio Barreto Silva
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: Sidarta Construção e Serviços Ltda. e Outro
 RECLAMADO: Escola Nacional da Administração Pública - ENAP

Fl. 183 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **01236-2007-004-10-00-9 (0024)**
 RECLAMANTE: Vilanilde Vieira de Azevedo
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO: Jesualdo Swiatek Carrenho EPP
 ADVOGADO: PATRICIA BULHOES DE CARVALHO

Fl. 53 Revogo o despacho de fl. 49. Oficie-se à CEF determinando que, utilizando-se do numerário da guia de depósito anexa, quite as custas processuais no importe de R\$ 11,06. Confirmada a operação, intime-se o Exequente ao recebimento do seu crédito por meio das guias de levantamento n's 87/2008 e 111/2008, bem como de sua CTPS, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01319-2007-004-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE: Débora Lima Chaves
 ADVOGADO: FERNANDA CAPRA BRANDÃO MAIA
 RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO: Distrito Federal
 ADVOGADO: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA

Fl. 103 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00011-2008-004-10-00-6 (0026)**
 RECLAMANTE: Marcos Giovane Macêdo da Silva
 ADVOGADO: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS
 RECLAMADO: Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP (Faculdades Integradas Unicesp)
 ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Sentença Fls. 237/241 Por todo o exposto, reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho mantido pelos litigantes de 01/05/2003 a 06/12/2007, nos termos do artigo 483, letra "d", da Consolidação das Leis do Trabalho e, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR - ICESP a pagar a MARCOS GIOVANE MACEDO DA SILVA, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): a) aviso prévio; b) férias relativas ao período aquisitivo 2006/2007, acrescidas de 1/3, de forma simples; c) 8/12 de férias acrescidas de 1/3; d) décimo terceiro salário integral de 2007; e) saldo de salário de 15 dias de setembro, 30 dias de novembro e 6 dias de dezembro, todos de 2007; f) entrega das guias do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação; g) entrega da guia de TRCT própria à movimentação da conta vinculada, garantida a integralidade dos depósitos, bem como a chave de conectividade; h) multa fundiária de 40%; i) aplicação do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. Oficie-se ao INSS e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00113-2008-004-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE: Lucivânio de Oliveira Matos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: House Administração Condominial Ltda.

Fls. 36/37 Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que propôs LUCIVÂNIO DE OLIVEIRA MATOS em face de HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 161,64, calculadas sobre R\$ 8.082,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados à peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se a reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO.

PROCESSO: **00114-2008-004-10-00-6 (0028)**
 RECLAMANTE: Laurinda Afonso de Sousa
 ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
 RECLAMADO: Conservo Serviços Gerais Ltda.

Fl. 18 Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 293,02, calculadas sobre R\$ 14.651,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, ao arquivo, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00118-2008-004-10-00-4 (0029)**
 RECLAMANTE: Manoel de Sousa Aguiar
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
 RECLAMADO: Novo Espaço Engenharia Ltda. e Outro
 RECLAMADO: Clínica de Doenças Renais de Brasília Ltda.

Fl. 39 Determino o ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 231,72, calculadas sobre R\$ 11.586,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas em face da declaração de fls. 11. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00119-2008-004-10-00-9 (0030)**
 RECLAMANTE: Vanessa Mabelle Galvão de Souza
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA
 RECLAMADO: Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Fl. 17 Decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 54,80, calculadas sobre R\$ 2.740,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o Prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados à peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00123-2008-004-10-00-7 (0031)**
 RECLAMANTE: Raimundo Marinho Araújo Neto
 ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO
 RECLAMADO: Fortline Segurança Patrimonial Ltda. e Outro
 RECLAMADO: Novacap

Fl. 15 Determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 245,14, calculadas sobre R\$ 12.257,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, ao arquivo, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00125-2008-004-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE: Romero Eugênio de Sousa
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO: Limpezo Comércio Representação e Serviços de Limpeza Ltda.

Fl. 16 Determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 257,96, calculadas sobre R\$ 12.898,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, ao arquivo, com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0017)	7462/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0016)	7803/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0009)	7024/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0020)	6263/DF
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0028)	01697/O/DF
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA (0018)	22950/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO (0015)	7480/DF
Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES (0011)	19582/GO
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0007)	12.180/DF
Advogado: CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA (0015)	22805/DF
Advogado: CESAR DE OLIVEIRA (0012)	17491/GO
Advogado: CIRENE ESTRELA (0014)	15338/DF
Advogado: CLAUDIA CHATER (0022)	7587/DF
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0011)	15690/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIRO (0006)	18083/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0005)	21232/DF
Advogado: ELISABETE ALVES VIEIRA (0020)	17116/DF
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0007)	15335/DF
Advogado: FERNANDA CAPRA BRANDÃO MAIA (0025)	24.830/DF
Advogado: FERNANDO J B MORAIS (0005)	11255/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0032)	09429/O/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE (0010)	2.300/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S. MIRANDA (0001)	4989/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0024)	7437/DF
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0008)	19607/DF
Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR (0009)	16028/DF



Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0003)	14038/DF
Advogado: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA (0013)	20724/DF
Advogado: JOAO ALFREDO SERRA BAETAS GONÇALVES (0004)	19.259/DF
Advogado: JOAO CYRINO FILHO (0031)	04356/O/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0001)	2203/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0027)	05218/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0013)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0002) (0019)	513/DF
Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA (0030)	26125/O/DF
Advogado: JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA (0025)	5592/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0012)	8583/DF
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA (0003)	10889/DF
Advogado: LINDOLFO OLIVEIRA (0017)	8.612/DF
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA (0006)	17237/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0016)	19757/DF
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0006)	13614/DF
Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO (0021)	14862/O/DF
Advogado: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA (0019)	7.772/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0022)	5696/DF
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO (0029)	01554/A/DF
Advogado: OSCAR CERVEIRA DE SENA (0002)	10292/DF
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0022)	1.553/DF
Advogado: PATRICIA BULHOES DE CARVALHO (0024)	17378/DF
Advogado: PATRICIA DE CAMARGO FIGUEIREDO (0015)	20779/DF
Advogado: PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY (0018)	38357/RJ
Advogado: PAULO ROBERTO VIGNA (0015)	173477/SP
Advogado: RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO (0008) (0015)	19764/DF
Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA (0026)	20116/DF
Advogado: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA (0022)	10850/DF
Advogado: RODRIGO BADARO DE CASTRO (0009)	80051/MG
Advogado: RUBENS FERNANDO CADETTI (0015)	241693/SP
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0023)	7962/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0021)	8710/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0003) (0022)	3609/DF
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0014)	3256/DF
Advogado: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS (0026)	25032/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2008

Processo : 01263-2007-004-10-00-1
Exequente: JOSÉ LEONARDO RODRIGUES
Advogado: Sebastião Moraes da Cunha
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
CPF: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CPF: 00.309.542/0001-40, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl.74 dos autos, a seguir transcrita: Intime-se a Reclamada a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 37/2008

Processo nº : 00881-2007-004-10-00-4
Reclamante: CÉSAR DE ALENCAR SILVA
Advogado : Carluccio Campos R. Coelho
Reclamado: EZEYPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 05.963.627/0001-61

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: EZEYPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. - CNPJ: 05.963.627/0001-61, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão de fls. 734/735, a seguir transcrita: "Ante o exposto, decide-se conhecer e dar parcial provimento a ambos os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos supra. Intime-se. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto - 4ª VT/DF". Reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baidão, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00485-1998-005-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE ESPOLIO DE HELIO MOURA LIMA (HELIO MOURA LIMA FILHO)
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA
"III. CONCLUSÃO Ex postis, CONHEÇO dos embargos à execução, opostos às fls. 1238/1240, pelo BANCO DO BRASIL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, in albis, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para retificação e atualização dos cálculos. Brasília, 31 de janeiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"
PROCESSO: 00990-1998-005-10-00-6 (0002)
RECLAMANTE ANDERSON LAGES DA FONSECA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO SAN MARINO HOTEIS LAZER TURISMO E SAUDE (FLAVIO RUBENS TALAMONTE)
ADVOGADO: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO
RECLAMADO Flavio Rubens Talamonte
"Vistos os autos. Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos sócios do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"
PROCESSO: 00692-2000-005-10-00-1 (0003)
RECLAMANTE LUCIANO MOREIRA DANTAS
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO SHALON FERRAGENS E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Carlos Alberto dos Santos
RECLAMADO Marilene Santiago de Souza

"Vistos os autos. Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos sócios do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00429-2001-005-10-00-3 (0004)
RECLAMANTE WALDEMAR ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO

Despacho de fls. 169: "1. Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. 2. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 1 (um) ano, a teor dos arts. 268 e 270 do Prov. Geral Consolidado do Egr. Regional, o que fica desde já determinado."

PROCESSO: 01144-2004-005-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE ANTONIO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S A TELEBRAS

ADVOGADO: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR

"III. CONCLUSÃO Em face do exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta, por intempestiva, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste dispositivo. Mantenho, na íntegra, os cálculos homologados. Custas pela embargante no importe de R\$44,26. Decorrido o prazo recursal, in albis, atualizem-se os cálculos, fazendo-se incluir as custas, ora fixadas. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após, prossiga a execução. Brasília, 31 de janeiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00450-2005-005-10-00-2 (0006)
RECLAMANTE Clésio Ramos de Souza
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Americel S.A. (Claro)
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Telescan Comércio e Serviços de Informática Ltda. ME (Ícone Informática e Celular)

Despacho de fl.259: Tendo em vista que o SEED devolvido pela ECT encontra-se com informações diversas, no campo recebido tem assinatura, dando a entender que o executado recebeu a intimação e no campo de tentativas de entrega, informa que este mudou-se, intime-se o 1º executado por postal. Decorrido o prazo recursal, venham os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução interposto pelo 2º relamado. Brasília/DF, Quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00892-2005-005-10-00-9 (0007)
RECLAMANTE Eduardo Luis Sarmiento Melo
ADVOGADO: CRISTIANE DO NASCIMENTO LEITE
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO WLADEMIR NERY DA SILVA NETO
RECLAMADO ALBERTO SQUEIRA OLIVEIRA

DESPACHO DE FL.210: Vistos os autos. 1. Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.209, intime-se o exequente para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. 2. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado. Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01094-2005-005-10-00-4 (0008)
RECLAMANTE Antonio Jorge Sousa Primo
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Sotekon Soc Técnica de Engenharia e Construção Ltda

RECLAMADO Maximiliano Valarezo Hormazabal

Despacho de fl.153: Tendo em vista que todas as correspondências enviadas ao executado, desde 24/02/2006, foram devolvidas com a mensagem: "Mudou-se", intime-o por edital. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação do executado, cumpra-se o determinado no despacho de fl.149. Após cumpra-se o despacho de fl.147.

PROCESSO: 01215-2005-005-10-00-8 (0009)
RECLAMANTE Tiago Costa Soares
ADVOGADO: CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA
RECLAMADO Bioagri Laboratórios Ltda.

ADVOGADO: TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS

"III CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. A Secretaria deverá providenciar a abertura de novo volume para o presente processo. Homologo os cálculos de fls. 199/306, fixando a execução em R\$ 18.236,79, sem prejuízo de futuras atualizações. Prossiga a execução. Publique-se. Intime-se o INSS por mandado. Brasília, 31 de janeiro de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho"



PROCESSO: **01283-2005-005-10-00-7 (0010)**
 RECLAMANTE Sonja Mayra Righetti
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO Organização das Nações Unidas / ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento / PNUD

RECLAMADO União Federal (Ministério do Meio Ambiente)
 RECLAMADO Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, acaso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular(...).

PROCESSO: **08288-2005-005-10-00-0 (0011)**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 EXECUTADO CONSTRUTORA CARDOSO BAZAGA LTDA

Despacho de fl.97:Ante os termos da certidão supra, proceda a intimação da executada via diário da Justiça.Após, decorrido in albis o prazo recursal da executada e tendo em vista que o depósito efetuado garante integralmente a execução,intime-se o exequente(UNIAO-Fazenda Nacional),para os fins do art.884 da CLT.Brasília/DF, Quarta - feira , 6 de fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00567-2006-005-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE Gonçalo Jose Chagas da Silva
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda
 ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

Despacho de fl.240:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.239,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00661-2006-005-10-00-6 (0013)**
 RECLAMANTE FRANCISCA LEILA PINTO CAMPELO
 ADVOGADO: CAMILA OLIVEIRA TAVARES
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUOES E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
 RECLAMADO wladimir Nery da Silva Neto
 RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00737-2006-005-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE JOSEANA RODRIGUES DE JESUS
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUOES E SERVICOS LTDA E OUTRO
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO BANCORBRAS
 ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
 RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto
 RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos sócios da primeira executada, expeça-se mandado de citação para a segunda reclamada, conforme determinado na parte final do despacho de fls. 523.Após o decurso do prazo, se não houver o pagamento , proceda a Secretaria aos atos necessários ao bloqueio de ativos financeiros da segunda executada, utilizando-se do convênio BACENJUD 2.0.Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **00754-2006-005-10-00-0 (0015)**
 RECLAMANTE CARLA VALESKA DALMEIDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
 RECLAMADO ARVENSE SIGMA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 ADVOGADO: ALVARO PEREIRA IACCINO
 RECLAMADO Andreia Pereira Iaccino
 RECLAMADO Elzi Pereira Iaccino

Despacho de fl.93:Vistos os autos.1.Ante os termos da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.89 e 92,intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço das reclamadas. Prazo 5 dias.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional,o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00873-2006-005-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Design Imóveis
 RECLAMADO Fábio da Conceição Menezes
 RECLAMADO Luiz Gomes Rodrigues

"Vistos os autos.Tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas visando bloquear créditos dos executados, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis à garantia da execução ou requerer o que entender de direito. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **01148-2006-005-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Fábio de Araújo Spindola
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Carburac Clínica de Moto Ltda.

Despacho de fl.69:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.402,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01225-2006-005-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Cledson Moreira do Nascimento
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Instituto de Crescimento Humano - CRE-SER Ltda. ME
 ADVOGADO: WELLINGTON SANTANA SILVA
 RECLAMADO Wellington Cesar Dias de Oliveira
 RECLAMADO Elzeni Vieira Ramos

Despacho de fl.83:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.82,intime-se o exequente para no prazo de 30 dias,indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01232-2006-005-10-00-6 (0019)**
 RECLAMANTE Fabio Henrique da Silva
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.(Grupo Conservo BH)

ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
 Despacho/Decisão de fls.107: " Vistos os autos. Tendo em vista a garantia do juízo, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT."

PROCESSO: **01240-2006-005-10-00-2 (0020)**
 RECLAMANTE Maria Vitória Martins
 ADVOGADO: ANDERSON FIGUEIRA
 RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.

RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA
 RECLAMADO José Alexandre Oliveira
 RECLAMADO Juliana Lisboa Rodrigues

Despacho de fl.180:Diante da satisfação da obrigação e tendo findado o prazo para oposição, declaro por sentença a extinção da execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito, a ser debitado do saldo da conta nº1700132082134.Condiciono o saque ao recolhimento, pela Caixa Econômica Federal, dos encargos devidos (INSS, IRPF e custas), com comprovação da operação no prazo de 10 dias, obedecendo-se à proporção indicada na consolidação do cálculo.Oficie-se a 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte solicitando a devolução da CP Nº:90002-2008.Publique-se, para ciência das partes.Ultimadas as providências e decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00254-2007-005-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Diramar Almeida Mendes
 ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH)
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Vistos os autos. Intime-se o reclamado para que, no prazo de 08 dias, comprove o recolhimento dos depósitos fundiários dos meses de janeiro a outubro de 2006 e de dezembro de 2006 a janeiro de 2007 e sobre o saldo de salário ora deferido, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar quantia certa, nos termos da decisão de fls. 65, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na r. Sentença, sob as penas já determinadas.

PROCESSO: **00487-2007-005-10-00-2 (0022)**
 RECLAMANTE Josimar Ribeiro Luz
 ADVOGADO: RAFAEL BORTONE REIS
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho: Vistos os autos.Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos pelo reclamado, no prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.

PROCESSO: **00530-2007-005-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Antônio Barbosa Neto
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Despacho: Diante da satisfação da obrigação e tendo findado o prazo para oposição, declaro por sentença a extinção da execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito, a ser debitado do saldo da conta de fls. 042,01547675-3.Condiciono o saque ao recolhimento, pela Caixa Econômica Federal, dos encargos devidos (INSS, IRPF e custas), com comprovação da operação no prazo de 10 dias, obedecendo-se à proporção indicada na consolidação do cálculo.Publique-se, para ciência das partes.Ultimadas as providências e decorrendo in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00654-2007-005-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Aparecida Evangelista de Lucena
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Panificadora e Conf. QNP 14 Ltda. - ME
 ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
 DESPACHO DE FL.

PROCESSO: **00728-2007-005-10-00-3 (0025)**
 RECLAMANTE Francisco de Assis Vieira de Espindula
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO SN Comércio de Móveis Sob Medida Ltda. - ME

Despacho/decisão de fls. 236:" Intime-se o reclamante, para no prazo de 5 dias, receber as guias acostadas na contracapa dos autos, após aguarde-se o total cumprimento do acordo."

PROCESSO: **00994-2007-005-10-00-6 (0026)**
 EMBARGANTE Laurindo Aelson Teixeira Costa
 ADVOGADO: GERALDO DE ASSIS ALVES
 EMBARGADO José Salvador Mendes Pereira

Despacho de fl.68:Vistos os autos.1.Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de justiça à fl.67,intime-se o exequente para no prazo de 5 dias,informe o atual endereço do executado.2.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.Brasília/DF, Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01112-2007-005-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Kelle Cristina Silva Lima Camelo
 ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS
 RECLAMADO Benedito Ferraz (representado por seu curador Francisco José de Oliveira Ferraz)
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

"Conclusão Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos a fls. 121/122 pela reclamante KELLE CRISTINA SILVA CAMELO, e os Embargos Declaratórios opostos a fls. 123/125 por BENEDITO FERRAZ, nos termos da fundamentação que integra este decisum.Publique-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK Juiza do Trabalho"

PROCESSO: **01165-2007-005-10-00-0 (0028)**
 RECLAMANTE Frahnk Sthompanatto Silveira Bueno
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
 RECLAMADO Nacional Empreendimentos e Serviços Administrativos Ltda. e Outros

RECLAMADO Irene Vieira dos Santos
 RECLAMADO Osvaldo dos Santos
 RECLAMADO Eraldo José da Silva
 RECLAMADO Lucivaldo Melo da Silva
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

Despacho de fl.Vistos os autos.1.Ante os termos da certidão supra,intime-se o Srº ERALDO JOSÉ DA SILVA e LUCIVALDO MELO DA SILVA,por edital.2.Decorrido o prazo recursal,sem manifestação dos reclamados,cumpra-se o determinado na sentença de fls.96/108. Brasília/DF, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2008.ELISÂNGELA SMOLARECK-Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01191-2007-005-10-00-9 (0029)**
 RECLAMANTE Marli Gonçalves de Castro
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretária tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante e da reclamada para, no prazo sucessivo de 08 dias, manifestarem-se acerca dos recursos ordinários interpostos pelas partes, iniciando-se pelo reclamante.



PROCESSO: **01357-2007-005-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Luzineide Gomes Freire
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro Educacional Brasília
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
ATO ORDINATÓRIO-Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS.

PROCESSO: **00082-2008-005-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE Quirlia Teixeira Palha
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Aparecida Maria dos Reis Marques
Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 18/02/2008, às 14h05min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1ª andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0001)	12111/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0015)	11789/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0022)	11388/DF
Advogado: ALVARO PEREIRA IACCINO (0015)	19995/DF
Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO (0002)	1224/DF
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0014)	10952/DF
Advogado: ANDERSON FIGUEIRA (0020)	13755/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0017)	6263/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0019)	19645/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0024)	7240/DF
Advogado: CAMILA OLIVEIRA TAVARES (0013)	20947/DF
Advogado: CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA (0009)	11489/DF
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0004)	7480/DF
Advogado: CELSO DOS SANTOS (0027)	20949/DF
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO (0006)	6930/DF
Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE (0007)	14225/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0028)	12180/DF
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA (0021)	8043/DF
Advogado: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR (0005)	23399/DF
Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA (0028)	17788/DF

Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0012)	11741/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0018)	6371/DF
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA (0013)	19661/DF
Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA (0020)	3156/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0004)	14427/DF
Advogado: GERALDO DE ASSIS ALVES (0026)	4914/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0016)	13.505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0024)	13505/DF
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0031)	03737/O/DF
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0001)	12939/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0030)	8583/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0014)	17026/GO
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0012)	1412/TO
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0025)	14023/DF
Advogado: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO (0002)	12570/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0029)	17153/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0023)	14753/DF
Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA (0029)	14155/GO
Advogado: RAFAEL BORTONE REIS (0022)	21.842/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0006)	10700/DF
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0021)	22164/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0014)	7284/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0030)	1982/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0027)	4.337/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0010)	6819/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0019) (0023)	72793/MG
Advogado: TULIUS BERQUO FERREIRA LEMS (0009)	14311/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0003)	5350/DF
Advogado: WALTER MORAES (0008)	12819/DF
Advogado: WELLINGTON SANTANA SILVA (0018)	22396/DF

EDITAIS

PROCESSO: **00365-2007-005-10-00-6 (0001)**
EDITAL: **000.036/2008**
RECLAMANTE Geraldo Alves de Avelar
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO WCR Atacadista e Distrib. Produtos Alim. Ltda.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(za) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) WCR Atacadista e Distrib. Produtos Alim. Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "1. O depósito judicial efetuado garante integralmente a execução. 2.

Intime-se as partes, para os fins do art. 884/CLT, ficando o executado advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, DO CPC.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ADALBERTO PATROCÍNIO CORREA DE ARAÚJO, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 11, FEVEREIRO de 2008.

PROCESSO: **00551-2007-005-10-00-5 (0002)**
EDITAL: **000.037/2008**
RECLAMANTE Maria da Glória Almeida Vieira
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
EDITAL DE CITAÇÃO (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(za) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:
Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 717,96 (92,62%)
INSS Reclamante.....: 8,19 (1,06%)
INSS Reclamado.....: 21,42 (2,76%)
INSS Terceiros.....: 6,21 (0,80%)
INSS SAT.....: 3,21 (0,41%)
Custas do Processo: 14,52 (1,87%)
Custas Art.789.....: 3,63 (0,47%)
Total Geral: 775,14
Atualizado:31/12/2007Edital foi expedido por ADALBERTO PATROCÍNIO CORREA DE ARAÚJO, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 11, FEVEREIRO de 2008.

PROCESSO: **00820-2007-005-10-00-3 (0003)**
EDITAL: **000.031/2008**
RECLAMANTE José Ramos Batista e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE João Ramos da Silva
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE João Fábio dos Santos
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE João dos Santos
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE José Praxedes de Sousa
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE João Damásio de Andrade
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA P.MACHADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(za) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de Ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: da 1ª reclamada, via edital, para ciência das sentenças de fls. 146/152 e fls. 170/171, bem como dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada."Isto posto, decide, a 05 VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF declarar a incompetência material absoluta com relação ao pedido de comprovação de recolhimento previdenciários sobre os salários pagos durante o vínculo de emprego, extinguindo-se o mesmo sem resolução de mérito na forma do inciso IV do art. 267 do CPC; julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO DAMÁSIO DE ANDRADE; e julgar parcialmente PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na AÇÃO TRABALHISTA ajuizada por JOSÉ RAMOS BATISTA, JOÃO RAMOS DA SILVA, JOÃO FÁBIO DOS SANTOS, JOÃO DOS SANTOS e JOSÉ PRAXEDES DE SOUZA para condenar as reclamadas INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, sendo a última de forma subsidiária, na obrigação de pagar depósitos do FGTS e honorários advocatícios em benefício do sindicato assistente, tudo conforme fundamentação supra."Ante o exposto, decide-se conhecer e negar provimento aos embargos da declaração" O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 31, JANEIRO de 2008.



PROCESSO: **01103-2007-005-10-00-9 (0004)**
 EDITAL: **000.032/2008**
 RECLAMANTE: Luzia Quirino Rodrigues
 ADVOGADO: MARIA DE LURDES MARTINS
 RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO: Distrito Federal
 ADVOGADO: JAQUELINE BRITO DE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para tomar ciência da SENTENÇA proferida(a) nos autos e a seguir transcrita: "... CONCLUSÃO Ex positis, a 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga procedente em parte o pedido formulado por LUZIA QUIRINO RODRIGUES, em face do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para declarar a nulidade da contratação, responsabilidade subsidiária do segundo reclamado e condenar o primeiro reclamado ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas a seguir, nos termos ditados no artigo 100, CF, a partir do trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse: a) FGTS, de todo o período laborado ou somente dos meses em que ausentes os depósitos (janeiro a outubro/2006, dezembro/2006, janeiro e fevereiro/2007); b) saldo de salário, R\$ 900,00; A liquidação far-se-á por cálculos, se necessária, observando-se a evolução da remuneração, conforme documentos já juntados aos autos e, na ausência, sobre a última remuneração lançada no TRCT, limites do pedido e demais critérios acima, além de juros e correção monetária na forma da fundamentação. O reclamante deverá juntar, no prazo de cinco dias, o extrato de sua conta vinculada. Em atenção ao disposto na lei 10.035/2000, considerando a responsabilidade de cada litigante, determina ao primeiro reclamado a comprovação do recolhimento e pagamento dos valores devidos ao INSS incidentes sobre as parcelas de natureza salarial: salário, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação, sob pena de execução ex officio. Quanto aos recolhimentos do IR, deverão ser calculados ao final sobre o valor total da condenação, sendo responsável o reclamante pelo pagamento (Súmula 368/TST), e a responsabilidade do primeiro réu pela retenção de valores porventura devidos ao fisco, devendo comprovar o recolhimento, nos autos, em 15 dias após a retenção (artigo 28, Lei 10833/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa da SRF 392/2004). A reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.800,00, no importe de R\$ 36,00, pelo primeiro reclamado Desnecessária a remessa oficial, nos termos do item II, Súmula 303/TST...". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 31 de JANEIRO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0001)	7650/DF
Advogado: CLAUDIA CRISTINA P.MACHADO (0003)	11219/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0003)	4604/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0002)	9324/DF
Advogado: JAQUELINE BRITO DE BARROS (0004)	7988/DF
Advogado: MARIA DE LURDES MARTINS (0004)	12015/DF
Advogado:	/

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **00696-2005-006-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE: Laura dos Santos Prates
 ADVOGADO: CLOVIS MUNIZ REIS FILHO
 RECLAMADO: União Educacional Assembléia de Deus - Elim
 RECLAMADO: Benedito Messias dos Santos

Assino ao reclamante novo prazo, agora de 20 dias, para que requeira o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00258-2006-006-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE: Maria Lúcia de Carvalho
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO: Fundação Universidade de Brasília - FUB
 RECLAMADO: Fundação Universitária de Brasília - FUBRA
 ADVOGADO: ANDRÉ VIEIRA MACARINI

Quitado integralmente o débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I). Libere-se ao exequente, por alvará, o saldo existente na conta judicial na conta supra, conforme planilha de fls. 18/19 da RPV. Assino-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o seu recebimento. Decorridos os prazos legais, oficie-se ao Setor de Precatórios do TRT solicitando que proceda a respectiva baixa no sistema. Após, arquivem-se definitivamente. Intime-se a executada, por mandado. Intime-se o exequente, diretamente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01074-2006-006-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE: Edmundo Fernandes de Carvalho
 ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 RECLAMADO: Direcional Engenharia Ltda
 ADVOGADO: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE

Assino à reclamada novo prazo, agora de 15 dias, para o recebimento da certidão acostada à contracapa. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, arquivem-se os autos mantendo-se a certidão em pasta própria. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01088-2006-006-10-00-4 (0004)**
 RECLAMANTE: João Maciel Ferreira
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

Indefiro os pedidos de fls. 94/95, haja vista as múltiplas penhoras que pesam sobre o imóvel indicado, bem como pelo fato de que o referido bem já foi arrematado nos autos do Proc. 831/2006 em trâmite neste juízo (art. 709, II, do CPC). Requeira o exequente o que for de seu interesse, oferecendo meios para prosseguimento do feito. Prazo de 5 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01165-2006-006-10-00-6 (0005)**
 RECLAMANTE: Osmar Oliveira dos Reis
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO: Engecol Projetos e Edificações Ltda
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO: Celio Garcia Barbosa
 RECLAMADO: Sergio Luis Lisboa de Almeida

Assino ao reclamante o prazo de 15 dias para ciência e, querendo, manifestação sobre a certidão passada pelo oficial de justiça à fl. 82. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00023-2007-006-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE: José Amauri de Souza
 ADVOGADO: HITOSHI ITO
 RECLAMADO: RR Faria Comércio Ltda (Faculdade da Cerveja)

Assino ao exequente novo prazo, agora de 20 dias, para que traga aos autos a CNPJ da empresa executada, sob pena de sobrestamento. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00376-2007-006-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE: Celso Gomes de Souza Junior
 ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 RECLAMADO: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (em recuperação judicial)

ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO

Homologo os cálculos de fls. 193/213 para fixar o débito da reclamada, em: Lq. Exequente.....: 28.861,45
 INSS Reclamante.....: 1.441,36 INSS Reclamado.....: 3.425,75 INSS Terceros.....: 890,72 INSS SAT.....: 513,85 I R P F.....: 4.530,88
 Custas do Processo: 696,67 Custas Art.789.....: 174,17 Total Geral: 40.534,85
 Atualizado: 31/12/2007. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado, sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00828-2007-006-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE: Gilvan Araújo Guimarães
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

ADVOGADO: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES

Após o decurso do prazo acima, intime-se a executada para o prazo de 5 dias comprovar o recolhimento das custas processuais já fixadas na sentença, tendo em vista a inversão do ônus da sucumbência de acordo com o acórdão de fls. 106/112. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00944-2007-006-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE: Verbene Lima da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
 RECLAMADO: Bar e Restaurante Amarelinho

Assino ao reclamante novo prazo, agora de 15 dias, para que traga aos autos sua CTPS às devidas anotações e ao fim de prosseguimento do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01030-2007-006-10-00-1 (0010)**
 RECLAMANTE: Mario Adey Mesquita de Aguiar
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
 RECLAMADO: A C R 303 - Administração, Conservação & Reformas Ltda

ADVOGADO: HERÁCLITO GOMES DE SANTANA

Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para o recebimento da CTPS e guias acostadas à contracapa. Após aguarde-se o integral cumprimento do acordo: 06.03.2008. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00109-2008-006-10-00-6 (0011)**
 RECLAMANTE: Agata do Amaral Silva (representada por sua genitora Izlias Nunes do Amaral)
 ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 RECLAMADO: José Edson da Silva (proprietário do escritório imobiliário intitulado Edson Silva Negócios Imobiliários)

Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência uma a data de 05/03/2008, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada, por mandado, com as advertências acima. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

ÍNDICE

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0005)	7.024/DF
Advogado: ANDRÉ VIEIRA MACARINI (0002)	2.705/DF
Advogado: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO (0011)	17510/O/DF
Advogado: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO (0003)	17.510/DF
Advogado: CLOVIS MUNIZ REIS FILHO (0001)	11.495/DF
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0002)	4.604/DF
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0010)	2.337/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0007)	2.599/DF
Advogado: HERÁCLITO GOMES DE SANTANA (0010)	15.585/DF
Advogado: HITOSHI ITO (0006)	4.362/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0005)	9.713/DF
Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA (0009)	21.314/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0004)	6083/DF
Advogado: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE (0003)	2.042/DF
Advogado: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES (0008)	22.018/DF
Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO (0007)	42609/SP
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0008)	968/DF

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01265-1996-007-10-00-6 (0001)**
 RECLAMANTE: ALVENEIDE MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO: ASA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA

(fls.143) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Intime-se. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00636-1998-007-10-00-4 (0002)**
 RECLAMANTE: ADAILSON OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO: MICHELE FIORE
 RECLAMADO: URBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
 RECLAMADO: IrfaturTurismo e Hotelaria S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

(fls.219) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos retro, efetuados pela Contadoria, no que se refere às parcelas previdenciárias. 2. Intime-se a Reclamada/Executada para que, no prazo de 05 dias, efetue o recolhimento das parcelas previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução, em não o fazendo. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00681-1998-007-10-00-9 (0003)**
 RECLAMANTE: MARCOS RODRIGUES
 ADVOGADO: SELMA MARIA LOBATO PEREIRA
 RECLAMADO: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO



(fls.392/393) Vistos, etc. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA opôs Embargos à Execução às fls. 382/383, na ação que lhe move MARCOS RODRIGUES. Alega o executado que os cálculos formulados pela Contadoria contém equívocos que devem ser sanados. Acrescenta que a construção dos bens descritos no Auto de Penhora de fls. 380 lhe causa grande prejuízo, eis que servem a empresa em sua atividade fim. Por fim, requer a substituição dos bens penhorados. O Exequente apresenta contra razões às fls. 387/390. É o relatório. Tempestivos e regulares os embargos, merecem conhecimento. MÉRITO Alega o Embargante, inicialmente, que a conta apresentada pela Contadoria está eivada de vícios. Acrescenta que os bens penhorados nos autos são destinados à atividade fim da empresa e se alienados lhe causará grande prejuízo. A Executada não aponta especificamente os pontos que deseja ver alterados na conta de liquidação. Ao contrário, limita-se a dizer genericamente que os cálculos contém erros. Ora, a indicação precisa dos itens e valores objeto da discordância é de fundamental importância para análise do pleito, artigo 879, § 2º. No que concerne ao pleito de substituição dos bens penhorados, não cuidou a Executada de comprovar o alegado prejuízo. Ademais, é fato notório que a empresa Reclamada detém frota considerável de veículos de transporte de passageiros, não se limitando aos três ônibus penhorados no feito. Observe, ainda, que a Executada deixou transcorrer in albis o prazo ofertado para indicação de bens à penhora, fls. 357/358. Dessa forma, não acolho o pedido do Embargante, mantendo a penhora nos moldes como procedida às fls. 380. ISSO POSTO, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, decido REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 1º de fevereiro de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00316-2001-007-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE RODRIGO ROCHA DIAS
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH
(fls.679) Vistos, etc. 1. Defiro, conforme requerido. 2. Intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias, do alvará acostado à contracapa. 3. Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01002-2001-007-10-00-5 (0005)
RECLAMANTE EDILSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO RTM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA (RENAN MARANHÃO)

RECLAMADO TANIA MARIA PINTO ROZENDO PINTO MARANHÃO
ADVOGADO: LINCOLN DE SOUZA CHAVES

(fls.210) Vistos, etc. 1. Sustos, por ora, o cumprimento do despacho de fls.209. 2. Intime-se o Reclamante para informar o nº de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de expedição de ofício à CEF para recolhimento do INSS. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00002-2002-007-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE DELFIM MADURO ZARONI (4)
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO ELETROBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRA S/A

ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
(fls.1033) Vistos, etc. 1. Manutenção a certidão e despacho de fls. 1026, à vista do art. 884 da CLT que assim dispõe: "Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, ...". 2. Intime-se a Reclamada para se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelos Reclamantes. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00758-2002-007-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE UILSON GARCIA MOREIRA
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: FERNANDA SILVA

(fls.793) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se as parcelas referentes à PREVI e CASSI, constantes dos cálculos de fls. 780/781, se referem à cota do empregado ou à contribuição patronal, devendo ser informados a este Juízo todos os recolhimentos devidos nos autos. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01049-2002-007-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTA MAXIMIANO NOBREGA
RECLAMADO NORMA APARECIDA HAKME
ADVOGADO: JAMIL ANTONIO HAKMET

(fls.251) Vistos, etc. Intime-se, via Diário da Justiça, o advogado da Reclamada e da Embargante (Catarina Monteiro Hakme), dando-lhe ciência dos termos do ofício expedido pelo Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do DF. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00400-2004-007-10-00-7 (0009)
RECLAMANTE RUI MENEZES BENTO
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB

ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO
(Fls. 392). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 390. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01258-2004-007-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE ADILVINO MOREIRA DUARTE
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Vasp-S/A
ADVOGADO: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Viplan- Viação Planalto

(fls.289) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00155-2006-007-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE Carlene Luciana da Costa
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Braserivs Brasília Prestação de Serviços de Limpeza, Empacotador, Panfletagem e Portaria Ltda e outros

Condominio Ipanema dos Lotes 2 4 6
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO
RECLAMADO Condominio Angra dos Reis dos Lotes 7 9
ADVOGADO: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO
RECLAMADO Adevaldo Pereira Dias
RECLAMADO Sandra Paz Albuquerque

(fls.284) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00485-2006-007-10-00-5 (0012)
RECLAMANTE Nildo Ferreira Barboza
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Recol Real Construção e Com Ltda.
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

(fls.198) Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00834-2006-007-10-00-9 (0013)
RECLAMANTE DELMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO CLINICA DE ESTETICA FASHION LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SOLANO LOPES

(fls.132) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 809,80. 2. Para deferimento do pedido de adjudicação formulado pela Autora, deverá esta depositar em Juízo a importância de R\$ 90,20 (diferença entre o valor da avaliação e o valor de seu crédito). 3. Intime-se a Reclamante. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 08082-2006-007-10-00-4 (0014)
EXEQUENTE Deuton Moreira Artins
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
EXECUTADO Engevis Engenharia e Construções Ltda.

(fls.67) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela União Federal. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Luciana Maria de Freitas, técnica judiciária.

PROCESSO: 00035-2007-007-10-00-3 (0015)
RECLAMANTE Edvaldo Barbosa dos Santos
ADVOGADO: WILSON PREZZOTO
RECLAMADO Luciano de Jesus Passos (Construtora Gabarito e Reformas)

RECLAMADO Sonia Maria da Silva
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
(Fls. 70). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Tornando-se infrutífero o bloqueio de numerário, intime-se o Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília/DF, 09 de janeiro de 2009. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00041-2007-007-10-00-0 (0016)
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Construtora Piso Ltda.
ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA

(fls.153) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00073-2007-007-10-00-6 (0017)
RECLAMANTE Marcia Maria do Carmo Valentim
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO
RECLAMADO Cresco de Oliveira Vilela
RECLAMADO Israel Gomes de Oliveira

(fls.143) Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00169-2007-007-10-00-4 (0018)
RECLAMANTE Maria Venâncio de Souza
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE

(fls.198/206) "... DISPOSITIVO Isto posto, na ação que move MARIA VENÂNCIO DE SOUZA em face de SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, este MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no mérito, fixa marco prescricional quinquenal em 22/02/2002, para tornar inexistíveis eventuais verbas anteriores a esta data, e julga os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada às seguintes obrigações: a) anotar a CTPS da autora, sob pena de multa; b) recolher FGTS e multa de 40% conforme fundamentação, não atingidos pela prescrição, que é trintenária;c) pagar horas extras com repercussões: parâmetrização detalhada no corpo da sentença; d) agar verbas resilitórias, conforme fundamentação deferida compensação acerca das parcelas pagas em audiência, conforme fl. 26 - R\$ 2.904,24 (valor para compensação)e) pagar multa do art. 477 da CLT: Condono a autora por litigante de má-fé, em 0,5% do valor da causa, conforme "questões processuais" supra, valor não alcançado pela gratuidade deferida, e que deve ser recolhido no prazo de 60 dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Liquidação por cálculos, observando-se os limites do pedido, e eventuais valores já liquidados. Custas no importe de R\$ 1.200,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 60.000,00 ora arbitrados à condenação, sujeitas a complementação. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme fundamentação. Intime-se a PGF, quando liquidados os valores. Intimem-se as partes. Expeçam-se os ofícios: DRT e INSS. A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue. Cumpra-se. Nada mais." Brasília, 06 de fevereiro de 2008. MARLOS AUGUSTO MELEK, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO PARA A MM. 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF.

PROCESSO: 00478-2007-007-10-00-4 (0019)
RECLAMANTE Alan da Silva Rodrigues
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO Brasfort - Administração e Serviços Ltda.
ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

(fls.180) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00700-2007-007-10-00-9 (0020)
RECLAMANTE Ivonete Carvalho Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
RECLAMADO Vânia Luíza A. Dias
ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES

(fls.17) Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do INSS, conforme determinação de ata de fls. 09. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00732-2007-007-10-00-4 (0021)
RECLAMANTE Graziela Mota Teixeira
ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
RECLAMADO Brasília Cursos e Concursos- Obscuros
ADVOGADO: LUCIANA DIONIZIO PEREIRA

(fls.193) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o reclamante sobre o total cumprimeto do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Comprove a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, determinados na ata de fls. 192. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00777-2007-007-10-00-9 (0022)
RECLAMANTE Eurípedes Araújo Miguel Junior
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança

ADVOGADO: ROMERO DOS SANTOS SALLES
RECLAMADO Piazzuma- Materiais para Construção LTDA. (Nome Fantasia - Cimfel Home Center)
DANIELA ROCHA MOTA

(fls.338) Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se a 2ª Reclamada. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00821-2007-007-10-00-0 (0023)
RECLAMANTE Irene Alves dos Santos
ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda.
ADVOGADO: NAILA DE ARAUJO QUINTANILHA



(fls.121) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para que proceda à anotação na CTPS da Reclamante, bem como para liberar ao reclamante as guias do TRCT, acompanhado da chave de conectividade, nos moldes da decisão de fls. 101/106, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01085-2007-007-10-00-8 (0024)**

RECLAMANTE Ricardo de Jesus Gomes
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Pires e Lessa Ltda-ME
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO

(fls.166/178) "...III - DISPOSITIVO Ex positis, de acordo com o permissivo insculpido no § 4º do artigo 301 do CPC, conheço de ofício da preliminar contida no inciso III do mesmo artigo e, acolhendo-a, apenas em relação ao pedido referente a feriados trabalhados, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos moldes dos artigos 267, I c/c 295, I e seu parágrafo único, I, todos do CPC. Em relação ao pleito de adicional de insalubridade e reflexos corolários, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, em razão da desistência do reclamante. No mais, rejeito a preliminar aventada pela ré e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO DE JESUS GOMES, condenando PIRES E LESSA LTDA - ME a pagar ao autor as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Indefiro os demais pleitos. Liquidação por cálculos. acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nº 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A reclamada deve promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pela reclamada, no valor de R\$ 14,00 (catorze reais), calculadas sobre R\$ 700,00 (setecento reais), valor arbitrado à condenação. Ciente a reclamada, nos moldes preconizados pela Súmula nº 197 do TST. Publique-se para conhecimento do autor." Brasília, 07 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **01149-2007-007-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Ana Flávia Araújo da Silveira
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Benner Brasília Sistemas
ADVOGADO: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE

(fls.88) Vistos, etc., 1 - Em razões finais, a reclamada junta ata de audiência proveniente da MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; 2 - Mesmo encerrada a instrução processual, noto que o documento é posterior à data do encerramento da instrução, e por tanto defiro sua manutenção nos autos, à medida que a verdade real é aplicável a ambas as partes no processo, segundo entendimento revigorado por Américo Plá Rodriguez, e face ao compromisso judicial de ter no processo um meio de solução dos conflitos que não seja um fim em si mesmo; 3 - Trata-se de documento em que a autora prestou depoimento compromissado, na qualidade de testemunha perante o Juízo da MM. 6ª Vara; 4 - Dê-se vistas à reclamante do doc. De fl. 85, pelo prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste acerca de tal, à medida que o documento reveste-se de suma importância para o deslinde na controversia firmada nestes autos; 5 - Após, conclusos para prolação da sentença, desde logo, sine die. Intimem-se. Brasília, 06 de fevereiro de 2008. MARLOS AUGUSTO MELEK, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

PROCESSO: **01160-2007-007-10-00-0 (0026)**

AUTOR Paulo Roberto Gomes Mansur
ADVOGADO: URSULINO SANTOS FILHO
RÉU União Federal

(fls.1330/1339) "... III - DISPOSITIVO Ex positis, rejeito a preliminar e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO ROBERTO GOMES MANSUR em face da UNIÃO FEDERAL. Custas devidas pelo reclamante, no valor de R\$ 51,07 (cinquenta e um reais e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 06 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **01166-2007-007-10-00-8 (0027)**

RECLAMANTE Fabricio Antonio Doin Guedes Teixeira Marx
ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA
RECLAMADO Ms Reguladora de Sinistros
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA

(Fls. 722). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria

PROCESSO: **01192-2007-007-10-00-6 (0028)**

RECLAMANTE Jeane de Souza Guimarães
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO Nextel Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

(fls.425) Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre os termos da petição protocolizada pelo Perito. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01209-2007-007-10-00-5 (0029)**

RECLAMANTE Helena Rosa Slongo
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S/A (Sucessor do banco Bankboston - Banco Múltiplo S.A).

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
(fls.293) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01244-2007-007-10-00-4 (0030)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal
ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO

RÉU Finatex - Fundação Empreendimento Científico e Tecnológico
ADVOGADO: ANDRÉ VIEIRA MACARINI

(fls.197/200) III - DISPOSITIVO Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD-DF em face da FUNDAÇÃO DE EMPREENDEIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC. Custas devidas pelo autor, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Ciente a ré, nos moldes preconizados pela Súmula nº 197 do TST. Publique-se para conhecimento do autor. Brasília, 07 de fevereiro de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho. Substituta

PROCESSO: **01265-2007-007-10-00-0 (0031)**

RECLAMANTE Sérgio Luis Furtado Alves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S.A. e outro
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO
RECLAMADO Fundação 14 de Previdência Privada
ADVOGADO: SIMONE HAJAR CARDOSO

(fls.405) Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre os embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01267-2007-007-10-00-9 (0032)**

RECLAMANTE Carlos Henrique da Silva
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

(fls.92) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01271-2007-007-10-00-7 (0033)**

RECLAMANTE Ângela Lepsqueur
ADVOGADO: JULIANO COSTA COUTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA

(fls.366/372) "...DISPOSITIVO Isto posto, na ação que move ÂNGELA LEPSQUEUR em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, este MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF supera as preliminares, para no mérito, fixar o marco prescricional em 26/11/2002, para tornar inexistíveis eventuais verbas anteriores a esta data, julgando os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada ao pagamento de progressões horizontais por antiguidade, nos anos de 1999, 2002 e 2005 (respeitada a prescrição, sendo que declaro que a progressão de 2002 e 2005 não estão alcançadas pela prescrição), com as repercussões devidas, conforme fundamentação. Custas no importe de R\$ 200,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue. Cumpra-se. Nada mais." Brasília, 06 fevereiro de 2008. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01332-2007-007-10-00-6 (0034)**

RECLAMANTE Renata Alves da Silva
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

(fls.114) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **01363-2007-007-10-00-7 (0035)**

CONSIGNANTE Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
CONSIGNADO Sérgio Luis Furtado Alves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

(fls.65) Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, fica designada audiência uma para o dia 22/02/2008, às 10:00 horas, devendo as partes trazerem as testemunhas no dia da audiência. 2. Intimem-se as partes e seus advogados. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2008. Marlos Augusto Melek, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00061-2008-007-10-00-2 (0036)**

RECLAMANTE Fernanda Iara Alves da Silva
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S/A

(FLS.10) Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao advogado da Reclamante sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00082-2008-007-10-00-8 (0037)**

RECLAMANTE Vitor Teixeira Campos
ADVOGADO: CHRISTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

(fls.94) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00123-2008-007-10-00-6 (0038)**

RECLAMANTE Luciano Paizante de Lima
ADVOGADO: ELIENE DE FATIMA RAMOS
RECLAMADO Real Moto Peças Ltda.

(Fls. 22) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/03/2008, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00124-2008-007-10-00-0 (0039)**

RECLAMANTE Maria do Socorro Silva Souza
ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM
RECLAMADO Wagma de Souza Pimentel - ME

(Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 03/03/2008, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00125-2008-007-10-00-5 (0040)**

RECLAMANTE Valdeide Cardoso Pereira
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO Canaã Combustíveis P/Veículos Ltda.

(Fls. 76) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 04/03/2008, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00126-2008-007-10-00-0 (0041)**

RECLAMANTE Sandra Pereira de Araújo
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
RECLAMADO Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.

(Fls. 10) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 10/03/2008, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO	12111/DF
(0007)	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR	10609/O/DF
(0004)	
Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA	04041/O/DF
(0017)	
Advogado: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH	14214/O/DF
(0004)	
Advogado: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA	07981/O/DF
(0016)	
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA	07772/T/DF
(0013)	
Advogado: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA	26281/O/DF
(0032)	
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	15247/DF
(0015)	



Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO (0009)	15731/DF
Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA (0041)	14378/O/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI (0030)	02705/O/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0024)	06263/O/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0028)	20283/DF
Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM (0039)	16288/O/DF
Advogado: CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO (0037)	15573/O/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0005)	15338/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0022)	15188/O/DF
Advogado: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE (0025)	18739/O/DF
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO (0003)	867/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0034) (0036)	21176/O/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0029)	7772/GO
Advogado: ELIENE DE FATIMA RAMOS (0038)	20329/O/DF
Advogado: ELISE RAMOS CORREIA (0033)	17197/DF
Advogado: FABIANO F. JERONIMO (0024)	19400/O/DF
Advogado: FERNANDA SILVA (0007)	10992/DF
Advogado: FERNANDO BARBOSA DE SOUZA (0006)	15979/DF
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES (0020)	2337/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0031) (0035)	14038/T/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0029)	05166/O/DF
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0034)	02072/A/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0032)	08353/O/DF
Advogado: ILEUSA DAS DORES DA S.MACHADO (0011)	7641/T/DF
Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0019)	07162/O/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001)	13505/DF
Advogado: JAMIL ANTONIO HAKMET (0008)	76190/SP
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0012)	08102/O/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0014)	8102/DF
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0002)	07131/O/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0012) (0025)	12910/O/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0035)	00513/O/DF
Advogado: JULIANO COSTA COUTO (0033)	13.802/DF
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA (0027)	09972/O/DF
Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE (0018)	11737/O/DF
Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO (0030)	24897/O/DF
Advogado: LEONARDO SOLANO LOPES (0013)	17819/A/DF
Advogado: LINCOLN DE SOUZA CHAVES (0005)	1398/A/DF

Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0023)	14398/GO
Advogado: LUCIANA DIONIZIO PEREIRA (0021)	21764/DF
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0018)	18913/T/DF
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0022)	07029/O/DF
Advogado: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS (0010)	20414/O/DF
Advogado: MICHELE FIORE (0002)	07648/O/DF
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0027)	01937/A/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0010)	09978/O/DF
Advogado: MURILO GUSTAVO FAGUNDES (0020)	21207/DF
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA (0040)	17456/T/DF
Advogado: NAILA DE ARAUJO QUINTANILHA (0023)	22901/O/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0028)	12562/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0011)	14753/O/DF
Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA (0021)	22259/DF
Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO (0017)	15115/T/DF
Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA (0001)	6598/DF
Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA (0019)	20116/A/DF
Advogado: ROBERTA MAXIMIANO NOBREGA (0008)	17547/O/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0016)	01982/O/DF
Advogado: ROMERO DOS SANTOS SALLES (0022)	17746/O/DF
Advogado: SELMA MARIA LOBATO PEREIRA (0003)	12553/DF
Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0031)	16903/O/DF
Advogado: SIMONE HAJJAR CARDOSO (0031)	13493/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0009)	4595/DF
Advogado: URSULINO SANTOS FILHO (0026)	00572/O/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0006)	3609/DF
Advogado: WILSON PREZZOTO (0015)	17318/DF

EDITAIS

PROCESSO: 00738-1996-007-10-00-8 (0001)	
EDITAL: 000.046/2008	
RECLAMANTE: DJALMA RAMALHO DE LIMA	
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	
RECLAMADO: TRUC S LANCHES LTDA	
ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES	
RECLAMADO: CesarAugusto Gonçalves	
RECLAMADO: Edson Sossai Cipriano	
EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 46/2008	
Resumo de Cálculo	
Liq. Exequente.....: 9.701,72	
INSS Reclamante.....: 172,74	
INSS Reclamado.....: 477,76	
INSS Terceiros.....: 125,89	
I R P F.....: 1.282,56	
Custas do Processo: 223,14	
Custas Art.789.....: 55,79	
Total Geral: 12.039,60	
Atualizado: 31/12/2007	
Decisão/Despacho de fls.: 348	

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do Reclamado/Executado, Edson Sossai Cipriano, para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.
Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8 de FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00880-2001-007-10-00-3 (0002)

EDITAL: 000.049/2008

RECLAMANTE: ELEN DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO: 4 U LANGUAGE CORPORATION (NA PESSOA DO SÓCIO RENATO RILLOS MENDES)

ADVOGADO: CLAUDIO MARQUES DE PAULA
RECLAMADO: Alexandre Hartmann Monteiro
ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
EDITAL DE PRAÇA Nº 49/2008

Depositário: ALEXANDRE HARTMANN MONTEIRO
Endereço de localização dos bens: SHCE SUL, QUADRA 1311, BLOCO F, APTO 308.

Data e Hora da 1ª Praça: 14/03/2008 - 14:00 HS

Data e Hora da 2ª Praça: 31/03/2008 - 14:00 HS

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados.

:
% (CINQUENTA POR CENTO) DOS DIREITOS ADQUIRIDOS DO IMÓVEL CARACTERIZADO PELO APARTAMENTO NÚMERO 308 DO BLOCO "F" DO SHCES, QUADRA 1311, COMPOSTO DE SALA, DOIS QUARTOS, DUAS VARANDAS, BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO COM ÁREA PRIVATIVA DE 52,01 M², ÁREA DE USO COMUM DE 29,81 M², ÁREA TOTAL DE 76,82M², NESTA CAPITAL, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO DF, SOB NÚMERO DE MATRÍCULA 48.342, ONDE CONSTA TÍTULO DE AQUISIÇÃO FEITA NA PROPORÇÃO DE 50% PARA OS COMPRADORES SR. ALEXANDRE HARTMANN MONTEIRO E SRª ANDREZZA OLIVEIRA BRANDÃO. AVALIADO EM R\$60.000,00 A COTA PARTE DO EXECUTADO SR. ALEXANDRE H. MONTEIRO.

DO AVALIAÇÃO: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, FEVEREIRO de 2008

PROCESSO: 00454-2004-007-10-00-2 (0003)

EDITAL: 000.045/2008

RECLAMANTE: JOSE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO: Sonia Maria Correia Nakazato

ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 45/2008

Resumo de Cálculo

Total do débito.....: R\$ 4.716,23

Liq. Exequente.....: R\$ 4.092,92

INSS Reclamante.....: R\$ 168,26

INSS Reclamado.....: R\$ 183,56

I R P F.....: R\$ 160,94

Custas do Processo: R\$ 88,44

Custas Art.789.....: R\$ 22,11

Atualizado: 30/04/2005

Decisão/Despacho de fls.: 122

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,



FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8 de FEVEREIRO de 2008.

PROCESSO: **00844-2007-007-10-00-5 (0004)**
 EDITAL: **000.047/2008**
 RECLAMANTE: Laércio Spínola dos Santos
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO: Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO: União Federal (Ministério do Trabalho)
 ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 47/2008

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.133, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8 de FEVEREIRO de 2008.

ÍNDICE		
Advogado: CLAUDIO MARQUES DE PAULA (0002)		14017/O/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0004)		11741/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0004)		17407/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001) (0003)		13505/O/DF
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI (0004)		5833/DF
Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO (0003)		17956/T/DF
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA (0002)		15949/T/DF
Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0001)		08446/O/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0002)		05350/O/DF
Advogado:	/	

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01515-1989-008-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE: ROSA MARIA PINTO KALIL 12
 ADVOGADO: ZORAIDE DE CASTRO COELHO
 RECLAMADO: UNIAO FEDERAL

Despacho/Decisão às fls.1301: "J. Intime-se o perito GILSON SANTOS BRANDÃO, nomeado nos autos, para manifestação a respeito dos embargos à execução opostos, retificando ou consolidando os cálculos outora ofertados, conforme o caso. Indefiro a expedição de novo precatório, pois a diferença apurada deverá ser cobrada através do mesmo processo. Assim, tão logo transitada em julgado a decisão a respeito dos embargos o PREC já expedido nos autos deverá ser instruído com as cópias mencionadas no despacho anterior e remetido ao setor competente para imediato pagamento, não entrando o débito em novo planejamento orçamentário. Ciência ao Exequente."

PROCESSO: **01078-1992-008-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JOSE MANOEL PASSOS G MENDES
 RECLAMADO: EMBAIXADA GUIANA INGLESA

Despacho/Decisão às fls.116: "Conforme já salientado nos autos, a Executada goza de imunidade executória, não estando seus bens sujeitos à penhora. Assim, nada a deferir. Requeira o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00465-1996-008-10-00-8 (0003)**
 RECLAMANTE: SUSUMU SHINTAKU
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
 RECLAMADO: FRIGORIFICO COSTA AZUL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
 RECLAMADO: AT TRANSPORTE FRIGORIFICO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho/Decisão às fls.1040/1041: "Vistos os autos...Consoante documento de fl. 1032 o veículo bloqueado perante o DETRAN encontra-se alienado fiduciariamente em favor do terceiro interessado, SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS. Sustenta o Exequente que o requerimento do terceiro interessado não deve prevalecer, eis que seu crédito é privilegiado. Sem amparo, porém a pretensão do Exequente. Com efeito, o Executado não é o verdadeiro proprietário do veículo. Na verdade, figura o Executado como mero detentor direto do bem o qual passará a integrar o rol patrimonial deste somente após a quitação do contrato que ensejou a alienação fiduciária. Por sua vez, o domínio resolúvel do veículo pertence à SCANIA, devendo, pois, o gravame ser levantado. Frise-se que não se trata de quebra do crédito privilegiado trabalhista, pois in casu a constrição sequer deveria ter ocorrido, eis que o bem pertence a 3ª pessoa, estranha à relação processual. Intimem-se. Não havendo ir-resignação, oficie-se ao DETRAN para desbloqueio do veículo. Fica renovado ao Exequente o prazo de 5 dias para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00941-1998-008-10-00-2 (0004)**
 RECLAMANTE: LUIS PAULO SILVA DE SALES
 ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO: EMBRACON S/A EMPRESA BRASILENSE DE CONSTRUÇÕES
 RECLAMADO: Aldo Aviani Neto

Despacho/Decisão às fls.226: "Junte-se. Com intuito de solucionar a execução em trâmite o Juízo já adotou todas as providências a seu alcance: oficiou a Receita Federal, o DETRAN-DF, bem como o bacen jud, medidas insuficientes ao fim colimado. O Sr. Oficial de Justiça atestou em sua certidão que o sócio-executado mora de favor e não possui bens pessoais que suportem o ônus da execução. Desse modo, não há como acatar o pleito do Exequente. Requeira o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00087-2002-008-10-00-1 (0005)**
 RECLAMANTE: TELMA REGIA CAVALCANTE ALVES
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO: AMGRATO ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORTO
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
 RECLAMADO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Despacho/Decisão às fls.382.À Recda. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias." FLS. 399.ÀS PARTES. "...Para evitar futuras discussões, fazendo com que o presente decisum se torne parte integrante da sentença originária, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, para aclarar à parte a sua isenção ao pagamento das custas processuais."

PROCESSO: **00641-2002-008-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE: RICARDO AUGUSTO FERNANDES
 ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO: G E V DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA
 ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA
 RECLAMADO: CARLOS HENRIQUE SAMPAIO SILVA
 RECLAMADO: Leonardo de Oliveira Costa

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **00983-2003-008-10-00-1 (0007)**
 RECLAMANTE: DOUGLAS MOREIRA FELICIANO
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO: Imovilar Empreendimentos Imobiliários (na pessoa de Claudiney Araruna de Almeida)
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **01080-2003-008-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FABIO ROCKFFELLER ROCHA
 RECLAMADO: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO

RECLAMADO: RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO
 RECLAMADO: CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
 ADVOGADO: EDER JOSE CUNHA COELHO

Despacho/Decisão às fls.459: "Vistos os autos...HOMOLOGO o acordo de fls. 457 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, encargos previdenciários e fiscais na forma já apurada nos autos, fls. 418, os quais deverão ser comprovados nos autos até o vencimento da última parcela do ajuste, sob pena de execução. Intime-se a União - PGF dos termos do acordo, para os devidos fins. Cientifiquem-se as partes. Resta prejudicado o leilão ocorrido, devendo ser restituído ao licitante o montante ofertado, em sendo o caso. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa."

PROCESSO: **01261-2003-008-10-00-4 (0009)**
 RECLAMANTE: JEFFERSON GUITIERRES
 ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
 RECLAMADO: INTEGRA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

RECLAMADO: Conexão Empresas Ltda.
 RECLAMADO: Integra Investimentos Empresariais Ltda.

Despacho/Decisão às fls.164. "Intime-se o Exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00901-2004-008-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE: NADY BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO PASSINI
 RECLAMADO: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho/Decisão às fls.226: "Vistos etc. Intime-se o exequente para impulsionar o feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01062-2004-008-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE: PAULO FERNANDES SOARES
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO: VASP SA
 ADVOGADO: PEDRO FRANCISCO MOREL
 RECLAMADO: Transportadora Wadel Ltda.
 ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

RECLAMADO: Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
 RECLAMADO: Condor Transportes Urbanos Ltda.
 RECLAMADO: Hotel Nacional S.A.
 RECLAMADO: Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
 RECLAMADO: Bratur Brasília Turismo Ltda.
 RECLAMADO: Viplan Viação Planalto Ltda.
 RECLAMADO: Politec Pesquisa, Extração e Comércio de Minério Ltda.
 RECLAMADO: Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **00622-2005-008-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE: Nelson Crestani
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO: VASP - Viação Aérea São Paulo S.A. (na pessoa do interventor JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS)

ADVOGADO: PEDRO FRANCISCO MOREL
 RECLAMADO: Viplan - Viação Planalto Ltda.
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO: Transportadora Wadel Ltda.
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO: Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO: Hotel Nacional S/A
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO: Condor Transportes Urbanos Ltda.
 ADVOGADO: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES

Despacho/Decisão às fls.485. "Vistos os autos. Intime-se o Exequente para manifestação acerca da penhora as fls. 482, implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00636-2005-008-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE: Luiz Gonzaga de Jesus Costa
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO: Indústria e Comercio de Refrigerantes Rei Ltda
 RECLAMADO: Elma Melo Cordeiro
 RECLAMADO: Ariete Guillen de Araujo Balico
 RECLAMADO: Izabel de Souza Guillen

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **01155-2005-008-10-00-2 (0014)**
 RECLAMANTE: Mercy Gomes Caldas
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO: Condomínio Rural Villa Verde

Despacho/Decisão às fls.124. "Defiro. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se o interessado em seguida para retirada. Retirada o alvará, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

**PROCESSO: 00018-2006-008-10-00-1 (0015)**

RECLAMANTE Fábio Mendes Pinto
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Altivo Pieruccetti Veloso Júnior
ADVOGADO: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO

Despacho/Decisão às fls.133: "Vistos, etc. Ante o teor da informação supra, requiera o Exequente o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: 00160-2006-008-10-00-9 (0016)

RECLAMANTE Fabricio Franco Naves
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA
RECLAMADO Centro Clínico Alpha e Medicina Ocupacional Ltda.

ADVOGADO: CICERA TEREZINHA DA S. MARQUES
RECLAMADO: Neila Thomé Costa Monteiro
RECLAMADO: Ana Amélia Rodrigues Costa
RECLAMADO: Gilvan Tavares Costa

Despacho/Decisão às fls.158. "Intime-se o Exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: 00163-2006-008-10-00-2 (0017)

RECLAMANTE Welzio Santana Guimarães
ADVOGADO: JOSÉ ALENCASTRO VEIGA JÚNIOR
RECLAMADO Itália Brasília Veículos Ltda
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/Decisão às fls.362. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao agravado do presente AP para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: 00171-2006-008-10-00-9 (0018)

RECLAMANTE Sergio Ricardo Dib Binato
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE MOURA

Despacho/Decisão às fls.667. "Vistos os autos...Declaro extinta a execução (CPC art. 794, I). Libere-se ao executado o depósito recursal de fls. 533, retendo-se as custas conforme decisão do v. Acórdão de fls. 655/662."

PROCESSO: 00250-2006-008-10-00-0 (0019)

RECLAMANTE Fábio Daniel Silvério
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Auto Center Coqueiro
ADVOGADO: ELISA CLAUDIA FRANCA FEITOZA
RECLAMADO Monica Orlandi Zanetti
RECLAMADO Renata Alvares Della Penna

Despacho/Decisão às fls.126. "Vistos os autos, Intime-se o Exequente para manifestação acerca da penhora as fls. 122, implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: 00578-2006-008-10-00-6 (0020)

RECLAMANTE Arnaldo Ferreira de Paiva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO PFW Soluções e Serviços Ltda EPP
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO Aldo Barros Araujo
RECLAMADO Fagner Alves Ernesto

Despacho/Decisão às fls.271. "Intime-se o Exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: 00614-2006-008-10-00-1 (0021)

RECLAMANTE Lúcia Helena Lazarini da Fonseca
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Despacho/Decisão às fls.503. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5(cinco) dias."

PROCESSO: 00748-2006-008-10-00-2 (0022)

RECLAMANTE DOUGLAS DE OMENA RIBEIRO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO BRASILIA 209 SUL CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Despacho/Decisão às fls.121. Ao Recte. "TERMO (art. 23, III, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao Exequente deste documento para manifestação no prazo legal de 5 dias."

PROCESSO: 00830-2006-008-10-00-7 (0023)

RECLAMANTE Idelvane de Sousa Lima
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO MARKERT HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

RECLAMADO Wagner da Pieve
RECLAMADO Luis Felipe da Pieve

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00912-2006-008-10-00-1 (0024)

RECLAMANTE José Adão Ferreira Rocha
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

Despacho/Decisão às fls.256. À Recda. "Defiro apenas em relação ao depósito recursal. O ressarcimento das custas processuais deverá ser buscado, administrativamente, perante a Receita Federal do Brasil, na forma de praxe. Expeça-se alvará propiciando o levantamento do depósito recursal pelo Reclamado, intimando-o em seguida para recebimento..."

PROCESSO: 01011-2006-008-10-00-7 (0025)

RECLAMANTE Maria das Graças Silva do Nascimento
ADVOGADO: LUIZ ALBERTO DA COSTA LINO
RECLAMADO Restaurante Sabor Nativo

Despacho/Decisão às fls.77. "Indefiro. Comprove o Exequente, documentalmente, suas alegações, implicando o silêncio o arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: 01211-2006-008-10-00-0 (0026)

RECLAMANTE Celma Maria Soares de Lóiola
ADVOGADO: VANDERLEI RODRIGUES
RECLAMADO Facilita Serviços e Propaganda S.A. 035

Despacho/Decisão às fls.61. "Vistos os autos. Anote-se a CTPS autora e expeçam-se alvarás para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando-se o interessado em seguida para retirada, juntamente com a CTPS."

PROCESSO: 08070-2006-008-10-00-6 (0027)

INSC. DIVÍDA 105960011429
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: Carlos Alexandre Martins Hoff
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho/Decisão às fls.83 "Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Dê-se ciência mediante DJ. Após, retornem os autos ao arquivo provisório."

PROCESSO: 08071-2006-008-10-00-0 (0028)

INSC. DIVÍDA 105960011267
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: Carlos Alexandre Martins Hoff e outro
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Despacho/Decisão às fls.33. Ao Reedo. "Indefiro o pedido por falta de amparo legal..."

PROCESSO: 00043-2007-008-10-00-6 (0029)

RECLAMANTE Raimundo Nonato Vieira da Silva
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Comercial e Industrial Araruna Ltda. - ME
ADVOGADO: JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS JUNIOR
RECLAMADO Ramatis de Souza Araruna de Almeida

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00057-2007-008-10-00-0 (0030)

RECLAMANTE Eliane Pereira de Carvalho
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO AW Comércio de Alimentos Ltda. EPP
ADVOGADO: FABIANO OLIVEIRA EMERY
RECLAMADO Wagner Mattos Bacelar
RECLAMADO Alexandre Naoum do Valle

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00069-2007-008-10-00-4 (0031)

RECLAMANTE Vera Lúcia Mendes Moraes
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho/Decisão às fls.507. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias."

PROCESSO: 00154-2007-008-10-00-2 (0032)

RECLAMANTE Elson Alberto Paula de Sousa
ADVOGADO: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO Sata Ser. Aux. de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS
RECLAMADO Varig S.A.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.411: "Vistos os autos, Oficie-se o INSS, conforme determinação da r. sentença de fls.323/329. Libere-se ao 2º reclamado o depósito recursal efetuado, via alvará, intimando-o em seguida para recebimento. Recebido o alvará, a Contadoria para liquidação do feito."

PROCESSO: 00296-2007-008-10-00-0 (0033)

RECLAMANTE Adriana Cabral dos Santos
ADVOGADO: RONALDO M. DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior Ltda.(Sócios Afonso Reis de Avelar e Luciana Peticacis de Avelar)

Ante a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse ou indicar novos meios para prosseguimento da execução, devendo impulsionar o feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00705-2007-008-10-00-8 (0034)

RECLAMANTE Juveci da Silva Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO MRR Peças e Mecânica Ltda.
ADVOGADO: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO

Indefiro o requerimento de isenção de recolhimento de depósito recursal, uma vez que sem amparo legal. Por conseguinte, denego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado às fls. 150/69.Dê-se ciência às partes.

PROCESSO: 00969-2007-008-10-00-1 (0035)

RECLAMANTE Geraldo Magela Roque
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Despacho/Decisão às fls.136. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: 00986-2007-008-10-00-9 (0036)

RECLAMANTE Júlio César de Oliveira Silva
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS

Despacho/Decisão às fls.308/337: "...Pelo exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF e Legislação vigente, observando-se, ainda, os provimentos 01/96 e 03/05 do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: 01175-2007-008-10-00-5 (0037)

RECLAMANTE Carla Oliveira Vitali
ADVOGADO: ALISSON EVANGELISTA SILVA
RECLAMADO Farmogol Farmácia de Manipulação Ltda.
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

Despacho/Decisão às fls.72."DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgam-se totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante em face da reclamada. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 539,26, calculadas sobre o valor de R\$ 26.963,27 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), atribuído à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes. Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: 01241-2007-008-10-00-7 (0038)

RECLAMANTE Gildelane Duarte Brito
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO E & S - Telecomunicações Ltda. EPP

Despacho/Decisão às fls.35/36."III-DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgam-se totalmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114, inciso VIII, da CF e demais legislação pertinente, devendo a reclamada comprovar, também, o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período contratual reconhecido na presente decisão.Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT, inclusive para efeito de aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).Honorários advocatícios a serem suportados pela reclamada, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da condenação.Intimem-se as partes.Inteiro teor encontra-se nos autos."



PROCESSO: **01269-2007-008-10-00-4 (0039)**
 RECLAMANTE Paulo Marcelo Santos de Souza
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE M. MOREIRA GU-TERRES

Despacho/Decisão às fls.305/312: "...Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, acolho em parte a preliminar de inépcia extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto à parte final do item 53, IV, da inicial; acolho a prejudicial de mérito de prescrição, extinguindo-se o processo com resolução do mérito em relação às parcelas exigíveis anteriormente a 26.11.2002. No mérito, julgo IM-PROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 011269/2007 - 8ª Vara, proposta por PAULO MARCELO SANTOS DE SOUZA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.Custas, no importe de R\$ 320,00, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor atribuído à causa, que devem ser recolhidas na forma do artigo 789, §1º, da CLT. Intime-se as partes...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes (nos autos).

PROCESSO: **01329-2007-008-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE Kénia Aparecida Pereira da Silva
 ADVOGADO: ADELSON JACINTO DOS SANTOS
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e outro
 RECLAMADO União

Despacho/Decisão às fls.32."Às 14h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmª. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a) União, Sr(a). ROSANA BOMFIM MARTINS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ MORAES FILHO, OAB nº 14862/DF.Ausente o(a) reclamado(a) Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. e outro e seu advogado.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 29,42, calculadas sobre R\$ 1.471,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

PROCESSO: **01331-2007-008-10-00-8 (0041)**
 RECLAMANTE Diego Marciel Souza
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Godim Transportes Ltda.

Despacho/Decisão às fls.14."Às 14h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmª. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 434,68, calculadas sobre R\$ 21.734,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

ÍNDICE

Advogado: ADELSON JACINTO DOS SANTOS **19126/DF**
 (0040)
 Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA **21656/DF**
 (0015)
 Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LACER- **7658/DF**
 DA
 (0032)
 Advogado: ALISSON EVANGELISTA SILVA **23457/DF**
 (0037)
 Advogado: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO **26.281/DF**
 DE ALMEIDA
 (0011)
 Advogado: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES **22871/DF**
 (0012)
 Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF**
 QUEIRA
 (0003)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
 (0034) (0041)
 Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/DF**
 (0031)
 Advogado: CHRISTIANO PEREIRA CARLOS **14223/DF**
 (0036)
 Advogado: CICERA TEREZINHA DA S. MAR- **11193/DF**
 QUES
 (0016)
 Advogado: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO **21303/DF**
 (0034)
 Advogado: EDER JOSE CUNHA COELHO **17249/DF**
 (0008)
 Advogado: ELISA CLAUDIA FRANCA FEITOZA **15851/DF**
 (0019)
 Advogado: FABIANO OLIVEIRA EMERY **21307/DF**
 (0030)

Advogado: FABIO ROCKFFELLER ROCHA **22423/O/DF**
 (0008)
 Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF**
 (0010)
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PI- **15009/DF**
 NHO
 (0023)
 Advogado: GASPAS REIS DA SILVA **9324/DF**
 (0029)
 Advogado: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA **12386/DF**
 (0009)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
 (0014)
 Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA **855/A/DF**
 (0020)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**
 TINS
 (0005) (0013) (0020)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
 (0004)
 Advogado: JOSE ADIRSON DE VASCONSELOS **20766/DF**
 JUNIOR
 (0029)
 Advogado: JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS **12490/DF**
 (0032)
 Advogado: JOSE MANOEL PASSOS G MENDES **18100/DF**
 (0002)
 Advogado: JOSÉ ALENCASTRO VEIGA JÚNIOR **5338/DF**
 (0017)
 Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA **4764/DF**
 NETO
 (0012)
 Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/DF**
 (0021)
 Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO **13802/DF**
 (0039)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
 (0022)
 Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
 (0036)
 Advogado: LUIZ ALBERTO DA COSTA LINO **21938/DF**
 (0025)
 Advogado: LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA **21104/DF**
 (0016)
 Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO **13712/DF**
 (0003)
 Advogado: LUIZ ROBERTO PASSINI. **1885/DF**
 (0010)
 Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF**
 (0017)
 Advogado: MARIA APARECIDA DE M. MOREI- **10847/O/DF**
 RA GUTERRES
 (0039)
 Advogado: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GAN- **21981/DF**
 GANA
 (0007)
 Advogado: MARIA JOSÉ DE MOURA **18947/DF**
 (0018)
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
 (0024)
 Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN **12058/DF**
 (0006)
 Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA **16803/DF**
 (0035)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
 (0011)
 Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PA- **22362/DF**
 DILHA
 (0024)
 Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF**
 (0031)
 Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0012)
 Advogado: PEDRO FRANCISCO MOREL **102.922/SP**
 (0011) (0012)
 Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**
 CIONAL
 (0027) (0028)

Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO **1.324/DF**
 (0037)
 Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES **22164/DF**
 (0005)
 Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
 (0019)
 Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/DF**
 PASSOS
 (0018)
 Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA **10536/DF**
 (0006)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
 (0038)
 Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**
 (0021)
 Advogado: RONALDO M. DE OLIVEIRA CAS- **16366/DF**
 TRO FILHO
 (0033)
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
 (0007)
 Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA **12069/O/DF**
 (0027) (0028)
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
 (0030)
 Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF**
 (0005)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0035)
 Advogado: VANDERLEI RODRIGUES **18008/DF**
 (0026)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
 (0032)
 Advogado: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO **16067/DF**
 (0015)
 Advogado: ZORAIDE DE CASTRO COELHO **3833/DF**
 (0001)

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00020-1995-009-10-00-3 (0001)**
 RECLAMANTE HELIO CARLOS CIPRIANO
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO FABIO BRAZ DE QUEIROZ
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 389: "J. Indefero o pedido por não caber a este juízo promover diligências de responsabilidade das partes. Dê-se ciência ao Exequente, ao qual concedo o prazo de 15 dias para indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório do feito." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00413-1996-009-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE APARECIDA GOMES DE CARVALHO
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO H PRESENTES LTDA
 ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Despacho às fls. 459: "J. Vista ao Exequente, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00333-1999-009-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE APOLINARIO JOSE PIRES NETO
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
 RECLAMADO PRONIL LTDA

Despacho às fls. 120: "Vista ao Exequente da certidão de fl. 119, para manifestação, devendo informar o atual endereço dos sócios da Executada. Prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00171-2000-009-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE MARIA ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERIO
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR MACHADO

Decisão às fls. "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS para sanar omissão da sentença, nos termos da fundamentação.Intime-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00197-2003-009-10-00-0 (0005)**
 RECLAMANTE ALVAIR GONCALVES BORGES
 ADVOGADO: WAGNER SALAES
 RECLAMADO MINERACAO PEDRA PRETA LTDA (CELSE TOTOLI E SINOMAR TOTOLI)
 ADVOGADO: ILDEU LOPES

Despacho às fls. 346: "Ante os termos da certidão, intime-se o exequente a indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES



PROCESSO: **00731-2003-009-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE KATIA CONCEICAO ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO QUADRATA COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Despacho às fls. 479: "Em face da certidão supra, julgo extinta a execução quanto ao crédito da Exequente. Dê-se ciência." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00008-2004-009-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE HUAGNER DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO SERRALHERIA E VIDRACARIA CAPIXABA (JOSE PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

Despacho às fls.122 : "Ante os termos da certidão, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da continuidade da execução, no prazo de 10 dias, implicando o seu silêncio na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00422-2004-009-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE JULIO CESAR PINTO NOGUEIRA DA GAMA

ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO POLITEC INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SQUEIRA
RECLAMADO COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIRO S/A

ADVOGADO: PABLIÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA

Despacho às fls. 671: "Não obstante, verificando a existência de 3(três) executados e, com a finalidade de evitar qualquer nulidade futura, reabro aos executados aos executados o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo 1º Executado (Politec) para manifestação sobre a impugnação oposta pelo Exequente. Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00699-2005-009-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Enoque dos Reis Lima
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE

Despacho às fls. 801: "Ante a certidão supra e o evidente desinteresse do autor no prosseguimento da execução, posto que, embora cliente, conforme certidão de fls. 800 dos autos, queudou-se silente, julgo extinta a execução.Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00958-2005-009-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Kátia Nogueira Costa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

Despacho às fls. 154: "Intime-se a reclamante para que apresente sua CTPS em Secretaria para as devidas anotações, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01121-2005-009-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Juliano Queiroz Gonçalves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S. A.
ADVOGADO: ROSA KARINA COLINS MARIZ

Despacho às fls. 290: "Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01253-2005-009-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE União (Representado pelo Procurador Geral)
ADVOGADO: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Home Center Cinfel
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Despacho às fls. 182: " J. Em face do pagamento da execução pela Executada, julgo extinta a execução de recolhimentos previdenciários. Libere-se a Executada a guia no valor de R\$ 409,64, referente ao saldo remanescente do depósito recursal, intimando-a para recebimento. Efetivado o levantamento da guia, arquivem-se os autos definitivamente." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00061-2006-009-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Elaine Diniz da Silva Neves
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO Kompac Serviços Engenharia e Desenvolvimento Ltda. e outros
ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.

Despacho às fls.93: "Tendo em vista que já houve recolhimento da cota-parte do empregador das contribuições previdenciárias (fl. 39, verso), e considerando que o v. acórdão regional determinou apenas o recolhimento da cota-parte do empregado, devidamente apurada nos cálculos de fls. 78/81, rejeito a impugnação oposta pela União. (fls. 83/84). Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, no valor atualizado do débito. Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00250-2007-009-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Derywolney Silva
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 269: "Libere-se ao Exequente a guia 26544/2007, intimando-o para o recebimento, em 05 dias. Após, concedo-lhe mais 05 dias de prazo para requerer o que mais for de direito, importando o silêncio em extinção da execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00254-2007-009-10-00-5 (0015)**
AUTOR Eliete Rodrigues de Alvarenga
ADVOGADO: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
AUTOR Sônia Rodrigues Moreira
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RÉU Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Despacho às fls. 101: "Vista aos Requerentes do ofício juntado à fl. 100 para manifestação sobre a existência de créditos em favor da Requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00287-2007-009-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Viana de Arruda
ADVOGADO: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
RECLAMADO Condomínio do Centro Comercial Jardim 311
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Despacho às fls. 70: "Tendo em vista a certidão, intime-se a reclamada para que comprove o integral cumprimento do acordo e os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00424-2007-009-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Maria das Graças Pereira
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Sucar Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Despacho às fls.98:"J. Vista ao Reclamane do recurso ordinário interposto pelo 2º Reclamado às fls. 84/88 para, querendo, apresentar contra-razões." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00856-2007-009-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Salyrra de Oliveira Costa
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outros
ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro
RECLAMADO Sandra Soares Tavares

Decisão às fls. 77: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito REJEITA-LOS. Intimem-se" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00941-2007-009-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Amarildo Pereira de Campos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Conserve Administração e Serviços Gerais Ltda.

RECLAMADO Banco do Brasil S.A. Agência do Governo
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho às fls. 60: " Apresentado o documento, e considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria da Vara as devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para retirá-la, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01021-2007-009-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Edson Fontinelle Araújo
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Pharmus Farmácia de Manipulação Ltda.

Despacho às fls. 73: "Dê-se ciência ao Reclamante da guia de depósito referente ao pagamento da 3ª parcela do acordo, acostada à contrapaga dos autos, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer o que for de direito. Prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01086-2007-009-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Vanderlei da Silva Oliveira
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Antônio Bastos de Lira ME
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Despacho às fls. 35: "Tendo em vista a certidão, intime-se o reclamado para que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01121-2007-009-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Marluce Silva de Araújo Duarte
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda.
ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro

Despacho às fls. 80: "Após, intimem-se a reclamante para que retire desta Secretaria sua CTPS e as guias, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01196-2007-009-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Sílvia Soares Santos
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Oftalmo-Laser de Brasília Ltda. e Outro
ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO
RECLAMADO Hob - Hospital Oftalmológico de Brasília

Despacho às fls.50: "Intime-se o reclamante para retirar, querendo, as guias para saque do FGTS e Seguro-desemprego, que encontram-se à contrapaga dos autos, bem como para informar, no prazo de 10 dias, sobre o integral cumprimento do acordo, valendo o silêncio como presunção de quitação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA 4041/DF (0019)

Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA 13345/DF (0021)

Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA 8316/DF RA (0012)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0007)

Advogado: AUGUSTO CESAR MACHADO 12836/DF (0004)

Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA 11176/DF (0013)

Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA 17339/DF (0007)

Advogado: CIRENE ESTRELA 15338/DF (0023)

Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ 18265/DF (0006)

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE 10010/DF QUE (0009)

Advogado: DANIELA ROCHA MOTA 15188/DF (0012)

Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA 8043/DF RA (0017)

Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA 3156/DF (0008)

Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS 3113/DF (0002)

Advogado: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES 14438/DF JUNIOR (0016)

Advogado: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO 22.312/DF TO (0015)

Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA 12954/DF (0018) (0022)

Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA 23955/DF (0014)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/DF (0011)

Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA 8353/DF (0020)

Advogado: ILDEU LOPES 3265/DF (0005)

Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES 4257/DF (0019)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0009)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1441/DF (0004)

Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO 8242/DF (0023)

Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO 8680/DF (0008)



Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
DE
(0010)
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOU- **15660/DF**
ZA
(0013)
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEI- **10808/DF**
RA
(0008)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0006)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
(0014)
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES **18250/DF**
(0015)
Advogado: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA **22901/DF**
(0018) (0022)
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF**
(0008)
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
(0003)
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF**
(0021)
Advogado: REILOS MONTEIRO **22612/DF**
(0016)
Advogado: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA **81485/MG**
(0001)
Advogado: ROSA KARINA COLINS MARIZ **12480/DF**
(0011)
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**
(0002)
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
(0001)
Advogado: WAGNER SALAES **12034/DF**
(0005)

DESPACHOS

PROCESSO: **00020-1995-009-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE: HELIO CARLOS CIPRIANO
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO: FABIO BRAZ DE QUEIROZ
ADVOGADO: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Despacho às fls. 389: "J. Indefiro o pedido por não caber a este juízo promover diligências de responsabilidade das partes. Dê-se ciência ao Exequente, ao qual concedo o prazo de 15 dias para indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório do feito." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00413-1996-009-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE: APARECIDA GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO: H PRESENTES LTDA
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
Despacho às fls. 459: "J. Vista ao Exequente, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00333-1999-009-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE: APOLINARIO JOSE PIRES NETO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
RECLAMADO: PRONIL LTDA
Despacho às fls. 120: "Vista ao Exequente da certidão de fl. 119, para manifestação, devendo informar o atual endereço dos sócios da Executada. Prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00002-2000-009-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRAB NAS INDUST. URBANAS NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZACAO E REGULACAO DOS SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA SANEAMENTO GAS E MEIO AMB.NO DF
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE
ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO
Fl. 6145: Vistos os autos. Intime-se o Sindicato assistente acerca das informações enviadas pela SRF às fls. 6080/6139.
PROCESSO: **00171-2000-009-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE: MARIA ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR MACHADO
Decisão às fls. "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHE-LOS para sanar omissão da sentença, nos termos da fundamentação. Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00197-2003-009-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE: ALVAIR GONCALVES BORGES
ADVOGADO: WAGNER SALAES
RECLAMADO: MINERACAO PEDRA PRETA LTDA (CELSON TOTOLI E SINOMAR TOTOLI)
ADVOGADO: ILDEU LOPES
Despacho às fls. 346: "Ante os termos da certidão, intime-se o exequente a indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00253-2003-009-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE: JOSE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: UNIDAS CONSTRUTORA LTDA (WALDIR COSTA MESQUITA)
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO: CONDOMINIO DO BLOCO T DA QI 18 DO GUARA I
ADVOGADO: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
Fl. 262: Vista ao Exequente da certidão negativa de fls. 261, para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias. Itê-se.
PROCESSO: **00731-2003-009-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE: KATIA CONCEICAO ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO: QUADRATA COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ
Despacho às fls. 479: "Em face da certidão supra, julgo extinta a execução quanto ao crédito da Exequente. Dê-se ciência." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00008-2004-009-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE: HUAGNER DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO: SERRALHERIA E VIDRACARIA CAPIXABA (JOSE PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO: CHARLES RUCÉ OLIVEIRA SILVA
Despacho às fls. 122: "Ante os termos da certidão, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da continuidade da execução, no prazo de 10 dias, implicando o seu silêncio na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00422-2004-009-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE: JULIO CESAR PINTO NOGUEIRA DA GAMA
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO: POLITEC INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA
RECLAMADO: COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA
Despacho às fls. 671: "Não obstante, verificando a existência de 3(três) executados e, com a finalidade de evitar qualquer nulidade futura, reabro aos executados aos executados o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo 1º Executado (Politec) para manifestação sobre a impugnação oposta pelo Exequente. Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00699-2005-009-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE: Enoque dos Reis Lima
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO: Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
Despacho às fls. 801: "Ante a certidão supra e o evidente desinteresse do autor no prosseguimento da execução, posto que, embora cliente, conforme certidão de fls. 800 dos autos, quedou-se silente, julgo extinta a execução. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00958-2005-009-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE: Kátia Nogueira Costa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO: Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
Despacho às fls. 154: "Intime-se a reclamante para que apresente sua CTPS em Secretaria para as devidas anotações, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **01121-2005-009-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE: Juliano Queiroz Gonçalves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO: Telemont Engenharia de Telecomunicações S. A.
ADVOGADO: ROSA KARINA COLINS MARIZ
Despacho às fls. 290: "Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01253-2005-009-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE: União (Representado pelo Procurador Geral)
ADVOGADO: ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: Home Center Cinfel
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
Despacho às fls. 182: "J. Em face do pagamento da execução pela Executada, julgo extinta a execução de recolhimentos previdenciários. Libere-se a Executada a guia no valor de R\$ 409,64, referente ao saldo remanescente do depósito recursal, intimando-a para recebimento. Efetivado o levantamento da guia, arquivem-se os autos definitivamente." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00061-2006-009-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE: Elaine Diniz da Silva Neves
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO: Kompac Serviços Engenharia e Desenvolvimento Ltda. e outros
ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO: Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Despacho às fls. 93: "Tendo em vista que já houve recolhimento da cota-parte do empregador das contribuições previdenciárias (fl. 39, verso), e considerando que o v. acórdão regional determinou apenas o recolhimento da cota-parte do empregado, devidamente apurada nos cálculos de fls. 78/81, rejeito a impugnação oposta pela União. (fls. 83/84). Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, no valor atualizado do débito. Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00250-2007-009-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE: Derywolney Silva
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
Despacho às fls. 269: "Libere-se ao Exequente a guia 26544/2007, intimando-o para o recebimento, em 05 dias. Após, concedo-lhe mais 05 dias de prazo para requerer o que mais for de direito, importando o silêncio em extinção da execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00254-2007-009-10-00-5 (0017)**
AUTOR: Eliete Rodrigues de Alvarenga
ADVOGADO: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
AUTOR: Sônia Rodrigues Moreira
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RÉU: Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Despacho às fls. 101: "Vista aos Requerentes do ofício juntado à fl. 100 para manifestação sobre a existência de créditos em favor da Requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00287-2007-009-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE: Raimundo Nonato Viana de Arruda
ADVOGADO: EURIPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
RECLAMADO: Condomínio do Centro Comercial Jardim 311
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
Despacho às fls. 70: "Tendo em vista a certidão, intime-se a reclamada para que comprove o integral cumprimento do acordo e os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES
PROCESSO: **00424-2007-009-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE: Maria das Graças Pereira
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO: Distrito Federal (Sucar Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
Despacho às fls. 98: "J. Vista ao Reclamante do recurso ordinário interposto pelo 2º Reclamado às fls. 84/88 para, querendo, apresentar contra-razões." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL
PROCESSO: **00466-2007-009-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE: Antônio Cláudio dos Santos Frazão
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO: Snake Empresa de Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
RECLAMADO: Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
Fl. 246: Expeça-se alvará, intimando-se o exequente para recebimento em 05(cinco) dias.
PROCESSO: **00545-2007-009-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE: Wislem Márcio Dias
ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA
RECLAMADO: Banco Itaú S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Despacho de fl. 476 - Defiro. Intime-se o Reclamado para vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



PROCESSO: **00856-2007-009-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Salyrra de Oliveira Costa
ADVOGADO: FRÉDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda. e outros
ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro
RECLAMADO Sandra Soares Tavares

Decisão às fls. 77: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito REJEITA-LOS. Intimem-se" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00941-2007-009-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Amarildo Pereira de Campos
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Conserve Administração e Serviços Gerais Ltda.

RECLAMADO Banco do Brasil S.A. Agência do Governo
ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho às fls. 60: "Apresentado o documento, e considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria da Vara as devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para retirá-la, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01021-2007-009-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Edson Fontinelle Araújo
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Pharmus Farmácia de Manipulação Ltda.

Despacho às fls. 73: "Dê-se ciência ao Reclamante da guia de depósito referente ao pagamento da 3ª parcela do acordo, acostada à contrapaga dos autos, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer o que for de direito. Prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01086-2007-009-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Vanderlei da Silva Oliveira
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Antônio Bastos de Lira ME
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Despacho às fls. 35: "Tendo em vista a certidão, intime-se o reclamado para que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01121-2007-009-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Marluce Silva de Araújo Duarte
ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
RECLAMADO Aero Suporte Ltda.
ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro

Despacho às fls. 80: "Após, intimem-se a reclamante para que retire desta Secretaria sua CTPS e as guias, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01196-2007-009-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Silvío Soares Santos
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Oftalmo-Laser de Brasília Ltda. e Outro
ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO
RECLAMADO Hob - Hospital Oftalmológico de Brasília

Despacho às fls.50: "Intime-se o reclamante para retirar, querendo, as guias para saque do FGTS e Seguro-desemprego, que encontram-se à contrapaga dos autos, bem como para informar, no prazo de 10 dias, sobre o integral cumprimento do acordo, valendo o silêncio como presunção de quitação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**
(0023)
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/DF**
(0025)
Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**
(0020)
Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA **8316/DF**
(0014)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0009)
Advogado: AUGUSTO CESAR MACHADO **12836/DF**
(0005)
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF**
(0020)
Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA **11176/DF**
(0015)
Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA **17339/DF**
(0009)
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
(0027)
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ **18265/DF**
(0008)

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF**
(0011)

Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF**
(0014)

Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA **8043/DF**
RA

(0019)
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF**
(0004)

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO **7772/GO**
(0021)

Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA **3156/DF**
(0010)

Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**
(0002)

Advogado: EURIPEDES DE ARAÚJO MENDES **14438/DF**
JUNIOR

(0018)
Advogado: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO **22.312/DF**
TO

(0017)
Advogado: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA **90047/SP**

(0007)
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA **12954/DF**
(0022) (0026)

Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA **23955/DF**
(0016)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0013)

Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA **8353/DF**
(0024)

Advogado: ILDEU LOPES **3265/DF**
(0006)

Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES **4257/DF**
(0023)

Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
(0007)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0011) (0020)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF**
(0005)

Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO **8242/DF**
(0027)

Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF**
(0010)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0012)

Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA **11776/DF**
(0021)

Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA **15660/DF**
(0015)

Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA **10808/DF**
RA

(0010)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0008)

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
(0016)

Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES **18250/DF**
(0017)

Advogado: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA **22901/DF**
(0022) (0026)

Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/DF**
(0010)

Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
(0003)

Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS **2174/DF**
(0007) (0025)

Advogado: REILOS MONTEIRO **22612/DF**
(0018)

Advogado: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA **81485/MG**
(0001)

Advogado: ROSA KARINA COLINS MARIZ **12480/DF**
(0013)

Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA **2907/DF**
(0002)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
(0001)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0004)

Advogado: WAGNER SALAES **12034/DF**
(0006)

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA
PROCESSO: **00889-1992-010-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE ROSILEIDE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO PR SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
(PAULO ROBERTO TEIXEIRA)

Defiro. Vista ao exequente, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, retomem-se os autos ao arquivo provisório, até nova provocação. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00793-1999-010-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE DANIELA LUCIA ANDRIOLI DA SILVA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO INSTITUTO DA FALA MARINA BOSTH
ADVOGADO: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Marina Lima Beust
ADVOGADO: ONIVA CRISTINA BRIZOLA CASELLI PINTO

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00247-2002-010-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE IZENE ALVES DE JESUS
RECLAMADO SELMA APARECIDA DOMINGUES

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00632-2002-010-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE VALDECI ROSA DE FARIA
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO
RECLAMADO GERALDO MAIA DE LIMA
Fi Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00924-2002-010-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE ISAIAS SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANNA CHRYSTINA PORTO
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
LTDA INACOR

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00325-2003-010-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE BALBINA LUSTOSA DE CARVALHO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PROBANK LTDA
ADVOGADO: DECIO FREIRE
RECLAMADO UNIAO FEDERAL

...4 - Cumpridas as determinações, intime-se o reclamante para recebimento, em 05 dias. 5 - Com o recebimento, deverá o reclamante informar o valor do FGTS sacado em 10 dias, sob pena de se ter como totalmente quitado... Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00859-2003-010-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE JOAO WAINE DAMANTI
ADVOGADO: DORGEVAL LOPES DA SILVA
RECLAMADO CONDOR ATACADISTA LTDA
ADVOGADO: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO

1 - No momento indefiro o requerimento à fl.557, eis que a execução se processa de forma provisória e houve indicação de outro bem pela executada às fls.550/556. 2 - Vista ao exequente do bem indicado à penhora, pelo prazo de 05 dias, implicando o silêncio em concordância. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00538-2004-010-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE JOSE BERNADINO FILHO
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CERA CENTRO DE REUNIAO DE APOSENTADOS

ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO

HOMOLOGO o acordo às fls.129/130 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada arcar com o recolhimento das custas processuais, e os encargos previdenciários, apurados nos cálculos de fls.112, que deverão ser transferidos à União, com movimentação do valor bloqueado nestes autos. Com a transferência do valor bloqueado, expeça-se autorização judicial para liberação da importância de R\$ 8.000,00, ao reclamante, transferir os encargos previdenciários, fiscais e as custas processuais à União, bem como para devolver o saldo remanescente ao sócio executado, Deóclito Barreto Vinhas. Ficam autorizados os procuradores do reclamante: Antônio Marques de andrade, OAB/DF:6263 e Cláudio Fernandes Duarte da Silva, OAB/DF:23.141, efetuarem o levantamento das parcelas do acordo, a serem depositadas Cumprido o acordo e recolhido os encargos previdenciários e custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Aguarde-se a transferência do valor bloqueado Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **00581-2005-010-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE Barbara Cristina Paulino de Sousa
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Brasília Corporate Finance Consult. Associados S/C Ltda.

ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR

...intimem-se as partes, para fins do art.884 da CLT, no prazo legal...
 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01017-2005-010-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Ricardo de Amorim Hermes
 ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
 RECLAMADO Promocred-Prom. de Vendas e Serviços Ltda. e Outro

ADVOGADO: CINTIA BARBOSA COELHO

RECLAMADO Banco Industrial e Comercial S.A.

ADVOGADO: CINTIA BARBOSA COELHO

1 - Defiro o processamento da execução provisória, que deverá prosseguir até à penhora. 2 - Vista a reclamada para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. 3 - Decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01058-2005-010-10-00-6 (0011)**

RECLAMANTE José Fernando de Araújo Tavares

ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA

RECLAMADO RJM Materiais de Construção Ltda

ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA

1 - Indefero o requerimento à fl.163, em face dos comprovantes às fls.160/162. 2 - Expeça-se alvará para liberação do saldo das contas de fls.160/162 ao reclamante e intime-o para recebimento, em 05 dias. 3 - Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01164-2005-010-10-00-0 (0012)**

AUTOR Antônio Souza Lima

ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

RÉU Furnas - Centrais Elétricas S.A. e Outra

ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

RÉU Construtora e Elétrica Saba Ltda.

ADVOGADO: ANDRE LUIS DE MATTOS

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ANTONIO SOUZA LIMA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo 1º reclamado para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para declarar que a obrigação de constituição de capital diz respeito apenas à segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01289-2005-010-10-00-0 (0013)**

RECLAMANTE Cesar Batista Bodnar

ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO Banco Bradesco S.A.

ADVOGADO: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

Defiro mais 10 dias ao executado para cumprimento da determinação de fls.226/227. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00100-2006-010-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE Maria do Amparo Alves

ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR

RECLAMADO Márcia de Araújo de Almeida

ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00210-2006-010-10-00-4 (0015)**

RECLAMANTE Geilson Souza de Brito

ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES

RECLAMADO Alfa X Clínica Radiológica Ltda

ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Atualizem-se os cálculos e dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, retomem-se os autos ao arquivo provisório, até nova provocação. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00222-2006-010-10-00-9 (0016)**

RECLAMANTE Adailton Castro dos Reis

ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA

RECLAMADO Estrutural Piso Ltda.

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00258-2006-010-10-00-2 (0017)**

RECLAMANTE Irna Rodrigues de Andrade Nascimento

ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE

RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. e outro

RECLAMADO ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica (União Federal)

V 1 -Atualizem-se os cálculos e proceda-se a penhora eletrônica, conforme convênio firmado com o Banco Central, devendo a penhora recair em créditos existentes em contas bancárias da executada: CNPJ: 92.451.546/0001-94. 2 - Restando infrutífera a referida penhora, pesquise-se junto ao DETRAN sobre a existência de veículos em nome da executada e proceda-se o consequente bloqueio de transferência dos referidos veículos. 3 - Infrutífera a pesquisa junto ao DETRAN, oficie-se a RECEITA FEDERAL solicitando cópia da últimas 03 (três) Declarações de Bens da executada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00335-2006-010-10-00-4 (0018)**

RECLAMANTE Fernando Antônio Gorgen Gerlach

ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR

RECLAMADO Campus Ltda Educação de Jovens e Adultos

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00532-2006-010-10-00-3 (0019)**

RECLAMANTE Elisângela Sousa do Ó

ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS

RECLAMADO TRT Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda. (Le Senchal)

RECLAMADO Talita Rodrigues Teixeira - sócio

RECLAMADO Thiago Rodrigues Teixeira - Sócio

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00762-2006-010-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE JANAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO LOJAS RIACHUELO S.A

ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA MACHADO

1 - Diante dos comprovantes apresentados às fls.327/328, proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da executada. 2 - Declaro extinta a execução, nos termos do art.794,I do CPC. 3 - Libere-se o crédito do exequente; 4 - Libere-se os Hon. assistências ao sindicato assistente ou seu representante legal. 5 - A movimentação deverá ocorrer na conta à fl.285. 6 - O saldo remanescente da referida conta deverá ser devolvida a executada. 7 - Cumpridas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00870-2006-010-10-00-5 (0021)**

RECLAMANTE EDVALDO FARIA FIGUEREDO

ADVOGADO: SAMUEL SANTOS

RECLAMADO VIACAO PLANALTO LTDA VIPLAN

ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Despacho/Decisão às fls. 159: 1.Fica intimada o reclamante a receber o Alvará nº 0017/08, para levantamento do FGTS, que já se encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias; e2.Com o recebimento, deverá a reclamante informar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de considerar quitada a referida parcela. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00904-2006-010-10-00-1 (0022)**

RECLAMANTE Osmair Almeida de Santana

ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

RECLAMADO Traço Arquitetura e Construções Ltda. - ME

ADVOGADO: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO

1 - Em face da devolução Carta Precatória, expedida à fl.99, com certidão negativa, vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00911-2006-010-10-00-3 (0023)**

RECLAMANTE Edson Pereira da Silva

ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE

RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

1-Fica intimada a reclamada para receber o alvará, acostado à contracapa dos autos, relativo ao depósito recursal, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01177-2006-010-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Gervásio Muniz Ferreira

ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES

RECLAMADO Gazeta Mercantil S.A. e Outro

ADVOGADO: OTAVIO B.ARANTES DE MELLO

RECLAMADO JB Comercial S.A.

ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

RECLAMADO Editora JB S.A.

ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.

ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Vistos, etc. 1 - De acordo com o acórdão regional (fl. 688), a parcela referente ao seguro desemprego será paga de forma indenizada, razão pela qual revejo o item 4 do despacho de fl. 707, isentando reclamadas da obrigação de entregar novas guias para recebimento do seguro desemprego. 2 - Publique-se. 3 - Após, aguarde-se a apresentação da CTPS pelo reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01196-2006-010-10-00-6 (0025)**

RECLAMANTE Luana Pereira

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO Panificadora Bonata

HOMOLOGO o acordo às fls.64/65 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada arcar com o recolhimento das custas processuais, e os encargos previdenciários, apurados nos cálculos de fls.50, no prazo de 30 dias após a quitação do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, que já fica determinado. Fica autorizado o procurador do reclamante: Ivone Crispim Moura Ogliari, OAB/DF 13.505, efetuar o levantamento das parcelas do acordo, a serem depositadas Cumprido o acordo e recolhido os encargos previdenciários e custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00125-2007-010-10-00-7 (0026)**

RECLAMANTE Rosemar Divino da Silva

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

1- Fica intimada a reclamada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente do depósito recursal de fls. 164,no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00241-2007-010-10-00-6 (0027)**

RECLAMANTE Vanderly Guedes de Ornelas

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

1. Em face da certidão supra, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do CPC. 2. Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito, relativo ao depósito de fls. 226, guia acostada à contracapa dos autos, prazo de cinco dias.3. Recebida a guia o decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, eis que não há nenhuma pendência, nem documento de valor histórico. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00328-2007-010-10-00-3 (0028)**

RECLAMANTE Manoel Ferreira Sobrinho

ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA

RECLAMADO João Amêlio da Silva Serviços Auxiliares de

Transporte Aéreo Ltda

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO Cargo Brasil Transportes Ltda

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto às fls. 604/622, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00349-2007-010-10-00-9 (0029)**

RECLAMANTE Maria da Graças do Nascimento Menezes

ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA

RECLAMADO Brasil Telecom S.A. - Telebrasil Brasil Telecom

com

ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO MENEZES e BANCO DO BRASIL S/A decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ, sendo o Reclamado inclusive para ratificar, caso seja de seu interesse, o recurso ordinário apresentado a fls. 496/505, sob pena de ser tido por intempestivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00351-2007-010-10-00-8 (0030)**

RECLAMANTE Rosângela de Oliveira Prazeres

ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PRAZERES e BANCO DO BRASIL S/A decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ, sendo o Reclamado inclusive para ratificar, caso seja de seu interesse, o recurso ordinário apresentado a fls. 496/505, sob pena de ser tido por intempestivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00399-2007-010-10-00-6 (0031)**

RECLAMANTE Eustáquio Joaquim de Sousa Neto

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DIAS

RECLAMADO Adriana Maria Barbosa

Vistos, etc., 1. Considerando os termos da certidão supra, dê-se vista dos documentos sigilosos ao patrono do exequente, pelo prazo de 10 dias. 2. Sem manifestação, ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00443-2007-010-10-00-8 (0032)**

RECLAMANTE Carlos Augusto de Melo

ADVOGADO: JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA



"1- ..., libere-se o depósito recursal de fls. 77 para a reclamada, intimando-a para recebimento, no prazo de cinco dias.2- Recebido o alvará ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00461-2007-010-10-00-0 (0033)**

RECLAMANTE Taís Serpa Rocha

ADVOGADO: LEONIDAS JOSE DA SILVA

RECLAMADO Manhattan Hair Studio Cabelheiro

ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

"1- ..., intime-se o procurador do exequente para informar o CNPJ do escritório ou seu CPF para viabilizar o recolhimento do IRPF, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00482-2007-010-10-00-5 (0034)**

RECLAMANTE Edvando Santana dos Santos

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

1- Fica intimada a reclamada(TCB) para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, relativo ao depósito recursal de fls. 199, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00529-2007-010-10-00-0 (0035)**

RECLAMANTE Marta Regina Alves Itabaiana

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Intime-se à Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto pela Reclamada às fls. 493/505, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00601-2007-010-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Alexandre Dias

ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS

RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda. (Demacol)

ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA

RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança (CCCOOP)

ADVOGADO: ROMERO DOS SANTOS SALLES

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes ALEXANDRE DIAS, POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (DEMACOL) e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA (CCCOOP) decido CONHECER de ambos os embargos, para, no mérito, ACO-LHER PARCIALMENTE, apenas para prestar esclarecimentos, quan-to aos embargos do Reclamante e REJEITAR aqueles opostos pela 2ª Reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00644-2007-010-10-00-5 (0037)**

AUTOR Sindicato dos Empregados em Estacionamentos e Garagem do Distrito Federal - SEEG/DF

ADVOGADO: PABLIÇO MONTEIRO CARDOSO

RÉU Rodo Park Comércio Estacionamentos e Serviços Ltda. ME

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls.85, vista ao exequente para fins do disposto no art. 884, da CLT, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00664-2007-010-10-00-6 (0038)**

RECLAMANTE Rogério da Silva Andrade

ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES

RECLAMADO Supermercado JWJ Ltda. e Rep. legal LUCIENE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS RUPERTO

Nego seguimento ao recurso ordinário pela ausência de um dos presu-postos extrínsecos, qual seja, ausência de comprovação do reco-lhimento do depósito recursal e das custas processuais, no prazo legal.Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00702-2007-010-10-00-0 (0039)**

RECLAMANTE Giuliano Gonçalves de Sousa

ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS

RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JULIANO GONÇALVES DE SOUSA e INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA ICESP, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ, observando-se o novo patrono da reclamada (fl. 130). Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00780-2007-010-10-00-5 (0040)**

RECLAMANTE Elaine Maria Pereira Valois

ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ADVOGADO: NILTON CORREIA

Intime-se à Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do re-scurso interposto às fls. 174/189, prazo legal. Juiz do Trabalho MO-NICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00828-2007-010-10-00-5 (0041)**

RECLAMANTE Wilson Fernandes

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SAN-TOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A

ADVOGADO: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes WILSON FERNANDES e BANCO DO BRASIL S/A decido CO-NHECER dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para deferir as diferenças salariais devidas em razão dos dias de gozo de treinamento, folgas e abonos, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ, sendo o Reclamado inclusive para ratificar, caso seja de seu interesse, o recurso ordinário apresentado a fls. 389/396, sob pena de ser tido por intempestivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00868-2007-010-10-00-7 (0042)**

RECLAMANTE Epaminondas Ibiapina Batista

ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO Isocolor Video Foto Som Ltda (repr. Breyner Nobre Perdigão e Sílvia Amélia R. Pereira do Valle)

ADVOGADO: ARI SOARES FERREIRA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes EPAMINONDAS IBIAPINA BATISTA e ISOCOLOR VÍDEO FO-TO SOM LTDA., decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ, sendo o Reclamado inclusive para ratificar, caso seja de seu interesse, o recurso ordinário apresentado a fls. 771/793, sob pena de ser tido por intempestivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00876-2007-010-10-00-3 (0043)**

RECLAMANTE Fernando Bock

ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A

ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são Partes FERNANDO BOCK e BANCO DO BRASIL S/A decido CONHE-CER dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as Partes, por seus respectivos procuradores, via DJ, sendo o Reclamado inclusive para ratificar, caso seja de seu interesse, o recurso ordinário apresentado a fls. 771/793, sob pena de ser tido por intempestivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00878-2007-010-10-00-2 (0044)**

AUTOR Tecnyl Acessórios Automotivos Ltda.

ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS

RÉU União Federal - Ministério do Trabalho - Dele-gacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

Vista ao Autor, no prazo de cinco dias, acerca da defesa a fls. 45/54. Inclua-se o feito na pauta de 26/3/2008 às 15h, para audiência de instrução. Nessa oportunidade as partes poderão requerer e produzir provas, se entenderem necessário, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, além de formulação de proposta conciliatória e apresentação de razões finais. Intime-se o Autor, via DJ, bem como a União (AGU), por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00880-2007-010-10-00-1 (0045)**

AUTOR Liguigás Distribuidora S.A.

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

RÉU União Federal

Inclua-se o feito na pauta de 26/3/2008 às 15h15, para audiência de instrução. Nessa oportunidade as partes poderão requerer e produzir provas, se entenderem necessário, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, além de formulação de proposta conciliatória e apresentação de razões finais. Intime-se o Autor, via DJ, bem como a União (AGU), por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00896-2007-010-10-00-4 (0046)**

RECLAMANTE Carlos Augusto Fonseca

ADVOGADO: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO Aerusuporte Ltda.

ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA

Vistos os autos.Intime-se o Reclamado para procede a baixa da CTPS,bem como para juntar aos autos as guias para a liberação do FGTS e habilitação do Reclamante no Seguro Desemprego no prazo de 10 dias, sob pena de multa nos termos do art. 644 do CPC, ora arbitrada em R\$ 300,00, que se reverterá em favor do Reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00908-2007-010-10-00-0 (0047)**

RECLAMANTE Hélio Zanatta

ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

RECLAMADO Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Fica o Reclamado intimado para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto pelo Reclamante às fls. 791/799, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00924-2007-010-10-00-3 (0048)**

RECLAMANTE Rodolfo Torquato Bites Leão

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA

RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Ante o exposto, na reclamatória que RODOLFO TORQUATO BITES LEÃO move em desfavor de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, rejeito a preliminar arg-úida e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor atribuído à causa e para este fim fixado. Honorários periciais, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00. Ante a gra-tuidade de justiça, o autor é dispensado do recolhimento de custas e pagamento de honorários periciais. Com o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição à Presidência deste Egrégio Regional, para determinar o pagamento de honorários periciais à Engenharia Leticia de Almeida Dias, ora fixados em R\$ 500,00. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00930-2007-010-10-00-0 (0049)**

RECLAMANTE Luciana Ferreira Sales

ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

RECLAMADO Eva Alves da Silva

ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS

Fica intimada à Reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00941-2007-010-10-00-0 (0050)**

RECLAMANTE Ana Carolina Soares da Rocha

ADVOGADO: JULIANA ZAFINO IZIDORO

RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE CAMPOS AMARAL

1- Fica intimado o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso ordinário de fls.154/169, prazo legal. Juiz do Trabalho MO-NICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00977-2007-010-10-00-4 (0051)**

RECLAMANTE Sebastião Dias dos Santos

ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD

RECLAMADO EMM Eletrônica LTDA

ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Vistos, etc. 1 - O reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00984-2007-010-10-00-6 (0052)**

RECLAMANTE Maria Suza Alves da Silva

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DIAS

RECLAMADO Alessandra do Valle Abrahão Soares

ADVOGADO: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Intime-se a reclamada para proceder a baixa, da CTPS da Reclamante em 10 dias, sob pena de multa, nos termos do art. 644 do CPC, ora arbitrada em R\$ 300,00, que se reverterá em favor do reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01019-2007-010-10-00-0 (0053)**

RECLAMANTE Luzitânia Pereira de Araújo

ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO

RECLAMADO Instituto Candando de Solidariedade - ICS e outro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)

ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DAMASCENO

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes LUZITÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL decido CONHE-CER dos embargos declaratórios opostos pelo 2º reclamado para, no mérito, acolhê-los, para declarar serem devidos ao autor depósitos de FGTS apenas sobre os salários de janeiro a outubro/06, dezembro/06 e janeiro e fevereiro/07, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo o autor por DJ, a 1ª reclamada por edital e o 2º por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01022-2007-010-10-00-4 (0054)**

RECLAMANTE Bruno Ferreira de Oliveira

ADVOGADO: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

RECLAMADO Ethicompany Promoções e Eventos Ltda. e Outro

ADVOGADO: GUSTAVO FRAZÃO NADALIN

RECLAMADO Tim Celular S/A

ADVOGADO: NILTON CORREIA

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, ETHICOMPANY PROMO-ÇÕES E EVENTOS LTDA. e TIM CELULAR S/A decido CO-NHECER dos embargos declaratórios opostos pelo 2º reclamado para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **01112-2007-010-10-00-5 (0055)**
 RECLAMANTE José Antônio Almeida Gonçalves
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO União Química Farmacêutica Nacional S/A
 ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA

Fica intimado o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo 1 de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01149-2007-010-10-00-3 (0056)**
 RECLAMANTE Cybelle Araújo de Carvalho
 ADVOGADO: JOY WILDES RORIZ DA GUEDES TORRES
 RECLAMADO Brasil Telecom S.A.
 ADVOGADO: FLAVIA ROSA

Vista à partes dos recursos interpostos às fls. 223/227 e 231/237, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01156-2007-010-10-00-5 (0057)**
 RECLAMANTE Mari de Almeida Villela
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF e outro
 ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
 ADVOGADO: SIMONE HAJJAR CARDOSO

Intime-se à Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto às fls. 400/423, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01157-2007-010-10-00-0 (0058)**
 RECLAMANTE Francisco de Assis Alfredo Gabriel
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e outro
 RECLAMADO Universidade de Brasília - FUB

Vistos os autos.Intime-se o Reclamante para juntar sua CTPS aos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01158-2007-010-10-00-4 (0059)**
 RECLAMANTE Thelisivão Fernandes Ribeiro
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Atento Brasil S/A
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO

Intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do recurso interposto às fls. 85/97, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01161-2007-010-10-00-8 (0060)**
 RECLAMANTE Renato Gomes da Conceição
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda. e outro
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos os autos.Intime-se o Reclamante para juntar sua CTPS aos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01198-2007-010-10-00-6 (0061)**
 RECLAMANTE Domingos Alves da Silva
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Vistos os autos... 1 -Vista ao reclamado das alegações do reclamante à fl.53/54, por 05 dias. 2 - Decorrido " in albis "o prazo, efetuem-se os cálculos das parcelas do acordo inadimplidas, aplicando a multa estipulada e proceda-se ao bloqueio das contas bancárias da executada, via BACEN-JUD.. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01199-2007-010-10-00-0 (0062)**
 RECLAMANTE José Santana da Silva
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Vistos os autos... 1 -Vista ao reclamado das alegações do reclamante à fl.57/58 por 05 dias. 2 - Decorrido " in albis "o prazo, efetuem-se os cálculos das parcelas do acordo inadimplidas, aplicando a multa estipulada e proceda-se ao bloqueio das contas bancárias da executada, via BACEN-JUD.. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01268-2007-010-10-00-6 (0063)**
 RECLAMANTE Lindomar Gonçalves da Mota
 ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
 RECLAMADO Led Grupo Bar Ltda.ME
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Indefiro, por se tratar de feito que tramita, no procedimento sumariíssimo e ante o consta da ata à fl.21. Intime-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01275-2007-010-10-00-8 (0064)**
 RECLAMANTE Manoel Rodrigues de Carvalho
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

1-Fica intimada a reclamada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 226/238, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01341-2007-010-10-00-0 (0065)**
 RECLAMANTE Bizamar da Silva Saraiva
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo BH)
 ADVOGADO: ADRIANA DORADO TÔRRES

1 - Suspensa-se por ora a realização da perícia, comunicando-se a Sra. Perita.2 - Vista ao reclamante dos documentos de fls. 14/24, por cinco dias.3- Decorrido o prazo conclusos para análise do pedido de redesignação de audiência inaugural.Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01355-2007-010-10-00-3 (0066)**
 RECLAMANTE Nivaldo Oliveira Sousa
 ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil e Outros
 RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalística Ltda.
 RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
 RECLAMADO Gutenberg Imp. e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
 RECLAMADO Editora Gráfica Golden Key Ltda.

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes NIVALDO OLIVEIRA SOUSA, EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO BRASIL, PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA., ROBERPAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA., GUTEMBERG IMP. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA. e EDITORA GRÁFICA GOLDEN KEY LTDA., decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intime-se o Autor via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00008-2008-010-10-00-4 (0067)**
 RECLAMANTE Antônio Gilberto de Souza
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 RECLAMADO 3Y Construções Ltda.

Fundamentos pelos quais, na presente Reclamação Trabalhista interposta por ANTONIO GILBERTO DE SOUZA em desfavor de 3Y CONSTRUÇÕES LTDA., EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, consoante fundamentação supra, que fica integrando este decism. Defiro o pedido de Gratuidade Judiciária, em razão da Declaração de Pobreza Jurídica a fls. 6. Custas processuais pelo Reclamante no valor de R\$ 18,12, calculadas sobre R\$ 905,83, na forma do inciso II do artigo 789 da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Publique-se para ciência do Reclamante e intime-se a Reclamada, tendo em vista a expedição de notificação citatória, já encaminhada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00085-2008-010-10-00-4 (0068)**
 RECLAMANTE Júlio Kunzler
 ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA
 RECLAMADO Robson Figueiredo Cunha e Outros
 RECLAMADO Nelson Ananias Filho
 RECLAMADO Vânia Maria Vieira

despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 21/02/08, às 14:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00087-2008-010-10-00-3 (0069)**
 RECLAMANTE Eldiney de Araújo Silva
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
 RECLAMADO TL Transportes Ltda.

despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/02/08, às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da

CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00093-2008-010-10-00-0 (0070)**
 RECLAMANTE Carlos Antonio Barros de Sá
 ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA.
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/02/08, às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00094-2008-010-10-00-5 (0071)**
 RECLAMANTE Claudionor Soares dos Santos
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda. e outro
 RECLAMADO União Federal - Ministério da Justiça

1 - Concedo a antecipação parcial da tutela postulada para determinar que a 1ª Reclamada traga, na 1ª audiência, as guias TRCT para o levantamento do FGTS depositado. 2 - Designo a data de 14.4.2008, às 14:50 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as Partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT. 3 - A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4 - Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art. 359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 5 - Intime-se o Autor através de seu procurador, acaso outorgado, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 6 - Notifiquem-se as Reclamadas, com as contrafés apresentadas, sendo a 1ª, via postal e a 2ª, VIA MANDADO. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00095-2008-010-10-00-0 (0072)**
 RECLAMANTE Dorielson Guedes Maciel
 ADVOGADO: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO B2BR - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumariíssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/02/08, às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00096-2008-010-10-00-4 (0073)**
 RECLAMANTE Valdesim Cardoso de Araújo
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
 RECLAMADO F.J.M. Construções Ltda. e Outro
 RECLAMADO MC Engenharia Ltda.



despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/02/08, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00098-2008-010-10-00-3 (0074)**
RECLAMANTE Alex Araújo Chaves
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO LINKNET - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/02/08, às 14.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00100-2008-010-10-00-4 (0075)**
RECLAMANTE Edileuza Cruz Lima
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Adriana Motta

despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00101-2008-010-10-00-9 (0076)**
RECLAMANTE Luciene Pereira dos Santos e Outro
ADVOGADO: JOSE CARLOS SILVEIRA
RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito. Custas pelos Reclamantes, no importe de R\$ 10,64, calculadas nos termos do "caput" da artigo 879 da CLT. Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 8/24, sendo as procurações (fls. 6/7) mediante cópias. Intimem-se os Reclamantes por meio de seu patrono comum, via DJ. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa nos registros de distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00103-2008-010-10-00-8 (0077)**
RECLAMANTE Maria Rosânia da Conceição Silva
ADVOGADO: RODRIGO SILVERIO SALOMAO
RECLAMADO Vitório Campos da Silva

despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00104-2008-010-10-00-2 (0078)**
RECLAMANTE José Rocha Silva
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Restaurante e Pizzaria a Fogo Ltda. ME

despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00105-2008-010-10-00-7 (0079)**
RECLAMANTE Saulo Soares da Silva
ADVOGADO: CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS
RECLAMADO Condor - Transportes Urbanos LTDA.

despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00106-2008-010-10-00-1 (0080)**
RECLAMANTE Susi Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Maria Janete Sousa dos Santos

despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito

sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00107-2008-010-10-00-6 (0081)**
CONSIGNANTE Expresso São José Ltda.
CONSIGNADO Pedro Cesar da Silva Rosa

despacho de fls.30: Fixo o prazo de 48 horas para que a consignante faça o depósito pretendido, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Designo a data de 26/02/08, às 14.40 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, nos termos do art.845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art.844 da CLT. Intime-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00108-2008-010-10-00-0 (0082)**
RECLAMANTE Jacilda Avelar da Silva Cardoso
ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA
RECLAMADO Labor- Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda. e outro
RECLAMADO Brasil Telecom S.A.

despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 26/02/08, às 14.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA (0047)	16577/DF
Advogado: ADRIANA DORADO TÔRRES (0065)	96.756/MG
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS (0069)	13750/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0051)	7024/DF
Advogado: ALLAN DE SOUZA MACHADO (0020)	20376/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0020)	21145/DF
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0029)	16023/DF
Advogado: ANDRE LUIS DE MATTOS (0012)	10099/GO
Advogado: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0054)	16.023/DF
Advogado: ANNA CHRYSTINA PORTO (0005)	15365/DF
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA (0015)	15106/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0061) (0062)	7760/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0049)	3529/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0075)	06263/O/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0008)	6263/DF



Advogado: ARI SOARES FERREIRA (0042)	01415/O/DF	Advogado: GIOVÂNIA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0072)	21872/DF	Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (0035) (0057)	11349/PA
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0014) (0018)	12873/DF	Advogado: GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO (0007)	12007/DF	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0026) (0027) (0034)	22536/DF
Advogado: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA (0002)	17688/DF	Advogado: GUSTAVO FRAZÃO NADALIN (0054)	36366/PR	Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0027) (0034)	22018/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0019)	11464/DF	Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0051)	11050/DF	Advogado: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS (0040)	21777/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0065)	19645/DF	Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0061) (0062)	9713/DF	Advogado: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA (0046)	22901/DF
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0043) (0047)	21811/DF	Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS (0044)	12316/DF	Advogado: NILTON CORREIA (0040) (0054)	1291/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0030)	19962/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0025)	13505/DF	Advogado: ONIVA CRISTINA BRIZOLA CASELLI PINTO (0002)	9501/DF
Advogado: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA (0052)	18.475/DF	Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0036)	14500/DF	Advogado: OTAVIO B. ARANTES DE MELLO (0024)	15265/DF
Advogado: CINTIA BARBOSA COELHO (0010)	11448/DF	Advogado: JANE MARIA DO VALE (0048)	10968/DF	Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0037)	19567/DF
Advogado: CLAUDIA ALVEZ MOTTA SANTOS (0079)	24921/O/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006)	5218/DF	Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA (0066)	22259/DF
Advogado: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBRE-GA (0048)	10859/DF	Advogado: JOSE CARLOS SILVEIRA (0076)	02353/O/DF	Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0035)	106055-A/DF
Advogado: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBRE-GA (0082)	10859/O/DF	Advogado: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS (0039)	7748/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0058) (0060)	9158/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0023)	12180/DF	Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0008)	13795/DF	Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES (0028)	22142/GO
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0009)	15690/DF	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0055)	9004/DF	Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0024)	18963/DF
Advogado: DECIO FREIRE (0006)	1742-A/DF	Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA (0011) (0036)	7379/DF	Advogado: RENATA VIEIRA FONSECA (0055)	15048/DF
Advogado: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA (0041)	17753/A/GO	Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0010)	8680/DF	Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA (0039)	20116/DF
Advogado: DORGEVAL LOPES DA SILVA (0007)	8779/DF	Advogado: JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR (0032)	15809/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4.303/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0067)	18083/DF	Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0080)	10563/DF	Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0002) (0011)	4303/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0059)	21176/DF	Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0068)	18001/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0030) (0043)	15523/DF
Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS (0063)	20329/DF	Advogado: JOY WILDES RORIZ DA GUEDES TORRES (0056)	14351/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0028)	7284/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0009)	11741/DF	Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0021)	4.764/DF	Advogado: RODRIGO SILVERIO SALOMAO (0077)	25077/O/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0038)	14427/DF	Advogado: JULIANA ZAFINO IZIDORO (0050)	18471/GO	Advogado: ROGÉRIO ALVES DIAS (0052)	21.212/DF
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA (0023)	15335/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0064)	8583/DF	Advogado: ROGÉRIO ALVES DIAS (0031)	21212/DF
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0024)	12998/DF	Advogado: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (0013)	20546/DF	Advogado: ROMERO DOS SANTOS SALLES (0036)	17746/DF
Advogado: FLAVIA ROSA (0056)	16596/DF	Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0071)	25014/DF	Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0053)	6.819/DF
Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES (0015)	16453/DF	Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0078)	12835/O/DF	Advogado: SAMUEL SANTOS (0021)	18904/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE (0017)	2300/DF	Advogado: LEONIDAS JOSE DA SILVA (0033)	2393/DF	Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA (0057)	15123/DF
Advogado: FRANCISCO JOSE CAMPOS AMARAL (0050)	7210/DF	Advogado: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA (0046)	14398/DF	Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0029)	16903/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0074)	07437/O/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0012)	1530/DF	Advogado: SIMONE HAJJAR CARDOSO (0057)	13493/DF
Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES (0014)	18090/DF	Advogado: MARCIA SILVA DE FREITAS (0042)	16171/DF	Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO (0059)	20228/DF
Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA (0064)	17013/DF	Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0013)	8462/DF	Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0016)	16798/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0073)	09324/O/DF	Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0033)	4383/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0012)	4595/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0022) (0049)	9324/DF	Advogado: MARCUS RUPERTO (0038)	12538/DF	Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0004)	3256/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0026) (0032)	23955/DF	Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE (0045)	4.971/GO	Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0063)	20.791/DF
Advogado: GESEMI MOURA DA SILVA. (0070)	7928/GO	Advogado: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO (0022)	22569/DF	Advogado: WILSON RODRIGUES DAMASCENO (0053)	9373/DF
		Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0041)	17153/DF		

EDITAIS
PROCESSO: 01069-1999-010-10-00-7 (0001)
EDITAL: 000.054/2008
RECLAMANTE NOEMIA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO HML PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (HUMBERTO MENANDRO PIERASSOL LEMOS)
ADVOGADO: JOSÉ DE PAULA LIMA
RECLAMADO Antonio Humberto Medeiros Lemos
ADVOGADO: JOSE DE PAULA LIMA
RECLAMADO Carlos Tadeu Castro Gomes
ADVOGADO: JOSE ANTONIO SOARES SILVA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO ÁRIO :CARLOS TADEU CASTRO GOMES:SQN 405 BLOCO "O" APTº 307 e hora da Praça Única: 06/03/2008, às 14:00H e hora do Leilão: 26/03/2008, às 15:00H



RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "Penhora de imóvel residencial situado na SQN 405 BLOCO D APT 307 com área útil de 78,75m², composto de sala, 3 quartos, 2 banheiros, sendo um suíte, em aparente bom estado de uso, avaliado em R\$180.000,00. Total da Avaliação: R\$180.000,00 cento e oitenta mil reais).": Todas as despesas relativas ao(s) bem(ns), tais como, imposto de transmissão, despesas cartoriais, taxa condominial, IPTU, IPVA em atraso, água, luz, multas, etc., taxa por conta do licitante.

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem(ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA, _____, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 07 de FEVEREIRO de 2008.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: 01019-2007-010-10-00-0 (0002)

EDITAL: 000.056/2008

RECLAMANTE Luzitânia Pereira de Araújo
ADVOGADO RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)
ADVOGADO WILSON RODRIGUES DAMASCENO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida às fls.158/159, em 06/02/08, nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes LUZITÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo 2º reclamado para, no mérito, acolhê-los, para declarar serem devidos ao autor depósitos de FGTS apenas sobre os salários de janeiro a outubro/06, dezembro/06 e janeiro e fevereiro/07, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Intimem-se as partes, sendo o autor por DJ, a 1ª reclamada por edital e o 2º por mandado.Nada mais.MÔNICA RAMOS EMERY Juiz(a) do Trabalho Substituta".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 2º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA, _____, Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 08 de FEVEREIRO de 2008.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUÍZA DO TRABALHO

PROCESSO: 00047-2008-010-10-00-1 (0003)

EDITAL: 000.047/2008

RECLAMANTE Luciana Alves da Silva
ADVOGADO EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO United Seguranga Ltda. e outra
RECLAMADO Centro Universitário de Brasília

A Dra. MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado United Seguranga Ltda.1.528.530/0002-50, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência INAUGURAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita na SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 05/03/08 às 14h45min, nos termos dos arts. 845,848,849,850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas físicas, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual Diretoria. Defiro a conversão requerida, para que o feito prossiga segundo o procedimento ordinário. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente. Brasília-DF, em 11 de FEVEREIRO de 2008.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz(a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA	13345/DF
(0001)	
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES	19958/DF
(0003)	
Advogado: JOSE ANTONIO SOARES SILVA	14019/DF
(0001)	
Advogado: JOSE DE PAULA LIMA	6759/DF
(0001)	
Advogado: JOSÉ DE PAULA LIMA	6.759/DF
(0001)	
Advogado: RUBENS SANTORO NETO	6.819/DF
(0002)	
Advogado: WILSON RODRIGUES DAMASCENO	9373/DF
(0002)	
Advogado:	/

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 22/2008

Processo - 00170-2003-011-10-00-4
Exequente - AÉRCIO PONTES DA SILVA (CPF Nº 572.147193-04)
Advogada - Dr. Jonas Duarte José da Silva, OAB/DF Nº 6.083
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO A EXECUTADA acima mencionada, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, proceder ao pagamento de seu débito no importe de R\$ 18.959,28, sendo R\$ 15.923,02 (crédito bruto do Reclamante), R\$ 318,46 (custas processuais), R\$ 79,62 (custas artigo 789-A-IX) e R\$ 1.045,88 (INSS+SAT+Terceiros cota empregador), R\$ 1.592,30 (honorários advocatícios), atualizados até 31/01/2008), sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz do Trabalho. Brasília-DF, 06/02/2008 (quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 25/2008

Processo - 00043-2003-011-10-00-5
Exequente - MARIA GISÉLIA DE OLIVEIRA (CPF Nº 494.687.231-00)
Advogada - Dr. Jonas Duarte José da Silva, OAB/DF Nº 6083
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO A EXECUTADA acima mencionada, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, proceder ao pagamento de seu débito no importe de R\$ 5.378,53, sendo R\$ 4.487,59 (crédito bruto do Reclamante), R\$ 89,75 (custas processuais), R\$ 22,44 (custas artigo 789-A-IX) e R\$ 329,99 (INSS+SAT+Terceiros cota empregador), R\$ 448,76 (honorários advocatícios), atualizados até 31/01/2008), sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz do Trabalho. Brasília-DF, 06/02/2008 (quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 27/2008

Processo - 00115-2003-011-10-00-4
Exequente - FRANCISCO ALAN ALMEIDA DA CRUZ (CPF Nº 797.701.001-10)
Advogada - Dr. Jomar Alves Moreno, OAB/DF Nº 5.213
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO A EXECUTADA acima mencionada, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, proceder ao pagamento de seu débito no importe de R\$ 16.754,82, sendo R\$ 13.914,55 (crédito bruto do Reclamante), R\$ 278,29 (custas processuais), R\$ 69,57 (custas artigo 789-A-IX) e R\$ 954,77 (INSS+SAT+Terceiros cota empregador), R\$ 1.391,46 (honorários advocatícios), atualizados até 31/01/2008), sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz do Trabalho. Brasília-DF, 06/02/2008 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 28/2008

Processo - 00105-2003-011-10-00-9
Reclamante - DAVID EDSON RODRIGUES FREIRE (CPF Nº 645.668.461-72)
Advogado - JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA, OAB/DF Nº 6.083
Reclamada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)
O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 325/327: CONCLUSÃO: "Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela UNIÃO para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Como a execução ora se processa em face da União, não são devidas custas processuais, bem como o INSS cota-parte terceiros. Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada via edital e a União, por mandado". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 29/2008

Processo - 00029-2003-011-10-00-1
Exequente - ANTONIO AUGUSTO DA SILVA (CPF Nº 116.452.971-72)
Advogado - JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA, OAB/DF Nº 6.083
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)
O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A EXECUTADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 394/398: CONCLUSÃO: "Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela 2ª executada, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Como a execução ora se processa em face da 2ª executada, não são devidas custas processuais, bem como o INSS cota-parte terceiros. Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada via edital e a União, por mandado". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 30/2008

Processo - 00090-2003-011-10-00-9
Exequente - GILSON FEITOSA RODRIGUES (CPF Nº 505.642.931-72)
Advogado - UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - OAB/DF Nº 7.962
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A EXECUTADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 338/342: CONCLUSÃO: "Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela 2ª executada, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Como a execução ora se processa em face da 2ª executada, não são devidas custas processuais, bem como o INSS cota-parte terceiros. Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada via edital e a segunda, por mandado". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 31/2008

Processo - 00087-2003-011-10-00-5
Exequente - JOSÉ MAURO PEREIRA DOS SANTOS (CPF Nº 210.057.291-15)
Advogado - UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - OAB/DF Nº 7962
Executada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A EXECUTADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 263/265: CONCLUSÃO: "Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela 2ª executada, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Como a execução ora se processa em face da 2ª executada, não são devidas custas processuais, bem como o INSS cota-parte terceiros. Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada via edital e a segunda, por mandado". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 33/2008

Processo - 00963-2007-011-10-00-7
Exequente - ADENILTON SOUZA DE JESUS (CPF Nº 018.568.881-00)
Advogado - VALCIDES JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - OAB/DF Nº 13.855
Executada - OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA (CNPJ Nº 00.083.485/0001-24)

A Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A EXECUTADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 101/108: DISPOSITIVO: "Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Adenilton Souza de Jesus contra Obra de Assistência Social Santa Filomena, Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira Reclamada a...". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina a Exma. Sra. Dra. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juíza da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 32/2008

Processo - 01020-2007-011-10-00-1
Reclamante - SARAH SARAIVA DA SILVA (CPF NÃO INFORMADO)
Advogado - LUÍS PAULO FERREIRA - OAB/DF Nº 7573
Reclamada - 2ª - RPB CURSOS LTDA (CNPJ Nº 01.996.460/0001-84)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO A EXECUTADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 347/362: CONCLUSÃO: "FUNDAMENTOS pelos quais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para condenar em caráter solidário a MASSA FALIDA DE STRONG ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA (1ª reclamada), RPB CURSOS LTDA (2ª reclamada), M3A CURSOS LTDA (3ª reclamada), INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR LTDA (4ª reclamada) e SESLA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA (5ª reclamada), sendo que a 1ª, 2ª e 4ª a revelia, ao adimplemento das obrigações acima deferidas, em favor de SARAH SARAIVA DA SILVA, no prazo de 5(cinco) dias do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo..." e DESPACHO DE FL. 363: "J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela quinta reclamada. Intimem-se reclamante e demais reclamadas para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo legal. As 1ª, 2ª e 4ª reclamadas devem ser intimadas também para ciência da decisão proferida às fls. 347/362". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 24/2008

Processo - 0148-2003-011-10-00-4
Reclamante - ADELINO DOS SANTOS (CPF Nº 179.908.901-00)
Advogado - JOMAR ALVES MORENO - OAB/DF Nº 5.218
Reclamada - PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 03.274.468/0001-62)

O Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA A RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 441/443: "Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela 2ª executada para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Como a execução ora se processa em face da 2ª executada, não são devidas custas processuais, bem como o INSS cota-parte terceiros. Intimem-se as partes, sendo a primeira Reclamada via edital e a segunda, por mandado". E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho Pisco, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 (quarta-feira).

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01022-1994-012-10-00-1 (0001)
RECLAMANTE: ANTONIO ANGELO SERGIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO: BRENUS LANCHES LTDA (N/P DE SUAS SOCIAS PROPRIETARIAS IRENE FREITAS DE REZENDE E LEONILDA JUSTINO DOS SANTOS)

Vistos. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl.111, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: 01261-1998-012-10-00-5 (0002)
RECLAMANTE: DIONALDO PASSOS DE AMORIM
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA
RECLAMADO: Hernan Batalha Goncales
RECLAMADO: Redenir dos Santos

Vistos. Providência já efetivada nos autos à fl. 156. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: 00011-1999-012-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE: GISELE CHAVES CABOCLLO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO: FRANCISCO MOACIR DA SILVA

J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias P. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00742-1999-012-10-00-4 (0004)
RECLAMANTE: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FIDELFOLDO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO: Tramb. s/a Linhas Aereas (Massa Fal. n/p do Sind. -Alfredo Luiz Kugelmans

ADVOGADO: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ

Vistos. Ante a promoção retro, retifique-se o pólo passivo da lide para fazer constar Transbrasil S/A Linhas Aéreas (Massa Falida de), na pessoa do síndico supra indicado. Em face da restituição da condição falimentar da reclamada, haja vista a cassação da liminar anteriormente deferida pelo E. STF, conforme noticiado na certidão retro, cite-se a demandada na pessoa do síndico Alfredo Luiz Kugelmans, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: 00489-2000-012-10-00-3 (0005)
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO: WTA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA
RECLAMADO: Waldemar Alves Aguiar
RECLAMADO: Neder Alves das Neves

Vistos. Intime-se o exequente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 135, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado, resguardada manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00312-2003-012-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE: MISAEL PEREIRA DO NASCIMENTO (REPRESENTADO PELO SEU GENITOR FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO)

ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO: ALO PIZZA GAMA (FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS ME)

ADVOGADO: MIGUEL LUIS FORTES BOUÉRES

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: 01069-2003-012-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO: BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Vistos. Oficie-se à CEF ordenando que dê fiel cumprimento ao original do alvará nº 160/2007 (fl. 251), quando apresentado pelo interessado, haja vista que, em que pese constar no campo Vara/JCJ das guias GFIP's "2ª Turma do TRT da 10ª Região", os referidos depósitos foram efetivados em processo originário desta Vara, sendo este Juízo competente para a sua liberação a quem de direito. Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: 01196-2003-012-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE: CENILDA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO: BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Oficie-se à CEF ordenando que dê fiel cumprimento ao original do alvará nº 152/2007 (fl. 286), quando apresentado pelo interessado, haja vista que, em que pese constar no campo Vara/JCJ das guias GFIP's "2ª Turma do TRT da 10ª Região", os referidos depósitos foram efetivados em processo originário desta Vara, sendo este Juízo competente para a sua liberação a quem de direito. Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK



PROCESSO: **00180-2005-012-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Flávio Almeida Felinto
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO CED Centro Distribuidor de Produtos Ltda.
ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para apuração das custas finais de execução, se houver, e posteriores deliberações. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00734-2005-012-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE Letícia Macheone Rosa
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

RECLAMADO Open Cursos de Informática Ltda
ADVOGADO: JOSE REINALDO GOMES.

J. Vistas ao reclamante, prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01215-2005-012-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Sônia Marques Pina
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

Vistos. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09/55 pelo reclamante, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Prazo de 05 dias para o recebimento. Efetivada a medida ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00079-2006-012-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Valdo Moura dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda e outro

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDSON CHAVES DA SILVA
RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti

Vistos. Registre-se o novo endereço da 1ª reclamada, inclusive na capa dos autos. A contadoria para prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução, colacionando, se necessário, nova planilha de cálculos. Ante a renúncia ora apresentada, assino à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para constituir novo patrono. Decorrido o prazo, exclua-se o procurador da 1ª reclamada dos assentamentos cadastrais dos autos, inclusive capa. Intime-se a 1ª reclamada, diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00264-2006-012-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE Deusdedit Nonato de Moura
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Vistos. Renovo ao executado o prazo de 05 dias para recebimento das guias de fls. 112, 113 e 114. Publique-se e intime-se diretamente. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00444-2006-012-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Gelton Manoel Alves Filho
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 88, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00445-2006-012-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE Clésio Antonio Vieira de Paiva
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 93, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00449-2006-012-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Joseci Alves Marques
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 99, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00450-2006-012-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Josefa Rodrigues Duarte
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 84, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00451-2006-012-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Valdir Ferreira da Cruz
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 85, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00452-2006-012-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Paulo Pinheiro de Almeida Júnior
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 93, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00453-2006-012-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Bernardo José de Souza
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 85, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00455-2006-012-10-00-4 (0021)**
RECLAMANTE André Luis Santos da Costa
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 92, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00456-2006-012-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Edson Ferreira Ribeiro
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Vistos. Ante a comprovação da transferência à fl. 87, converto o referido valor em penhora. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para indicar bens ao reforço de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01158-2006-012-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Laércio Arraes Jardim
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Vistos. Expeça-se novo alvará na forma ordenada à última parte do comando de fl. 173, devendo o exequente recebê-lo no prazo de 5 dias e requerer o que de direito entender, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **08073-2006-012-10-00-9 (0024)**
INSC. DÍVIDA 1050300250411
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO CCMS Construções Comércio Manutenção e Serviços Ltda. e outro
EXECUTADO Adenauer de Freitas Asenção
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Vistos. O executado ADENAUER DE FREITAS ASENÇÃO apresentou exceção de pré-executividade, na qual sustentou sua ilegitimidade passiva. Em consequência, requer sua exclusão do feito. De início, esclareça-se da impossibilidade de aproveitamento da medida tentada pelo executado, por ser o objeto nela contido próprio de arguição em embargos executórios tratado no art. 884 da CLT. Ainda que assim considerado, a oportunidade para tanto precluiu na medida em que o auto de penhora foi lavrado em 7.11.07 (fls. 89), quando o executado foi nomeado fiel depositário, enquanto o presente expediente somente foi protocolizado em 1º.2.08. Nada a deferir, por conseguinte. Aguarde-se a implementação dos atos já ordenados. Intimem-se as partes, sendo a exequente por meio da PGFN. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00294-2007-012-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Carolina Groszewicz Brito
ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN
RECLAMADO S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em recuperação judicial)

ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 05 dias para trazer aos autos as guias para saque do FGTS, cod.01 do reclamante, conforme comandos de sentença, sob as cominações de direito. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00503-2007-012-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Ana Maria Moreira da Silva
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES
Em observância a promoção da Contadoria a fls. 160, determino ao exequente que no prazo de 10 dias, apresente os contracheques relativos aos meses de ABRIL/06; JUNHO/07 a MARÇO/07 e de 5 a 10.10.07, ou na ausência desses indiquem a remuneração percebida nesses mesmos períodos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00618-2007-012-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Adiney Rodrigues Barbosa
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO C.v Comércio de Automoveis LTDA
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

Vistos. Dê-se ciência à executada da penhora em dinheiro promovida, para os fins de direito (art. 884, da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00746-2007-012-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Donílio Gama da Silva
ADVOGADO: SILVANEZ CANDIDA SENA
RECLAMADO CG da Luz Cabeleireiro - ME (Carolino Gomes da Luz)

ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

Vistos. Renovo ao reclamante o prazo de 05 dias para comprovação do valor sacado a título de depósitos fundiários, a fim de que se apure a regular liquidação de sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00981-2007-012-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Vanessa Lopes da Luz
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso interposto pela parte adversa. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01075-2007-012-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE Gessi Jaime Vieira Dias
ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA
RECLAMADO Exame Laboratório de Patologia Clínica Limitada

ADVOGADO: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo legal para contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01108-2007-012-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE José Edson Félix da Silva
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda e Outro
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB

CONCLUSÃO " Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ? EDSON FÉLIX DA SILVA em face de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E FUNDAÇÃO? A? O UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB para condenar a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagar ao reclamante: - aviso prévio; - 13º proporcional (5/12); - férias proporcionais mais 1/3 (5/12); - saldo de salário de 19 dias de junho/07; - FGTS mais 40% de todo o período; - multa do § 8º do art. 477 da CLT; - multa de 50% sobre o aviso prévio, o 13º e as férias e - R\$ 279,00 a título de tarefas. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal de R\$ 682,00. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação jurisprudencial 124 da SDI - TST).



Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas o saldo de salário, o 13º proporcional e as tarefas. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF). Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela primeira reclamada sobre o valor da condenação arbitrado para tal fim em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Retifique-se o nome da segunda reclamada para constar FUNDAC?ÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. Intimem-se as reclamadas, sendo a segunda por mandato. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01112-2007-012-10-00-8 (0032)**
RECLAMANTE Lourival Ferreira Lima Filho
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO VL de Souza Marcenaria
ADVOGADO: DANIELE DE OLIVEIRA XAVIER

Vistos. Assino a reclamada o prazo de 5 dias para proceder as anotações na CTPS do reclamante, bem como depositar o FGTS relativo ao período laborado e comprovar nos autos, sob as cominações de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01195-2007-012-10-00-5 (0033)**
RECLAMANTE Ronaldo Antônio Miranda Barbosa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: JULIANA GONZAGA MOREIRA

"... Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Intime-se a reclamada diretamente e por seu procurador a se manifestar em 5 dias acerca da desistência da ação conforme fls. 216. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01281-2007-012-10-00-8 (0034)**
RECLAMANTE Iracema Cordeiro da Silva
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Sesi DR/DF
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

Vistos. Por motivo de ordenamento de pauta, adio a audiência anteriormente designada para incluir o feito na pauta do dia 14/04/2008, às 15h30, para audiência de instrução, mantidos os parâmetros, prazos e cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente para comparecerem à audiência ora designada para depoimento pessoal, sob pena de confissão (En 74, do Col. TST). Publique-se para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01298-2007-012-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE José Soares de Sousa
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Xangô Alimentos Ltda.
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO Transporte Zilli Ltda.
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI

Vistos. Por motivo de ordenamento de pauta, adio a audiência anteriormente designada para incluir o feito na pauta do dia 14/04/2008, às 15h45, para audiência de instrução, mantidos os parâmetros, prazos e cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente para comparecerem à audiência ora designada para depoimento pessoal, sob pena de confissão (En 74, do Col. TST). Publique-se para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01311-2007-012-10-00-6 (0036)**
RECLAMANTE Marcelo Alves de Jesus
ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
RECLAMADO Restaurante Patimar Ltda.
ADVOGADO: MAURO PEDROSO GONÇALVES

Vistos. Por motivo de ordenamento de pauta, adio a audiência anteriormente designada para incluir o feito na pauta do dia 10/04/2008, às 15h15, para audiência de instrução, mantidos os parâmetros, prazos e cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente para comparecerem à audiência ora designada para depoimento pessoal, sob pena de confissão (En 74, do Col. TST). Publique-se para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **01360-2007-012-10-00-9 (0037)**
RECLAMANTE Leandro Rodrigues Azevedo
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Vistos. Por motivo de ordenamento de pauta, adio a audiência anteriormente designada para incluir o feito na pauta do dia 08/04/2008, às 15h, para audiência de instrução, mantidos os parâmetros, prazos e cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente para comparecerem à audiência ora designada para depoimento pessoal, sob pena de confissão (En 74, do Col. TST). Publique-se para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00015-2008-012-10-00-9 (0038)**
RECLAMANTE Antônio Edivaldo da Silva
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Gondim Transporte e Logística Ltda.

Em 06 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARLOS AUGUSTO MELEK, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. As 14h28min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). WELLINGTON DE SOUSA PIRES, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 329,12, calculadas sobre R\$ 16.456,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00096-2008-012-10-00-7 (0039)**
RECLAMANTE Viviane de Sousa Silva
ADVOGADO: CELIA MARCELINO DA S SALGADO
RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda. e Outros
RECLAMADO Governo Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

Vistos. Por motivo de ordenamento de pauta, adio a audiência anteriormente designada para incluir o feito na pauta do dia 18/03/2008, às 14h, para audiência inaugural. Intimem-se as 1ª e 3ª reclamadas, pela via postal. Notifique-se a 2ª reclamada por mandato. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF**
(0035)

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF**
(0034)

Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**
(0037)

Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16023/DF**
DA
(0007) (0008)

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
(0032)

Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF**
(0026)

Advogado: CELIA MARCELINO DA S SALGADO **10962/DF**
DO
(0039)

Advogado: DANIELE DE OLIVEIRA XAVIER **24623/DF**
(0032)

Advogado: EDSON CHAVES DA SILVA **3163/DF**
(0012)

Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0025)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**
(0004)

Advogado: FLÁVIA DE FARIA CAMPOS ALBERNAZ **16082/DF**
NAZ
(0004)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
(0002) (0038)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0029)

Advogado: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE **1424/A/DF**
DE
(0011)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0013)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0001) (0003)

Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI **11754/GO**
(0035)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0012)

Advogado: JORGE NARA **7243/DF**
(0013) (0027)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0008)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
(0009)

Advogado: JOSE REINALDO GOMES. **8644/DF**
(0010)

Advogado: JULIANA G. DELAIX **17134/DF**
(0034)

Advogado: JULIANA GONZAGA MOREIRA **18495/DF**
(0033)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0023) (0033)

Advogado: LUIS RENATO ZAGO **13614/T/DF**
(0024)

Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA **20412/DF**
(0022)

Advogado: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN **21903/DF**
(0025)

Advogado: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS **16788/DF**
(0036)

Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES **18250/DF**
(0011) (0014) (0021)

Advogado: MAURO PEDROSO GONÇALVES **21.278/DF**
(0036)

Advogado: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES **22.018/DF**
(0026)

Advogado: MIGUEL LUIS FORTES BOUÉRES **16.791/DF**
(0006)

Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF**
(0028)

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937-A/DF**
(0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0012)

Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR **13454/DF**
(0010)

Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF**
(0029)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
(0005)

Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA **22259/DF**
(0030)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0031)

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**
(0024)

Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/DF**
(0023)

Advogado: RITA DE CÁSSIA DA COSTA KANEKO **19461/DF**
(0037)

Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF**
(0007)

Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA **18787/DF**
(0009)

Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
MES
(0006)

Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA **8.850/DF**
SILVA
(0027)

Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF**
(0028)

Advogado: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA **18566/DF**
(0030)

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES
00193-1993-014-10-00-5 (0001)

RECLAMANTE MARLENE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Nelson Macedo de Oliveira
RECLAMADO Maria Gessi Martins de Lima

Despacho/decisão de fls.205/208:" CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, nos autos da execução em curso no dissídio individual movido por MARLENE CARVALHO DOS SANTOS em face de NELSON MACEDO DE OLIVEIRA e MARIA GESSI MARTINS DE LIMA, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com relação ao Sr. NELSON MACEDO DE OLIVEIRA e a Srª. MARIA GESSI MARTINS DE LIMA (art.598 C/C art. 267, inciso VI, ambos do CPC), nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Por consequência, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, determino o imediato desbloqueio da conta bancária dos excipientes, com a máxima urgência. Após o trânsito em julgado, o valor bloqueado já transferido para este juízo deverá ser imediatamente devolvido aos excipientes. Custas, pelos excipientes, no importe de R\$44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, aplicado analogicamente, isentos na forma da Lei. Intimem-se as partes. Brasília, 25 de janeiro de 2008. FERNANDA FERREIRA Juíza do Trabalho



PROCESSO: **00136-1996-014-10-00-9 (0002)**

RECLAMANTE JOSE DA SILVA BRITO

ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO VENEZA CHOPARIA CHURRASCARIA E GALETO NA BRASA LTDA (JOSE NILSON DA CRUZ)

RECLAMADO VENEZA CHOPARIA CHURRASCARIA E GALETO NA BRASA LTDA (FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA)

RECLAMADO VENEZA CHOPARIA CHURRASCARIA E GALETO NA BRASA LTDA (ARNOLDO VIEIRA STUDART GOMES)

Despacho/decisão de fls.124:"Vistos os autos. Considerando que as cópias das declarações de rendimentos foram fornecidas pela Receita Federal, intime-se o exequente para ter vista das declarações de rendimentos dos executados, no balcão desta Secretaria, devendo indicar a localização e os bens dos executados para garantir a execução, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00617-1996-014-10-00-4 (0003)**

RECLAMANTE ALVARO LUIZ TRONCONI

ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO

RECLAMADO FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB

Despacho/decisão de fls.460:"J.Vistas à reclamada, pelo prazo de dez dias, acerca dos cálculos ora apresentados pelo reclamante, nos termos do parágrafo segundo, do art. 879, da CLT.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00632-1996-014-10-00-2 (0004)**

RECLAMANTE JOSE JOAQUIM RODRIGUES

ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

RECLAMADO José de Magalhães Guedes

RECLAMADO Cely Margareth Tschiedel Curado

Despacho/decisão de fls.159:"Vistos os autos. Em primeiro lugar, intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca do integral cumprimento do acordo, devendo ser interpretado o silêncio como quitação do acordo pelo reclamado, no que se refere ao pagamento das parcelas pecuniárias.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00804-1996-014-10-00-8 (0005)**

RECLAMANTE SIDNEY COSTA DA SILVA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO ASA LANCHES LTDA

ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Despacho/decisão de fls.214:"Vistos os autos. Defiro vistas pelo prazo de trinta dias.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00834-1996-014-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE JOSE MIRANDA VASCONCELOS

ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO

RECLAMADO Carlos Alexandre Martins Hoff + 2

RECLAMADO Marisa Martins Hoff

RECLAMADO M H SERVICOS GERAIS LTDA

Despacho/decisão de fls.292:"Vistos os autos. Considerando que as cópias das declarações de rendimentos foram fornecidas pela Receita Federal, intime-se o exequente para ter vista das declarações de rendimentos dos executados,no balcão desta secretaria, devendo indicar a localização dos bens dos executados para garantir a execução, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01014-1997-014-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE FRANCISCO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO UNYSET MANAUS TECNOLOGIA CLIMATICA LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM MARIANO PEREIRA

Despacho/decisão de fls.66:"Vistos os autos. Vistas ao exequente pelo prazo de trinta dias.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01332-1999-014-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE

RECLAMADO Roseneire Rodrigues de Almeida Godói

RECLAMADO Adilson Bueno Godói

Despacho/decisão de fls.174:"Vistos os autos. Considerando que as cópias das declarações de rendimentos foram fornecidas pela Receita Federal,intime-se o exequente para ter vista das declarações de rendimentos dos executados,no balcão desta Secretaria, devendo indicar a localização e os bens dos executados para garantir a execução, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00036-2001-014-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE EDIMAR PINTO RODRIGUES

ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

RECLAMADO CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO: REGIS C. B.BRAGA

Despacho/decisão de fls.600:"Vistos os autos. A presente execução já foi extinta,tendo transitado em julgado em 19/07/2004,consoante certidão de fls.592.Desse modo, nada a deferir em relação aos pedidos dos exequente de fls. retro,Vistas pelo prazo de cinco dias.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00399-2001-014-10-00-6 (0010)**

RECLAMANTE JAIRIO OLIVEIRA FONSECA

ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

RECLAMADO MAX RICARDO RODRIGUES (POLICAR LA-VA JATO)

ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.525:"Vistos os autos. Os veiculos encontrados na diligência no detran já constam de relação acostada nestes autos.Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, especificando-os e indicando sua localização, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01159-2002-014-10-00-0 (0011)**

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE LIMA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE

RECLAMADO ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA ETEMA LTDA (+ 01)

ADVOGADO: RODOLFO ANDRÉ MOLON

RECLAMADO LATASA S/A

Despacho/decisão de fls.139:"Vistos os autos. Nada a deferir quanto ao requerido pela executada na petição de fls.retro, considerando que o valor da guia já foi transferido para a conta indicada, conforme pode-se verificar pelo comprovante juntado em fls.136.Vistas pelo prazo de cinco dias.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01165-2002-014-10-00-7 (0012)**

RECLAMANTE MAURO FLORENCIO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO

RECLAMADO NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA +01

RECLAMADO VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA

Desacho/decisão de fls.194:"Vistos os autos. Ante a certidão do Oficial de Justiça, intime-se o exequente para informar a localização do bem, a fim de que seja feita a sua penhora.Prazo de trinta dias.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00257-2003-014-10-00-0 (0013)**

RECLAMANTE OSMAR PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO PROBANK LTDA (+ 01)

ADVOGADO: GUSTAVO ANDERE CRUZ

RECLAMADO UNIAO

ADVOGADO: EDVARD FREITAS MACHADO

Despacho/decisão de fls.354:"Vistos os autos.Trasladem-se cópias das decisões proferidas nos autos do agravo de instrumento para estes autos, encaminhando-se aqueles ao arquivo definitivo.Considerando o trânsito em julgado da decisão relativamente à primeira reclamada, o princípio da celeridade processual e o que o agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada tem por objeto a reforma da sentença no tocante à declaração de responsabilidade subsidiária desta às parcelas da condenação, determino o prosseguimento do feito com relação à primeira demandada.Intime-se a reclamante para carrear aos autos sua CTPS, para a baixa determinada em sentença. Prazo cinco dias.Publique-se.Brásilia-DF, 29 de janeiro de 2008.Fernanda Ferreira Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00608-2003-014-10-00-3 (0014)**

RECLAMANTE MAURICIO ALVES CRUZ

ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

Despacho/decisão de fls.319:"J.Vale esclarecer ao executado que não há depósito recursal nos presentes autos., razão pela qual inviável o ora requerido.Intime-se o executado para em 48 horas pagar a diferença das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00677-2003-014-10-00-7 (0015)**

RECLAMANTE DANIELLE EULALIA LEIS SANTOS

ADVOGADO: HUDSON DE FARIA

RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOP. PROF. LIB. LTDA (+ 01)

ADVOGADO: BRUNO MOREIRA DE CASTRO

RECLAMADO UNIAO (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)

ADVOGADO: MARIO LUIZ GUERREIRO

Despacho/decisão de fls.554:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos, em cinco dias.Brásilia-DF, 17 de dezembro de 2007." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00695-2003-014-10-00-9 (0016)**

RECLAMANTE JUSSINEIA DELEVEDOVE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI

RECLAMADO AVALON AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE

Despacho/decisão de fls.312:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação e da penhora relaizada.Prazo de cinco dias.Publique-se.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01079-2003-014-10-00-5 (0017)**

RECLAMANTE JOSE COSME DA SILVA

ADVOGADO: BENOM PEIXOTO DA SILVA

RECLAMADO DOM FRANCISCO RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/decisão de fls.269:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos.Intime-se a reclamada para proceder à retificação na CTPS obreira, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de multa de R\$100,00 por dia de atraso, nos termos da sentença.Publique-se.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00346-2004-014-10-00-8 (0018)**

RECLAMANTE KLEBER FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 01

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho/decisão de fls.147:"Traslade-se cópia da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado para estes autos, com posterior remessa daqueles ao arquivo definitivo.Intime-se o reclamante para informar o quantum sacado a título de FGTS por meio do alvará de fl. 190.Prazo cinco dias.Publique-se.Brásilia-DF, 29 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00348-2004-014-10-00-7 (0019)**

RECLAMANTE ANDRE DA SILVA GOMES

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVIOS LTDA + 01

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho/decisão de fls.147:"Vistos os autos. Traslade-se cópias da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado para estes autos, com posterior remessa daqueles ao arquivo definitivo.Intime-se o reclamante para informar o quantum sacado a título de FGTS por meio do alvará de fl. 190.Prazo cinco dias. Publique-se.Brásilia-DF, 29 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00350-2004-014-10-00-6 (0020)**

RECLAMANTE RICARDO PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 01

RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho/decisão de fls.136:"Vistos os autos. Traslade-se cópias da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado para estes autos, com posterior remessa daqueles ao arquivo definitivo.Intime-se o reclamante para informar o quantum sacado a título de FGTS por meio do alvará de fl. 192.Prazo cinco dias. Publique-se.Brásilia-DF, 29 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00525-2004-014-10-00-5 (0021)**

RECLAMANTE MARILIA AMORIM PEREIRA

ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

RECLAMADO MARIA LENILDE VIDAL LEO ME

Despacho/decisão de fls.1111:"Vistos os autos. Este Juízo já diligenciou no Detran e pesquisou as contas da executada, sem que tais providências restassem satisfatórias.Assim sendo, intime-se a exequente para indicar bens passíveis de penhora, especificando-os e informando sua localização, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Publique-se.Brásilia-DF, 31 de outubro de 2007.Fernanda Ferreira Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00442-2005-014-10-00-7 (0022)**

RECLAMANTE Marcio Antonio dos Passos Costa

ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS

RECLAMADO Francisco José L. de Medeiros + 01

ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGO

RECLAMADO Wilma Cavalcante Rizzo

ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGO

Despacho/decisão de fls.185:"Vistos os autos. Tenho por garantida a execução, intime-se o executado para os fins do artigo 884 da CLT,prazo de 05 dias. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA



PROCESSO: **00515-2005-014-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Mauro Malmegrim Vanzella
 ADVOGADO: GERALDO RODRIGUES PRADO JUNIOR
 RECLAMADO Organização das Nações Unidas/ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD + 01
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Educação)

Despacho/decisão de fls.445:"Junte-se a petição, acostando a CTPS à contracapa dos autos.Intime-se a primeira reclamada para proceder às anotações na CTPS obreira e entregar as guias para levantamento do seguro desemprego, nos termos da sentença, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00710-2005-014-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Fabrisyo Tuon
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Calçados Beira Rio S.A.
 ADVOGADO: LUIZ AFRANIO ARAUJO

Despacho/decisão de fls.817:"J.Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da penhora efetuada pelo juízo Deprecado, bem como acerca da petição da executada, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01153-2005-014-10-00-5 (0025)**
 RECLAMANTE Sirlei Gois dos Santos
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Labora Moveis e Confecções Ltda Mundo Novo
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

Despacho/decisão de fls.266:"Intime-se a reclamada para atender à solicitação da União de fls.265, apresentando comprovante de ser optante pelo sistema SIMPLES à época do vínculo laboral.Prazo dez dias.Publicue-se.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01185-2005-014-10-00-0 (0026)**
 RECLAMANTE Flávio Reuter Nobre
 ADVOGADO: GERALDO ANTONIO DE CASTRO
 RECLAMADO Creche e Jardim de Infância Fundação Cabo Frio (Fundação Visconde de Cabo Frio)
 ADVOGADO: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES

Despacho/decisão de fls. 219:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS para as anotações decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00448-2006-014-10-00-5 (0027)**
 RECLAMANTE Alex Carvalho Menezes
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 RECLAMADO Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.

Despacho/decisão de fls.587:Vistos os autos.Indefiro a penhora dos bens indicados pela executada, uma vez que o laudo de avaliação apresentado não contempla a avaliação do bem PTM 18369 (TOWBAR), não havendo qualquer elemento que evidencie fidelidade do valor atribuído pela executada (R\$12.858,91), sobretudo porquanto registrado que valia, em 08/03/2001, US\$2.815,00.Ademais, o bem DOLLY LUIZ LIGHT foi avaliado em dezembro/1998, sendo razoável presumir que, nos dias atuais, seu preço de mercado seja inferior em razão da depreciação decorrente do uso e do passar dos anos.Por tais motivos, torna-se claro que os bens ofertados não garantem a execução, a qual deve prosseguir em seus trâmites normais.Publicue-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.Cristiano Siqueira de Abreu e Lima Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00465-2006-014-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Veroneide Pereira de Souza
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Paradyr Maria das Dores Lima de Menezes
 ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO

Despacho/decisão de fls.101:"Vistos os autos. Suspendo, por ora, a determinação de fl.64,tendo em vista a suspensão das intimações à Procuradoria Geral Federal, nos termos da portaria PRE/DGJ nº 01/2008.Intime-se a executada para comprovar o recolhimento das parcelas já vencidas decorrentes do parcelamento previdenciário,no prazo de cinco dias.Fica a executada, desde já, ciente que a comprovação dos recolhimentos efetuados deverão ocorrer trimestralmente, sob pena de prosseguimento da execução.Publicue-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00529-2006-014-10-00-5 (0029)**
 RECLAMANTE Geralda Santana Lima
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO Caixa Econômica Federa - CEF
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Despacho/decisão de fls.295:"Vistos os autos.Trasladem-se cópias da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento e respectiva certidão de trânsito em julgado para estes autos, encaminhando-se aqueles ao arquivo definitivo.Intime-se a reclamada para restabelecer à autora o pagamento do auxílio-alimentação, nos termos da sentença, no prazo de trinta dias, sob pena de multa de R\$1.000,00 em favor da autora. Na mesma oportunidade, deverá a reclamada carrear aos autos os valores do auxílio-alimentação, referentes ao período de setembro/2002 até o restabelecimento acima determinado. Publique-se. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008.Fernanda Ferreira Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00730-2006-014-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE ROSILDA APARECIDA FERREIRA
 ADVOGADO: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 RECLAMADO OS GONCALVES RESTAURANTE ME -RESTAURANTE LE FRANGUITO
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Despacho/decisão de fls.176:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações determinadas na sentença.Prazo de 05(cinco) dias. Brasília-DF, 23 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00732-2006-014-10-00-1 (0031)**
 RECLAMANTE JURACI ALVES DE ALCANTARA
 ADVOGADO: B SILVIO PALMA MASSELI
 RECLAMADO EMBAIXADA DA REPUBLICA DA INDONÉSIA NO BRASIL
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho/decisão de fls.274:"Proceda a secretaria às retificações na CTPS do reclamante determinadas na r. sentença, intimando-se o reclamante para recebe-la no prazo de 05 dias.Brasília-DF, 21 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00832-2006-014-10-00-8 (0032)**
 RECLAMANTE DIVA DE ARAUJO DE SOUZA
 ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
 RECLAMADO UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA - UBEC
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Despacho/decisão de fls.503:"Vistos os autos.Apense-se o AI a estes autos.Considerando o silêncio da União acerca da determinação de fl. 499, reputo inexistirem diferenças de contribuição previdenciária a serem recolhidas.Intime-se a executada para proceder ao recolhimento da importância ainda devida a título de imposto de renda (R\$502,75), de forma atualizada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Publicue-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.Cristiano Siqueira de Abreu e Lima Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00876-2006-014-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE WANDER FRANCISCO RODRIGUES
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB DISTRIBUICAO SA

Despacho/decisão de fls.366:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para interpor embargos à execução.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01151-2006-014-10-00-7 (0034)**
 RECLAMANTE Cristiano Herculano Martins
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Engecol - Projetos e Edificações Ltda.
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Despacho/decisão de fls.81:"Vistos os autos. Ante às certidões negativas do oficial de Justiça,intime-se o exequente para informar a localização do veículo a ser penhorado ou indicar novos bens à penhora.Prazo de sessenta dias. Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01175-2006-014-10-00-6 (0035)**
 RECLAMANTE Bruno Augusto Santos de Almeida
 ADVOGADO: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

despacho/decisão de fls.66:"J.Após a expedição do mandado determinada em fls.65, vistas ao exequente das informações prestadas pela Junta Comercial.Brasília-DF,m 25 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01223-2006-014-10-00-6 (0036)**
 RECLAMANTE Pedro Batista de Jesus Júnior
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda. e Outro
 RECLAMADO Condomínio Flor do Cerrado

Despacho/decisão de fls.95:"Vistos os autos. Homologo a conciliação firmada entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Tendo em vista o teor da ata de fl.48, da qual decorre a presente execução, não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas.Custas processuais no importe de R\$30,80, pelo reclamante, dispensado o recolhimento na forma da lei em face da ata acima citada.Recolha-se o mandado.Publicue-se.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00128-2007-014-10-00-6 (0037)**
 AUTOR Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 10 Região
 ADVOGADO: VALDIR PEREIRA DA SILVA
 RÉU Banco de Brasília S.A. BRB
 ADVOGADO: ROMES RIBEIRO

Despacho/decisão de fls.695/715:"CONCLUSÃO Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da réplica apresentada pelo Autor, por intempestiva, e JULGO PROCEDENTES os pedidos da ação ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para determinar, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos, que BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB (i) se abstenha de designar escriturários para a "função" de advogado, sem concurso público específico e acessível a todos os interessados legalmente legitimados e (ii) determine que os atuais exercentes da função de advogado retomem às funções do emprego para o qual fizeram concurso público (escriturário).Fixada, desde já, multa de R\$10.000,00 por dia e por empregado em caso de descumprimento das obrigações de não-fazer (item i) e fazer (item ii), sem prejuízo de majoração futura em caso de necessidade.Ofícios ao Presidente do Banco Regional de Brasília S.A. e ao Governador do Distrito Federal tão-logo seja publicada esta sentença, sendo renovados quando do trânsito em julgado desta decisão, caso seja interposto recurso pela parte interessada.Custas, pela Ré, no importe de R\$20.000,00, calculadas sobre o valor fixado à condenação (R\$ 1.000.000,00), para este efeito.Intimem-se as partes.Encerrada às 13h02min.Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00281-2007-014-10-00-3 (0038)**
 RECLAMANTE Iolando de Rezende
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO PEM Engenharia S.A. + (01)
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA
 RECLAMADO Construtora Better S.A.
 ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

Despacho/decisão de fls.257:"J.Nada a deferir quanto à petição de fls.249/253, pois trata-se de mera cópia da presente petição.Intimem-se as partes para, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária.Prazo legal. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00290-2007-014-10-00-4 (0039)**
 RECLAMANTE Rogério Carlos Piretti
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Jad Cargas Expressa Ltda.
 ADVOGADO: JOAO OSCAR TEGA

Despacho/decisão de fls.424:"Vistos os autos. Verifico que reclamante não foi oportunizado prazo para manifestação acerca dos cálculos.Assim, sem prejuízo do prazo fluente à União, intime-se o autor para ciência da conta de liquidação, para fins do art. 884, da CLT. Publique-se.Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00407-2007-014-10-00-0 (0040)**
 RECLAMANTE Josimeire Francisca Gomes
 ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
 RECLAMADO Marcia Augusta Quimões Alves
 ADVOGADO: RONALDO FALCAO SANTORO

Despacho/decisão de fls.48:"Vistos os autos. Suspendo, por ora, a determinação de fl.47,tendo em vista a suspensão das intimações à Procuradoria Geral Federal, nos termos da portaria PRE/DGJ nº 01/2008.Intime-se a executada para comprovar o recolhimento das parcelas já vencidas decorrentes do parcelamento previdenciário,no prazo de cinco dias.Fica a executada, desde já, ciente que a comprovação dos recolhimentos efetuados deverão ocorrer trimestralmente, sob pena de prosseguimento da execução.Publicue-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00485-2007-014-10-00-4 (0041)**
 RECLAMANTE Silvana Dias Liberal
 ADVOGADO: TATIANA FREIRE ALVES
 RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S/A
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho/decisão de fls.96:"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para carrear a sua CTPS aos autos, para as anotações determinadas em sentença. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 21 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00575-2007-014-10-00-5 (0042)**
 AUTOR Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 RÉU União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PEDRO ALEXANDRE SANTANA REIS

Despacho/decisão de fls.CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação, com efeitos modificativos, para para receber o recurso ordinário da Autora, determinando-se a remessa dos autos à instância revisora.Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 10h36min.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto



PROCESSO: **00602-2007-014-10-00-0 (0043)**
 AUTOR: Rejane Borges dos Santos
 ADVOGADO: JULIANA GONCALVES NAVARRO
 RÉU: Big Service Serviços Prestados Ltda. e Outro
 RÉU: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Centro Regional do Distrito Federal
 ADVOGADO: NADJA ADRIANO DE SANTANA AZEITUNO
 Despacho/decisão de fls.111:"Vistos os autos. Intime-se a autora para manifestar-se em réplica, acerca da contestação apresentada pela segunda reclamada.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA
 PROCESSO: **00619-2007-014-10-00-7 (0044)**
 RECLAMANTE: Marcos Ferreira Carvalho de Souza
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO: Piazuam Materiais para Construção Ltda. e Outro
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
 RECLAMADO: Cooperativa dos Profissionais de Crédito Cobrança e Tlmk - CCCOOP
 ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR

Despacho/decisão de fls.313:"Vistos os autos.Atendendo a pedido verbal da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos, determino a intimação do reclamante e da primeira reclamada para apresentarem contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela segunda demandada, tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo esboçado naquela peça e o contido na OJ 142 da SDI-I/TST. Prazo comum de cinco dias.Quanto ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, aguarde-se, por ora, o julgamento dos embargos acima referidos, para posterior processamento. Publique-se.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008. Fernanda Ferreira Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00623-2007-014-10-00-5 (0045)**
 RECLAMANTE: Giancarlo Magalhães Pinho Coelho
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO
 Despacho/decisão de fls.304:"J.Intime-se o reclamante para, caso queira, contra-arrazar o recurso ordinário interposto pela reclamada.Prazo legal, Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00631-2007-014-10-00-1 (0046)**
 RECLAMANTE: Rogério Luciano Caparelli Neto
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR/DF
 ADVOGADO: CLELIA SCAFUOTO

Despacho/decisão de fls.480/503:"CONCLUSÃO Ante o exposto decido:1 - EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto às pretensões vencidas anteriormente a 20/6/2002, na forma dos artigos 269, IV, do CPC e 7.º, XXIX, da CR-II - REJEITAR a objeção de quitação total da Súmula 330, do TST/II - JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR/DF a pagar ao reclamante ROGÉRIO LUCIANO CAPARELLI NETO, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) horas extras e parcela do art. 71, § 4.º, da CLT no período de 20/6/2002 a 31/12/2002 da seguinte forma:1) das 8h às 18h, com trinta minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira, perfazendo 9h30min por dia, 47h30min por semana, 7h30min extras por semana (porque a jornada era de quarenta horas como já estabelecido anteriormente), 37h30min extras por mês, já observado o reflexo em RSR 7h30min por semana x (4.286 semanas no mês + 0,714 do RSR);2) das 9h às 18h, com trinta minutos de intervalo nos sábados anotados nos documentos de fls. 49/55, os quais têm reflexos no RSR;3) das 8h às 17h, com trinta minutos de intervalo aos domingos, conforme anotação dos documentos de fls. 49/55, os quais têm reflexos em RSR;4) as compensações anotadas nos documentos de fls. 49/55 foram validadas pelo reclamante e para cada dia de compensação devem ser descontadas oito horas extras;5) devem ser deduzidas as horas extras pagas no mês agosto/2002 conforme documento de fl. 342;6) em face da redução do intervalo intrajornada fica deferida uma hora com adicional de 50% no período de 20/6/2002 a 31/12/2002 na forma do art. 71, § 4.º, da CLT e OJ 307, da SBDI1;7) não há registros de faltas neste período e as compensações anotadas foram reconhecidas e serão observadas, portanto, não há falar em exclusões de dias laborados.b) horas extras e parcela do art. 71, § 4.º da CLT nos meses de março, abril, novembro e dezembro do ano de 2003 da seguinte forma:1) das 8h às 19h, com trinta minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira, perfazendo 10h30min por dia, 52h30min por semana, 12h30min extras por semana 62h30min extras por mês, já observado o reflexo em RSR 12h30min por semana x (4.286 semanas no mês + 0,714 do RSR);2) das 9h às 18h, com trinta minutos de intervalo em dois sábados por mês os quais têm reflexos no RSR;3) das 8h às 17h, com trinta minutos de intervalo em um domingo por mês o qual tem reflexo em RSR;4) devem ser deduzidas as compensações de horas extras evidenciadas nos documentos 3 e 7 de fl. 93 e 1, 2 e 3 de fl. 94, haja vista que tais documentos não foram impugnados de forma específica, não foram informados pela prova dos autos e foram reconhecidos pelo reclamante em seu depoimento pessoal;5) a ficha financeira de fl. 343 não registra nenhum pagamento de hora extra nos meses ora deferidos, portanto, não há deduções de horas extras a serem deferidas;6) em face da redução do intervalo intrajornada fica deferida uma hora com adicional de 50% nos meses de março, abril, novembro e dezembro de 2003 na forma do art. 71, § 4.º, da CLT e OJ 307, da SBDI1;7) a ausência das folhas de ponto dos meses março e abril e a invalidação total e

completa das folhas de ponto dos meses de novembro e dezembro impedem a exclusão de dias não laborados e feriados e outros, pela impossibilidade de sua aferição.c) horas extras no período de 1/1/2004 a 26/4/2004 e no mês novembro/2004 da seguinte forma:1) das 8h às 19h, com trinta minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira, perfazendo 10h30min por dia, 52h30min por semana, 12h30min extras por semana 62h30min extras por mês, já observado o reflexo em RSR 12h30min por semana x (4.286 semanas no mês + 0,714 do RSR);2) das 9h às 18h, com trinta minutos de intervalo em dois sábados por mês os quais têm reflexos no RSR;3) das 8h às 17h, com trinta minutos de intervalo em um domingo por mês o qual tem reflexo em RSR;4) devem ser deduzidas as compensações de horas extras evidenciadas nos documentos de fls. 98 a 100 coincidentes com os períodos referidos, haja vista que tais documentos não foram impugnados de forma específica, não foram informados pela prova dos autos e foram reconhecidos pelo reclamante em seu depoimento pessoal;5) a ficha financeira de fl. 344 não registra nenhum pagamento de hora extra nos meses ora deferidos, portanto, não há deduções de horas extras a serem deferidas;6) em face da redução do intervalo intrajornada fica deferida uma hora com adicional de 50% nos meses de janeiro a 26/4/2004 e no mês novembro/2004 na forma do art. 71, § 4.º, da CLT e OJ 307, da SBDI1;7) a ausência da folha de ponto dos meses novembro e a invalidação total e completa das folhas de ponto dos meses de janeiro a 26/4/2004 impedem a exclusão de dias não laborados e feriados pela impossibilidade de sua aferição. Deve ser observada a licença de um dia em 23/11/2004 conforme documento de fl. 348;d) horas extras de 1/1/2007 a 23/1/2007 da seguinte forma:1) das 8h às 18h, com trinta minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira, perfazendo 9h30min por dia, 47h30min por semana, 7h30min extras por semana, 37h30min extras por mês, já observado o reflexo em RSR 7h30min por semana x (4.286 semanas no mês + 0,714 do RSR);2) das 9h às 18h, com trinta minutos de intervalo em dois sábados por mês os quais têm reflexos no RSR;3) das 8h às 17h, com trinta minutos de intervalo em um domingo nesse mês o qual tem reflexo no RSR;4) não há horas extras a serem deduzidas porque a ficha financeira de fl. 347 não registra pagamentos sob este título;5) em face da redução do intervalo intrajornada fica deferida uma hora com adicional de 50% no período de 1/1/2007 a 23/1/2007 na forma do art. 71, § 4.º, da CLT e OJ 307, da SBDI1;6) a ausência de folha de ponto impede o deferimento de exclusão de dias não laborados em face da impossibilidade de aferição destes.e) reflexos das horas extras deferidas sobre FGTS com multa de 40%, férias vencidas 2002/2003 e 2003/2004 com acréscimo de 1/3, pela média física do período aquisitivo e 13.º salários 2002 (12/12), 2003 (12/12) e 2004(12/12), também pela média física de cada um dos anos mencionados;f) critérios de cálculos as horas extras são deferidas com adicional de 50%, divisor 220 e a evolução salarial contida nos recibos de pagamentos (salário, mensal, anuênio, gratificação de função, dif. sal. acordo coletivo, dif. de anuênio).Incidem contribuições previdenciárias e fiscais conforme item 2 da fundamentação.Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Incidem contribuições previdenciárias e fiscais conforme item da fundamentação.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências cabíveis no âmbito de suas competências.Custas de R\$300,00, calculadas sobre RS15.000,00, pela reclamada.Corrija-se a autuação e demais assentamentos para constar o correto nome da reclamada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi/DR/DF.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h02min.Intimem-se as partes por seus procuradores.Nada mais, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00701-2007-014-10-00-1 (0047)**
 RECLAMANTE: Jean Roberto Alves Cavalcante
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO: Empresa Bras. de Monitoramento de Informações Ltda.
 ADVOGADO: DEIVISON FREIRE

Despacho/decisão de fls.103/116:"CONCLUSÃO Ante o exposto rejeito a arguição da reclamada quanto à suspeição das testemunhas e JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para declarar a validade do contrato por prazo determinado e condenar EMPRESA BRASILEIRA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante JEAN ROBERTO ALVES CAVALCANTE, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) férias proporcionais (3/12) com acréscimo de 1/3;b) 13.º salário proporcional (3/12);c) multa do art. 477, § 8.º, da CLT no importe de R\$500,00;d) horas extras e reflexos - 5h45min por dia, 40h15min por semana, 201h15min extras por mês, já observado o reflexo no RSR, com adicional de 50%, divisor 180 e remuneração de R\$500,00 e, por serem habituais incidem em, férias com acréscimo de 1/3, 13.º salário e FGTS (8%);e) FGTS (8%) de todo o pacto laboral - inclusive sobre o décimo terceiro salário proporcional. Depois do trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, a reclamada apresentará em juízo o TRCT devida e corretamente preenchido para levantamento do FGTS, bem como os comprovantes de depósito de todo o pacto laboral, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.f) anotação na CTPS - A reclamada, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação da CTPS do reclamante para fazer constar a admissão em 1/8/2006, a função de auxiliar de produção, a remuneração de R\$500,00 e a saída em 31/10/2006, sob pena de multa de R\$50,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante sem prejuízo das penalidades administrativas.g) contribuições previdenciárias de todo o pacto laboral - a reclamada comprovará em juízo, após o trânsito em julgado, em 5 dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento.Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Decisão nos termos da fundamentação precedente. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma dos itens 7, 8 e da fundamentação.Depois do trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF.Custas de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h04min.Intimem-se as partes por seus procuradores.Nada mais, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00711-2007-014-10-00-7 (0048)**
 RECLAMANTE: Nagábia Naziozeno de Oliveira
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO: Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
 ADVOGADO: GUSTAVO PACHECO TORRES

Despacho/decisão de fls.64:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS.Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 07 de janeiro de 2008." Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00715-2007-014-10-00-5 (0049)**
 RECLAMANTE: Marcelo Magalhães da Trindade
 ADVOGADO: ROBERTO MORETH
 RECLAMADO: Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior - ABEAS
 ADVOGADO: JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA

Despacho/decisão de fls.248/261:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE a ação ajuizada por MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE contra ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA SUPERIOR - ABEAS, absolvendo-a de todos os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas de R\$2.279,17 calculadas sobre RS113.960,85, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado na forma da lei (art. 790, § 3.º, da CLT).Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 1705min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00727-2007-014-10-00-0 (0050)**
 RECLAMANTE: Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SIN-DESV
 ADVOGADO: LUCIANO MARACABA
 RECLAMADO: Dragon Segurança Ltda.
 ADVOGADO: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.157:"Vistos os autos.Homologo o novo acordo de entabulada pelas partes em fls.152/154, no qual não incidem contribuições previdenciárias, tendo em vista a natureza jurídica das parcelas que englobam o objeto da inicial.Após o cumprimento do acordo, intime-se a PGF para ciência. Com relação aos bens penhorados em fls.139/145, mantenho a penhora até o integral cumprimento do acordo.I. Brasília-DF, 23 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA



PROCESSO: **00759-2007-014-10-00-5 (0051)**
 RECLAMANTE Carlos Augusto Bispo de Souza
 ADVOGADO: MARIA AMELIA C. S. SANTOS
 RECLAMADO Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Empregados da Embrapa - SICOOB CREDIEM-BRAPA
 ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA

Despacho/decisão de fls.188:"J.Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo à decisão proferida, o teor das alegações esboçadas nos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, ainda, o contido na OJ 142 da SDI-I/TST, intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.Prazo legal. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00775-2007-014-10-00-8 (0052)**
 RECLAMANTE Francisco Ferreira de Castro
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
 RECLAMADO Miguel Alves Rodrigues
 ADVOGADO: JOSE BARBALHO DE OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.192:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo 05 dias.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00781-2007-014-10-00-5 (0053)**
 RECLAMANTE José Ailton dos Santos
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO Rogério Almeida Moreira
 ADVOGADO: CLEBERSON ROBERTO SILVA

Despacho/decisão de fls.94:"Vistos os autos. Acoste-se à contracapa a CTPS anexada à petição de fls.retro. Após intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS da reclamante, entregar as guias de levantamento do FGTS e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o pacto laboral, nos termos da r. sentença.Prazo de 05 dias.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00818-2007-014-10-00-5 (0054)**
 RECLAMANTE Maxwell Simes de Souza Paiva
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Despacho/decisão de fls.229/248:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) horas extras - duas horas extras por dia, sessenta horas extras por mês no período de 9/6/2005 a 18/6/2006, com adicional de 50%, divisor 150, com a base de cálculo estabelecida na fundamentação e os reflexos abaixo discriminados:a.1) sobre as sessenta horas extras mensais de feridas deve incidir a gratificação semestral no percentual de 25%;a.2) as horas extras somadas com a gratificação semestral repercutirão sobre décimo terceiros salários, férias acrescidas de 1/3 e no FGTS (8%), o qual será depositado na conta vinculada do empregado, em face da modalidade rescisória.b) honorários advocatícios - o reclamado arcará com honorários advocatícios de 15% sobre o valor final da causa, o qual reverterá aos cofres do sindicato assistente.Contribuições fiscais, previdenciárias e para a Previ são autorizadas na forma do item 5 da fundamentação.Custas de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo reclamado.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intime-se as partes por seus procuradores.Brásilia-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h07min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00841-2007-014-10-00-0 (0055)**
 RECLAMANTE João Evangelista de Araújo Marques
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC e Outro
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO União (Ministério do Trabalho)
 ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Despacho/decisão de fls.221/245:"CONCLUSÃO Ante o exposto decido:I - REJEITAR AS PRELIMINARES de impossibilidade jurídica do pedido, ilegitimidade passiva, ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia, suscitadas pela segunda reclamada;II - JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE a ação para condenar FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, de forma principal e a UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO), de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante JOÃO EVANGELISTA DE ARAÚJO MARQUES, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido (artigos 883, da CLT e 39, da Lei 8.177/91), conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) aviso prévio no importe de R\$1.408,94;b) 13.º salário proporcional(1/12) no importe de R\$117,41;c) férias proporcionais (1/12) com acréscimo de 1/3 no importe de R\$156,54;d) diferenças de verbas rescisórias no importe de R\$1.041,72;e) diferenças do FGTS nos meses agosto e 13º salário de 2000, novembro, dezembro e 13.º salário de 2002, janeiro, março, abril, maio, junho e 13.º salário de 2003, janeiro/2004, novembro, dezembro e 13.º salário de 2005, março, abril, maio de 2006 e abril e maio de 2007 incluindo o aviso prévio;g) multa de 40% do FGTS sobre todos os de-

pósitos do pacto laboral, inclusive sobre as diferenças aqui deferidas;h) multa do art. 477, § 8.º, da CLT no importe de R\$1.408,94;i) penalidade do art. 467 da CLT no importe de R\$520,96.Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Incidem contribuições previdenciárias e fiscais conforme item 13 da fundamentação.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências cabíveis no âmbito de suas competências. Custas de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00 pela primeira reclamada. Isenta a segunda reclamada na forma da lei.Brásilia-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h09min.Intimem-se as partes por seus procuradores, observando-se a prerrogativa da pessoalidade em relação à União.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00855-2007-014-10-00-3 (0056)**
 RECLAMANTE Moisés Silva dos Santos
 ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Coral - Administração e Serviço + 01
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA
 RECLAMADO Distribuidora Automotiva S/A
 ADVOGADO: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA

Despacho/decisão de fls.202:"Vistos os autos.Compulsando a documentação apresentada pela reclamada.verifico que, de forma a garantir a celeridade e antes de intimar a PGF, faz-se necessário comprovar que o recolhimento demonstrado beneficiou o reclamante.Para tanto, intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, apresentar as guias SEFIP, de modo a permitir a verificação quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias em benefícios do reclamante.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00866-2007-014-10-00-3 (0057)**
 RECLAMANTE Érica Dias Paula
 ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
 RECLAMADO Associação das Pioneiras Sociais - (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor) (+01)
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE S. S. L. MARQUES
 RECLAMADO Sarah Previdência
 ADVOGADO: LARA CORRÊA

Despacho/decisão de fls.172:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para informar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, importando o silêncio em satisfeita a obrigação.Publique-se.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00913-2007-014-10-00-9 (0058)**
 RECLAMANTE Israel Marques da Silva
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Despacho/decisão de fls.686/695:"CONCLUSÃO Ante o exposto EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto às pretensões vencidas anteriormente a 24/8/2002, na forma dos artigos 269, IV, do CPC e 7.º, XXIX, da CR e JULGO IMPROCEDENTE a ação proposta por ISRAEL MARQUES DA SILVA contra BANCO DO BRASIL S/A, absolvendo-o de todos os pedidos formulados na inicial, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Custas de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor dado à causa, pelo reclamante. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h14min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00924-2007-014-10-00-9 (0059)**
 RECLAMANTE Edmilson Lopes da Silva
 ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
 RECLAMADO Vila Basílica Comércio de Alimentos Ltda.
 ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA

Despacho/decisão de fls.46:"Vistos os autos., Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS.Prazo 05 dias.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00952-2007-014-10-00-6 (0060)**
 RECLAMANTE Elza Pereira dos Santos
 ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
 RECLAMADO Heber Silva

Despacho/decisão de fls.29:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias,informar a este juízo o número do CPF do executado de forma a possibilitar a pesquisa BACEN-JUD.Brásilia-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00987-2007-014-10-00-5 (0061)**
 RECLAMANTE Arenildo Gomes Teixeira
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Recicla Brasil/DF e Outro
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 ADVOGADO: RENATO RODRIGUES VIEIRA

Despacho/decisão de fls.276:"J.Intime-se o reclamante e a primeira reclamada,essa por edital, para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.Prazo legal. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00997-2007-014-10-00-0 (0062)**
 RECLAMANTE Paulo de Tarso Araújo Freire
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO Sistemas Eletrônicos Ltda. - SIELBRA
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.42:"J.Vistos ao reclamante da documentação apresentada pela reclamada para manifestação no prazo de cinco dias, implando seu silêncio no adimplemento pela reclamada da obrigação de quitar integralmente com os depósitos de FGTS.Brásilia-DF, 17 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01005-2007-014-10-00-2 (0063)**
 RECLAMANTE Paulo Martins da Silva
 ADVOGADO: TARCIANO ZAVAGLIA TORRES
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição S.A e Outros

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/decisão de fls.146:"J.Nada a deferir quanto à petição de fls.retro, pois trata-se de mera cópia da presente petição.Intime-se o reclamante para, caso queira,contra-arrazar o recurso ordinário interposto pela reclamada.Prazo legal. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01043-2007-014-10-00-5 (0064)**
 RECLAMANTE Ronaldo Gerônimo Carneiro
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ADVOGADO: NILTON CORREIA
 Despacho/decisão de fls.268/274:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE a ação formulada por RONALDO GERÔNIMO CARNEIRO contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, absolvendo-a de todos os pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação precedente.Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado na forma da lei e declaração de fl. 15. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008 às 17h.Intimem-se as partes por seus procuradores.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do Trabalho

PROCESSO: **01065-2007-014-10-00-5 (0065)**
 AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDSERVICOS
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RÉU Kuarto Serviços Ltda.

Despacho/decisão de fls.90/92:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação cautelar movida por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDSERVICOS contra KUATRO SERVIÇOS LTDA para tornar definitivo o bloqueio da importância de R\$45.000,00 perante o TCU, já realizado em sede de liminar, o qual será destinado ao pagamento das condenações dos processos principais dos substituídos, tudo nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Custas de R\$900,00, calculadas sobre R\$45.000,00, valor arbitrado para tal fim, pela requerida.Intime-se o requerente por seu procurador. Intime-se a requerida via postal porque ela não tem procurador constituído nestes autos.Brásilia-DF, 7 de janeiro de 2008 às 16h56min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juiza do TrabalhoTitular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

PROCESSO: **01079-2007-014-10-00-9 (0066)**
 RECLAMANTE Laurilene Adrião dos Santos Rocha
 ADVOGADO: CRAU LOPES
 RECLAMADO Cláudia Rogéria Gouveia
 ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.

Despacho/decisão de fls.27:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para vir retirar sua CTPS, no prazo de cinco dias.Publique-se.Brásilia-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01092-2007-014-10-00-8 (0067)**
 RECLAMANTE Wagner José de Sousa
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Despacho/decisão de fls.929:"Vistos os autos. Intime-se as reclamante e reclamada para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária.Prazo comum de oito dias.Brásilia-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01137-2007-014-10-00-4 (0068)**
 RECLAMANTE Lawrence Braga Rodrigues Branco
 ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo Supero
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR



Despacho/decisão de fls.277:"J.Observe-se os valores ora recolhidos pela reclamada.Intime-se a reclamada para, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante em fls.266/272.Prazo legal. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008."Cristiano Siqueira de Abreu e Lima-Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01144-2007-014-10-00-6 (0069)**

RECLAMANTE Claudia Maria Gomes da Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Agroservice - Conservação e Limpeza Ltda. e Outro

ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
RECLAMADO Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.238:"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Considerando a natureza das parcelas componentes do acordo, as quais guardam perfeita consonância com as parcelas da condenação, não há contribuições previdenciárias a serem recolhidas.Incidirá imposto de renda, na forma da lei.Com a presente homologação, resta revogada a multa cominada na decisão em embargos declaratórios (fls.233/234).A reclamada deverá comprovar o recolhimento dos encargos fiscais e das custas processuais, estas no importe de R\$50,00 (2% sobre o valor do acordo) no prazo de dez após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.Cumprido o acordo, intime-se a União, via Procuradoria Geral Federal.Publique-se.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008.Cristiano Siqueira de Abreu e Lima Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01169-2007-014-10-00-0 (0070)**

RECLAMANTE Adriana Rodrigues Ferraz
ADVOGADO: LOURIVAL MOURA E SILVA
RECLAMADO Plano News Ltda.
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

Despacho/decisão de fls.163:"J.Intime-se a reclamante acerca da presente alegação da reclamada, bem como acerca da documentação apresentada, no prazo de cinco dias, sendo que o silêncio da reclamante será considerado anuidência ao pagamento demonstrado.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01203-2007-014-10-00-6 (0071)**

RECLAMANTE Maria Aparecida Pereira do Nascimento
ADVOGADO: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO
RECLAMADO Juliana Maria Rezende Hermeto
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA

Despacho/decisão de fls.41:"Junte-se a petição acostando a CTPS e o carnê de recolhimento do INSS à contrapaca dos autos. Intime-se a reclamante para recebimento dos documentos acostados, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01210-2007-014-10-00-8 (0072)**

RECLAMANTE Waldemar Sato
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Despacho/decisão de fls.786:"Vistos os autos. Atendendo a pedido verbal do Excelentíssimo Juiz Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, determino a intimação do reclamante e reclamada para apresentarem contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela parte contrária, tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo esboçado naquelas peças e o contido na OJ 142 da SDI-I/ST.Prazo comum de cinco dias. Publique-se.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01217-2007-014-10-00-0 (0073)**

RECLAMANTE Paulo Roberto Honorato Lopes Júnior
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Primutel Telecomunicações Ltda. e Outro
ADVOGADO: LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECLAMADO Americel S/A
ADVOGADO: BRUNO BARATA BERG

Despacho/decisão de fls.175:"J.Intimem-se as reclamadas para, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.Prazo legal. Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01317-2007-014-10-00-6 (0074)**

RECLAMANTE Getúlio Gomes Fialho
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PMACHADO

Despacho/decisão de fls.97/101:"DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por GETÚLIO GOMES FIALHO em face de NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante indenização pela supressão de horas extras prestadas habitualmente, a teor do disposto na Súmula 291 do C. TST, tudo nos termos da fundamentação parte integrante do decism.Liquidação por cálculos.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92.A teor

do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, assim compreendidas aquelas previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, bem como sobre a remuneração paga no período de vínculo empregatício reconhecido nesta decisão, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$145,67, calculadas sobre R\$7.283,60, valor ora arbitrado à condenação.Honorários assistenciais, pela Reclamada, no percentual de R\$15% sobre o valor da condenação.Reclamada ciente (S. 197, C.TST).Intime-se o Reclamante.FERNANDA FERREIRA Juiza do Trabalho

PROCESSO: **01319-2007-014-10-00-5 (0075)**

RECLAMANTE Maria Eunice Moreira de Jesus
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNOME GORDO

Despacho/decisão de fls.91:"J.Vistas à reclamante pelo prazo de dois dias, conforme ata de fls.87/88.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01345-2007-014-10-00-3 (0076)**

RECLAMANTE Irlândia Monteiro de Andrade
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COU-RA

RECLAMADO Organização dos Estados Ibero-Americanos
ADVOGADO: ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL

Despacho/decisão de fls.102/108 e 109:" DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por IRLÂNDIA MONTEIRO DE ANDRADE em face de OEI - ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decism, decido(a) REJEITAR as preliminares scitadas pela Reclamada(b) PRONUNCIAR a prescrição das pretensões anteriores a 13.10.2002, extinguindo o feito com resolução de mérito com relação aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC), ressaltando, todavia, a imprescritibilidade do pedido de anotações em CPTS (art. 11, parágrafo 1º, CLT), a prescrição trintenária do FGTS (Lei 8036/90 c/c E, 362, TST), bem como a regra concernente à contagem da prescrição de férias (art.149, CLT)b) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar à Reclamante gratificação natalina proporcional do ano de 2001, em 1/12 avos; gratificação natalina integral dos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006; férias integrais + 1/3, relativas ao período aquisitivo de 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, todas em dobro; férias proporcionais do período aquisitivo de 2006/2007, em 11/12 avos, já que o mês de janeiro de 2007 foi computado no pagamento das férias proporcionais no TRCT de fl.10; e FGTS + 40% incidente sobre todo o período contratual reconhecido nesta decisão (01.02.2002 a 01.01.2007).Liquidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação.A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST).A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, assim compreendidas aquelas previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, bem como sobre a remuneração paga no período de vínculo empregatício reconhecido nesta decisão (01.02.2002 e 01.01.2007), que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor de R\$8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Oficie-se à CEF e ao INSS.Ciente as partes (S. 197, C. TST).FERNANDA FERREIRA JUIZA DO TRABALHO Vistos os autos. A reclamada não esteve presente na audiência de instrução.Logo, não estava ciente da data de prolação da sentença, motivo porque determino sua intimação acerca da decisão e do presente despacho.Publique-se.Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **08028-2007-014-10-00-8 (0077)**

EXEQUENTE José Vieira Batista Filho
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
EXECUTADO MGE2 Comércio de Alimentos Ltda.-EPP

Despacho/decisão de fls.31:"Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794-I, do CPC. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **08030-2007-014-10-00-7 (0078)**

INSC. DIVÍDIA 1050400346550

ATIVA:

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Brasil Central de Hoteis e Turismo S.A.
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Despacho/decisão de fls.27:"Vistos os autos. Suspendo por ora o r. despacho de fls.26.Intime-se o executado para manifestar-se acerca da petição da exequente de fls.18/23 no prazo de 05 dias.Brasília-DF,31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00032-2008-014-10-00-9 (0079)**

RECLAMANTE Silvana da Silva Ferreira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO SS Confeção de Doces Caseiros Ltda.
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

Despacho/decisão de fls.68:"Vistos os autos.A teor do disposto da resolução nº 19/2005, art. 3º, inc.I alínea B,e considerando que a prestação de serviço se deu em Ceilândia/DF,acolho a exceção de incompetência em razão do lugar, determinando a remessa do feito a uma das Varas do Trabalho de Taguatinga/DF, nos termos do art. 651 da CLT.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008." Juiza do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00041-2008-014-10-00-0 (0080)**

RECLAMANTE Igor Mendes da Silva
ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS
RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda. e Outros
RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.
RECLAMADO Bsb-Bra Viagens e Turismo Ltda.

Despacho/decisão de fls.16:"Vistos os autos.Verifico que a presente reclamação trabalhista submete-se ao rito sumário, todavia o reclamante não indicou os endereços corretos das reclamadas, conforme informação no verso das notificações de fls.12.13 e 14, o que contraria a determinação do artigo 852-B,II, da CLT e atrai a incidência do disposto no § desse artigo. Assim, determino o arquivamento do feito, condenando o reclamante a pagar custas de R\$212,74, calculadas sobre o valor dado à causa(R\$10.637,06) e de cujo recolhimento está dispensado,em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls.6. Defiro desde já, o desentranhamento dos documentos de fls.5/8, sendo procuração e a declaração de miserabilidade jurídica mediante cópia. Intime-se o reclamante, por seu advogado, via Diário de Justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Com baixa nos registros.Brasília-DF, 30 de janeiro de 2008. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00056-2008-014-10-00-8 (0081)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Mevato Construções e Comércio Ltda.

Despacho/decisão de fls.53:"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em decorrência, retiro o feito da pauta do dia 13/02/2008.Considerando a natureza indenizatória da parcela que compõe o acordo, não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas.Custas processuais no importe de R\$22,82, pela reclamada, que deverá efetuar o recolhimento em dez dias após o vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.Cumprido o acordo, intime-se a União (Procuradoria Geral Federal).Publique-se.Intime-se a reclamada, via postal. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008.Fernanda Ferreira Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00058-2008-014-10-00-7 (0082)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Medeiros Revestimentos Ltda

Despacho/decisão de fls.50:"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em decorrência, retiro o feito da pauta do dia 13/02/2008.Considerando a natureza indenizatória da parcela que compõe o acordo, não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas.Custas processuais no importe de R\$16,46, pela reclamada, que deverá efetuar o recolhimento em dez dias após o vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.Cumprido o acordo, intime-se a União (Procuradoria Geral Federal).Publique-se.Intime-se a reclamada, via postal. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008.Fernanda Ferreira Juiza do Trabalho

PROCESSO: **00076-2008-014-10-00-9 (0083)**

RECLAMANTE Antonio Pereira de Andrade Filho
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 26.03.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".



PROCESSO: **00091-2008-014-10-00-7 (0084)**
 RECLAMANTE Zeleni Rosa Pereira de Queiroz
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 26.03.2008 às 13:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se as reclamadas, sendo a primeira por edital, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00093-2008-014-10-00-6 (0085)**
 RECLAMANTE Sandra de Oliveira Santana
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 27.02.2008 às 14:10 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00094-2008-014-10-00-0 (0086)**
 RECLAMANTE Jair de Assis Barbosa
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO Aerostat - Serviço Auxiliar de Transporte Ltda. e Outro
 RECLAMADO Christianno Transporte e Serviços Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27.02.2008 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00095-2008-014-10-00-5 (0087)**
 RECLAMANTE Sergio Eduardo Braz
 ADVOGADO: AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 26.03.2008 às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se as reclamadas, sendo a primeira por edital, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00098-2008-014-10-00-9 (0088)**
 RECLAMANTE Jairo de Souza
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00099-2008-014-10-00-3 (0089)**
 RECLAMANTE Francisca Josicléia da Silva Moura
 ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
 RECLAMADO Supermercado JF Ltda. ME.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 27.02.2008 às 14:25 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00100-2008-014-10-00-0 (0090)**
 RECLAMANTE Marcio Tavares de Araújo
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS
 RECLAMADO Vilarinho Viagens e Turismo Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 16:05 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00101-2008-014-10-00-4 (0091)**
 RECLAMANTE André Sérgio de Santana Cabral
 ADVOGADO: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA
 RECLAMADO Instituto de Educação NDA Sênior (M3A Cursos) e Outro

ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS
 RECLAMADO Sesa Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 16:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00102-2008-014-10-00-9 (0092)**
 RECLAMANTE Daniele Sousa dos Santos
 ADVOGADO: IVAN ALVES LEAO
 RECLAMADO Agro Indústria Moça Terra (Responsável Alberto Luiz Wanderley)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 05.03.2008 às 14:20 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00103-2008-014-10-00-3 (0093)**
 RECLAMANTE Érica Wolff Nogueira
 ADVOGADO: PAULO RICARDO SILVA
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 16:15 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00105-2008-014-10-00-2 (0094)**
 RECLAMANTE Josias Souza da Silva
 ADVOGADO: EDNA SANTANA GOES
 RECLAMADO Viplan - Viação Planalto Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27.03.2008 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00108-2008-014-10-00-6 (0095)**
 RECLAMANTE Antônio José dos Santos Sousa
 ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA REIS
 RECLAMADO CONSERVO - Serviços Gerais Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 27.02.2008 às 14:15 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro 2007 (quinta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00109-2008-014-10-00-0 (0096)**
 RECLAMANTE José da Silva
 ADVOGADO: TARELY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil



"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 15:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00111-2008-014-10-00-0 (0097)

RECLAMANTE Antônio Gomes Pereira

ADVOGADO TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 20.02.2008 às 15:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 07 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). Renata Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0025)	8129/DF
Advogado: ADRIANO RODRIGUES PEREIRA (0057)	19350/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0045)	7803/DF
Advogado: ALESSANDRA DE ALMEIDA CA-MARGO (0022)	17549/DF
Advogado: ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL (0076)	21362/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0034)	7024/DF
Advogado: ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO (0071)	14323/DF
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. (0016) (0066)	2705/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0069)	7760/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS (0022)	3529/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0048)	6263/DF
Advogado: ANTONIO PEREIRA REIS (0095)	01697/O/DF
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0069)	1145/DF
Advogado: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (0030)	14326/DF
Advogado: AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA (0087)	12875/O/DF
Advogado: B SILVIO PALMA MASSELI (0031)	22.726/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0028)	19645/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0085)	19645/T/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0018)	2065/DF

Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0019) (0020)	2065A/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0079)	07240/O/DF
Advogado: BENOM PEIXOTO DA SILVA (0017)	9103/DF
Advogado: BRUNO BARATA BERG (0073)	25145/DF
Advogado: BRUNO MOREIRA DE CASTRO (0015)	4008/E/DF
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0072)	21.811/DF
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO (0067)	21811/DF
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO (0069)	1687/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0063)	10424/DF
Advogado: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA (0035)	24.135/DF
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0059)	8786/DF
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0083) (0084)	17919/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0062)	15338/DF
Advogado: CLAUDIA CRISTINA P.MACHADO (0074)	11219/DF
Advogado: CLEBERSON ROBERTO SILVA (0053)	12883/DF
Advogado: CLELIA SCAFUTO (0046)	11132/DF
Advogado: CRAU LOPES (0066)	19942/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0016)	12180/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0044)	15188/DF
Advogado: DEIVISON FREIRE (0047)	18972/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0061)	4604/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0053)	19958/DF
Advogado: EDNA SANTANA GOES (0094)	25099/O/DF
Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO (0003)	867/DF
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0075)	21176/DF
Advogado: EDVARD FREITAS MACHADO (0013)	4.295/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0072)	7311/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0055)	11741/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0047)	12336/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0010) (0062)	14989/DF
Advogado: FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES (0026)	20795/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0024) (0035) (0055)	17407/DF
Advogado: FERNANDO J B MORAIS (0080)	11255/DF
Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS (0090)	11255/O/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE (0011)	2300/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0039)	7437/DF

Advogado: GERALDO ANTONIO DE CASTRO (0026)	15639/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0073)	14038/DF
Advogado: GERALDO RODRIGUES PRADO JUNIOR (0023)	20153/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0014) (0046)	5166/DF
Advogado: GUILHERME MIGNOME GORDO (0075)	2072/A/DF
Advogado: GUSTAVO ANDERE CRUZ (0013)	1985/A/DF
Advogado: GUSTAVO PACHECO TORRES (0048)	107585/MG
Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES (0029)	84262/MG
Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE (0008)	9306/DF
Advogado: HAIRTON ROSA SILVA (0074)	21313/DF
Advogado: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA (0091)	21244/DF
Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0059)	23785/DF
Advogado: HUDSON DE FARIA (0015)	9404/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0034)	9713/DF
Advogado: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA (0056)	19769/DF
Advogado: IVAN ALVES LEO (0092)	24806/O/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005) (0007)	13505/DF
Advogado: JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA (0049)	18.098/DF
Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (0002)	7783/DF
Advogado: JOAO OSCAR TEGA (0039)	67036/SP
Advogado: JOAQUIM MARIANO PEREIRA (0007)	6346/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0013) (0036) (0065) (0070)	5218/DF
Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO (0014)	12466/DF
Advogado: JORGE ELIAS SUAID (0078)	4095/DF
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS (0068)	13080/DF
Advogado: JOSE BARBALHO DE OLIVEIRA (0052)	4101/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0054)	01441/A/DF
Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS (0091)	17497/DF
Advogado: JOSE MANOEL FILHO (0006)	1822/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0038) (0044)	9004/DF
Advogado: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0056)	2369/TO
Advogado: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA (0050)	19744/TO
Advogado: JULIANA GONCALVES NAVARRO (0043)	17026/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0064) (0079)	8583/DF
Advogado: LARA CORRÊA (0057)	24162/DF
Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA (0073)	14196/DF



Advogado: LOURIVAL MOURA E SILVA (0070)	22820/DF
Advogado: LUCIANO MARACABA (0050)	1166-A/DF
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0045)	19757/DF
Advogado: LUIZ AFRANIO ARAUJO (0024)	58477/RS
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0032)	19663/DF
Advogado: LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA (0071)	0058484/MG
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI (0055)	5833/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0042)	12330/DF
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0010)	15660/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0009) (0025)	9336/DF
Advogado: MARI MERCEDES C. SILVESTRE (0038)	2042/DF
Advogado: MARIA AMELIA C. S. SANTOS (0051)	20206/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0028)	3933/DF
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0091)	10075/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS (0088)	17153/O/DF
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL (0032)	16.709/DF
Advogado: MILENA ROSSINE (0058)	208601/SP
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0027)	1937A/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0086)	09978/O/DF
Advogado: MÁRIO LUIZ GUERREIRO (0015)	1323800/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0058)	18189/DF
Advogado: NADIA ADRIANO DE SANTANA AZEITUNO (0043)	24579/DF
Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE (0004)	12017*/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0064)	1291/DF
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0040)	9725/DF
Advogado: PAULO RICARDO SILVA (0093)	09057/O/DF
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0067)	106055/DF
Advogado: PAULO ROBERTO VIGNA (0038)	173477/SP
Advogado: PEDRO ALEXANDRE SANTANA REIS (0042)	3859/SE
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0052)	9070/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0078)	PFN/DF
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0056)	17240/DF
Advogado: REGIS C. B.BRAGA (0009)	11056/DF
Advogado: RENATA ALMEIDA DE S. S. L. MARQUES (0057)	14719/DF

Advogado: RENATA VIEIRA FONSECA (0051)	15048/DF
Advogado: RENATO RODRIGUES VIEIRA (0061)	22712/DF
Advogado: ROBERTO MORETH (0049)	5093/E/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0001) (0081) (0082)	1982/DF
Advogado: RODOLFO ANDRÉ MOLON (0011)	129.299/SP
Advogado: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO (0012)	15536/DF
Advogado: ROMES RIBEIRO (0037)	11512/DF
Advogado: RONALDO FALCAO SANTORO (0040)	8325/DF
Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES (0005)	8446/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0021) (0077)	17173/DF
Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0054)	21749/GO
Advogado: TARCIANO ZAVAGLIA TORRES (0063)	24.892/DF
Advogado: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA (0096) (0097)	19960/T/DF
Advogado: TATIANA FREIRE ALVES (0041)	18565/DF
Advogado: TAWFIC AWWAD (0018) (0019) (0020) (0031)	7667/DF
Advogado: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA (0076)	24.862/DF
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0089)	16798/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0033)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0029)	968/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0041)	870/DF
Advogado: VALDIR PEREIRA DA SILVA (0037)	PROC. TRABA/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0017) (0068)	3609/DF
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0060)	3256/DF
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO (0030)	20791/DF
Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0044)	118273/SP

PROCESSO: **00722-2007-014-10-00-7 (0001)**
AUTOR Samuel Lima Lins
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS
RÉU Carlene Moreira da Silva
Despacho/decisão de fls.69:"Vistos os autos, Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Intime-se o autor para recebimento no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00085-2008-014-10-00-0 (0002)**
AUTOR Dilma Helena Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RÉU Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

PROCESSO: 00085-2008-014-10-00-4REQUERENTE: DILMA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRAREQUERIDA: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.DECISÃO Vistos e examinados os autos. A Autora ajuizou ação cautelar de arresto (fls. 2/4), evidenciando receio de que a Ré não teria a intenção de honrar as obrigações trabalhistas determinadas em título executivo judicial, pois, além de ter desaparecido, circunstância que importou em sua revelia no processo de conhecimento, responde por 50 processos trabalhistas. Por tais motivos, requereu o arresto de R\$2.800,00 de crédito que a Ré possui junto ao Ministério das Relações Exteriores. Conquanto não haja pedido de concessão de liminar, no presente feito, com suporte no artigo 797 do CPC de termino imediatamente o bloqueio de R\$2.800,00 da fatura de fl. 7, pois, além de já reconhecido o direito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista nº 1268-2007-014-10-00-1 (fumus boni iuris), há fundado receio de que a demora na concessão de provimento definitivo de natureza cautelar inviabilize a satisfação das obrigações reconhecidas no título executivo judicial (periculum in mora). Satisfeitos os requisitos do artigo 804 do CPC, DEFIRO ex officio a liminar inaudita altera pars, determinando o bloqueio da importância de até R\$2.800,00, relativos aos créditos da empresa VIRTUAL SER-

VICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. junto ao MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, determinando a transferência do numerário para a CEF (agência 3920) em conta à disposição do Juízo da 140 Vara do Trabalho de Brasília. Expeça-se mandado de bloqueio. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/08, às 14:35 hs, devendo as partes comparecerem, sob pena da aplicação do artigo 844 da CLT no caso de ausência injustificada. Na referida audiência, ficará facultada à Ré a apresentação de resposta, sob pena de preclusão, e a prova documental que julgar necessária para a defesa de seus direitos. O não-comparecimento ou a não apresentação da resposta importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008. CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **00086-2008-014-10-00-4 (0003)**

AUTOR Thatiane Maria de Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RÉU Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

PROCESSO: 00086-2008-014-10-00-4REQUERENTE: THATIANE MARIA DE OLIVEIRAREQUERIDA: VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.DECISÃO Vistos e examinados os autos. A Autora ajuizou ação cautelar (fls. 2/4), evidenciando receio de que a Ré não teria a intenção de honrar as obrigações trabalhistas determinadas em título executivo judicial, pois, além de ter desaparecido, circunstância que importou em sua revelia no processo de conhecimento, responde por 50 processos trabalhistas. Por tais motivos, requereu o arresto de R\$6.600,00 de crédito que a Ré possui junto ao Ministério das Relações Exteriores.Conquanto não haja pedido de concessão de liminar, no presente feito, com suporte no artigo 797 do CPC determino imediatamente o bloqueio de R\$6.600,00 da fatura de fl. 7, pois, além de já reconhecido o direito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista nº 1269-2007-014-10-00-6 (fumus boni iuris), há fundado receio de que a demora na concessão de provimento definitivo de natureza cautelar inviabilize a satisfação das obrigações reconhecidas no título executivo judicial (periculum in mora). Satisfeitos os requisitos do artigo 804 do CPC, DEFIRO ex officio a liminar inaudita altera pars, determinando o bloqueio da importância de até R\$6.600,00, relativos aos créditos da empresa VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. junto ao MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, determinando a transferência do numerário para a CEF (agência 3920) em conta à disposição do Juízo da 140 Vara do Trabalho de Brasília. Expeça-se mandado de bloqueio. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/08, às 14:40 hs, devendo as partes comparecerem, sob pena da aplicação do artigo 844 da CLT no caso de ausência injustificada. Na referida audiência, ficará facultada à Ré a apresentação de resposta, sob pena de preclusão, e a prova documental que julgar necessária para a defesa de seus direitos. O não-comparecimento ou a não apresentação da resposta importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008. CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto".

PROCESSO: **00106-2008-014-10-00-7 (0004)**

RECLAMANTE Osório Nunes de Abreu
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27.02.2008 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2008 (sexta-feira). RENATA ANDRADEDiretora de Secretaria da 14ª VTB/DF."

PROCESSO: **00107-2008-014-10-00-1 (0005)**

RECLAMANTE Vanderlei Lima da Rocha
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO Via Brasília Logística Ltda. e Outro
RECLAMADO Hipermercados Extra (Pertencente ao Grupo Pão de Açúcar)

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, tendo em vista, que o primeiro reclamado se encontra em lugar incerto e não sabido e o requerimento de que seja notificado por edital, o que não se coaduna com o Rito Sumaríssimo converto o procedimento para Ordinário, incluindo o feito na pauta do dia 27.02.2008 às 15:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal,



as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se as reclamadas, sendo a primeira por edital, enviando-lhe a cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2008 (sexta-feira). RENATA ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00113-2008-014-10-00-9 (0006)**

RECLAMANTE Ricardo Silva Lima

ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO

RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27.02.2008 às 14:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe a cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2008 (sexta-feira). RENATA ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00114-2008-014-10-00-3 (0007)**

RECLAMANTE Valdemir da Silva Cardoso

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Orla Empreendimentos S.A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 27.02.2008 às 15:05 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.597, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe a cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08 de fevereiro 2007 (sexta-feira). RENATA ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00115-2008-014-10-00-8 (0008)**

RECLAMANTE Ildéa Maria Silva

ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27.02.2008 às 14:55 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Intimem-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe a cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2008 (sexta-feira). RENATA ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: **00116-2008-014-10-00-2 (0009)**

RECLAMANTE Katia Cristina da Silva

ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

RECLAMADO Atento Brasil S/A

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Titular Cílene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 05.03.2008 às 14:35 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.597, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos

seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. Intimem-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe a cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 08 de fevereiro 2007 (sexta-feira). RENATA DE ANDRADE Diretora de Secretaria da 14ª VTB-DF".

ÍNDICE

Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/T/DF QUE**

(0004)

Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/O/DF**

(0008)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF DO**

(0009)

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF**

(0002) (0003)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF PORTO**

(0006)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/O/DF**

(0005)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**

(0007)

Advogado: SAMUEL LIMA LINS **19589/DF**

(0001)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1/2008

Processo nº: 01170-1999-014-10-00-3

Exequente: Sergio Alexandre Dionizio da Fonseca

Advogado: Renato Borges Resende- OAB/DF nº 10700

Executada: AGM Construção e Pavimentação Ltda +03

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado o executado MARCOS BRITTO MAY estabelecido em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$61.754,14, relativa ao crédito do exequente, R\$1.397,70, Custas processuais, R\$308,77, Custas art. 789-A-IX, da CLT, R\$2.025,84, INSS Empregador+SAT, Totalizando R\$65.486,45 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). -Valores atualizados até 31/10/2007. R\$660,48, INSS do Empregado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.

Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Valmir Costa, Assistente de Diretor de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 09 dias do mês de janeiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 36/2008

Processo nº: 06422-2007-014-10-00-1

Exequente: Benedito Azevedo

Executada: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$1.167,11, relativa ao crédito do exequente, R\$23,34, Custas processuais, R\$5,84, Custas (Art. 789-A-IX, da CLT), R\$50,00, INSS Empregador, totalizando R\$1.264,29 (Hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) Valores atualizados até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 38/2008

Processo nº: 0530-2007-014-10-00-0

Exequente: Regilene Rodrigues Santana

Advogado: José Americo C.Borges OAB/DF nº 11999

Executada: Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP, estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$3.678,43, relativa ao Crédito do Exequente, R\$74,08, Custas processuais, R\$18,52 (Custas Art. 789-A-IX), R\$93,23 INSS empregador+SAT+Terceiros, totalizando R\$3.889,91 (Tres mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). INSS empregado, R\$25,65. Valores atualizados até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 38/2008

Processo nº: 0866-2004-014-10-00-0

Exequente: Felipe Machado Costa Ernest Dias

Advogado: Eurípides Aureliano Junior -OAB/DF nº 18086

Executada: Uníway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$5.472,75, relativa ao crédito do exequente, R\$136,82, Custas processuais, R\$257,22 INSS Empregador+SAT+Terceiros, totalizando R\$5.866,79 (Cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) -R\$83,27 INSS Empregado, R\$5,39 IRPF, Valores atualizados até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 41/2008

Processo nº: 0273-2007-014-10-00-7

Exequente: Fernando da Rocha

Advogado: Flávio José da Rocha OAB/DF nº 23640

Executada: CapBrasil Informatica e Servicos Ltda+02

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, citadas os executados ALESSANDRO QUEIROZ E GUSTAVO ADOLFO DE QUEIROZ, estabelecidos em locais incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$8.179,79, relativa ao Crédito do Exequente, R\$7,82, INSS Empregado, R\$28,42, INSS Empregador+SAT+Terceiros, Totalizando R\$8.216,03 (Oito mil duzentos e dezesseis reais e tres centavos). Valores atualizados até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.

Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 44/2008

Processo nº: 0466-2006-014-10-00-7

Exequente: Wagner Silva Amaral

Advogado: Jomar Alves Moreno - 5218/DF

Executada: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citado a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$4.533,69, relativa ao crédito do exequente, R\$90,68, Custas processuais, R\$ 22,68, Custas (Art.789-A-IX, da CLT, R\$680,06, Honorários Assistenciais, R\$123,22 INSS Empregador + SAT + Terceiros, totalizando R\$5.450,33 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e tres centavos). R\$150,77, INSS Empregado - IRPF...R\$ 32,73. -Valores atualizados até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 47/2008

Processo nº: 0835-2004-014-10-00-0

Exequente: Luciene Batista Meira

Advogado: Maria das Graças C.da Cruz - OAB/DF nº 3384

Executada: Pro Vida Saúde Administradora e Empreendimentos Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente, citados os executados JOÃO SEVERO NETO E DORA MARIA SEVERO ARAUJO estabelecidos em locais incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$ 5.176,18, relativa ao crédito do exequente, R\$103,53, Custas Processuais, R\$25,87, Custas Art.789, R\$410,52, INSS Empregador+SAT+Terceiros, Totalizando R\$5.205,58 (Cinco mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). R\$157,57, INSS do empregado - IRPF...R\$ 86,75. -Valores atualizados até 31/08/2007.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo.

Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF., subscrevi aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.



EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 49/2008

Processo nº: 0388-2007-014-10-00-1
 Exequente: Zélia de Souza Viana
 Advogado: Ana Patricia Serrano Alesco- OAB/DF nº14323
 Executada: Francois Cristian Pierre Mallard
 De ordem da Excelentíssima Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada FRANCOIS CRISTIAN PIERRE MALLARD, estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$187,00, relativa ao INSS Empregado, R\$29,90, IRPF, R\$340,00, INSS Empregador +SAT+Terceiros, totalizando R\$556,90 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Valores atualizados até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscreevi aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 50/2008

Processo nº: 053-2006-014-10-00-2
 Exequente: Lucas Daniel dos Santos
 Advogado: João Americo Pinheiro Martins- OAB/DF nº10434
 Executada: A B de M Aguiar ME
 De ordem da Excelentíssima Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, citada a executada ANTONIA BESERRA DE MELO AGUIAR estabelecida em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até final a importância de R\$200,07, relativa ao INSS Empregado, R\$45,77, IRPF, R\$363,77, INSS Empregador +SAT+Terceiros, totalizando R\$609,61 (Seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos). Valores atualizados até 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede deste Juízo. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Renata de Andrade, Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscreevi aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 13/2008

Processo nº: 0782-2007-014-10-00-0
 Reclamante: Jodelina Pereira
 Advogado (a): Milton Lopes Machado Filho - OAB/DF nº14087
 Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência "Despacho/decisão de fls.70:" Vistos os autos. Intime-se a reclamada, via DJ, e a primeira reclamada (ICS), por edital, para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Prazo 08 dias. Brasília-DF, 11 de janeiro de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Trabalho." Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 15 dias do mês de janeiro de 2008. (as.) Valmir Costa, Assistente de Diretor de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 15/2008

Processo nº: 0675-2007-014-10-00-1
 Reclamante: Leide Dalva bezerra Costa
 Advogado (a): Francisco Rodrigues Preto Junior OAB/DF 12919
 Reclamado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 De ordem da Excelentíssima Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, intimada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do "Despacho/decisão de fls.84:" Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo esboçado nos embargos declaratórios, a luz da OJ 142 da SDI-1/TST, determino que se intemem-se as reclamadas, para querendo, apresentar impugnações, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 29 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 16 dias do mês de janeiro de 2008 (as.) Valmir Costa, Assistente de Diretor de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 39/2008

Processo nº: 08098-2006-014-10-00-5
 Reclamante: Nilson Cunha Júnior
 Advogado (a): Clelia Scafuto- OAB/DF: 11132
 Reclamado(s): Espolio de Iracema Del Rosario Thomaz Pedrosa
 De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, intimada a reclamada ESPOLIO DE IRACEMA DEL ROSARIO THOMAZ PEDROSA estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho de Despacho/decisão de fls.81:" Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794.I, do CPC. Intemem-se as partes. Publique-se. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA. " Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 06 dia do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 40/2008

Processo nº: 0223-2007-014-10-00-0
 Reclamante: Antonio Sebastião da Fonseca
 Advogado (a): Carlos Magno de Souza- OAB/DF: 22950
 Reclamado(s): Mauricio Viana Rodrigues
 De ordem da Excelentíssima Juíza FERNANDA FERREIRA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, intimada a reclamada MAURICIO VIANA RODRIGUES estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho de Despacho/decisão de fls.43:" Vistos os autos. Intime-se o executado para embargar a execução, por edital. Prazo 05 dias. Brasília-DF, 29 de janeiro de 2008. Fernanda Ferreira-Juiz do Trabalho. " Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 06 dia do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 51/2008

Processo nº: 0537-2007-014-10-00-2
 Reclamante: Paulo Francisco de Jesus Teixeira
 Advogado (a): Jonas Duarte José da Silva- OAB/DF 6083
 Reclamado(s): Jaguar Segurança Ltda e Outro
 De ordem da Excelentíssima Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente, intimada a reclamada JAGUAR SEGURANÇA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do despacho/decisão de fls.259:" J. Intemem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital, para querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2008. Fernanda Ferreira - Juiz do Trabalho. " Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei ao 08 dias do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 39/2008

Processo nº: 0067-2008-014-10-00-8
 Reclamante (s): David Pereira Barros
 Advogado: Tania Machado da Silva OAB/DF -1212
 Reclamada (s): Confibras Serviços Gerais Ltda(Front Quality)

De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada CONFIBRAS SERVIÇOS GERAIS LTDA (FRONT QUALITY) estabelecida em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 20/02/2008 às 14:00 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei ao 30 dia do mês de janeiro de 2008 (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 43/2008

Processo nº: 0092-2008-014-10-00-1
 Reclamante (s): Luciano Antonio Mello de Moraes
 Advogado: Celso José Soares OAB/DF -17919
 Reclamada (s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS

De ordem da Excelentíssima Juíza CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS estabelecida em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 20/02/2008 às 15:35 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei ao 06 dia do mês de fevereiro de 2008 (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 46/2008

Processo nº: 01314-2007-014-10-00-2
 Reclamante (s): Andreia Justino da Costa
 Advogado: Francisco Pereira Serpa OAB/DF -7437
 Reclamada (s): Central Cred e Outros

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, ficam pelo presente intimadas as reclamadas CENTRAL CRED E COSME LIMA DE CARVALHO estabelecidas em locais incerto e não sabido, para comparecerem à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 27/02/2008 às 14:00 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Secretário Especializado, digitei ao 08 dia do mês de fevereiro de 2008 (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2008

Processo nº: 921-2004-014-10-00-2
 Exequente: Gilvan da Silva Leite
 Executado: Telmec Engenharia Ltda
 Fiel Depositário: Sidney Coelho da Silva
 Localidade do(s) Bem(ns): Qd. 01 4-8, SPLM Nucleo Bandeirante-DF Data e hora da Praça: 03/03/2008 às 14:00 h
 Data e hora do Leilão: 05/04/2008 às 10:00 h
 De ordem do Excelentíssimo Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, torno público que no dia 03/03/2008, às 14:00 horas, na sede desta Vara, sita na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lt. 2, Cj. B, Bl. 1,- 3º andar- sala de espera, Brasília-DF, será (ão) levado(s) o público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, de propriedade da Executada TELMEC ENGENHARIA LTDA devidamente conferida pelo(a) Sr.(a) Diretora de Secretaria, encontrado(s) no endereço supracitado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para o dia 05/04/2008, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF (Norte Quadra 01 Conjunto A Lote 08 - Brasília/DF, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, no prazo máximo de 24 horas após o leilão, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento da título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao art.1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Qualquer ônus existente sobre o bem arcado pelo arrematante. E, para constar, eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 30 dias do mês de janeiro de 2008, cidade de Brasília-DF (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria. Relação do(s) 01(uma) furadeira makita HP1500 tamanho 3/8(tres oitavo) sem numero de serie aparente, de cor verde em perfeito estado de funcionamento que avalio por R\$200,00(duzentos reais). Total da avaliação R\$200,00(dezentos reais). Avaliação feita em 02/03/2007

EDITAL DE SENTENÇA Nº 37/2008

Processo: 1199-2007-14-10-00-6
 Reclamante: Silene Gonçalves Fernandes Brandão
 Advogado (a): Ibirama Peixoto de Oliveira- OAB/DF: 7962
 Reclamado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda e Outro

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho FERNANDA FERREIRA Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência do *DISPOSITIVO* Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SILENE GONÇALVES FERNANDES BRANDÃO em face de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste *decisum*, decido: a) *REJEITAR* as preliminares; b) *julgar PROCEDENTES* os pedidos, condenados as Reclamadas a pagarem ao Reclamante, sendo o 2º Reclamado subsidiariamente: salário retido do mês de fevereiro de 2006; saldo de salário de 15 (quinze) dias de março de 2006; férias proporcionais + 1/3, em 11/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 3/12 avos; FGTS + indenização rescisória de 20% incidente sobre os meses em



que não houve recolhimento fundiário, como indicado na petição inicial, bem como sobre as parcelas ora deferidas, a teor da Cláusula 30ª da CCT; multas do art. 467 e art.477, parágrafo 8º, da CLT; e honorários assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor da condenação. c) **CONDENQ** a 1ª Reclamada, ainda, a realizar a baixa em CTPS e fornecer o TRCT, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. d) julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos de condenação solidária e subsidiária voltados em desfavor da 2ª e 3ª Reclamadas, respectivamente. Liquidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, *pro rata die*, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST).A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, assim compreendidas aquelas previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução *ex officio*, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$59,01, calculadas sobre o valor de R\$2.950,91, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à CEF e ao INSS.Cientes a Reclamante e o 2º Reclamado (Súmula 197, C. TST).Intime-se a 1ª Reclamada por edital. **FERNANDA FERREIRA JUIZA DO TRABALHO** E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 42/2008

Processo nº : 01120-2007-014-10-00-7

Reclamante: Kleber Cândido da Silva

Advogado (a): João Batista de Almeida - OAB/DF nº 8102

Reclamada(s): Milenio Engenharia Ltda e Outro

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho **FERNANDA FERREIRA**, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, **MILENIO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da decisão *despacho/decisão de fls.79/80*. **DISPOSITIVO** Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por **KLEBER CÂNDIDO DA SILVA** em face de **MILENIO ENGENHARIA LTDA**, MJF CONSTRUTORA LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste *decisum*, decido: a) **REJEITAR** as preliminares; b) julgar **PROCEDENTES** os pedidos com relação à 1ª Reclamada, para condená-la a pagar ao Reclamante os salários de junho, julho, agosto e 14 (quatorze) dias de setembro, todos referentes ao ano de 2007, bem como a indenização referente a passagens não percebida nesses meses, no importe total de R\$457,60; férias proporcionais + 1/3; gratificação natalina proporcional; indenização rescisória (40%) do FGTS devido em todo o período contratual e sobre as parcelas ora deferidas; e a multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; c) **CONDENQ** a 1ª Reclamada, ainda, a fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação, itens "3"; d) julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos de condenação solidária e subsidiária voltados em desfavor da 2ª e 3ª Reclamadas, respectivamente. Liquidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, *pro rata die*, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST).A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, assim compreendidas aquelas previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução *ex officio*, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R\$95,67, calculadas sobre o valor de R\$4.783,54, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à CEF e ao INSS.Cientes o Reclamante, a 2ª e a 3ª Reclamadas (Súmula 197, C. TST).Intime-se a 1ª Reclamada por edital. **FERNANDA FERREIRA JUIZA DO TRABALHO** E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 06 dias do mês de fevereiro 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 45/2008

Processo nº : 01119-2007-014-10-00-2

Reclamante: Jurande Pereira da Silva

Advogado (a): Hugo Flavio Araujo de Almeida - OAB/DF nº21827

Reclamada(s): Milenio Engenharia Ltda e Outro

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho **FERNANDA FERREIRA**, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, **MILENIO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da decisão **DISPOSITIVO** Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por **JURANDE PEREIRA DA SILVA** em face de **MILENIO ENGENHARIA LTDA**, MJF CONSTRUTORA LTDA e FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste *decisum*, decido: a) **REJEITAR** as preliminares; b) julgar **PROCEDENTES** com relação à 1ª Reclamada, para condená-la a pagar ao Reclamante os salários de junho, julho, agosto e 14 (quatorze) dias de setembro, todos referentes ao ano de 2007, bem como a indenização referente a passagens não percebida nesses meses, no importe total de R\$693,00; férias vencidas + 1/3; gratificação

natalina proporcional; indenização rescisória (40%) do FGTS devido em todo o período contratual e sobre as parcelas ora deferidas; e a multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; c) **CONDENQ** a 1ª Reclamada, ainda, a fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação, itens "3"; d) julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos de condenação solidária e subsidiária voltados em desfavor da 2ª e 3ª Reclamadas, respectivamente. Liquidação por cálculos, observando os parâmetros fixados na fundamentação. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao ano, *pro rata die*, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 (Súmula 368, inciso II, C.TST).A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, assim compreendidas aquelas previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução *ex officio*, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R\$482,91, calculadas sobre o valor de R\$24.145,94, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à CEF e ao INSS.Cientes o Reclamante, a 2ª e a 3ª Reclamadas (Súmula 197, C. TST).Intime-se a 1ª Reclamada por edital. **FERNANDA FERREIRA JUIZA DO TRABALHO** E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 06 dias do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 48/2008

Processo nº : 0987-2007-014-10-00-5

Reclamante: Arelindo Gomes Teixeira

Advogado (a): Djalma N.Dos Santos Filho - OAB/DF - 4604

Reclamada(s): Instituto Recicla Brasil/DF e Outro

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho **CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU** e **LIMA**, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, **INSTITUTO RECI-CLA BRASIL/DF**, estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência do despacho/decisão e fls.276.J.Intime-se o reclamante e a primeira reclamada, essa por edital, para, querendo apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.Prazo legal. Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2008. Juiz do trabalho **CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU** e **LIMA**-Juiz do E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 08 dias do mês de fevereiro de 2008. (as.) Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

00452-1994-016-10-00-1 (0001)

PROCESSO: CARLOS AUGUSTO LIZARDO
RECLAMANTE: RENAULT CAMPOS LIMA
ADVOGADO: SERVIV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RECLAMADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO: José Arthur Nunes Vieira
RECLAMADO: Wilson da Costa Ritto

Intime-se novamente o exequente para vista dos documentos enviados pelo DETRAN, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, em 10 dias.

PROCESSO: 00354-2001-016-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE: SUYAN SANTANNA BAPTISTA DE MATTOS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO
ADVOGADO: RONALDO FALCAO SANTORO

Intime-se a reclamada para comprovar a sua condição de entidade filantrópica ou para comprovar os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, conforme teor do acordo homologado (fl. 492). Prazo de cinco dias.

PROCESSO: 00155-2002-016-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE: JOAQUIM DOS SANTOS DOURADO
ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO: JOSE MARQUES DE HOLANDA FILHO
ADVOGADO: SEBASTIAO BORGES DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.123: Intime-se o executado, por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, que garantem a execução, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: 01219-2002-016-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE: TAMIKO LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO: J MENDES COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE IDENTIDADE LTDA ME
ADVOGADO: SANDRA REGINA FIUZA
RECLAMADO: JOÃO RAIMUNDO MENDES
RECLAMADO: CRISTIANO OLIVEIRA MENDES

Verifico que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o exequente para vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido. Prazo legal.

PROCESSO: 00419-2003-016-10-00-3 (0005)

RECLAMANTE: IVAN ALVES MIRANDA
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/Decisão às fls.420: Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do teor do ofício às fls.410, por 5 dias, ficando ciente de que decorrido o prazo sem manifestação os autos serão devolvidos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: 01032-2003-016-10-00-4 (0006)

RECLAMANTE: ROSANGELA ALVES MIRANDA
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Despacho/Decisão às fls.330: Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento dos emolumentos devidos ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, conforme dados encaminhados no ofício recebido. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01040-2003-016-10-00-0 (0007)

RECLAMANTE: MARIA DO CARMO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO: CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Despacho/Decisão às fls.174: Vistos os autos. Tendo em vista os termos do despacho de fls. 154/155 e ainda, os termos do despacho de fls. 169 que visava, a princípio, reabrir o prazo para que as partes se pronunciassem sobre o prosseguimento do feito em razão do despacho acima mencionado, e, por fim, o silêncio das partes em face da intimação de fls. 172, DEIXO DE HOMOLOGAR a proposta de acordo de fls. 146/147. Contudo, ao se considerar que o executado procedeu ao pagamento das parcelas referentes ao crédito do exequente e honorários advocatícios, ainda que em montante inferior ao devido, porém, prontamente aceito pelo obreiro, declaro extinta a execução quanto ao crédito líquido do exequente, bem como em relação aos honorários advocatícios, com base no art. 794, II, CPC. A execução deve prosseguir quanto as demais parcelas ainda inadimplidas, a saber, custas processuais, emolumentos (fls. 106) e demais encargos porventura incidentes sobre a execução. Ademais, mantenho a penhora de fls. 89. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 01267-2003-016-10-00-6 (0008)

RECLAMANTE: JOAQUIM EUZEBIO DA COSTA
ADVOGADO: ROSA M. FERNADES TROINA GOMES
RECLAMADO: AUTO CLASSIC VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Despacho/Decisão às fls.70: Vistos. Reiter-se a intimação de fls.69, sob pena de penhora e remessa dos autos ao arquivo provisório.....Fls.69: Intime-se o exequente para vista do ofício recebido e forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: 01259-2004-016-10-00-0 (0009)

RECLAMANTE: BRUNO DINIZ ROCHA
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: ESCOLA DE INGLIS EVOLUTION
RECLAMADO: Daniel Orphão Bruno
RECLAMADO: Maria Gomes Barbosa

Para designação de audiência, deverá o exequente informar os endereços onde os sócios deverão ser intimados. Prazo de dez dias. Intime-se o exequente.

PROCESSO: 00359-2005-016-10-00-0 (0010)

RECLAMANTE: Denis Carvalho da Costa
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO: Auto Pecas Polara
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

Despacho/Decisão às fls.394: Vistos. Intime-se a reclamada para a comprovação do pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 242,66 (Art. 789, A, II, da CLT), no prazo de cinco dias, sob pena de praeiudicium do bem descrito no auto de fl. 30.

PROCESSO: 00565-2005-016-10-00-0 (0011)

RECLAMANTE: Reginaldo Pestana Frazão
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO: Bradesco Previdência e Seguros S.A.
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

Despacho/Decisão às fls.599: Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que de acordo com os cálculos de fls. 584/587, resta ainda um crédito da reclamada, discriminado na guia de fls. 597. Sendo assim, desentranhe-se a aludida guia, renuncie-se os autos e intime-se a reclamada para vir receber seu crédito. Recebida a importância, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: 01021-2005-016-10-00-6 (0012)

AUTOR: Graciano de Oliveira Silva
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA
RÉU: Argus Engenharia e Marketing Imobiliário Ltda.
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Intime-se o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal.



PROCESSO: **00142-2006-016-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE Daiany Marilha Alves
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Itaú S.A.
 ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 Despacho/Decisão às fls.511:Intime-se a reclamada para o recebimento de seu crédito constante da guia que se encontra à contrapaga dos autos.

PROCESSO: **00143-2006-016-10-00-6 (0014)**
 AUTOR Eloi Pereira da Silva
 ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA
 RÉU PAULO OCTAVIO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO

Despacho/Decisão às fls.1354:Vistos.Intime-se o reclamante para ciência do requerimento de embargação de acordo ora formulado pela reclamada. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00257-2006-016-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE Maria Eliane Silva
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda + 01
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUZA

Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se a exequente para que informe os meios necessários ao prosseguimento da execução.Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00398-2006-016-10-00-9 (0016)**
 RECLAMANTE Ingrid Dutra Eing
 ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
 RECLAMADO Swarovski Cirstais Ltda
 ADVOGADO: JANINE MALTA MASSUDA

Intime-se a reclamante para receber a CTPS e as guias TRCT, deixando uma via assinada à contrapaga dos autos, conforme requerido pela reclamada. Prazo de cinco dias. Deverá, nos dez dias subsequentes comprovar o valor levantado, a título de FGTS.

PROCESSO: **00479-2006-016-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE Maria das Graças Almeida Guimarães
 ADVOGADO: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 RECLAMADO Brasília Serviços de Informática Ltda
 ADVOGADO: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAUJO GONÇALVES

Intime-se o reclamante para vista, por cinco dias, dos comprovantes de recolhimentos legais ora trazidos pela reclamada.

PROCESSO: **00615-2006-016-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE IVONALDO CORREA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
 RECLAMADO CWSA TECNOLOGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (SUCESSORA DA ATRIUM TECNOLOGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA)
 ADVOGADO: TARLEY MAX

Despacho/Decisão às fls.214:Vistos.Reitere-se a intimação defls.212, sob pena de penhora e remessa dos autos ao arquivoprovisório.....Fls.212:Ante o teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução.Prazo de dez dias.

PROCESSO: **00625-2006-016-10-00-6 (0019)**
 RECLAMANTE REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: ARI SOARES FERREIRA
 RECLAMADO JV SOUZA ME E OUTRO
 ADVOGADO: ANTONIO JOSE MENDES SANTOS
 RECLAMADO COMERCIAL AGRICOLA OKINAWA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO JOSE MENDES SANTOS

Despacho/Decisão às fls.136/137:Vistos etc.Considerando que na homologação de fl.97 não foi computada a verba previdenciária "Pacto Laboral" apurada pela Secretaria de Cálculos Judiciais, na conta de fls.82/92, no total de R\$ 7.266,44, por ora, deixo de processar os embargos da executada.Assim, homologo os cálculos de fls. 82/95, fixando o débito total da executada em R\$13.488,20, atualizado até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$4.723,78INSS - Pacto Laboral R\$7.266,44INSS - Reclamante R\$268,35INSS - Reclamada + SAT R\$760,28INSS - Terceiros R\$191,78IRPF R\$149,04Custas Processuais R\$102,82Custas - Art. 789-A-IX R\$25,71TOTAL GERAL R\$13.488,20 O juízo encontra-se garantido pelos depósitos de fls.109/110 e fl.117.Intime-se a executada novamente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, podendo apresentar embargos à execução ou ratificar a petição de fls.120/121, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01049-2006-016-10-00-4 (0020)**
 RECLAMANTE Ailton Custódio de Farias
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro
 ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
 ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução.Expeça-se alvará em favor do exequente para o levantamento do crédito residual, deduzidas as custas processuais, os recolhimentos previdenciários e o imposto de renda a partir dos depósitos comprovados às fls. 238/289.O valor de fl. 247 poderá ser liberado integralmente ao exequente...As executadas deverão ficar cientes de que houve desbloqueio de contas, conforme certidão de fls. 234/236, e que, em havendo ainda contas bloqueadas, deverão informar os dados da agência bancária e número de contas, a fim de serem encaminhados ofícios às respectivas agências.

PROCESSO: **01134-2006-016-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE Joao Teodoro de Magalhaes Neto
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Republica Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda. (Republica Grill) e Outro
 Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues
 Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues

Despacho/Decisão às fls.120:Vistos.Reitere-se a intimação de fls.118,sob pena de penhora e remessa dos autos ao arquivoprovisório...Fls.118:Ante as diligências efetuadas quereestaram negativas, indique o exequente meios ao prosseguimento naexecução, em dez dias.Intime-se.

PROCESSO: **01192-2006-016-10-00-6 (0022)**
 CONSIGNANTE Banco Bradesco S. A.
 ADVOGADO: LEONARDO GUIMARAES VILELA
 CONSIGNADO Edjango Malaquias Pereira
 ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

Despacho/Decisão às fls.588:Vistos.Corrijo erro material no despacho de fls.585 para constar, onde se lê Banco do Brasil, leia-se: Banco Bradesco S.A.Intime-se o consignante/executado para ciência despacho, observando a Secretaria a correção ora efetuada.Fls...585:Vistos.Homologo os cálculos de fls. 239/256, fixando o débito da Reclamada em R\$ 18.861,94, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31.12.2007.Especificação do débito:TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE R\$ 11.699,42INSS Reclamantes R\$ 985,99INSS Reclamados + SAT R\$ 2.593,37INSS Terceiros R\$ 333,45IRPF R\$ 2.990,26Custas Processuais R\$ 181,07CUSTAS ART. 789 R\$ 78,38TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA R\$ 18.861,94Há depósito recursal às fls. 507, no importe de R\$ 4.808,65 (fl. 507) o qual será convertido em penhora para a garantia parcial do Juízo.Remanesce o débito no importe de R\$ 14.053,29, em 31.12.2007, para total garantia do juízo e posterior fluência do prazo para impugnação.Intime-se o Consignante/Executado Banco Bradesco S.A. para o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

PROCESSO: **08087-2006-016-10-00-8 (0023)**
 EXEQUENTE Adriano de Sousa Leite +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.239:Intemem-se os exequentes para o recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada.Prazo legal.

PROCESSO: **08100-2006-016-10-00-9 (0024)**
 EXEQUENTE Albanúzia Botelho Oliveira +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.275:Intimem-se os exequentes para o recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **08104-2006-016-10-00-7 (0025)**
 EXEQUENTE Antonio Carlos dos Santos +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.230:Intimem-se os exequentes para o recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bem como para vista do agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

PROCESSO: **08114-2006-016-10-00-2 (0026)**
 EXEQUENTE Claudio José Cirolini +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.253:Intimem-se os exequentes para recebimento do alvará, em cinco dias.

PROCESSO: **08116-2006-016-10-00-1 (0027)**
 EXEQUENTE Adauto Neto Jatui Moraes +19
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.239:Intimem-se os exequentespara o recebimento do alvará referente ao crédito incontroverso, bemcomo para vista do agravo de petição interposto pela executada.Prazolegal.

PROCESSO: **08164-2006-016-10-00-0 (0028)**
 EXEQUENTE AMARILDO DE ANDRADE JUNIOR
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.218/220: "(...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a consolidação de fls.180/192, fixando o valor total da execução no importe de R\$89.040,24, em 31/01/2006, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$65.777,77FGTS R\$5.285,81PREVI R\$1.275,08IRPF R\$3.845,22Sub-total R\$76.183,88INSS+ SAT R\$9.823,21INSS R\$1.128,62Custas Processuais R\$1.523,68 Custas - Art. 789-A,IX, CLT R\$380,92Total Geral R\$89.040,24Juízo subsistente o depósito de fl. 212.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se do depósito mencionado, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.198 (alínea "a").Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fl.197, item 2.1, dos empregados ali identificados, os valores de fls. 26/27 incontroversos.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00050-2007-016-10-00-2 (0029)**
 RECLAMANTE Getúlio Marcos de Jesus Rufino
 ADVOGADO: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Alessandro Queiroz
 RECLAMADO Gustavo Adolfo de Queiroz

Despacho/Decisão às fls.98:Vistos.Homologo o acordo entre as partes, apenas no que tange à forma de pagamento.Não há recolhimentos previdenciários a incidir sobre o crédito em vista de sua natureza, conforme teor do acordo antes homologado (fl. 39).As custas, pelo reclamante, já foram dispensadas, na forma da ata de fl. 39.O crédito obreiro foi recebido, conforme afirmado pelo procurador e a reclamada é devedora de custas processuais, no importe de R\$ 33,18, na forma do art. 789, A, II, da CLT, em vista dos mandados expedidos às fls. 49, 61 e 83, devendo comprovar seu recolhimento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento na execução.Suspendo, por ora, o cumprimento da determinação anterior de praprecamento do veículo penhorado.A penhora de fl. 85 será liberada após o recolhimento das custas processuais ora fixadas.Da mesma forma, posteriormente ao pagamento das custas, será determinada a expedição de ofício ao DETRAN/DF solicitando a retirada da anotação de bloqueio de transferência que incidiu sobre o veículo descrito no documento de fl. 78.Intimem-se as partes do inteiro teor desse despacho.

PROCESSO: **00070-2007-016-10-00-3 (0030)**
 RECLAMANTE Francisco de Assis Mota
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
 ADVOGADO: GERALDO MACHADO JÚNIOR
 RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO

Despacho/Decisão às fls.125:Vistos os autos.Junte-se a CP acostada à contrapaga.À Secretaria para, observando-se o numerário existente na conta de fl. 121, expedir alvará com as seguintes especificações:1) Autenticar guia DARF, código 8168, referente aos emolumentos correspondente a R\$ 13,30, acrescido de atualizações bancárias desde a data do depósito até a efetiva autenticação.2) Autenticar guia DARF, código 8019, referente as custas processuais correspondente a R\$ 53,26, acrescido de atualizações bancárias desde a data do depósito até a efetiva autenticação.3) Autenticar guia GPS para o recolhimento previdenciário correspondente a R\$ 16,89 (cota do empregado) e R\$ 63,55 (cota empregador), perfazendo um total de R\$ 80,44, acrescido de atualizações bancárias desde a data do depósito até a efetiva autenticação.4) Transferir a importância de R\$ 209,84 para a conta fundiária do obreiro.5) Liberar o saldo remanescente ao Sr. procurador do reclamante, inclusive, a parcela referente aos honorários advocatícios em face da procuração de fls. 08, zerando-se a conta.Ao exequente concedo o prazo de 5 dias para receber o alvará. Intime-se.

PROCESSO: **00158-2007-016-10-00-5 (0031)**
 RECLAMANTE Hélio César Zgiet Silveira
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Fundação Zerbini - INCOR/DF
 ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido.

PROCESSO: **00216-2007-016-10-00-0 (0032)**
 AUTOR Aline Maciel de Oliveira
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
 RÉU Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal ASEFE
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE



Despacho/Decisão às fls.261:Vistos os autos.Compulsando as informações já apresentadas pelo laudo pericial e pelos esclarecimentos adicionais do Sr. Perito, não verifico nova necessidade de intimação do Experto. As manifestações das partes às fls. 246/257 apresentam o ponto de vista de cada uma delas em relação aos esclarecimentos do Experto, mas não comprovam a duvidade ou precariedade das informações prestadas pelo Perito, que cumpriu o mister que lhe foi confiado. A análise do laudo como um todo e a eventual adoção do seu entendimento pelo Magistrado é matéria que deverá ser objeto da sentença.Desse modo, revogo a intimação ao Experto para apresentação de novos esclarecimentos.Intimem-se as partes do teor deste despacho.Para encerramento da instrução, fica mantida a audiência anteriormente designada (dia 28/02/2008, às 13h25min).

PROCESSO: **00251-2007-016-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Sandra Rocha Nunes
ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO Nacional Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Intime-se o exequente para ciência dos bens oferecidos à penhora pela executada, e para, querendo, manifestar-se, em cinco dias, conforme ora noticiado pelo Juízo deprecado.

PROCESSO: **00415-2007-016-10-00-9 (0034)**
RECLAMANTE James Correia de Lima
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda. e Outro
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Andrade Construção e Incorporação Ltda.
ADVOGADO: KARLA PARTHENOPOL KARLAPOULOS

Despacho/Decisão às fls.85:Intime-se a 1ª reclamada para trazer aos autos os contracheques do reclamante referente ao período em que este prestava serviços à empresa. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00461-2007-016-10-00-8 (0035)**
RECLAMANTE Joaquim Ferreira de Souza
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

Despacho/Decisão às fls.160:Intime-se a executada, por seuprocurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.Deverá ficar ciente, ainda, de que o valor transferido em excesso será devolvido posteriormente.

PROCESSO: **00462-2007-016-10-00-2 (0036)**
RECLAMANTE Lígia Maria de Souza Lopes
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Editora JB S.A. e Outro
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Jornal do Brasil S.A.
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho/Decisão às fls.346:Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2.0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução.Prazo de dez dias.

PROCESSO: **00592-2007-016-10-00-5 (0037)**
RECLAMANTE Joedes Duarte dos Santos
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES
RECLAMADO CMB Construções e Planejamento Ltda.
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO José Eduardo Montandon Borges Júnior
RECLAMADO Muiyara Nobre Pinheiro Montandon Borges

Despacho/Decisão às fls.64:Vistos.Reitere-se a intimação defls.60, sob pena de penhora e remessa dos autos ao arquivoprovisório....Fls.60:Intime-se o exequente para vista do ofício encaminhado pelo DETRAN devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: **00622-2007-016-10-00-3 (0038)**
RECLAMANTE Nieceias Elaine Rodrigues Barreto
ADVOGADO: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA
RECLAMADO Colégio Iterativo Ltda.
ADVOGADO: MICHELE FIORE

A autora requer a liberação de seu crédito líquido que encontra-se à disposição do Juízo.Indefiro, por ora, o pedido da autora. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fl. 317. Intime-se a autora.(fl. 317) Após a transferência do valor, intime-se o executado, por seu procurador, para ciência do valor que se encontram à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, que garanta a execução, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00831-2007-016-10-00-7 (0039)**
EMBARGANTE Expresso Brasília Ltda.
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO Edilson Huhn de Souza
ADVOGADO: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA

Intime-se o embargado para vista do agravo de petição interposto pela embargante. Prazo legal.

PROCESSO: **00894-2007-016-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE Lucélia dos Santos Cardoso Rodrigues
ADVOGADO: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho/Decisão às fls.164:Vistos.Na forma do acórdão de fls. 106/161, houve homologação do pedido de desistência da ação trazida pela reclamante.Expeça-se alvará em favor da reclamada para o levantamento do depósito recursal comprovado à fl. 104, intimando-se ao recebimento. Prazo de cinco dias.Recebido o alvará, arquivem-se os autos em definitivo.

PROCESSO: **01118-2007-016-10-00-0 (0041)**
RECLAMANTE Luzenir Basílio de Souza Figueredo
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Sindicato dos Trab. na Mov Merc em Geral de Montividu
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Intime-se a 1ª reclamada para proceder às anotações na CTPS da reclamante que se encontra à contrapaca dos autos, conforme contido à fl. 132. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01150-2007-016-10-00-6 (0042)**
RECLAMANTE Maria Amélia Martins da Cruz
ADVOGADO: RAFAEL PEDROSA DINIZ
RECLAMADO Brasília Empreendimentos Esportivos Ltda. (Companhia Atlética)
ADVOGADO: MARIA CECILIA M LAFETA PANQUESTOR

Despacho/Decisão às fls.156/163:"(...)Isto posto, na ação que move MARIA AMÉLIA MARTINS DA CRUZ em face de BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA (COMPANHIA ATLÉTICA), o MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no mérito, julga os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada às seguintes obrigações: reverter a dispensa em sem justa causa pagando as verbas típicas; indenizar o período de garantia de emprego violado; proceder a liberação de guias e baixa na CTPS, tudo nos termos da fundamentação supra.Liquidação por cálculos, observando-se os limites do pedido, e eventuais valores já liquidados. Observar a compensação deferida.Custas no importe de R\$ 220,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 11.000,00 ora arbitrados à condenação, sujeitas à complementação.Intimem-se as partes.Intime-se a PGFJuros e correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue.Cumpra-se.)"

PROCESSO: **01163-2007-016-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE Maria Leopoldina de Castro Villas Bôas
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO GEAP - Fundação de Seguridade Social
ADVOGADO: LEONARDO PRETTO FLORES

A reclamante opõe embargos de declaração às fls. 161/162, alegando omissão quanto às verbas trabalhistas que deveriam ter sido pagas no período em que se reconheceu o vínculo de emprego.Decido.FUNDAMENTOS:Próprios e tempestivos, conheço dos embargos de declaração.A pretensão versada nos embargos é inovatória, porque não constou do pedido. A análise do rol contido na fl. 08 permite concluir que a reclamante formulou, em relação ao período de vínculo reconhecido (19/11/2004 a 07/03/2005), o pedido de diferenças salariais entre o salário pago e o que entendia devido, com reflexos em férias, 13º salários e indenização de 40% do FGTS (letra c). Os reflexos estão atrelados ao principal. A sentença examinou a questão das diferenças salariais e indeferiu o seu pagamento. Em consequência, os reflexos seguiram a mesma sorte. Não há pedido independente de pagamento de férias, 13º salário e FGTS + 40%, em decorrência dos valores já pagos. É isso que a reclamante quer trazer à discussão agora, nesses embargos. Portanto, não há omissão, porque a sentença efetivamente não podia se manifestar sobre aquilo que está fora dos limites da lide (artigos 128, 293 e 460 do CPC). Aventar a matéria no presente momento processual fere o contraditório e a estabilização da demanda (art. 264 CPC). O seu exame demandará o ajuizamento de nova ação, se assim for do interesse da parte.Ausente o vício apontado, nego provimento aos embargos.CONCLUSÃO:Conheço dos embargos e nego-lhes provimento.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01164-2007-016-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Alessandro Barros de Andrade
ADVOGADO: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Sonda Brasil S/A
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Sonda Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/Decisão às fls.198:Vistos.Revogo o despacho de fls.197 eis que o reclamante havia trazido documentos anteriormente.Não havendo horário disponível na pauta entre os dias 23 a 29 de fevereiro, adio a audiência de instrução para que a mesma seja realizada aos 03.03.2008, às 15:30, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.Intimem-se as partes e seus procuradores, devendo o reclamante trazer suas testemunhas para a audiência designada.

PROCESSO: **01187-2007-016-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE Neiva Claudia Dutra
ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Gran Sapore BR Brasil S/A
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA

Intime-se a reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

PROCESSO: **01200-2007-016-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE Vânia Lúcia Santa Rosa Bitencourt
ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Intime-se a reclamada para vista do recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: **01219-2007-016-10-00-1 (0047)**
RECLAMANTE Anna Paula Lima Tavares
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Roupas Fortaleza Moda Íntima Ltda.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA DE SOUZA

Intime-se o reclamado por seu procurador, para comparecer à Secretaria da Vara a fim de apor o carimbo à fl. 13 da CTPS da reclamante, eis que o carimbo não constou da anotação efetuada. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01250-2007-016-10-00-2 (0048)**
RECLAMANTE Adatao Farias Ramos
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO Fundação Zerbini / Instituto do Coração - DF
ADVOGADO: JULIANA PAIVA DOS SANTOS

Despacho/Decisão às fls.122/126:"(...)Isto posto, na ação que move ADAUTO FARIAS MATOS em face de FUNDAÇÃO ZERBINI / INSTITUTO DO CORAÇÃO/DF, o MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no mérito, julga os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar este dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada à seguinte obrigação: pagar 04h extras mensais por todo o contrato de emprego, com repercussões conforme exarado, e nos termos da parametrização, depositar o FGTS nos meses sem depósito conforme fundamentação + diferenças de multa de 40% sob pena de execução direta.Liquidação por Cálculos.Custas no importe de R\$ 13,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 650,00 ora arbitrados à condenação, sujeitas à complementação.Intimem-se as partes.Juros e correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação.A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue.Cumpra-se.)"

PROCESSO: **01284-2007-016-10-00-7 (0049)**
RECLAMANTE José Joaquim Carneiro Filho
ADVOGADO: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.

As partes peticionaram às fls. 15 dos autos informando que chegaram a uma composição amigável, requerendo sua homologação por este Juízo.Defiro o requerimento. Oficie-se à 11ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando a transferência da quantia de R\$ 695,00 para conta judicial a disposição deste juízo, a partir de créditos da reclamada existentes nos autos do processo nº 01101-2007-011-10-00-1, conforme informado na petição de acordo, devendo a Secretaria enviar cópia da mesma anexada ao ofício. Transferido o valor, intime-se o reclamante para recebimento de seu crédito, na pessoa de seu procurador. Expeça ALVARÁ em favor do reclamante para levantamento dos depósitos fundiários existentes em sua conta vinculada, pelo valor que estiver depositado. Na hipótese do juízo da 11ª Vara do Trabalho noticiar a impossibilidade de transferência do valor acima mencionado, intime-se a reclamada para pagamento do crédito obreiro no prazo de 48 horas, sob pena de execução e aplicação da multa de 100%.ACORDO HOMOLOGADO. Como as partes não discriminaram a natureza das parcelas objeto do presente acordo, presume-se que o valor pago tem natureza salarial, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 60 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes, sendo o reclamante por seu procurador, e a reclamada via postal.Em complementação à ata de audiência de fls. 26, fixo o valor das custas em R\$ 13,90, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 695,00).Defiro, ainda, os benefícios da justiça gratuita ao obreiro, conforme pedido constante da exordial, dispensando-o do pagamento das custas processuais. Intime-se as partes, conforme a ata de fl. 26.

PROCESSO: **01293-2007-016-10-00-8 (0050)**
RECLAMANTE Frederico Pereira Ramos
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito federal (Secretaria de Estado de Solidariedade - SESOL)
ADVOGADO: LEO FERREIRA LEONCY

Intime-se a 2ª reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

PROCESSO: **01345-2007-016-10-00-6 (0051)**
RECLAMANTE Paulo Ney Ferreira da Silva
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO Fortium Editora e Treinamento Ltda (por seus representantes Sra Anamaria P. Barroso e Cláudio Renato do C. Farág).

Vistos.Intime-se o reclamante para que em 48 horas comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R\$2.000,00, sob pena de execução.Data Supra.



PROCESSO: **08019-2007-016-10-00-0 (0052)**
 EXEQUENTE: Alba Regina Mota Vargas
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.205-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 181/184 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 199.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 25/26 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08022-2007-016-10-00-3 (0053)**
 EXEQUENTE: Almiro Welzel
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.174-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 151/154 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 168.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 22/23 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08024-2007-016-10-00-2 (0054)**
 EXEQUENTE: Abílio Rainer Rodrigues Neves
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Anastácio Aguiar Parente
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Bellkiss Soares Santos
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Benedito Clarette Vasconcelos
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Carla de Fátima Soares
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Carlos Alberto Cruz Batista
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Cleudison Guimarães
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Cristina de Mello Araujo
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Everaldo Rodrigues Teixeira
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Helena Schwartz Coelho Correa
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Kiyomi Sato
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Maria Celeste B. de Mello
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Maria Saleta Fava Corsatto
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Maria Valeria Leandro R. Lemos
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Raimundo Nonato de Souza
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Romeu Lagos Oliveira
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Sandra Maria S. Costa Pereira
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXEQUENTE: Valeria do Amaral F. Jacinto
 ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.194/196:"(...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Homologo a atualização de fl.80, acrescida das custas de fl.173, fixando o valor total da execução no importe de R\$88.986,82, em 31/05/2007, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$74.074,27PREVI R\$828,58IRPF R\$2.402,96Sub-total R\$77.305,81INSS+ SAT R\$8.733,84INSS R\$1.003,46Custas Processuais R\$1.546,12 Custas - Art. 789, IX, CLT R\$386,53Custas - Art. 789, II, CLT R\$11,06Total Geral R\$88.986,82Julgo subsistente o depósito de fl. 175.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se do depósito mencionado, observando-se, quanto ao recolhimento previdenciário, os parâmetros definidos na conclusão da decisão de fl.171, ii.Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos, na forma da decisão de fl.169, item 2.1, dos empregados ali identificados, os valores de fls. 25/26 incontroversos.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08025-2007-016-10-00-7 (0055)**
 EXEQUENTE: Antônio Castro Campos Filho
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.194-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 169/172 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 188.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 25/26 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08026-2007-016-10-00-1 (0056)**
 EXEQUENTE: Carla Eugenia Bahia Barretto
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.187-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 163/166 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 181.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 23/24 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08027-2007-016-10-00-6 (0057)**
 EXEQUENTE: Ana Maria de Rezende
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.192-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 168/171 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 186.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se o Banco do Brasil para que, no prazo improrrogável de 10 dias, comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, sob pena de arcar com a cota-parte dos exequentes sobre os cálculos de fls. 24/25 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08030-2007-016-10-00-0 (0058)**
 EXEQUENTE: Adriana Lourenço Medeiros e Outros
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 EXECUTADO: Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.184-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 160/163 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 178.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os cálculos do Sindicato-autor às fls. 26/27 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08031-2007-016-10-00-4 (0059)**
 EXEQUENTE: Antônio Cláudio Rios Azevedo e Outros
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.168-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 144/147 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 162.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 43/44 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).

PROCESSO: **08032-2007-016-10-00-9 (0060)**
 EXEQUENTE: Antônio Alexandre Matos e Outros
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.192-Vistos.O INSS impugnou a decisão de fls. 169/172 quanto à cota-parte empregado, conforme manifestação de fl. 187.Intimado o Banco do Brasil para comprovar o recolhimento pelo teto, no prazo de cinco dias, e não o fazendo, requereu o executado a dilação do prazo por mais dez dias.Apesar de concedido a dilação do prazo, o executado não cumpriu a determinação do Juízo, o que constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição (art.14, V, do CPC) e à celeridade processual agasalhada no Texto Maior (art.5º, LXXVIII).Intime-se novamente o executado para que comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de arcar com as contribuições previdenciárias dos exequentes sobre os valores dos cálculos de fls. 35/36 (aplicação, por analogia, dos arts. 129 e 186, CC/2002).Após, conclusos, para análise dos embargos do executado e a impugnação da União.

PROCESSO: **08035-2007-016-10-00-2 (0061)**
 EXEQUENTE: Antonio Eustáquio Andrade e Outros
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.171.Intime-se o executado, por seu procurador, para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio de crédito, que garanta a execução, podendo apresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **08038-2007-016-10-00-6 (0062)**
 EXEQUENTE: Abelardo Alves Pugas e Outros
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO: Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.188-Vistos.Por ora, deixo de apreciar os embargos à execução (fls.178/184).A União requer que seja comprovado nos autos o recolhimento previdenciário pelo teto, conforme manifestação de fl. 187.Defiro o pedido.Intime-se o Banco do Brasil para que, no prazo de 5 dias, comprove o recolhimento previdenciário dos exequentes pelo teto.

PROCESSO: **08052-2007-016-10-00-0 (0063)**
 EXEQUENTE: José Erivan Magalhães Mesquita (Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.109/111:"(...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a atualização de fl.75, fixando o valor total da execução no importe de R\$77.549,97, em 31/12/2007, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$63.737,07PREVI R\$942,98IRPF R\$2.933,22Sub-total R\$67.613,27INSS+ SAT R\$7.386,62INSS R\$848,68Custas Processuais R\$1.352,27 Custas - Art. 789, IX, CLT R\$338,07Custas - Art. 789, II, CLT R\$11,06Total Geral R\$77.549,97Julgo subsistente o depósito de fl. 77. Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se do depósito mencionado.Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos os valores incontroversos de fls. 17/18 dos empregados identificados à fl.106.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **08053-2007-016-10-00-4 (0064)**
 EXEQUENTE: Alex Nunes Japiassu (Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
 EXECUTADO: Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Despacho/Decisão às fls.121/123:"(...Ex positis, CONHEÇO dos Embargos à Execução e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Ratifico a atualização de fl.75, fixando o valor total da execução no importe de R\$73.334,40, em 31/12/2007, sem prejuízo de atualização, na forma a seguir discriminada:Total líquido do exequente R\$58.331,49PREVI R\$896,94IRPF R\$4.683,06Sub-total R\$63.911,49INSS+ SAT R\$7.008,79INSS R\$805,27Custas Processuais R\$1.278,23 Custas - Art. 789, IX, CLT R\$319,56Custas - Art. 789, II, CLT R\$11,06Total Geral R\$73.334,40Julgo subsistente o depósito de fl. 83.Ocorrido o trânsito em julgado, liberem-se os valores acima especificados, sem prejuízo de atualização, utilizando-se do depósito mencionado.Declaro extinta a execução.Caso haja interposição de recurso, serão liberados e recolhidos os valores incontroversos de fls. 17/18 dos empregados identificados à fl.118.Custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes.)"

PROCESSO: **00005-2008-016-10-00-9 (0065)**
 RECLAMANTE: Maria Célia de Castro
 ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
 RECLAMADO: Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura e Outro
 RECLAMADO: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa



Despacho de fls. 160: "Requer a segunda reclamada o adiamento da audiência uma designada para o dia 13/02/2008, às 15h10min, tendo em vista a greve perpetrada por seus procuradores. Defiro o requerimento, diante dos termos da Portaria PRE/DGJ Nº 001/2008, de 18/01/2008, incluindo o feito na pauta do dia 07/04/2008 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, após o término da greve dos advogados da AGU. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00007-2008-016-10-00-8 (0066)**

RECLAMANTE Marcia Santos Nogueira

ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e Outro

RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AN-VISA

Despacho de fl. 90: "Requer a segunda reclamada o adiamento da audiência uma designada para o dia 13/02/2008, às 15h30min, tendo em vista a greve perpetrada por seus procuradores. Defiro o requerimento, diante dos termos da Portaria PRE/DGJ Nº 001/2008, de 18/01/2008, incluindo o feito na pauta do dia 08/04/2008 às 15h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, após o término da greve dos advogados da AGU. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00068-2008-016-10-00-5 (0067)**

RECLAMANTE Daniel Ronald Mota Bezerra

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO Lava Jato Neo Car

Despacho/Decisão às fls.15: "(...Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Peticiona o reclamante às fls. 14 requerendo a renúncia do direito sobre que se funda a ação.De início, cumpre registrar que ainda não houve citação válida da reclamada. Logo, não formalizada a relação processual.No que tange ao pedido obreiro, está consagrado entendimento doutrinário de que os direitos oriundos da relação de emprego são irrenunciáveis. Entendo que seu pleito não merece acolhimento, nos moldes supra. Ademais, a petição sequer vem assinada pela procuradora do reclamante, constituída por meio do documento de fl. 06. Homologar o pleito sem a anuência do causídico que patrocina o autor e tampouco sem o comparecimento pessoal o reclamante em juízo é deveras temerário.Tenho a petição de fl. 14 como simples pedido de desistência.Homologo a desistência, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 435,36, calculadas sobre R\$ 21.768,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, diante da declaração de fls. 08.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.)"

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF**
(0041)
Advogado: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO **6730/DF**
(0033)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
(0034)
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES **85657/MG**
(0004)
Advogado: ANTONIO JOSE MENDES SANTOS **3401/DF**
(0019)
Advogado: ARI SOARES FERREIRA **1415/DF**
(0019)
Advogado: AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR **14.326/DF**
(0017)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**
(0067)
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF**
(0036)
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF**
(0045)

Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO **6930/DF**
(0044)
Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARAES **18795/DF**
(0020) (0046)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0007)
Advogado: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO **21303/DF**
(0040)
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF**
(0036)
Advogado: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES **9183/DF**
(0037)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO **7772/GO**
(0013)
Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA **17.348/DF**
(0033)
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0031)
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/DF**
(0035)
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**
(0005)
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA **2049/DF**
(0003)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0029)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
(0041)
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA **11818/DF**
(0065) (0066)
Advogado: GERALDO MACHADO JÚNIOR **16.028/DF**
(0030)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0013)
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF**
(0011)
Advogado: GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAUJO GONÇALVES **20681/DF**
(0017)
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO **2599/DF**
(0016)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0034)
Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS **4112/DF**
(0001)
Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF**
(0037)
Advogado: JANINE MALTA MASSUDA **15.807/DF**
(0016)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
(0007) (0021)
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA **12939/DF**
(0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0028) (0061) (0063) (0064)
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF**
(0032)
Advogado: JOAQUIM DA SILVA **11606/DF**
(0014)
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA **17693/DF**
(0022)
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA **179452/SP**
(0011)
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
(0009)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0015)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0005) (0044)
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR **14980/DF**
(0054) (0058)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1.411-A/DF**
(0023) (0024) (0025) (0026)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411/DF**
(0057) (0060) (0061) (0062)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411-A/DF**
(0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0028) (0053) (0056) (0059)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411/A/DF**
(0052) (0053) (0055) (0057)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441-A/DF**
(0062)
Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO **21928/DF**
(0046)
Advogado: JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR **14.980/DF**
(0054)
Advogado: JOSÉ BATISTA DE SOUZA **19608/GO**
(0047)
Advogado: JOSÉ VALDO DE OLIVEIRA **2892/DF**
(0029)
Advogado: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA **19442/DF**
VA
(0017)
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO **4764/DF**
(0039)
Advogado: JULIANA PAIVA DOS SANTOS **24351/DF**
(0048)
Advogado: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA **7863/DF**
(0039)
Advogado: JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR **24107/DF**
(0044)
Advogado: KARLA PARTHENOPOLIS KARLATOPoulos **8475/DF**
(0034)
Advogado: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO **11359/DF**
(0049)
Advogado: LEO FERREIRA LEONCY **14571/DF**
(0050)
Advogado: LEONARDO GUIMARAES VILELA **15811/DF**
(0022)
Advogado: LEONARDO PRETTO FLORES **14638/DF**
(0043)
Advogado: LILIA ALMEIDA SOUZA **22160/DF**
(0015)
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL **14023/DF**
(0010)
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF**
(0006)
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF**
(0006)
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR **16765/GO**
(0035)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0047)
Advogado: MARIA CECILIA M LAFETA PANQUESTOR **19565/DF**
(0042)
Advogado: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA **15944/DF**
(0012)
Advogado: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA **12.454/DF**
VA
(0018)
Advogado: MICHELE FIORE **7648/DF**
(0038)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0015)
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA **106055-A/DF**
(0063) (0064)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0020)
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA **19765/DF**
(0010)
Advogado: RAFAEL PEDROSA DINIZ **19878/DF**
(0042)
Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO **20219/DF**
(0045)
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES **18963/DF**
(0036)



Advogado: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA (0038)	18640/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CAS- TRO (0012)	5778/DF
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0050)	19324/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4303/DF
Advogado: RICARDO FERREIRA DA SILVA (0051)	5.389/DF
Advogado: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRE- TO (0014)	10463/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0030)	1982/DF
Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0030)	2221-A/DF
Advogado: RONALDO FALCAO SANTORO (0002)	8325/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO- MES (0008)	8297/DF
Advogado: SANDRA REGINA FIUZA (0004)	15.449/DF
Advogado: SEBASTIAO BORGES DA SILVA (0003)	3817/DF
Advogado: TARLEY MAX (0018)	19960/DF
Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE (0048)	21800/DF
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0031)	18206/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0032)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0002) (0043)	968/DF
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0052) (0053) (0054) (0055) (0056) (0057) (0058) (0059) (0060)	19578/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0040)	3609/DF
Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (0041)	14027/GO

EDITAIS

PROCESSO: 01195-2005-016-10-00-9 (0001)	000.047/2008
EDITAL: PATRICIA DE ALMEIDA LOURENÇO	DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMANTE: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO	SCRJ Informática Ltda (Marka Systems Informá- tica)
ADVOGADO: LEANDRO GODINES DO AMARAL	Plugshow Rental Informática Ltda
RECLAMADO: Plugbss Locação de Artigos de Informática LTDA, EPP	
RECLAMADO: Plug Locação Informática Audivisual Ltda	
RECLAMADO: Cleusa Maria Pedro da Silva	
RECLAMADO: Jacqueline Pedraça da Silva	
EDITAL DE CITAÇÃO	

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada CLEUSA MARIA PEDROSA DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 49.539,77 (82,38%)
 INSS Reclamante.....: 462,78 (0,77%)
 INSS Reclamado.....: 2.195,35 (3,65%)
 INSS Terceiros.....: 636,65 (1,06%)
 INSS SAT.....: 219,53 (0,37%)
 I R P F.....: 5.217,06 (8,68%)
 Custas do Processo: 1.104,39 (1,84%)
 Custas Art.789.....: 276,10 (0,46%)
 Diversos.....: 486,10 (0,81%)
 Total Geral: 60.137,73
 Atualizado:31/03/2006

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA
 Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, FEVEREIRO de 2008

ÍNDICE

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0001)	15690/DF
Advogado: LEANDRO GODINES DO AMARAL (0001)	162.628/SP
Advogado:	/

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00074-1993-017-10-00-1 (0001)	AUTOS COM VISTA
RECLAMANTE: MARCIA RODRIGUES BARROSO	
ADVOGADO: OLDEMAR BORGES DE MATOS	
RECLAMADO: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	
ADVOGADO: ANA ELISABETE MOYA	
Vistos os autos. Defiro a vista por dez dias. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00653-1995-017-10-00-6 (0002)	
RECLAMANTE: MARILZA PIRES MACIEL	
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	
RECLAMADO: PRIMAVERA MOVEIS	
RECLAMADO: NEUSA CHAVES DE AQUINO	
Vistos os autos. Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 128, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00243-1996-017-10-00-6 (0003)	
RECLAMANTE: MESSIAS ALVES GARCIA	
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	
RECLAMADO: GRAFICA E EDITORA REGIONAL LTDA	
ADVOGADO: RENATO MANUEL DUARTE COSTA	
Vistos os autos. Defiro a vista dos autos, conforme requerido. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00834-1996-017-10-00-3 (0004)	
RECLAMANTE: ARNALDO JOSE DAMASO DE OLIVEIRA SOUZA	
ADVOGADO: ANDRE LUIZ GUIMARÃES FIALHO	
RECLAMADO: ACB PROM. E EMPREEND. LTDA THE GALLERY	
RECLAMADO: PPOB PROMOCOES ARTISTICAS S/A THE GALLERY	
ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE	
Vistos, etc...Os contratos sociais juntados informam apenas a constituição de sociedade por quotas de responsabilidade respaldada por lei, e não há prova de que efetivamente houve a alegada alienação. Comprove o requerente de forma cabal a alegada alienação de bens, no prazo de dez dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO: 00412-1998-017-10-00-0 (0005)	
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	
ADVOGADO: GENY DUARTE CORDEIRO	
RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA	
ADVOGADO: JOSE MARIA MATOS COSTA	
"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. É deferido ao autor o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	
PROCESSO: 01194-1998-017-10-00-0 (0006)	
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA IBRAHIM	
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	
RECLAMADO: ASBRAM ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS MUNICIPIOS (ACIR SILVA DE OLIVEIRA)	
Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 12(cp), no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00177-1999-017-10-00-7 (0007)	
RECLAMANTE: JOAQUIM PEREIRA DE SANTANA	
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA	
RECLAMADO: CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA	
Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00784-2002-017-10-00-3 (0008)	
RECLAMANTE: CLEBER CAMPOS DORNELES	
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	
RECLAMADO: BANCO SANTANDER BRASIL SA	
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES	
Vistos os autos. Defiro a vista requerida. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT	
PROCESSO: 00221-2003-017-10-00-6 (0009)	
RECLAMANTE: ENEIAS DE ASSIS ROSA FERREIRA	
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO	
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A	
ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES	
"Vistos,etc. Homologo a atualização dos cálculos de fl.1.189, fixando o valor da execução em R\$7.297,78, ressalvadas atualizações posteriores. Cite-se o executado para pagamento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB	

PROCESSO: 00851-2003-017-10-00-0 (0010)	
RECLAMANTE: RONI FERNANDES MARTINS	
ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA	
RECLAMADO: EDNILTON VIANA	
ADVOGADO: PEDRO MABENE SANTOS MENDES	

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício de fls. 254/256, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: 00965-2004-017-10-00-1 (0011)	
RECLAMANTE: EDVAN DE OLIVEIRA SANTOS	
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD	
RECLAMADO: Felix Construções e Serviços	
RECLAMADO: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA	

Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 258,71 conta judicial de fls. 12 (RPV), mediante alvará, e ao reclamado o valor de R\$ 258,71 da mesma conta. Após a expedição dos alvarás, intimem-se as partes para recebimento. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00330-2005-017-10-00-5 (0012)	
RECLAMANTE: Eliane Alves Pugas	
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO	
RECLAMADO: Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda	
RECLAMADO: Uniao Federal	

"Pelo exposto, julgo procedentes em partes os embargos à execução, declarando isenta a União do pagamento das custas processuais, devendo tais valores serem excluídos da conta de liquidação, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decurso. Custas pela embargante na forma do artigo 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, isentas na forma lei (art.790/CLT). Prossiga-se a execução contra o 2º reclamado, excluindo-se dos cálculos as custas processuais. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00652-2005-017-10-00-4 (0013)	
RECLAMANTE: Jose dos Santos	
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES	
RECLAMADO: Compacta Central de Restauracao e Revestimentos Ltda	
ADVOGADO: LEOPOLDO SANT'ANNA	

Vistos os autos. As custas e os recolhimentos previdenciários forma pagos conforme comprovante de fls. 644. Julgo extinta a execução (art. 794, I do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: 00739-2005-017-10-00-1 (0014)	
RECLAMANTE: Jose Teodoro dos Reis	
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA	
RECLAMADO: Drogaria 204 Sul Ltda. (Pedro Rogerio de Santana)	

ADVOGADO: MARCELO FRANCISCO SERRÃO VANDES- MET	
RECLAMADO: William Cesar Santana	

Vistos os autos. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela executada, no prazo legal. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00907-2005-017-10-00-9 (0015)	
RECLAMANTE: Francisco Ferreira da Silva	
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE	
RECLAMADO: Companhia Energética de Brasília - CEB	
ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO	

Vistos os autos. Intime-se a executada para, querendo, se manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: 01152-2005-017-10-00-0 (0016)	
AUTOR: Geraldo Soares de Carvalho Filho	
ADVOGADO: MARIA RODRIGUES BARBOSA	
RÉU: Viação Planeta Ltda.	
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO	

"Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de inépcia e, no mérito, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Tem direito o autor ao benefício da justiça gratuita, ante a declaração de fls.10. Faz jus o perito (Simone Carvalho Roza) aos honorários, os quais são arbitrados em R\$ 1500,00, e os quais ficam a cargo do reclamante. O benefício da Justiça gratuita abrange os honorários, sendo o pagamento feito, então, nos termos das Portarias PRE/DGI/TRT 10ª Região nº 2/2004 e 1/2005. Custas pelo autor, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00256-2006-017-10-00-8 (0017)	
RECLAMANTE: Carlos Alberto Cavalcanti	
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO	
RECLAMADO: Carrefour - Comércio e Indústria Ltda.	
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO	



"Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Verifique a Secretaria se foi expedida Carta Precatória para oitiva da testemunha Leonardo Bonvini Rosa. Caso tenha sido expedida a Carta Precatória, deverá ser verificado o cumprimento dela. Caso não tenha sido expedida a Carta Precatória, deverá a Secretaria expedir-la. OBSERVE A SECRETARIA. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 09/04/2008, às 13h40min, facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE AS PARTES. Audiência encerrada às 13h37min. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00296-2006-017-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Márcio Duarte de Azevedo
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO AD&M Cursos Profissionalizantes de Idiomas e Informática Ltda.

"Vistos os autos. Considerando que as quantias constritas via Bacen/Jud não contemplam a integralidade do Juízo, abre-se vista ao exequente, no prazo de 10 dias, para indicar meios para prosseguimento da execução. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00504-2006-017-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Maria Neide Leite Rangel
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Esmolé - Canespa

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do bem indicado à penhora, no prazo de 05 dias, valendo o seu silêncio como anuência. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00565-2006-017-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Júlio Sadao Hashimoto
ADVOGADO: GERALDA PEDROSO TOSCANO
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília
ADVOGADO: PAULO ENEAS DA SILVA

"Pelo exposto, julgo procedentes em parte os embargos à execução para prestar os esclarecimentos acima e excluir da conta de liquidação as custas processuais, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela embargante na forma do artigo 789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00611-2006-017-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE DAMIAO DA SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO BENEDITO ANTUNES DA ROCHA - ME (WD LANTERNAGEM E PINTURA NACIONAL E IMPORTADOS)

Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 126 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Após o cumprimento do acórdão intime-se a União via PGF. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00679-2006-017-10-00-8 (0022)**
AUTOR SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO
RÉU MAMEDE GONCALVES SAIGG
ADVOGADO: ANA ELISABETH MOYA

Vistos os autos. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00973-2006-017-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Elizete Lima de Sousa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Dinamica Adm. Serviços e Obras Ltda. e Outro
ADVOGADO: MARCIO HERLEY TRIGO
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE

Vistos os autos. Intime-se o exequente para vir receber o valor remanescente. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00988-2006-017-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE Faustino Rodrigues da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Vistos os autos. Os recolhimentos fiscais e previdenciários foram pagos conforme comprovante de fls. 249/252. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01000-2006-017-10-00-8 (0025)**
AUTOR Zequinha Ferreira de Oliveira
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RÉU Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. e Outro
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU Principal Construções Ltda.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial. Retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01006-2006-017-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Ronaldo Barroso da Silva
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda
ADVOGADO: CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA
RECLAMADO Hospital Santa Luzia Ltda.
ADVOGADO: CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA
RECLAMADO Hospital do Coração do Brasil S. A.
ADVOGADO: CANDICE FERNANDA DA CUNHA OLIVEIRA

"Vistos, etc. Defiro o requerimento das partes para tentativa de conciliação. Para audiência de execução inclua-se o feito na pauta do dia 28.02.2008, às 14h45min, devendo as partes comparecerem sob as penas da lei. Intime-se o reclamante via postal e o seu procurador via imprensa. Intime-se a 1.ª reclamada via imprensa. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00100-2007-017-10-00-8 (0027)**
AUTOR Eliene Camerina de Andrade
ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
RÉU Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE

"Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Deferir-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Custas pela autora, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00286-2007-017-10-00-5 (0028)**
RECLAMANTE Arley Magalhães Dias
ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM
RECLAMADO Ricardo M. Pereira - EPP (Topsound)
ADVOGADO: AKIRA SASAKI

Vistos os autos. Quitado o débito previdenciário e fiscal, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00454-2007-017-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Artezoila Pires Cavalcante e Outros
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. Grupo Conservo BH

Vistos os autos. Quitado o débito previdenciário, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00582-2007-017-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Everson Ferreira Bruck da Silva
ADVOGADO: JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO Advocacia Femanda Hernandez S/C
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Esclarece-se que a determinação de incidência do percentual de 50% sobre as horas extras (e não o percentual de 100%) integra o dispositivo dos Embargos de Declaração de fls.543 a 547, assim como as outras questões resolvidas nos Fundamentos daquela decisão também integram o dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00704-2007-017-10-00-4 (0031)**
RECLAMANTE Jailson da Silva Araújo
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Safecar Plano de Assistência Automotiva
ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO

"Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Deferir-se o benefício da justiça gratuita ao autor. O perito tem direito aos honorários, no importe de R\$ 900,00, a serem suportados pela reclamada. Autoriza-se a compensação entre as parcelas ora deferidas, e os valores já comprovadamente pagos, sob o mesmo título, para que não haja enriquecimento ilícito, ou sem justa causa, vedado por lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00783-2007-017-10-00-3 (0032)**
RECLAMANTE Paulo Germano de Souza
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA
RECLAMADO Sermatec Assistência Técnica Ltda - ME
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO

1. Vistos, etc.2. Compulsados os autos para julgamento, verifica-se a necessidade de reabrir a instrução, para dar oportunidade às partes de produzir prova oral. Os documentos de fls. 167 a 171 confirmam as alegações feitas quando da audiência, e demonstram que o representante legal não pôde comparecer.3. Designa-se para audiência de instrução o dia 02/04/08, às 15h00, devendo as partes comparecer, para prestar depoimento pessoal (sob pena de ante a ausência ser aplicada a pena de confissão prevista na Súmula 74, do C. TST), sendo que as testemunhas comparecerão espontaneamente, sob pena de preclusão.7. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria.8. Nada Mais.Brasília 06 de fevereiro de 2008. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00898-2007-017-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Marcos Cordeiro Santos
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
RECLAMADO LM Auto Socorro e Transportes Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00907-2007-017-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Tatiana Araújo Lima
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S/A

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00909-2007-017-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Gideon Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

"Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma lei. Deferir-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Tem direito o perito aos honorários, fixados em R\$ 900,00, os quais ficam a cargo do reclamante, o qual foi sucumbente na pretensão de objeto de pericia. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários, sendo o pagamento feito, então, nos termos das Portarias PRE/DGJ/TRT 10ª Região nº 2/2004 e 1/2005. Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00912-2007-017-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Luís Fernando Carvalho Ávila
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. EPP e Outro

ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO BRA - Transportes Aéreos Ltda.
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS

"Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade ad causam, e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª, em caráter subsidiário, e quanto às obrigações de dar) a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de periculosidade deferido, cuja natureza é salarial. O perito designado pelo Juízo faz jus aos honorários periciais, no importe de R\$900,00, a serem suportados pela reclamada. Deferir-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Intimem-se as partes. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00924-2007-017-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Sidney Miranda da Silva
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA
ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

Vistos, etc. Intime-se o autor para se manifestar sobre os documentos de fls. 180 a 196, concedida a vista, portanto, prazo de 10 dias. Observe a Secretaria. Após, sejam os autos conclusos ao juiz Jonathan Quintão Jacob proferir o julgamento. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00940-2007-017-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Antônio Cosme Gonçalves
ADVOGADO: JOSE ANTONIO SOARES SILVA
RECLAMADO Estação das Águas
ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB



PROCESSO: **00945-2007-017-10-00-3 (0039)**
 RECLAMANTE Cecília Maria Dourado de Aragão Santos
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 5000,00. As custas, a serem suportadas pela reclamada, são fixadas em R\$ 100,00. Faz-se constar na conclusão da sentença que incide, sim, contribuição previdenciária sobre a parcela deferida Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00990-2007-017-10-00-8 (0040)**
 RECLAMANTE Shyrle Eliane Basílio da Silva
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Recicla Brasil/DF e Outro
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

"Pelo exposto, conheço dos embargos da reclamada para no mérito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decurso. Publique-se, Brasília, 1º de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

PROCESSO: **00992-2007-017-10-00-7 (0041)**
 RECLAMANTE Jammes Eduardo Batista Miranda
 ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Comunicações Ltda.
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01025-2007-017-10-00-2 (0042)**
 RECLAMANTE Karlla Souza Augusto da Silva
 ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS CAROBA
 RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S.A.
 ADVOGADO: BIANCA B. REINSTEIN

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Esclarece-se que não há de se falar em multa prevista no art. 477, da CLT, pois o acerto deu-se dentro do prazo estabelecido na lei. Esclarece-se que são devidas horas extras quanto a 6 dias, por semana, respeitado o horário de trabalho fixado na sentença. Esclarece-se que encontram-se prescritas as pretensões anteriores a 21 de setembro de 2002, conforme Fundamentos da sentença, sendo que a prescrição decretada faz parte, inclusive, do dispositivo da sentença. Esclarece-se que a reclamada está autorizada, quando a liquidação, a trazer aos autos comprovantes dos depósitos do FGTS, quanto aos meses deferidos, autorizando-se, caso haja, efetivamente, a demonstração de recolhimento, a devida compensação, para que não haja enriquecimento ilícito, ou sem justa causa, o qual é vedado por lei. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01043-2007-017-10-00-4 (0043)**
 RECLAMANTE Manoel Caetano
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
 ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO

Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01067-2007-017-10-00-3 (0044)**
 RECLAMANTE Antonio Rosa Filho
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Enterpa Ambiental S.A.)
 ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

"Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defer-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial. Tem direito o perito aos honorários, fixados em R\$ 900,00, os quais ficam a cargo do reclamante, o qual foi sucumbente na pretensão objeto de pericia. O benefício da justiça gratuita abrange os honorários, sendo o pagamento feito, então, nos termos das Portarias PRE/DGJ/TRT/10ª Região nº 2/2004 1/2005. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01129-2007-017-10-00-7 (0045)**
 EMBARGANTE Laurino Aelson Teixeira Costa
 ADVOGADO: GERALDO DE ASSIS ALVES
 EMBARGADO Sebastião Lúcio da Silva

Vistos os autos. Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contramutua ao agravo de petição, no prazo legal. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01138-2007-017-10-00-8 (0046)**
 RECLAMANTE Erik Stenio Aguiar Serpa
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercados)
 ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO

Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01147-2007-017-10-00-9 (0047)**
 RECLAMANTE Ivan José Rocha dos Santos
 ADVOGADO: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER
 RECLAMADO Viação Araguaína Ltda.
 ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01152-2007-017-10-00-1 (0048)**
 RECLAMANTE Elieli Cardoso Pereira
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01154-2007-017-10-00-0 (0049)**
 RECLAMANTE Wanderson Pereira Lopes
 ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE
 RECLAMADO Bureal de Impressão Digital Brasília Ltda-ME
 ADVOGADO: DANIEL FONTES

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01174-2007-017-10-00-1 (0050)**
 AUTOR Itapicuru Agro Industrial S.A.
 JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 REU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

"1. Vistos, etc. 2. Intime-se o autor requerente para trazer aos autos cópia do cadastro que em consta o nome da empresa (site do Ministério do Trabalho), parazo de 10 dias. 3. Após, sejam os autos conclusos para julgamento para o Juiz Jonathan Quintão Jacob proferir a sentença. As partes serão intimadas da sentença. Nada mais. Brasília, 8 de fevereiro de 2008." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01214-2007-017-10-00-5 (0051)**
 RECLAMANTE Edvaldo Coimbra dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: JAMES CORREA CALDAS

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência da ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01215-2007-017-10-00-0 (0052)**
 RECLAMANTE Celio Diniz de Oliveira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: JAMES CORREA CALDAS

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência da ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01216-2007-017-10-00-4 (0053)**
 RECLAMANTE José Carlos da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: JAMES CORREA CALDAS

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência da ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01224-2007-017-10-00-0 (0054)**
 RECLAMANTE Afonso Ligório Dias de Araújo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de carência da ação e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01260-2007-017-10-00-4 (0055)**
 RECLAMANTE José Miguel dos Santos
 ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO
 RECLAMADO Jr Gráfica e Editora Ltda. (nas pessoas de Valci Teixeira Júnior e Renato Mendonça Borges)
 ADVOGADO: BENEDITO GOMIDES JÚNIOR

Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido para, reconhecida a relação de emprego havida entre as partes, condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada, a qual não abrange os depósitos do FGTS e nem os recolhimentos previdenciários. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 30000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o autor, na forma prevista na Súmula 197, do C. TST. Intime-se a reclamada. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01286-2007-017-10-00-2 (0056)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados Serviços de Informática Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal
 ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
 REU Microsoft Informática Ltda.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renúncia dos autos, valendo esta ato como certidão. Custas pelo autor no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h48min. Nada mais. Juiz do Trabalho THIAGO HENRIQUE AMENT

PROCESSO: **01293-2007-017-10-00-4 (0057)**
 IMPETRANTE Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins - SINTRAS-TO
 ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA
 AUT. COATORA Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego (n/p Marcelo Panela)

Pelo exposto, acolho os embargos, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, sanando omissões apontadas, para reconsiderar a decisão, e determinar o prosseguimento do feito, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decurso. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de janeiro de 2008. Vistos os autos. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins, em que pretende o impetrante concessão de ordem liminar inaudita altera pars a fim de que seja determinado à autoridade coatora a suspender o ato de registro sindical do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins, sob o argumento de que foi concedida representação ao impetrado baseado na Norma Técnica n.º 11/2006, por considerá-lo categoria diferenciada, entretanto, sua representação classista se faz sobre todos os trabalhadores em saúde e a categoria que a impetrada pretende representar há muito tempo já era representada pelo impetrante. Em princípio a categoria de enfermagem representada pelo impetrado é diferenciada conforme os termos da Lei



7.498/86, e a Nota Técnica citada pelo impetrante à fl.07 autoriza a criação de sindicato para categoria diferenciada, sendo contraditório o argumento do impetrante. Por isso, não encontro motivos neste momento para concessão da liminar pleiteada. Assim, este Juízo nega a liminar. Notifique-se a autoridade coatora, via mandado, para preste as informações que entende necessárias, no prazo de dez (10) (art.7.º, I, da Lei 1.533/51). Após, dê-se vista ao representante do Ministério Público do Trabalho (art.10, da Lei 1.533/51) Brasília, 31 de janeiro de 2008.

PROCESSO: **01298-2007-017-10-00-7 (0058)**

RECLAMANTE: Marcio Medeiro Gomes

ADVOGADO: MARCELO PILOTO MACIEL

RECLAMADO: Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. - DF

Conceda-se vista ao recte por 2 dias para manifestação. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

PROCESSO: **01354-2007-017-10-00-3 (0059)**

AUTOR: Reinaldo Alves Moreira

ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES

RÉU: Viplan - Viação Planalto Ltda.

ADVOGADO: ANACALORINA

"Vistos, etc. Diante da certidão acima, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos autos, prazo de 5 dias, mantida a data de audiência (11.03.2008, às 13h40min) e as cominações da ata de fl.32." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00092-2008-017-10-00-0 (0060)**

RECLAMANTE: Severino Andrelino da Silva Junior

ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO: Reman Segurança Privada Ltda. e outro

ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO: União Federal - Ministério da Justiça

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 10/03/2008 ÀS 14.30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00093-2008-017-10-00-5 (0061)**

RECLAMANTE: Lourivaldo Barbosa dos Santos

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

RECLAMADO: Caixa Econômica Federal - CEF

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 20/02/2008 ÀS 14.10, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00100-2008-017-10-00-9 (0062)**

RECLAMANTE: Reginaldo Reinaldo da Silva

ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO: Reman Segurança Privada Ltda. e outro

RECLAMADO: União Fedtral - Ministério da Justiça

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 11/03/2008 ÀS 14.30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00118-2008-017-10-00-0 (0063)**

RECLAMANTE: Angélica de Oliveira Santos

ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN

RECLAMADO: Viação Satélite Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 26/02/2008 ÀS 14.30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00119-2008-017-10-00-5 (0064)**

RECLAMANTE: Paulo Henrique de Moura Melo

ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

RECLAMADO: MCDONALD Comércio de Alimentos Ltda. LSU

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 26/02/2008 ÀS 14.25, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

ÍNDICE

Advogado: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO **8633/DF**

(0055)

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUI- **4059/DF**

NIOR

(0038)

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF**

(0009)

Advogado: AKIRA SASAKI **18071/DF**

(0028)

Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE **4576/DF**

(0004)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**

(0044)

Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**

(0011) (0026)

Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/DF**

(0035)

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF**

(0018)

Advogado: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES **17700/DF**

(0009)

Advogado: ANA ELISABETE MOYA **04847/O/DF**

(0001)

Advogado: ANA ELISABETH MOYA **4847/DF**

(0022)

Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO **649/RO**

(0041)

Advogado: ANACALORINA **26281/DF**

(0059)

Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO **15731/DF**

(0015)

Advogado: ANDRE LUIZ GUIMARÃES FIALHO **14683/DF**

(0004)

Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEI- **14378/DF**

RA

(0056)

Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF**

QUEIRA

(0033)

Advogado: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA **1634/DF**

(0010)

Advogado: ANTONIO CARLOS GARCIA MAR- **11152/DF**

TINS CHAVES

(0033)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**

(0024) (0031)

Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEI- **1145/DF**

RA

(0025)

Advogado: BENEDITO GOMIDES JÚNIOR **5921/DF**

(0055)

Advogado: BIANCA B. REINSTEIN **58592/RS**

(0042)

Advogado: CANDICE FERNANDA DA CUNHA **23508/DF**

OLIVEIRA

(0026)

Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **7250/DF**

(0027)

Advogado: CARLOS RODRIGUES SOARES **9741/DF**

(0059)

Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GE- **16.288/DF**

BRIM

(0028)

Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF**

(0013) (0025)

Advogado: DANIEL FONTES **19384/DF**

(0049)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**

(0019) (0043)

Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO **12024/DF**

(0043)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**

(0040)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**

TO

(0006)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/DF**

DO

(0034)

Advogado: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XA- **16144/DF**

VIER

(0047)

Advogado: FABIANO SANTOS BORGES **12998/DF**

(0008)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**

(0007)

Advogado: FRANCISCO CARLOS CAROBA **3495/DF**

(0042)

Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF**

(0002)

Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA **5397/GO**

(0047)

Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLI- **17013/DF**

VEIRA

(0054)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF**

(0017)

Advogado: GENY DUARTE CORDEIRO **12960/DF**

(0005)

Advogado: GERALDA PEDROSO TOSCANO **1.836/DF**

(0020)

Advogado: GERALDO DE ASSIS ALVES **4914/DF**

(0045)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**

(0008)

Advogado: HAROLDO TEIXEIRA BILIO **8348/DF**

(0031)

Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO **12420/DF**

(0032)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**

(0003)

Advogado: JAMES CORREA CALDAS **13649/DF**

(0051) (0052) (0053)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE- **9593/DF**

TO

(0048)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**

(0012)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **06083/O/DF**

(0061)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**

(0050)

Advogado: JOSE ANTONIO SOARES SILVA **14019/DF**

(0038)

Advogado: JOSE MARIA MATOS COSTA **6753/DF**

(0005)

Advogado: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO **21928/DF**

(0037)

Advogado: JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA **9.455/DF**

(0030)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**

DE

(0051) (0052) (0053) (0054)

Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/O/DF**

(0060) (0062)

Advogado: LEOPOLDO SANT'ANNA **3619/DF**

(0013)

Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ **11027/DF**

(0027)

Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/DF**

(0046)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF**

(0023)

Advogado: MARCELO FRANCISCO SERRÃO **10405/CE**

VANDESMET

(0014)

Advogado: MARCELO PILOTO MACIEL **24048/DF**

(0058)

Advogado: MARCIO HERLEY TRIGO **11712/DF**

(0023)

Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZAR- **21511/O/DF**

DIN

(0063)

Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF**

(0037)

Advogado: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA **46855/MG**

(0057)

Advogado: MARCUS RUPERTO **12538/DF**

(0016)

Advogado: MARIA RODRIGUES BARBOSA **5659/DF**

(0016)

Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/DF**

(0024)

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937A/DF**

(0039)

Advogado: OLDEMAR BORGES DE MATOS **3590/DF**

(0001)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**

(0036)

Advogado: PAULO ENEAS DA SILVA **9465/DF**

(0020)



Advogado: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO	23086/DF
(0046)	
Advogado: PEDRO MABENE SANTOS MENDES	1545/DF
(0010)	
Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES	24113/DF
(0039)	
Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO	1324/DF
(0022)	
Advogado: RENATO MANUEL DUARTE COSTA	5060/DF
(0003)	
Advogado: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE	11110/DF
(0049)	
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE	20221/DF
(0023)	
Advogado: RITA HELENA PEREIRA	7284/DF
(0036)	
Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES	18553/CE
(0035) (0044)	
Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA	19454/DF
(0032)	
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
(0017)	
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/O/DF
(0064)	
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
(0021)	
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE	4595/DF
(0015)	
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA	870/DF
(0014)	
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR	3609/DF
(0030) (0048)	
Advogado: WANDERLEY CAMPOS	5966/DF
(0041)	

EDITAIS

PROCESSO: **00555-2007-017-10-00-3 (0001)**
 EDITAL: **000.035/2008**
 RECLAMANTE Lúzia Monteiro Lima
 ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
 RECLAMADO Lúzia Teixeira de Oliveira
 ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

Edital de Citação Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada "Lúzia Teixeira de Oliveira", atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 2.228,98 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

PROCESSO: **00087-2008-017-10-00-8 (0002)**
 EDITAL: **000.036/2008**

RECLAMANTE Francisco Antonio Lima de Sousa
 ADVOGADO: CELSO JOS, SOARES
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Edital de Notificação de Audiência Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO "Instituto Candango de Solidariedade - ICS.", atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 19 de fevereiro de 2008 às 13:55 horas, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SHLN 516, Bloco "B", Lote 02, Sala 403, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 11 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Brasília-DF.

ÍNDICE

Advogado: CELSO JOS, SOARES	77053/SP
(0002)	
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE	18377/DF
(0001)	
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	15614/DF
(0001)	
Advogado:	/

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: **01266-2007-018-10-00-8 (0001)**
 EDITAL: **000.036/2008**
 RECLAMANTE Fellype Barbosa Oliveira
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Instituto Candango de Solidariedade e Outro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 41/49 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. I, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, FEVEREIRO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO	13712/DF
(0001)	
Advogado:	/

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2008

Processo nº: 00081-2008-019-10-00-3

Reclamante: MILTON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Reclamada : FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC e OUTRO

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificada a reclamada, FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h45min do dia 27/03/2008 a audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 31 de janeiro de 2008 (5ª feira). Ass. Carlos Augusto de Lima Nobre, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.

EM, 31/01/2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2008

Processo nº: 00047-2008-019-10-00-9

Reclamante: ELICIO JOSÉ VIEIRA

Reclamada : OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA e OUTRO

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica notificada a reclamada, OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante esta Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Av. W 3 Norte Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, sala 417, 4º andar - Brasília-DF, às 14h53min do dia 28/02/2008 a audiência relativa à reclamação supra, onde deverá apresentar defesa (art. 846 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o Art. 74, § 2º da CLT (En. 338/TST). Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 31 de janeiro de 2008 (5ª feira). Ass. Carlos Augusto de Lima Nobre, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PUBLIQUE-SE.

EM, 31/01/2008.

DESPACHOS

PROCESSO: **00352-1994-019-10-00-4 (0001)**

RECLAMANTE JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA

ADVOGADO: JUVENCIO BRAGA FIRMINIANO

Despacho de fls. 177: "Junte-se. Intime-se o reclamante, através da i. peticionária de fls. 177, para regularizar sua representação no prazo de 10 (dez) dias, porquanto não tem procuração e/ou substabelecimento nos autos. Após a regularização, defiro a vista pretendida pelo prazo de 10 (dez) dias". Brasília/DF, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00548-1994-019-10-00-9 (0002)**

RECLAMANTE UEDERSON PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO BLUE STAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCEZ

Despacho de fls. 122: "Junte-se. Intime-se o exequente, através da i. peticionária de fls. 122, para regularizar sua representação no prazo de 10 (dez) dias, porquanto não tem procuração e/ou substabelecimento nos autos. Após a regularização, defiro a vista pretendida pelo prazo de 10 (dez) dias". Brasília/DF, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00849-1994-019-10-00-2 (0003)**

RECLAMANTE SILVANO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI

RECLAMADO TRANSCESAR TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

César Calixto Miguel

ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS

RECLAMADO Leticia de Fátima Miguel

Despacho de fls. 277: "Junte-se. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito em face o contido no ofício oriundo do MM. Juízo deprecado". Brasília/DF, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00278-1995-019-10-00-7 (0004)**

RECLAMANTE VALDENICE XAVIER DE CARVALHO

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO ADONIAS TEPECARIA E DECORACAO LTDA

ADVOGADO: JAVAN ARAUJO DEUSDARA

Despacho de fls. 50: "Junte-se. Anote-se o nome da nova procuradora da exequente, requerer o que entender de direito em face o contido na Brasília/DF, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00638-1995-019-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE PAULO AFONSO CARDOSO FREIRE

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO Venicius João Bonazza

ADVOGADO: VANDIR APARECIDO NASCIMENTO

Despacho de fl. 118. Junte-se. Intime-se o exequente para que comprove os valores recebidos referentes às guias de fls. 111 e 112, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido e remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00336-1996-019-10-00-3 (0006)**

RECLAMANTE CLAUDIVINO NASCIMENTO MOURA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO AGENCIA DE SEGURANCA SOARES LTDA

Despacho de fl. 49. Junte-se. Dê-se vista ao exequente dos documentos apresentados pela Junta Comercial de Brasília para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00422-1996-019-10-00-6 (0007)**

RECLAMANTE SANDRO BARBOSA VIANNA

ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO

RECLAMADO CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO

Despacho de fls. 288: "Junte-se. Intime-se o reclamante na forma do r. despacho de fls. 284." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00501-1996-019-10-00-7 (0008)**

RECLAMANTE UBIRAJARA SOUZA BARROS

ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

RECLAMADO FLORENTINO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA (NARESH VACHIT)

despacho à fl. 60: "Junte-se. Indefiro o requerimento em face do que já consta à fl. 49. Requeira o exequente o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01445-1996-019-10-00-8 (0009)**

RECLAMANTE EDSON TEIXEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO FDS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO



Despacho de fl. 175. Vistos os autos. Em face da inexistência de bens registrados no DETRAN conforme teor dos documentos às fls. 173/174, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **00579-1997-019-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE MANOEL CREOSOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO ALCON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Despacho de fls. 56: "Junte-se. Anote-se o nome da nova procuradora do exequente. Defiro a vista ao exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se". Em, 01/02/2008 (6ª F.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01115-1999-019-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE LINCOLN DA SILVA LUCENA
ADVOGADO: BENEDITO JOSE BARRETO FONSECA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A
TELEBRAS
ADVOGADO: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA

Despacho de fls. 688: "Junte-se. Oficie-se à CEF para que promova a transferência dos saldos totais das contas de depósitos recursais de fls. 525 (R\$ 6.970,05 em 23.06.2003) e fls. 611 (R\$ 30,00 em 14.03.2005) para a conta judicial sob nº 042.01549456-5, bem como a transferência do saldo da conta nº 042.01547660-5 para essa mesma conta, unificando os depósitos, todas vinculadas aos presentes autos. Intime-se o exequente para manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT. Após, com ou sem manifestação, conclusos para as deliberações necessárias". Em, 01/02/2008 (6ª F.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00046-2000-019-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE JURANDIR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO WILSON MENDONCA DA PENHA JÚNIOR
ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS

Despacho de fls. 93: "Junte-se. Sobreste-se o cumprimento das determinações de fls. 87. Intime-se o exequente para manifestar-se quanto ao contido na petição ora apresentada. Prazo de 10 (dez) dias". Em, 01/02/2008 (6ª F.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00308-2000-019-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE JAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO NISDY LTDA
ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO
RECLAMADO Nilton Severino de Souza
RECLAMADO Francisco Severino de Souza

Despacho de fl. 173. Vistos os autos. Em face da inexistência de bens registrados no DETRAN conforme teor dos documentos às fls. 171/172, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **00561-2000-019-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE JOVIANO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ALDEMIO OGLIARI
RECLAMADO JUSCELINO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA COSTA VAL

despacho à fl. 185: "Vistos os autos. Em face da inércia do executado, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00770-2001-019-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE MARCIO ROBERTO STUCKERT SEIXAS
ADVOGADO: OLDEMAR BORGES DE MATOS
RECLAMADO WR PRODUCOES LTDA/ME
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO G. V. MARTINS

Despacho de fl. 275. Junte-se. Intime-se a reclamada para proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00835-2001-019-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE LUIS AZAMOR AREIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GILENO CUNHA DA SILVA
RECLAMADO MULTI STORAGE ARMazen GERAIS SERVICOS LTDA
ADVOGADO: MÁRIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Despacho de fls. 355: "...Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00530-2002-019-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE MARCELO ANGELO DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIO ROMARIO DA SILVA
RECLAMADO GISGRAPH INFORMATICA CONSULTORIA LTDA (NA PESSOA DE RUBENS BISPO PEREIRA)
RECLAMADO Rubens Bispo Pereira
RECLAMADO Marcelo Mendes de Souza

Despacho de fl. 184. Junte-se. Depositem-se em Secretaria os comprovantes das declarações de imposto de renda. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00039-2004-019-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE ADINAIR MOURA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B PUMA LTDA ME
ADVOGADO: JOAO BOSCO DO ROSARIO BORGES
RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CFC A OMEGA
ADVOGADO: JOAO BOSCO DO ROSARIO BORGES

Despacho de fl. 294. Junte-se. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao petitório da exequente, ocasião em que deverá comprovar a quitação da(s) parcela(s) vencida(s), no tempo e modo ajustados às fls. 291 sob pena de prosseguimento da execução, inclusive com aplicação da multa de 100%". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00342-2004-019-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE JOSE IVO DE DEUS
ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: WALTER VIANA SILVA

Despacho de fl. 374. Junte-se. Defiro o pedido e vista, por 10 dias. Intime-se a reclamada para retirar os autos. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00855-2004-019-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE ROBERTO ALVES DO VALE
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO ALMEIDA E ALMEIDA S/C LTDA (nome fantasia EXAMINA)
ADVOGADO: MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO João Benedito Alves de Almeida
RECLAMADO João Benedito Alves de Almeida Júnior
ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO

Despacho de fls. 376: Vistos. Chamo o feito à ordem. Melhor compulsados os autos, verifico que a multa aplicada ao reclamado pelo atraso na assinatura da CTPS e que originou o depósito de fls. 313 - (decisão de fls. 327/330) - fora excluída da condenação, nos termos do v. Acórdão de fls. 356/359. Com efeito, reformo o despacho de fls. 367, no sentido de destinar ao reclamado o saldo da guia de fls. 313, deduzidas as custas dos embargos. Expeça-se alvará em favor do executado para que a esse seja liberado o saldo da guia de fls. 313, observando-se que do correspondente numerário deverão ser recolhidas as custas dos embargos, no importe de R\$ 44,26. Confeccionado o alvará, intime-se o executado para recebê-lo, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00163-2005-019-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Ivonete Souza Vieira
ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
RECLAMADO D'Gaus Conservação e Limpeza
RECLAMADO União Federal (Advocacia Geral da União)

Decisão de fls. 209/212. Sentença de Embargos à Execução opostos por UNIÃO FEDERAL. CONCLUSÃO: POStO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por UNIÃO FEDERAL para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a União Federal por mandado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00277-2005-019-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE José Nogueira
ADVOGADO: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA
RECLAMADO Tie Line Importação e Exportação Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho de fl. 159. Junte-se. Depositem-se em Secretaria as declarações de imposto de renda. Intime-se o recte. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00279-2005-019-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE José Eduardo Campos
ADVOGADO: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capital da Madeira Ltda.
ADVOGADO: MARCELO MÜLLER LOBATO
RECLAMADO PAI & FILHOS - MADEIREIRA E TRANSPORTE LTDA ME

ADVOGADO: MARCELO MÜLLER LOBATO
RECLAMADO Ana Karoliny de Borba Costa
RECLAMADO Maria Camila Costa de Oliveira

Despacho de fl. 242. Vistos os autos. Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00371-2005-019-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE José do Carmo Rocha Filho
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

Despacho de fl. 725. Junte-se. Dê-se vista ao autor dos cálculos ofertados pelo reclamado, prazo de 10 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00457-2005-019-10-00-7 (0025)**
RECLAMANTE Carlos Aurélio de Brito
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO Caixa Seguradora S.A.
ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

Despacho de fl. 959. Junte-se. A fim de evitar tumulto processual, uma vez que se encontra pendente de julgamento agravo de instrumento interposto contra decisão de agravo de petição que põe termo a execução, indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00492-2005-019-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Oliveira Francisco dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Sait Instalações Técnicas Ltda

Despacho de fl. 165. Junte-se. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00570-2005-019-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Guilherme Loureiro Perocco
ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO E PAULA
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Despacho de fl. 212. Junte-se. Expeça-se a reclamante, por seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, informe nos autos os dados do seu cônjuge para que o registro de penhora seja efetivada: nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço completo, inclusive CEP. Uma vez informados os dados acima, oficie-se à 7ª VTB/SP encaminhando tais informações. Na oportunidade, a reclamante deverá requerer o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos, até ulterior manifestação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00637-2005-019-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Sheila Dias de Oliveira
ADVOGADO: FERNÃO COSTA
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Despacho de fl. 86. Vistos. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para que, no prazo de 30 dias, informe nos autos os dados do seu cônjuge para que o registro de penhora seja efetivada: nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço completo, inclusive CEP. Uma vez informados os dados acima, oficie-se à 7ª VTB/SP encaminhando tais informações. Na oportunidade, a reclamante deverá requerer o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos, até ulterior manifestação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01121-2005-019-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Sebastião Vieira de Paula
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO CHM Instalações e Comércio Ltda.
ADVOGADO: ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO
RECLAMADO CHM INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (N/P da Sócia Srª. Tereza da Silva Hernandes)
RECLAMADO CHM INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (N/P da Sócia Srª. Sandra Regina Scaff Mene-fatti)

Despacho de fl. 181. Junte-se. Defiro o pedido de dilação do prazo por mais 10 dias. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00018-2006-019-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Viviane Castro Viana
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
RECLAMADO Banco Itaú S.A
ADVOGADO: ARMANDO CAVALCANTE

Despacho de fls. 336: "Junte-se. Intime-se a exequente, na forma do artigo 884/CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00073-2006-019-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE Marco Aurélio Barbosa dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda.
RECLAMADO Otavio Alves Neto
RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti

Despacho de fl. 176. Vistos os autos. Em face do teor dos documentos fornecidos pelo DETRAN, fls. 170/175, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **00079-2006-019-10-00-2 (0032)**
RECLAMANTE Claudia Lucia Viana
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Auto Escola Sinal Verde Ltda.

Despacho de fls. 137: "Vistos. Compulsados os autos, verifica-se que ainda não foi desconsiderada a personalidade jurídica da reclamada a autorizar que a execução se estenda aos sócios. Intime-se a exequente para que informe o CPF do sócio Wagner Fragoso de Mendonça Santiago, no prazo de 30 dias. Quanto ao pedido de remoção, informe a exequente o local para onde pretende encaminhar o veículo, haja vista que o depósito público não o comporta. Prazo de 30 dias, pena de arquivamento dos autos, até ulterior manifestação."



PROCESSO: **00283-2006-019-10-00-3 (0033)**
 RECLAMANTE Elias Ferreira Dutra
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. (N/P da sócia Sílvia Alves Cavalcante)

Despacho de fl. 152. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00284-2006-019-10-00-8 (0034)**
 CONSIGNANTE Brasclean Lavanderia Passadoria Ltda ME
 ADVOGADO: FLÁVIA ANDREA FERREIRA PIMENTA
 CONSIGNADO Luziangela de Araujo Cunha
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

Despacho de fl. 245. Junte-se. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos e para os fins previstos no art. 884 da CLT, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00303-2006-019-10-00-6 (0035)**
 RECLAMANTE Jander Pantoja Vieira
 ADVOGADO: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
 RECLAMADO Dallas Segurança e Vigilância

despacho à fl. 65: "Vistos os autos. Em face da devolução da corresponsabilidade à fl. 64 e verso, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, devendo ainda comprovar o valor sacado do FGTS nos termos do despacho à fl. 61, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00307-2006-019-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Ananias Ferreira da Rocha
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA
 RECLAMADO Otavio Alves Neto
 RECLAMADO Cleria Alves Cavalcanti

Despacho de fl. 208. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00325-2006-019-10-00-6 (0037)**
 RECLAMANTE Valdete Rosa de Oliveira
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Bradesco S.A.
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES

Despacho de fls. 361: "Junte-se. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Após, com ou sem manifestação, conclusos para as deliberações necessárias". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00380-2006-019-10-00-6 (0038)**
 RECLAMANTE Mauricio Boaventura Gontijo
 ADVOGADO: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
 RECLAMADO Cast Informática S.A.
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de fls. 222: "Junte-se. Conforme as decisões de fls. 190 e de fls. 207 e à vista da ordem de bloqueio de fls. 188/189 constata-se que a importância bloqueada e transferida para conta judicial se refere à conta da executada junto ao Banco ABN Amro Real, restando desbloqueadas as demais importâncias. Assim, nada há a deferir, porquanto não há prova da existência de bloqueio em conta da executada. Intime-se a executada. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, remetam-se os autos ao arquivo". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00518-2006-019-10-00-7 (0039)**
 RECLAMANTE Naide Cristina Santana
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO CIRLEIDA SOUZA VASCONCELO FERREIRA ME (Pousada Colonial Brasília)
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
 RECLAMADO Benedito Euripedes da Silva ME
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho de fl. 287. Vistos os autos. Intime-se a exequente para comprovar o valor recebido por meio de alvará de fls. 275, prazo de 10 dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação. Comprovado o valor levantado, façam-se os autos conclusos para a apreciação do saldo remanescente da execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00591-2006-019-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE Welves Oliveira Cruz
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Classer Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Hospital do Coração do Brasil
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
 RECLAMADO Hospital Santa Luzia
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 345. Junte-se. Defiro o pedido de dilação de prazo para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, por mais 30 dias. Intime-se a 1ª reclamada. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00617-2006-019-10-00-9 (0041)**
 RECLAMANTE Olivar Francisco Palmeira
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
 RECLAMADO FJ Engenharia Ltda
 ADVOGADO: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA

Despacho de fls. 59: "Junte-se. Acondicione os documentos nas pastas próprias e intime-se o reclamante para que deles se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos até ulterior manifestação." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00647-2006-019-10-00-5 (0042)**
 RECLAMANTE SUZANNA FONTOURA DE OLIVEIRA REICHARDT
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES)

Despacho de fl. 366. Junte-se. Defiro o pedido de dilação do prazo requerido pelo reclamante, por mais 30 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00708-2006-019-10-00-4 (0043)**
 CONSIGNANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO MICHELANGELO
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
 CONSIGNADO RAIMUNDO MENDES VASCOCELOS
 ADVOGADO: RAMILSON MARTINS SANTOS

Despacho de fls. 129: "Junte-se. Liberem-se as guias de fls. 109 e fls. 128 ao signante (Condomínio do Edifício Michelangelo), na pessoa da(o) síndica(o) e/ou administrador. Para tanto, deverá o signante juntar Ata da Assembleia que nomeou a(o) atual síndica(o) constando a data de sua realização, no prazo de 10 (dez) dias". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00744-2006-019-10-00-8 (0044)**
 RECLAMANTE IRANICE DA CONCEICAO TORRES
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO

ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Despacho de fl. 944. Vistos os autos. Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da reclamante via postal para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo, sendo o silêncio entendido como anuência. Publique-se para ciência de seu procurador. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00884-2006-019-10-00-6 (0045)**
 RECLAMANTE IOLANDA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO PAULO EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 77: "Junte-se. Intime-se a reclamante para esclarecer seu pedido no prazo de 10 (dez) dias, porquanto houve satisfação integral do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS. Decorrido o prazo assinado e não havendo manifestação, devolvam-se os autos ao departamento de arquivo". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00972-2006-019-10-00-8 (0046)**
 RECLAMANTE Antônio José Oliveira Morais
 ADVOGADO: EMERSON BARBOSA MACIEL
 RECLAMADO Sequencial Pinturas de Painsés Ltda.
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

Despacho de fls. 134: "Junte-se. Defiro o desentranhamento de fls. 06/08 e de fls. 37 mediante apresentação de cópia pelo interessado. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, devolvam-se os autos ao departamento de arquivo". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01012-2006-019-10-00-5 (0047)**
 RECLAMANTE Marcelo Gomes da Costa
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO Super Ponto Final
 ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO

Despacho de fls. 73: "Junte-se. Ante o contido na petição da União e à vista dos depósitos de fls. 49 e fls. 68, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC. Expeça-se ofício à CEF para resgate dos saldos das contas judiciais supra informadas e imediato recolhimento das importâncias devidas à Previdência Social e as referentes às custas processuais. Libere-se a penhora de fls. 57/58. Intimem-se as partes por seus procuradores e o INSS, através da PGF. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00003-2007-019-10-00-8 (0048)**
 RECLAMANTE Dorgival da Silva
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro

ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 157. Vistos os autos. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a promoção da D. Contadoria, juntando aos autos os documentos necessários à liquidação da sentença - folha de pagamento de todo o pacto laboral, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio importará na designação de perito, pelo ônus do qual responderá. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00016-2007-019-10-00-7 (0049)**
 RECLAMANTE Rogério Wagner Batista Leite
 ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R. COELHO
 RECLAMADO RS - Previdência
 ADVOGADO: FLÁVIA SILVA GONÇALVES

Despacho de fl. 119. Junte-se. Nada a deferir, tendo em vista o teor do despacho de fls. 117. Manifestem-se as partes acerca da manutenção dos termos acordo entabulado às fls. 113/116, prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00114-2007-019-10-00-4 (0050)**
 RECLAMANTE Cristiano Leite da Silva
 ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Hilton Martins Veras
 ADVOGADO: RODRIGO CESAR E O. RAMALHO

Despacho de fls. 52: "Junte-se. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para retirar a CTPS que se encontra acostada na contrapaca dos autos e a reclamada para apresentar as guias do seguro-desemprego, observadas as informações prestadas pelo reclamante às fls. 52, sob pena de indenização substitutiva. Prazo de 10 (dez) dias". Em, 01/02/2008 (6ªf.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00270-2007-019-10-00-5 (0051)**
 RECLAMANTE Carlos Fonseca Ribeiro
 ADVOGADO: NADIA FERREIRA GUEDES
 RECLAMADO Canespe Creche Pequeno Reino

despacho à fl. 59: "Junte-se. Manifeste-se o exequente acerca dos bens oferecidos à penhora, prazo de 05 dias, implicando o silêncio anuência. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00345-2007-019-10-00-8 (0052)**
 RECLAMANTE Kelen Dantas Evangelista
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Itaú S/A
 ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Despacho de fl. 399. Vistos os autos. Intime-se o executado para manifestar-se sobre a promoção da D. Contadoria, juntando aos autos os documentos necessários à liquidação da sentença - o controle de frequência ou histórico de ausência do autor, contendo as faltas, folgas, abonos, licenças, férias, treinamentos, dentre outros, no período de abril de 2002 a maio de 2006, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio importará na designação de perito, pelo ônus do qual responderá. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00485-2007-019-10-00-6 (0053)**
 RECLAMANTE Gerson Dias Aguiar
 ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES
 RECLAMADO Aurenival Ribeiro de Souza
 ADVOGADO: JAMIL JORGE

Despacho de fl. 64. Junte-se. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da parcela acordada, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00488-2007-019-10-00-0 (0054)**
 RECLAMANTE José Pereira Dias
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS
 Despacho de fls. 226: "Vistos. Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos e sobre o depósito de fls. 220, no prazo de 5 dias - (CLT, art. 884) -, no prazo, 5 dias, decorridos os quais, façam-me os autos conclusos para que outras medidas tendentes ao prosseguimento do feito sejam adotadas." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **00513-2007-019-10-00-5 (0055)**
RECLAMANTE Mariel Carvalho de Macedo Neto
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Gutemberg Impressões Com. e Equipamentos Gráficos Ltda.
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Despacho de fls. 53: "Junte-se. Intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a proposta de renovação do acordo. Após, conclusos, para apreciação do pedido." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00520-2007-019-10-00-7 (0056)**
RECLAMANTE Fernanda Rosa do Nascimento
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Helenita Moreira Borges
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
Despacho de fl. 32. Intime-se a reclamante para proceder ao recebimento da sua CTPS, bem como informar se houve o cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio importará satisfeita a obrigação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00521-2007-019-10-00-1 (0057)**
RECLAMANTE Carlos Ramos Mota
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Educação Neves & Weber Ltda. (Faculdades IMESB)
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
Despacho de fls. 129: "Vistos, etc. 1. Intime-se o exequente através de seu procurador, via DJ, para manifestar-se quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal (fls. 126 e fls. 126-verso) e para os fins do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Outrossim, o exequente deverá manifestar-se quanto ao requerimento para designação de audiência às fls. 127. 2. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Brasília/DF, 01/02/2008 (6ª feira). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00532-2007-019-10-00-1 (0058)**
RECLAMANTE Eraldo Carlos Roza
ADVOGADO: HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA
RECLAMADO Kwikaisair Cargas Expressas S.A. (Recuperação Judicial) n/p Diretor Presidente Sr. Talito Endler)
RECLAMADO AIG Venture Holding Ltda.
ADVOGADO: JOSE IDEMAR RIBEIRO
RECLAMADO AIG Capital Investimentos do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOSE IDEMAR RIBEIRO
RECLAMADO Unibanco AIG Seguros S.A.
ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO
Despacho de fls. 468, 486 e 535. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada. Vista ao reclamante e demais reclamadas, prazo comum de 08 dias e fins legais. Intimem-se, (despacho de fl. 468). Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Vista ao reclamante e demais reclamadas, prazo comum de 05 dias e fins legais. Intimem-se, (despacho de fl. 486). Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada. Vista ao reclamante e demais reclamadas, prazo comum de 08 dias e fins legais. Intimem-se, (despacho de fl. 535). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00581-2007-019-10-00-4 (0059)**
RECLAMANTE Lauderico Luiz dos Santos
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO Juliano A. P. Almeida Confeções -ME
Despacho de fl. 56. Junte-se apenas a petição. Intime-se a reclamada para proceder às anotações pertinentes na CTPS da autora, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00590-2007-019-10-00-5 (0060)**
RECLAMANTE Ana Lucia Oliveira Costa
ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
RECLAMADO Rosa Maria Fernandes Troina Gomes
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
Despacho de fl. 77. Junte-se. Manifeste-se a autora acerca das alegações ora apresentadas pela ré, prazo de 05 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00653-2007-019-10-00-3 (0061)**
RECLAMANTE Juliana Vilela
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Escola Evangelista de Brasília - (na pessoa do sócio Arthur Ricardo Reis Cerutti)
Despacho de fl. 52. Vistos os autos. Por intermédio do petitiório de fls. 386, o exequente requer a liberação do depósito existente nos autos e o prosseguimento da execução com a utilização do convênio BACEN/JUD. Indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada às fls. 374. Providencie a Secretaria a utilização do convênio BACEN/JUD. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00679-2007-019-10-00-1 (0062)**
RECLAMANTE Jeová da Silva Dias
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Pirâmide Engenharia e Comércio - PIMAR
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho de fl. 60. Junte-se. Fixo o valor da contribuição previdenciária em R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais), equivalente a 31% sobre o total do acordo, de responsabilidade exclusiva da reclamada, tendo em vista que o acordo fixou parcela líquida para o reclamante. Intime-se a reclamada para o pagamento da quantia estipulada, prazo de 10 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00684-2007-019-10-00-4 (0063)**
RECLAMANTE Lúcia Helena Maffia Mesquita
ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS
RECLAMADO Brasília Cursos e Concursos Ltda. Obcursos (sucessora da Sociedade Educacional Fênix)
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA
Despacho de fls. 235: "Junte-se. Observe a Secretaria os dados do patrono do reclamado com os registros pertinentes. Intime-se a reclamante para que compareça pessoalmente ao balcão da Secretaria e expresse anuência com os termos do acordo, no prazo de 5 dias, pena de não se homologar-lo." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
PROCESSO: **00686-2007-019-10-00-3 (0064)**
RECLAMANTE Luciana Afonso Nunes de Oliveira
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Unisud Administradora de Serviços e Planos de Assistência à Saúde Ltda.
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
Despacho de fl. 57. Junte-se. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da parcela acordada, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00737-2007-019-10-00-7 (0065)**
RECLAMANTE Sebastiana Coelho da Costa
ADVOGADO: GUSTAVO FELIPPIN BIRAL
RECLAMADO Liderança Conservação e Serviços Ltda e outro
ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
RECLAMADO União Federal
despacho à fl. 105: "Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, libere-se o saldo da conta à reclamada nos termos da ata às fls. 87/88, intimando o recebimento em 05 dias. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00753-2007-019-10-00-0 (0066)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Marcenaria M & F Ltda - EPP
Despacho de fl. 61. Junte-se. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das parcelas acordadas, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00771-2007-019-10-00-1 (0067)**
RECLAMANTE Luis Antonio de Araújo
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Julio Oliveira Gontijo
ADVOGADO: JOAO LEITE
Despacho de fl. 59. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o RO interposto. Vista às partes para contra-razões, no prazo de 8 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00782-2007-019-10-00-1 (0068)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU CPD - Eletricidade refrigeração e Reforma Civil LTDA
ADVOGADO: ELITON GUIMARAES VAZ
Despacho de fls. 168: "Junte-se. Libere-se a guia de fls. 152 à reclamante (R\$ 975,20). Intime-se a reclamada para comprovar o depósito regular da importância de R\$ 748,98 no tempo e modo avençados às fls. 147/148, sob pena de execução, inclusive com aplicação da multa de 100%". Em, 01/02/2008 (6ª f.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00788-2007-019-10-00-2 (0070)**
RECLAMANTE Rogério Rodrigues de Macedo
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Panificadora Pão e Requeijão Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA
Despacho de fl. 190. Junte-se. Dê-se vista ao reclamante dos comprovantes ora juntados pela reclamada, prazo de 15 dias, devendo, requerer o que entender de direito, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794, I do CPC. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00850-2007-019-10-00-2 (0070)**
RECLAMANTE Rosângela Alves Saraiva
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Jovelina Aparecida de Oliveira Lima (Salão Hope)
ADVOGADO: FABIO SILVA DE ABREU

Despacho de fls. 43 e 44. Junte-se. Intime-se a reclamante para retirar sua CTPS ora trazida aos autos, tendo em vista que o acordo homologado encerrou a discussão acerca da existência ou não do vínculo de emprego, não havendo que se falar em registro na CTPS. (despacho de fl. 43). Junte-se. Intime-se a reclamante para informar acerca do cumprimento integral do acordo, prazo de 05 dias, salientando que o seu silêncio implicará a obrigação. (despacho de fl. 44). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00904-2007-019-10-00-0 (0071)**
RECLAMANTE Antonio Gomes dos Santos
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Marciano Rodrigues Vieira
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
despacho à fl. 132: "Vistos os autos. Em face da devolução da correspondência à fl. 131, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **00989-2007-019-10-00-6 (0072)**
RECLAMANTE Ana Cláudia de Lima
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Kompe Comércio e Serviços Ltda. e outro
ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
Despacho de fl. 91. Junte-se. Diante da procuração colacionada às fls. 65, devolva-se o prazo para a 1ª reclamada, a fim se manifestar-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante. Intime-se. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **01003-2007-019-10-00-5 (0073)**
RECLAMANTE Arnaldo Cardoso de Carvalho
ADVOGADO: HENRIQUE BRAGA DE FARIA
RECLAMADO PEM Engenharia Ltda.
ADVOGADO: TALLES FRANCO GIARETTA
Despacho de fl. 71. Junte-se. Acoste-se o TRCT, as guias SD e a CTPS na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos supra referidos. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo de fls. 65/66". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **01031-2007-019-10-00-2 (0074)**
RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - SINDPPD/RS
ADVOGADO: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA
RECLAMADO Federação Nacional dos Empregados em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados - FENADADOS
ADVOGADO: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
Despacho de fl. 124. Junte-se. Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento das custas fixadas em sentença, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **01044-2007-019-10-00-1 (0075)**
RECLAMANTE Luciana Sena de Lima
ADVOGADO: FABIANA GUIMARÃES MENDES
RECLAMADO Record s Representações e Gravadora de CDs Ltda da ME e outro
RECLAMADO Centro Educacional de Ensino Superior Record s Ltda.
Despacho de fl. 44. Vistos os autos. Torno sem efeito a parte final do despacho à fl. 42 em face da determinação à fl. 40. Anote-se os contratos de trabalho na CTPS mais antiga, tudo conforme os termos da r. sentença de fls. 30/38. Após isso, intime-se a reclamante para retirar os documentos, prazo de 05 dias. Oficie-se a DRTE/DF comunicando que a reclamante tem a posse de duas CTPS com mesma numeração (49516 série 00016/DF) Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
PROCESSO: **01069-2007-019-10-00-5 (0076)**
RECLAMANTE Luzimar da Costa Benevides
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Arezza RH Ltda. e Outro
ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA
Despacho de fl. 35. Junte-se. A fim de evitar arguição de nulidade processual, intime-se a executada para os fins previstos no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES
PROCESSO: **01106-2007-019-10-00-5 (0077)**
AUTOR Sindicato dos Empregados no Comércio de Carnes Frescas em Geral e seus Similares do Distrito Federal (n/p de Gilson Avelino da Silva)
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU E e C Comércio de Carnes Ltda - EPP (West Carnes)
despacho à fl. 107: "Vistos os autos. Manifeste-se o exequente em face da devolução da correspondência à fl. 106, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



PROCESSO: **01130-2007-019-10-00-4 (0078)**
 AUTOR: Francisco José Victor Bernardino (representado por Maria Cilene Pereira Bernardino)
 ADVOGADO: MONICA PONTE SOARES
 RÉU: SOBEBE - Sociedade de Bebidas Brasileira Ltda
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls. 218: "Junte-se. Ciência à reclamada, por seu procurador, quanto ao número da conta poupança de titularidade de Leon Pereira Bernardino para depósito da 4ª parcela. Aguarde-se o cumprimento do acordo". Em, 01/02/2008 (6ª f.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01137-2007-019-10-00-6 (0079)**
 RECLAMANTE: Eder Soares Lima
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO: Minas Bahia Dedetizadora e Desentupidora Ltda.
 ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Ata de Audiência de fls. 58: "...Apresentado pelo i. perito seu laudo técnico somente em 30/01/2008, verifico que as partes não tiveram oportunidade para se manifestarem a respeito. Assim, assino o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apresentem manifestação do laudo de fls. 44/57. A contar da intimação. Intimem-se as partes. Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/03/2008, às 14h57 min, facultada a presença das partes e de seus procuradores...". Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **01145-2007-019-10-00-2 (0080)**
 RECLAMANTE: Darci Santos da Silva Miranda
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO: Andrade e Moura Ltda. ME
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Despacho de fl. 216. Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos, prazo de 05 dias, em face do seu efeito modificativo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI-I do Conselho Tribunal Superior do Trabalho. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01214-2007-019-10-00-8 (0081)**
 RECLAMANTE: Antônio Sérgio Amaral Bispo
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO: Posto Brasal Ltda.
 ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

Despacho de fls. 494: "Vistos. Requer o senhor perito a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.500,00 - (fls. 491/493). A antecipação de honorários tem regulamentação própria no âmbito deste TRT-10ª Região. Todavia, entendendo razoáveis as alegações do perito que embasaram o seu pedido, isso sem contar que se trata de um profissional de qualidade inquestionável. Pois bem, considerando ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita, tenho que será de responsabilidade do reclamado o pagamento dos honorários periciais - (CPC, art. 33, parágrafo único). Intime-se o reclamado para que deposite em Juízo R\$ 1.500,00, no prazo de 5 dias. Após, venham-me os autos conclusos." Juiz do Trabalho GRUJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01245-2007-019-10-00-9 (0082)**
 RECLAMANTE: Walter da Silva Jesus
 ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
 RECLAMADO: Viplan - Viação Planalto Ltda.
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Despacho de fl. 120. Vistos os autos. Tendo em vista que nos dias 13 e 14 de março de 2008 será realizado o 1º Encontro de Juizes do TRT da 10ª Região, consoante informação constante no Of. Circ. PRE-GAB nº 03/2008. Designo o dia 18/03/2008 às 14h57min para a realização da audiência de encerramento da instrução, mantidas as cominações previstas na ata de audiência de fls. 108/113. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho GRUJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01258-2007-019-10-00-8 (0083)**
 RECLAMANTE: Pedro Alcantara Barbosa
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO: Data Construtora e Projetos Ltda.
 ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho de fls. 76: "Vistos. Haja vista que o reclamante retirou a guia de fls. 70 em Secretaria - (fls. 74 verso) - e, inclusive, sacou a importância correspondente, conforme se extrai do extrato da conta bancária juntado às fls. 75, reputo satisfeito o acordo. Nesse sentir, considero a reclamada adimplente, liberando-a de eventuais dúvidas acerca da autoria do depósito de fls. 70. Intime-se a reclamada. Após, intime-se a União sobre os termos do acordo." Juiz do Trabalho GRUJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01259-2007-019-10-00-2 (0084)**
 RECLAMANTE: Denis Gomes Vieira
 ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE
 RECLAMADO: Speed Comércio Representação e Intermediadora de Veículos Ltda.
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Decisão de fls. 56: "Vistos e examinados. 1. Ante o contido às fls. 55, homologo o acordo de fls.51/52 para que surta seus regulares efeitos jurídicos. 2. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas, porquanto defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ante o requerimento de fls. 05 e declaração de fls. 10. 3. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre a importância acordada à título de horas-extras (R\$ 916,78), devendo a reclamada comprovar os recolhimentos devidos, bem como sobre os períodos dos vínculos anotados na CTPS - (01/04/2004 a 02/06/2005 e 01/07/2006 a 18/12/2006) no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. 4. Intimem-se as partes através de seus procuradores. Publique-se. 5. Ante o contido na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União oportunamente, através da PGF". Brasília/DF, 31 de janeiro de 2008 (5ª feira). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01302-2007-019-10-00-0 (0085)**
 RECLAMANTE: Maria Tereza de Souza Ribeiro
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO: Atento Brasil S.A.
 ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Despacho de fl. 99. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação nos termos da sentença, prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

PROCESSO: **01321-2007-019-10-00-6 (0086)**
 EMBARGANTE: Vilani de Carvalho Leitão
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
 EMBARGADO: Raimundo dos Santos Carvalho
 EMBARGADO: BR e MG Restaurant Ltda.

despacho à fl. 52: "Vistos os autos. Em face da devolução da correspondência à fl. 50 e verso, manifeste-se o embargante, requerendo o que de direito, prazo de 10 dias, art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I/CPC. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00028-2008-019-10-00-2 (0087)**
 RECLAMANTE: Ana Marta Martins da Silva
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
 RECLAMADO: Expresso São José Ltda.

Despacho de fls. 18: "Junte-se. Acostem-se à contracapa dos autos o TRCT, as guias CD/SD, a Carta de Apresentação e a chave de conectividade. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos supra referidos. Após, intime-se a União, através da PGF, observado o contido na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008". Em, 01/02/2008 (6ª f.). Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE

Advogado: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA **14199/DF**
 (0023)
 Advogado: ALDEMIO OGLIARI **4373/DF**
 (0014)
 Advogado: ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO **141942/SP**
 (0029)
 Advogado: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO **9240/DF**
 (0086)
 Advogado: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA **3481/DF**
 (0022)
 Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA **15106/DF**
 (0039)
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
 (0020)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
 (0069) (0079)
 Advogado: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA **7508/DF**
 (0069)
 Advogado: ARMANDO CAVALCANTE **5891/GO**
 (0030)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**
 (0061)
 Advogado: BENEDITO JOSE BARRETO FONSECA **4946/DF**
 (0011)
 Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF**
 (0079)
 Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO **14962/DF**
 (0038)
 Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO **7511/DF**
 (0025)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
 (0047)
 Advogado: CARLOS EDUARDO G. V. MARTINS **11343/DF**
 (0015)
 Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS **20462/DF**
 (0054)
 Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF**
 (0049)

Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA **21168/DF**
 (0076)
 Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN-COSKI **7165/DF**
 (0003)
 Advogado: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS **8824/PA**
 (0035)
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **77.053/SP**
 (0037)
 Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
 (0032) (0034)
 Advogado: CRISTIANA RODRIGUES CONTIJO **6930/DF**
 (0058)
 Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO **19810/DF**
 (0021)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
 (0045) (0056) (0070) (0083)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF**
 (0038) (0064)
 Advogado: EDIMAR LUIZ DA SILVA **14723/DF**
 (0024)
 Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF**
 (0036)
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF**
 (0085)
 Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO **7772/GO**
 (0052)
 Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ **948/DF**
 (0068)
 Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **7311/DF**
 (0024)
 Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
 (0039)
 Advogado: EMERSON BARBOSA MACIEL **12318/DF**
 (0046)
 Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF**
 (0018) (0062)
 Advogado: FABIANA GUIMARÃES MENDES **25513/DF**
 (0075)
 Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR **4115/DF**
 (0087)
 Advogado: FABIO SILVA DE ABREU **19296/DF**
 (0070)
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
 (0055)
 Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF**
 (0083)
 Advogado: FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO **4076/DF**
 (0007)
 Advogado: FERNÃO COSTA **18283/DF**
 (0028)
 Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA **14622/DF**
 (0034)
 Advogado: FLÁVIA SILVA GONÇALVES **25.413/DF**
 (0049)
 Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **2337/DF**
 (0053)
 Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
 (0026) (0031) (0040)
 Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA **17013/DF**
 (0046)
 Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA **19607/DF**
 (0055)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
 (0019)
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
 (0037) (0052)
 Advogado: GILENO CUNHA DA SILVA **5464/DF**
 (0016)



Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO (0085)	2072A/DF
Advogado: GUSTAVO FELIPPIN BIRAL (0065)	163916/SP
Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE (0082)	9306/DF
Advogado: HENRIQUE BRAGA DE FARIA (0073)	19755/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0064)	9578/DF
Advogado: HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA (0058)	21827/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0040) (0062)	12812/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005) (0006) (0009) (0012) (0067)	13505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001) (0002) (0004) (0010)	13505/O/DF
Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA (0056)	855/DF
Advogado: JAMIL JORGE (0053)	4899/DF
Advogado: JAVAN ARAUJO DEUSDARA (0004)	4984/DF
Advogado: JOAO BOSCO DO ROSARIO BORGES (0018)	11395/DF
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCEDES (0002)	7466/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0044)	9593/DF
Advogado: JOAO LEITE (0067)	12638/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0033) (0036) (0072)	5218/DF
Advogado: JONAS ALVES ZONATO (0013)	1525/TO
Advogado: JORGE NARA (0029)	7243/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0078)	513/DF
Advogado: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS (0012)	7748/DF
Advogado: JOSE IDEMAR RIBEIRO (0058)	8940/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0081)	9004/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0007)	8680/DF
Advogado: JOSE UMBERTO CEZE (0084)	8622/DF
Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0082)	4764/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0057)	8583/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0040) (0048)	18960/DF
Advogado: JULIO ROMARIO DA SILVA (0017)	16777/DF
Advogado: JUVENCIO BRAGA FIRMINIANO (0001)	4851T1/DF
Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO (0065)	24897/DF
Advogado: LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA (0074)	24567/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0077)	17026/GO
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0010)	2453/DF
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO (0009)	8558/DF

Advogado: MARCELO MÜLLER LOBATO (0023)	16442/DF
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0080)	9021/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0008)	9336/DF
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0071)	3384/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0054)	22536/DF
Advogado: MARIANA KOURY VELOSO (0020)	20734/DF
Advogado: MARILANE LOPES RIBEIRO E PAULA (0027)	6813/DF
Advogado: MARTHIUS SÉLVIO CAVALCANTE LOBATO (0074)	1681-A/DF
Advogado: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO (0047)	14584/DF
Advogado: MIKAELA MINARE BRAUNA (0072)	18225/DF
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0025)	1937-A/DF
Advogado: MONICA PONTE SOARES (0078)	8396/DF
Advogado: MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA (0020)	15292/DF
Advogado: MÁRIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO (0016)	12657/BA
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES (0051)	4000/DF
Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0057)	13454/DF
Advogado: OLDEMAR BORGES DE MATOS (0015)	3590/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0048) (0076)	9158/DF
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA (0030)	19765/DF
Advogado: RAMILSON MARTINS SANTOS (0043)	14456/DF
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA (0081)	2211A/DF
Advogado: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA (0041)	15949/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0043) (0071)	22612/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0013)	4303/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0066) (0068)	1982/DF
Advogado: RODRIGO CESAR E O. RAMALHO (0050)	17023/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0022) (0084)	4337/DF
Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA (0050)	18787/DF
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0060)	8297/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0059)	7914/DF
Advogado: SEBASTIÃO DA COSTA VAL (0014)	14975/DF
Advogado: SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA (0011)	9999/DF
Advogado: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (0060)	7638/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0080)	17173/DF
Advogado: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS (0063)	16110/DF
Advogado: TALLES FRANCO GIARETTA (0073)	192335/SP
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0042)	4595/DF
Advogado: VALDEIR MENDES DE MATOS (0003)	764A/DF
Advogado: VANDIR APARECIDO NASCIMENTO (0005)	4125/DF
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0041)	5074/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0044)	3609/DF
Advogado: WALTER VIANA SILVA (0019)	19022/DF
Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA (0063)	9314/DF

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00626-1994-020-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Dinamérico Silvino de Oliveira Neto - Sócio de CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA

Ao Exequente. Desp. de fl. 271. J. Em face da certidão de fl. 21 da Carta Precatória, Dê-se ciência ao exequente de sua devolução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00732-1994-020-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE NILZA EUSTAQUIO MONTEIRO
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORECER LTDA
ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA

Ao exeq.desp.de fl.118,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 05 dias,dos documentos encaminhados pela Junta Comercial. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00935-1995-020-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE CAMILO JOSE CRIVELARO
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO FLORENTINO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA LEVI CHUERRY)
ADVOGADO: PEDRO CALMON MENDES

Ao Exequente. Desp. de fl. 121. J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, do teor da certidão de fl. 122 do oficial de justiça, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00122-1998-020-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE LUIS CARLOS FREIRE DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE EXPEDITO DE A. FONTES
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

Ao Agravado,desp.de fl.437,J.Intime-se o agravado para contraminutar,querendo,no prazo,o presente Agravo de Petição. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00209-1998-020-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO PAINEIRA CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA NA PESSOA DO SÓCIO JOSE ELIEZER BISERRA
ADVOGADO: JAVAN ARAUJO DEUSDARA

Ao Exeq.desp.de fl.390,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da certidão de fl.391,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00563-1998-020-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE OLAIR MENDES DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO SUINA AGROINDUSTRIAL LTDA (RUBENS VALENTINI)
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT

Ao Exeq/Adjudicante,desp.de fl.253,Intime-se o exequente/adjudicante par ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da certidão de fl.255 do oficial de Justiça,sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00893-1998-020-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE MARCO ANTONIO ALVES DE PAULA
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO ANTONIO FREDERICO DASSUNCAO BARRIGANA E MARIA AURÉLIA HOLANDA DE BRITO PEREIRA (SÓCIOS DA EXECUTADA IMAR-ENGENHARIA LTDA -ME)
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO IMAR ENGENHARIA LTDA (ASTROGILDO PINTO NETO)
RECLAMADO IMAR ENGENHARIA LTDA-ME (NA PESSOA DA SÓCIA MARIA AURELIA HOLANDA DE BRITO PEREIRA

Ao Exeq.desp.de fl.321,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01214-1998-020-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE CLAUDETE CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO PROMOCAO COMERCIOE REPRESENTACOES LTDA
Ao Exeq.desp.de fl.161,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício,sob pena de remessados autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00557-2001-020-10-00-0 (0009)**
 RECLAMANTE MARIA ELIZABETE BEZERRA
 ADVOGADO: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA
 RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

Ao Requerente. Desp. de fl. 324. J. Defiro a suspensão do feito por 6 meses, como aqui requerido. Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01356-2001-020-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE YVAM DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO SATA SERV AUX DE TRANSPORTES AEREO SA

Ao Exeq, desp, de fl. 484, ...Intime-se a (o) exequente para, em 05 dias, dizer se aceita o bem ofertado pela executada. Caso negativo, que indique outros bens, livres e desembaraçados, pertencentes à executada para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01142-2002-020-10-00-4 (0011)**
 RECLAMANTE GIVALDA ALVES DA SILVA (JOANA DARCI ALVES DA SILVA E JESSICA ALVES DA SILVA)

ADVOGADO: ALESSANDRA L. LIMA
 RECLAMADO RWN Comércio e Serviços Ltda
 ADVOGADO: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
 RECLAMADO DILBOR Eletrônicos Ltda.
 ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO
 RECLAMADO DILBOR Importação Exportação e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.

ADVOGADO: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO

Ao Exequente, desp, de fl. 1177, Intime-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias para que informe o valor levantado. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00653-2003-020-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE ANTONIA VALDECI DE MACEDO IRENE
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS

RECLAMADO JOAO ERCILIO
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA

Ao Exeq, desp, de fl. 204, Intime-se o exequente, como determinado no último parágrafo da ata de fls. 197. Ata de 197, Intime-se a exequente para que indique bens do executado que possam garantir o seu crédito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00873-2003-020-10-00-3 (0013)**
 RECLAMANTE ROZIMAR PEREIRA DE LUCENA
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA

A Recte, desp, de fl. 191, Suspendo, por ora, a determinação de fl. 184. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os comprovantes de fls. 185/186. No silêncio, cumpra-se o determinado no despacho de fl. 184, última parte. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **01116-2003-020-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE LEANDRO RAMOS DE SOUZA
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA ME
 RECLAMADO MARLENE PASSOS OLIVEIRA ME

Ao Exeq, desp, de fl. 220, ...Intime-se o exequente para requerer o que de direito, em 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01168-2003-020-10-00-3 (0015)**
 RECLAMANTE PERPETUA NAZARE MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES DF LTDA

A Recte, Desp. de fl. 99. Reitere-se a intimação de fl. 96 para a reclamante vir receber a certidão de habilitação de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01317-2003-020-10-00-4 (0016)**
 RECLAMANTE REGINALDO BARROS DE BRITO
 ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
 RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Ao Recte. Desp. de fl. 414/415. Indefiro o requerido às fls. 414/415, tendo em vista que à fl. 406 consta que o referido veículo está com restrição judicial no processo nº 9099/99, em trâmite junto à 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Intime-se o Reclamante/Peticionante. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00716-2004-020-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE ARTEMIZIA CANDIDA DE ARAUJO
 ADVOGADO: SOLANGE M.M. ENDRES
 RECLAMADO SMELL PERFUMARIA LTDA
 ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI
 RECLAMADO A E J COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI

Ao Exeq, desp, de fl. 571, V...Intime-se a (o) exequente para, em 05 dias, dizer se aceita o bem ofertado pela executada. Caso negativo, que indique outros bens, livres e desembaraçados, pertencentes à executada para prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01201-2004-020-10-00-6 (0018)**
 RECLAMANTE PAULO ROBERTO GUERRA JUCA
 ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
 RECLAMADO SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ADVOGADO: ANA ELISABETH MOYA
 A Recte, desp, de fl. 344, Vista a reclamada, como requerida à fl. 342, por 5 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00191-2005-020-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Marcos Alessandro Rodrigues de Oliveira
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
 RECLAMADO Vilmar Omeio Valente
 ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
 PROCESSO: **00219-2005-020-10-00-1 (0020)**
 RECLAMANTE Antonio Bonfim Rosa dos Santos Filho
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Ceb - Distribuição S/A.

ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA
 As Partes. Desp. de fl. 210. Intimem-se as partes. Após ultimadas as providências acima e decorrido o prazo, arquivem-se os autos, com baixa, eis que extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00236-2005-020-10-00-9 (0021)**
 RECLAMANTE Edivanete Teixeira da Silva
 ADVOGADO: PAULO AYLTON CAMPOS
 RECLAMADO LLR Artigos do Vestuário Ltda (DE MARIE) NA PESSOA DOS SOCIOS LUCIANO DE LIMA RODRIGUES E MARIA DO CARMO COBRA RODRIGUES

ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA
 Aos Agravados, Recte e Recda, desp, de fl. 328, J. Intimem-se os agravados para contraminutarem, querendo, no prazo legal, o presente Agravo de Petição. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00321-2005-020-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Severino Francisco Sales
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

RECLAMADO Manoel Messias Oliveira Alves-ME
 ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO

A Recte. Desp. de fl. 261. Diga o Reclamado, em 05 (cinco) dias, sobre o contido às fls. 259. Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01224-2005-020-10-00-1 (0023)**
 RECLAMANTE Fabiana da Fonseca Teixeira
 ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
 RECLAMADO RJA Serviços Ltda e Outro
 RECLAMADO União Federal

Ao Autor. Desp. de fl. 123. Intime-se o autor para fornecer meios de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00152-2006-020-10-00-6 (0024)**
 RECLAMANTE Arlindo Alves de Lima
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Espólio de José Wilson Tomáz (na pessoa da representante legal e inventariante Sonia Maria da Cruz Tomáz)

ADVOGADO: JOAO LEITE

Ao Exeq, desp, de fl. 132, Indefiro o requerido à fl. 131 tendo em vista a reserva de crédito já deferida pela 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões de Circunscrição Judiciária de Sobradinho (fl. 128). Intime-se o exequente para ciência. Após, aguarde-se por 180 dias, vindo-me conclusos os autos após o decurso do prazo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00567-2006-020-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE Pedro Hélio Durães de Brito
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO JAGUAR SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
 ADVOGADO: LEANRO OLIVEIRA ALVES

Ao Autor. Desp. de fl. 280. Intime-se o autor, mais uma vez, para recebimento do alvará para levantamento do FGTS, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00568-2006-020-10-00-4 (0026)**
 RECLAMANTE Adriano dos Santos Soares
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
 RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda
 ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES

Ao Recte. Desp. de fl. 256. Intime-se o reclamante para o prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo o valor recebido a título de FGTS, viabilizando o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00904-2006-020-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE Elton Vieira Figueiredo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Maxservice Comercio e Serviços Ltda. e Outro
 RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
 ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Às Partes, desp, de fl. 359, Cumprida as determinações acima e decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa, eis que extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00982-2006-020-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Arnaldo Alves Rodrigues
 ADVOGADO: VICENTE COSTA DE SOUZA
 RECLAMADO Sabor Divino Ltda. EPP

Ao Recte. Desp. de fl. 99. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, ressalvada a manifestação da parte interessada, vez que já decorrido o prazo de fl. 96. Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01096-2006-020-10-00-7 (0029)**
 RECLAMANTE Joacy Barroso
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Mark Building Administração e Serviços Ltda
 ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

As Partes. Desp. de fl. 189. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa, eis que extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art. 794 do CPC. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01132-2006-020-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE Inácio Divino Gomes (Espólio de) (Maria da Paz Lima Gomes)

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO Linaldo de Araújo Persiano
 ADVOGADO: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR

A Recte. Desp. de fl. 198. Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar o deferimento do parcelamento do débito bem como os pagamentos já efetuados, sob pena de execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00154-2007-020-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Geraldo José de Souza
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
 ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
 RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Ao Exequente. Desp. de fl. 84. "...Assim, quanto ao mérito, julgo IMPROCEDENTE a impugnação do INSS, mantendo os cálculos atacados, por completos, conforme fundamentação acima. Prosiga-se com a execução, expedindo-se C.P. citatória para reclamada e intimando-se o exequente...". O Inteiro teor encontra-se na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00168-2007-020-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Geraldo Magela de Souza e Outros
 ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
 RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
 RECLAMADO Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior

Ao Recte. Desp. de fl. 66. Defiro a vista ora requerida. Intime-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00266-2007-020-10-00-7 (0033)**
 RECLAMANTE Expedito Apeacido Gomes da Conceição
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

...Libere-se à executada o saldo remanescente das contas, zerando-as. Fica desconstituída a penhora de fls. 233 e o fiel depositário desonerado do encargo. Intimem-se as partes, sendo a executada, também, para ciência do desbloqueio efetuado a fls. 240/241. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa, eis que extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00283-2007-020-10-00-4 (0034)**
 RECLAMANTE Rosa Maria Castro Melo
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO União das Associações Comunitárias - UNAC

Ao Exeq, desp, de fl. 60, Intime-se a exequente para o prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de 01 ano, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

PROCESSO: **00289-2007-020-10-00-1 (0035)**
 RECLAMANTE José Venes Pereira da Silva
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO HK Instalações e Serv de Const Civil Ltda.

Ao Autor, desp, de fl. 119. Comprove o autor a condição de sócio da pessoa nominada na petição de fl. 36 no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00466-2007-020-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE João Martins de Souza
ADVOGADO: HAIRTON ROSA SILVA
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
A Recda. Desp. de fl. 194. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as custas processuais e comprovar nos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00492-2007-020-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Chaves
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Ana Paula Dias
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
As Partes. Desp. de fl. 61. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00670-2007-020-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE João Batista Lima Muniz
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO LDF 05 Serviços de Limpeza Ltda.
ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA
A Recda. Desp. de fl. 62. Revogo o despacho de fl. 59, quanto ao arquivamento provisório e, em face do silêncio da reclamada, determine o arquivamento definitivo dos autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada para ciência. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00703-2007-020-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Gregorio Soares Barbosa
ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA
Ao Recdo, desp. de fl. 180, Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo autor, imprescindível a manifestação da parte contrária (OJSBDI 1 N°142). Destarte, dê-se vista ao reclamado dos embargos de declaração opostos pelo reclamante. Prazo de 05 dias(cinco) dias. Em 13 Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00715-2007-020-10-00-7 (0040)**
RECLAMANTE João Soares Ferreira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Ferca Construções Ltda (na pessoa do representante legal, o Sr. Emídio Ferreira Campos) e Outro
RECLAMADO Alicerce - Construtora e Incorporadora Ltda
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
Ao Exeq, desp. de fl. 65, J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, do teor da certidão de fl. 66 do oficial de justiça, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00796-2007-020-10-00-5 (0041)**
IMPETRANTE Sindicato das Cooperativas de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FETRALHO/RJ
ADVOGADO: GUILHERME GOMES KRUEGER
AUT. COATO- Secretário das Relações de Trabalho RA
As partes, desp. de fl. J. Intime-se a parte contrária para, querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00829-2007-020-10-00-7 (0042)**
RECLAMANTE Aldo Francisco Zago
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Domingos Alves de Sousa
Ao Recte, desp. de fl. 36, Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se o acordo homologado à fl. 32m foi cumprido, sob pena de remessa dos autos ao atual endereço da reclamada, em face da devolução do SEED de fl. 33v. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00881-2007-020-10-00-3 (0043)**
RECLAMANTE Clebson Alves
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO DF Segurança Ltda. e CS SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO CS Segurança Ltda.
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO Andiar Alimentos Ltda.
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
AO RECTE, DESP. DE FL. 140, INTIME-SE O RECLAMANTE PAR DIZER, EM 5 DIAS, SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER
PROCESSO: **00901-2007-020-10-00-6 (0044)**
RECLAMANTE Franciscan Alves de Araújo
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Agil Serviços Especiais Ltda.
ADVOGADO: MARCIA SILVA DE FREITAS
As Partes. Desp. de fl. 24. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01044-2007-020-10-00-1 (0045)**
RECLAMANTE Vanderlei Cardoso Souza
ADVOGADO: RAFAEL DE MORAES MOTA
RECLAMADO Hotel Boa Vista Ltda. ME (Hotel Savana)
ADVOGADO: LIDERALV CERQUEIRA
As Partes. Desp. de fl. 41. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01047-2007-020-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE Joaquim dos Santos Neto
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ERIC SARMANHO DE ARBUQUERQUE
As Partes, desp. de fl. 568, Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela partes, imprescindível a manifestação de cada um dos litigantes (OJSBDI 1n°142). Destarte, dê-se vista As partes dos embargos de declaração opostos pelos ex-adversus. Prazo de 05 (cinco) dias. Em 25/01/2008. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01049-2007-020-10-00-4 (0047)**
RECLAMANTE Maria José da Silva
ADVOGADO: CRAU LOPES
RECLAMADO Débora Martins Alves
A Recda, desp. de fl. 23, V. Intime-se a reclamada para comprovar, em 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme pactuado no acordo de fls. 17/19. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01118-2007-020-10-00-0 (0048)**
EMBARGANTE Vicente Gomes Curado
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
EMBARGADO Ademar Alves da Silva e Outro
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
EMBARGADO Victor Aluguel de Veículos e Serviços Ltda.
Ao Embargante. Desp. de fl. 137. Diante do teor da certidão supra, intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, informar a este Juízo o correto endereço do embargado acima citado, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Feito isso, intime-se da decisão de fls. 134/135. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01162-2007-020-10-00-0 (0049)**
RECLAMANTE Alcione Rodrigues da Silva
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Mas - Clínica Dentária Paraíso Ltda.
ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA
As Partes. Desp. de fl. 23. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01186-2007-020-10-00-9 (0050)**
RECLAMANTE Tarcísio Soares Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Hado Comércio de Alimentos Ltda. (McDonald's)
ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA
As Partes. Desp. de fl. 33. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01188-2007-020-10-00-8 (0051)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Neris dos Santos e Outros
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Eletronorte S.A.
ADVOGADO: ELI PINTO DE MELO JUNIOR
As Partes. Desp. de fl. 49. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01193-2007-020-10-00-0 (0052)**
RECLAMANTE Lindário Ribeiro da Conceição Filho e Outros
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Belo Horizonte
ADVOGADO: FERNANDA ROCHA SOUZA
As Partes. Desp. de fl. 66. Intimem-se as partes para contra-razoarem, querendo, no prazo legal, o presente RO. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01242-2007-020-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Ademir Macedo Júnior
ADVOGADO: ANANDREA FREIRE DE LIMA
RECLAMADO Piazzuma Materiais para Construção Ltda. (Cimfel Home Center) e Outro
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
RECLAMADO Cooperativa dos Profissionais de Crédito Cobrança e Telemarketing
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
Ao Recte. Desp. de fl. 82. J. Intime-se o reclamante para entregar, em 5 dias, na Secretaria deste Juízo sua CTPS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01259-2007-020-10-00-2 (0054)**
RECLAMANTE Bruno Magalhães do Nascimento Costa e Outros
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.
Ao Recte. Desp. de fl. 34. Intime-se o reclamante para levantamento da guia referente a 2 ° parcela do acordo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01312-2007-020-10-00-5 (0055)**
RECLAMANTE Alekris Sandro Carvalho Santana
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Minas Brasília Construções Ltda. ME
Ao Recte, desp. e fl. 16, J. Dê-se ciência ao reclamante do teor da certidão de fl. 16 do oficial de Justiça. Após, audiência em face da sua proximidade. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01314-2007-020-10-00-4 (0056)**
RECLAMANTE Nilde Nascimento Pereira
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Datalog Computadores e Sistemas Ltda. EPP
Ao Exq, desp. de fl. 93, Intime-se a reclamante para ciência do teor da certidão de fl. 94 do oficial de justiça. Após, aguarde-se a audiência em face da sua proximidade. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **01318-2007-020-10-00-2 (0057)**
RECLAMANTE Raquel Costa Khalil
ADVOGADO: RUI GUIMARÃES DE DAVID
RECLAMADO Banco Real ABN AMRO
A Requerente(recte). Desp. de fl. 75. Intime-se a requerente para recebimento dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **08027-2007-020-10-00-5 (0058)**
INSC. DIVÍDIA 1050400040206
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda e outro
ADVOGADO: JOAO RESENDE FILHO
EXECUTADO Ulisses Canhedo Azevedo
Ao Embargante, desp. de fl. 258, V.O Juízo não se encontra garantido. Preliminarmente comprove a embargante, em 05 dias, a garantia do Juízo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
PROCESSO: **00083-2008-020-10-00-2 (0059)**
RECLAMANTE João Batista dos Santos Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RECLAMADO Clube 4A Choperia e Whiskeria Ltda. e Outro
RECLAMADO Armazém do Braz
Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/03/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.
PROCESSO: **00086-2008-020-10-00-6 (0060)**
RECLAMANTE Eliete Alves Mares
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RECLAMADO Restaurante e Lanchonete Nossa Senhora Aparecida Ltda.
...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/03/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.
PROCESSO: **00087-2008-020-10-00-0 (0061)**
CONSIGNANTE 5 Estrelas Special Service - Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO
CONSIGNADO Hélio dos Santos Milarinho e Outros
CONSIGNADO Luiz Carlos Pereira Dias
CONSIGNADO Anadilda Dias de Jesus
CONSIGNADO Nilvania Pereira de Souza
CONSIGNADO Josinei Bernardes de Araújo
Já tendo sido efetuados os depósitos dos valores descritos nos TRCT's, nas contas correntes dos reclamantes, os consignados, querendo, deverão vir receber as guias e os demais documentos trazendo pela empregadora, dando à consignante quitação pelos termos da inicial, ficando desde já designado para audiência o dia 13/03/08, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, decorrente de ação de consignação em pagamento proposta pela reclamante, a ser realizada na Sala de Audiência da Eg. 20ª VT de Brasília-DF, situada à Avenida J3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 416 (quarto andar), nesta, a fim de que o consignado ofereça sua contestação...



PROCESSO: **00088-2008-020-10-00-5 (0062)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU Dan Hebert SA Construt e Incorporadora (Filial)
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/03/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00089-2008-020-10-00-4 (0063)**
 RECLAMANTE Avelino Ribeiro Campos
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/03/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00090-2008-020-10-00-4 (0064)**
 RECLAMANTE Carlos Mendes dos Santos
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO A.S. Mendes Revestimentos Ltda.
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/03/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

ÍNDICE

Advogado: ADAUTO SOARES PAZ (0032)	23488/DF
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0037)	7462/DF
Advogado: ADRIANO PEIXOTO FRANCO (0023)	19747/DF
Advogado: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR (0030)	4170/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0043)	10609/DF
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO (0042)	8476/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-TINS J MATOS (0012)	13750/DF
Advogado: ALESSANDRA L. LIMA (0011)	37.140/DF
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0006)	13345/DF
Advogado: ALEXANDRE ODAIR AHLERT (0006)	15356/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0031)	7024/DF
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0020)	20535/DF
Advogado: ANA ELISABETH MOYA (0018)	4847/DF
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0049)	15247/DF
Advogado: ANANDREA FREIRE DE LIMA (0053)	15124/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0056)	21145/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0024)	6263/DF
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0040)	8140/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0044) (0054)	19645/DF
Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0033)	20462/DF
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0050)	8786/DF
Advogado: CELY SOUSA SOARES (0026)	16001/DF

Advogado: CRAU LOPES (0047)	19942/DF
Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO (0030)	19810/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0053)	15188/DF
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0027)	15071/DF
Advogado: DARIO RUIZ GASTALDI (0017)	10699/DF
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0053)	13443/DF
Advogado: ELI PINTO DE MELO JUNIOR (0051)	101407/MG
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0046)	7311/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0025)	11741/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0035)	12336/DF
Advogado: ERIC SARMAHNO DE ARBUQUERQUE (0046)	17406/DF
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0007)	17407/DF
Advogado: FERNANDA ROCHA SOUZA (0052)	72960/MG
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0038)	9429/DF
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0029)	11308/DF
Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA (0049)	23926/DF
Advogado: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (0013)	13438/DF
Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR (0031)	16028/DF
Advogado: GUILHERME GOMES KRUEGER (0041)	75798/RJ
Advogado: HAIRTON ROSA SILVA (0036)	21313/DF
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA (0019)	15585/DF
Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0015) (0055)	9578/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0050)	20190/DF
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0026)	21188/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0002) (0034)	13505/DF
Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO (0061)	13558/DF
Advogado: JAVAN ARAUJO DEUSDARA (0005)	4894/DF
Advogado: JOAO LEITE (0024)	12638/DF
Advogado: JOAO RESENDE FILHO (0058)	7878/DF
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0001)	5339/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0029)	5218/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0051)	12910/DF
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR (0039)	14980/DF
Advogado: JOSE EXPEDITO DE A. FONTES (0004)	11725/DF
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO (0022)	2967/DF
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0039)	20729/DF

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0027)	8583/DF
Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0019)	20731/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0025)	17026/GO
Advogado: LEANRO OLIVEIRA ALVES (0025)	1412/TO
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA (0037)	10889/DF
Advogado: LIDERVAL CERQUEIRA (0045)	3407/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0013)	8364/DF
Advogado: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA (0043)	15767/DF
Advogado: MARCIA SILVA DE FREITAS (0044)	16171/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0059)	9336/DF
Advogado: MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA (0052)	19966/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0033)	22536/DF
Advogado: MAURICIO WAGNER ALVES DE SA (0009)	14253/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0010)	9978/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0048)	12562/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0008) (0021)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0031)	10844/DF
Advogado: PEDRO CALMON MENDES (0003)	11678/DF
Advogado: PEDRO SILVA OLIVEIRA (0002)	5048/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0058)	PFN/DF
Advogado: RAFAEL DE MORAES MOTA (0045)	22088/BA
Advogado: RAQUEL CORAZZA (0016)	17240/DF
Advogado: RENATA VIEIRA FONSECA (0038)	15048/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0005)	4303/DF
Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE (0018)	20221/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0040) (0062) (0063) (0064)	1982/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0048)	4337/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0007) (0014)	6819/DF
Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES (0004)	13207/DF
Advogado: RUI GUIMARÃES DE DAVID (0057)	15447/DF
Advogado: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM (0011)	9191/DF
Advogado: SEBASTIAO DO ESPIRITO S.NETO (0011)	10429/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0022)	17.173/DF
Advogado: SOLANGE M.M.ENDRES (0017)	11353/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0003)	11704/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0020)	4595/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0021)	8710/DF
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA (0012) (0060)	5074/DF
Advogado: VICENTE COSTA DE SOUZA (0028)	9886/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0036)	3609/DF
Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO (0016)	11172/DF



EDITAL Nº 40/2008

Processo nº : 0112-2008-020-10-00-6

Reclamante : MARIA MACHADO AGUIAR VIEIRA

Advogado(a) : Dr. CELSO JOSÉ SOARES - OAB-DF nº 17.919

1ª Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ª Reclamada : DISTRITO FEDERAL

Emitido em : 08 de fevereiro de 2008 (6ª-feira)

Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:30 horas do dia 24.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEF, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2008

Processo nº: 00336 -2003-020-10-00-3

Exequente : ANTÔNIO CAIXETA DA FONSECA - CPF nº 096.447.841-20

Advogado : SILVANETE CANDIDA SENA OAB -DF 5710

Executado : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Emitido em: 10 de janeiro de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VT/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executadas, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão:

R\$7.808,22 (Total bruto do exequente)

R\$156,16 (Custas Processuais)

R\$379,44 (INSS Empregador)

R\$56,89 (Sat)

R\$110,02 (Terceiros)

R\$11,06 (Custas do ART 789-A-II" a")

R\$8.560,83 (TOTAL DO CÁLCULO)

INSS_Empregado:R\$178,74; IRPF:291,24-Cálculos atualizados até 31/10/2007.

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2008

Processo nº: 00244 -2003-020-10-00-3

Exequente : FRANCISCO EVANDRO FERNANDES RODRIGUES - CPF nº 711.578.161-34

Advogado : SILVANETE CANDIDA SENA OAB -DF 5710

Executado : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Emitido em: 10 de janeiro de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VT/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executadas, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão:

R\$6.703,09 (Total bruto do exequente)

R\$134,06 (Custas Processuais)

R\$33,52 (Custas do ART. 789-A- IX)

R\$324,65 (INSS Empregador)

R\$32,46 (Sat)

R\$11,06 (Custas do ART 789-A-II" a")

R\$7.238,84 (TOTAL DO CÁLCULO)

INSS_Empregado:R\$136,94; IRPF:141,91-Cálculos atualizados até 31/10/2007.

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4/2008

Processo nº: 01005 -1998-020-10-00-2

Exequente : CLÁUDIO ERNESTO DA SILVA

Advogado : Dr. Paulo Ayrton Campos OAB -DF 8.521

Executado : PROMOÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Na pessoa de seu sócio-proprietário ORLANDO LEITE FILHO)

Emitido em: 16 de novembro de 2007.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VT/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o sócio da executada, Sr. ORLANDO LEITE FILHO com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Cite-se a executada por Edital. "

R\$298,78 (Custas Processuais)

R\$409,90 (INSS empregador+sat)

R\$708,68 (TOTAL DO CÁLCULO)

INSS_Empregado:R\$190,46-Cálculos atualizados até 31/08/2007.

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5/2008

Processo nº: 001116-2003-020-10-00-7

Exequente : LEANDRO RAMOS DE SOUZA - CPF nº 840.299.431-87

Advogado : RUBENS SANTORO NETO OAB -DF 6819

Executado : RICARDO OLIVEIRA DA SILVA ME E MARLENE PASSOS OLIVEIRA ME

Emitido em: 10 de janeiro de 2008.

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VT/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executadas, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão:

R\$24.164,74 (Total bruto do exequente)

R\$483,30 (Custas Processuais)

R\$120,82 (Custas do ART. 789-A- IX)

R\$1.368,20 (INSS Empregador+Sat)

R\$360,69 (Terceiros)

R\$26.497,75 (TOTAL DO CÁLCULO)

INSS_Empregado:R\$489,50; IRPF:2.742,45-Cálculos atualizados até 31/07/2005.

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/2008

Processo nº: 001054-2006-020-10-00-6

Exequente : GLAUBER FERREIRA XAVIER

Executado : MATOS E SILVA BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

Emitido em : 18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da Executada por Edital. "

R\$ 11,06 (Custas Art. 789-A,II,"a")

R\$ 295,84 (Inss empregado)

R\$ 523,59 (Inss empregador+Sat)

R\$ 224,25 (Inss terceiros)

R\$1.054,74 (Total do Cálculo)

ATUALIZADO ATÉ 31/05/2007

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Técnico Judiciário da 20ª Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2008

Processo nº : 008043-2007-020-10-00-8

Exequente : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado : CMN INFORMÁTICA LTDA - ME

Emitido em : 18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da Executada por Edital. "

R\$ 20.111,09 (PRINCIPAL)

R\$ 11,06 (CUSTAS DO ART.789-A, II, "a")

R\$20.122,15 (Total do Cálculo)

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Técnico Judiciário da 20ª Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22/2008

Processo nº : 008026-2007-020-10-00-0

Exequente : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado : JG EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Emitido em : 18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da Executada por edital. "

R\$ 20.102,68 (PRINCIPAL)

R\$ 20.102,68 (Total do Cálculo)

Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Técnico Judiciário da 20ª Vara, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2008

Processo nº : 001484-1994-020-10-00 -3

Exequente : ANA LÚCIA CARNEIRO DA SILVA

Advogado(a) : Dr.Dorgeval Lopes da Silva - OAB-DF nº 8779

Executado : OLIVEIRA E OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE LTDA

(L'ACADEMIE RESTAURANTE)

Emitido em : 24 de novembro de 2006 (6ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os SÓCIOS DA EXECUTADA, Srª MARTA BETÂNIA DE OLIVEIRA, CPF: 010.101.028-18 e Sr. ALFREDO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA NETTO, CPF: 922.274.908-10, com endereço em local incerto e não sabido, CITADA para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação dos sócios da executada por edital. "

R\$8.456,62 (Total do exequente)

R\$ 169,13 (Custas Processuais)

R\$ 42,28 (Custas Art.789-A - IX)

R\$ 216,39 (INSS Empregador)

R\$ 21,63 (SAT)

R\$ 62,75 (Terceiros)

R\$8.968,80 (Total do Cálculo)

INSS_Empregado:R\$85,05- IRP R\$6,17- Cálculos atualizados até 30/09/2006. Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2 da 20ª Vara, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 40/2008

Processo nº : 00622-2003-020-10-00 -9

Exequente : INSS E UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : Dr.Abdo Youssef Majzoub-OAB-DF nº 4617

Executada : CONSTRUTORA CONTIJO LTDA

Emitido em : 07 de fevereiro de 2008 (5ª-feira)

Doutora ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a executada, CONSTRUTORA CONTIJO LTDA, com endereços em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo discriminadas, devida nos termos da decisão: " Defiro a citação da executada por edital. Após a citação, decorrido o prazo para o pagamento, não o havendo, certifique a Secretaria e inclua-se a executada no sistema Bacen-Jud. "

R\$ 130,00 (Custas Processuais)

R\$4.792,76 (INSS Empregado)

R\$ 718,91 (SAT)

R\$1.389,90 (Terceiros)

R\$ 11,06 (Custas Art.789-A)

R\$7.356,01 (Total do Cálculo)

INSS (Cota parte empregado) : R\$313,38

Cálculos atualizados até 30/09/2007. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, técnico Judiciário da Diretoria de Secretaria, digitei, conferi e remeti eletronicamente, para publicação no DJ, o presente edital, na data supra.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2008

Processo nº 00205-2007- 020-10- 00-0

Reclamante: LUIZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ

Reclamada: RAVT SALIM CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Emitido em : 18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimada a RECLAMADA, acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 23. Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2008

Processo nº 001130-2007- 020-10- 00-4

Reclamante: VÂNIA XAVIER RODRIGUES BRANDÃO

Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE E OUTRO

Emitido em :18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimada a 1ª RECLAMADA, acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 71/78. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 17/2008

Processo nº 01192-2007- 020-10- 00-6

Reclamante: PATRÍCIA ROSSANA DE CASTRO MAGALHÃES
Reclamada: EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA E OUTRO

Emitido em :18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimada a 1ª RECLAMADA, acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 148/152. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 24/2008

Processo nº 01068-2007- 020-10- 00-0

Reclamante: LÍDIA BATISTA DE SOUZA

Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Emitido em :18 de janeiro de 2008

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam intimada a RECLAMADA, acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 18/21. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 35/2008

Processo nº:00983-2007-020-10-00-9

Exequente:DÉCIO VIDAL AZEVEDO

1ªExecutada:INSTITUTO RECILCA BRASÍLIA/DF

2ªExecutada:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Emitido em:06 de fevereiro de 2008.

Doutora ADRIANA ZVEITER- Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica notificado o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 00983/2007 - 20ª Vara, proposta por DÉCIO VIDAL AZEVEDO em face de INSTITUTO RECILCA BRASIL e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA , condena-se a primeira reclamada a: Osvant Soares Dias, Juiz do Trabalhos. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara .Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária de audiência, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 38/2008

Processo nº 001251-2007-020-10-00 -6

Reclamante :DIRCE APARECIDA DA SILVA SCAPIM

1ªReclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamado :DISTRITO FEDERAL

Doutora ADRIANA ZVEITER- Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado o 1º Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: CONCLUSÃO - Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar o primeiro e o segundo reclamados a pagarem à autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes parcelas: a) 30 dias de salário correspondentes ao aviso prévio trabalhado;b) indenização relativa aos depósitos do FGTS não recolhidos em conta vinculada, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Brasília, 25 de janeiro de 2008, JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto... O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO Nº 903/2007

Processo nº :01057-2007-020-10-00-0

Exequente :MARCIO DA SILVA RIBEIRO

1ªExecutada :OBRA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA

2ªExecutada :CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Emitido em :17 de dezembro de 2007.

Doutora MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA- Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimada 1ª Executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe cuja conclusão aqui se transcreve: " CONCLUSÃO. Posto isso, julgo procedente, em parte o pedido para condenar as demandadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao autor, no prazo de cinco dias, as seguintes parcelas: a)aviso prévio; b)salário retido do mês de junho de 2007 e saldo salarial(16 dias) do mês de julho de 2007; c)gratificação natalina proporcional (8/12); d)férias proporcionais (9/12); acrescidas do terço constitucional; e)diferenças de adicional de insalubridade e reflexos; f)multa do artigo 477, § 8º da CLT; g)horonários assistenciais no importe de 10%, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo...Brasília, 07 de dezembro de 2007. Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira, Juíza do Trabalho Titular. O inteiro teor da decisão está à disposição na Secretaria da Vara. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretário Especializado, digitei, e procedi à remessa do presente edital na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 6/2007

Processo nº nº :00728-2007-020-10-00-6

Reclamante :ELIANA LIMA MINERVINO

1ªReclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

2ªReclamado :DISTRITO FEDERAL

Emitido em :10 de janeiro de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , sita à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADA a Reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos do processo supra, " J. Intime-se a parte contrária para querendo, no prazo legal de 08(oito) dias apresentar contra-razões. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 7/2007

Processo nº :00875-2006-020-10-00-5

Reclamante :ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA

Reclamado :ORMEZINO DA SILVA E OUTRO

Emitido em :10 de janeiro de 2008 (5ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA- Juiz do Trabalho Substituto da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , sita à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADO o Reclamado , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos do processo supra, " J. Intime-se a parte contrária para querendo, no prazo legal de 08(oito) dias apresentar contraminuta ao Agravado de Instrumento de fls.155/196. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 33/2008

Processo nº :01192-2007-020-10-00-6

Reclamado :PATRÍCIA ROSSANA DE CASTRO MAGALHÃES

1ªReclamado :EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

2ªReclamado :UNIÃO FEDERAL

Emitido em :06 de fevereiro de 2008.

Doutora ADRIANA ZVEITER - Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara de Brasília/DF, sita à SHLN 516, BLOCO 01, CONJUNTO "B", LOTE 02 SALA 414, 4º ANDAR, BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que fica INTIMADA a 1ª reclamada EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido nos autos do processo supra, "Intime-se as Reclamadas para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela União. " Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 36/2008

Processo nº :00960-2007-020-10-00 -4

Reclamante :RUTH LOPES DE ANDRADE

Advogado(a) :Dr.Frederico Soares de Alvarenga - OAB-DF nº 19.468

Reclamada :DOM BOSCO - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

2ªReclamada :SUPERMERCADO CARREFOUR SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Emitido em :06 de fevereiro de 2008 (4ª-feira)

Doutor ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, "J. Intime-se a parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões." Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 37/2008

Processo nº :01057-2007-020-10-00 -0

Reclamante :MARCIO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a) :Dr.Jomar Alves Moreno - OAB-DF nº 5218

Reclamada :OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA

2ªReclamada :CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA-DF

Emitido em :06 de fevereiro de 2008 (4ª-feira)

Doutor ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituta da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica intimado o 1º Reclamado acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, "J. Intime-se a parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões." Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei, conferi e remeti o presente edital na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2008

Processo nº :00029-2008-020-10-00-7

Reclamante :MARIA CELMA GABRIEL DA CRUZ

Advogado(a) :Dr.JULIO CESAR BORGES DE RESENDE - OAB-DF nº 8583

Reclamada : OFICINA PÁTIO BRASIL SHOPPING COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA E OUTROS

Emitido em :18 de janeiro de 2008 (6-feira)

Dr. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:45 horas do dia 26.02.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, , Rita de Cássia das Dolores Araújo, Assistente 2 da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2008

Processo nº : 01351-2007-020-10-00-2

Reclamante : MANOEL LINS RIBEIRO

Advogado(a) : Dr. ALICE RODRIGUES AUERSWALD - OAB-DF nº 7024

1ªReclamada : AMÉRICA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA

2ªReclamada : ENGENIURD (IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS)

Emitido em : 18 de janeiro de 2008 (6ª-feira)

Dra.MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:15 horas do dia 19.02.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2008

Processo nº : 0058-2008-020-10-00-9
Reclamante : ROMILDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(a) : Dr. DJALMA N DOS SANTOS FILHO - OAB-DF nº 4604
1ª Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ª Reclamada : DISTRITO FEDERAL
Emitido em : 24 de janeiro de 2008 (5ª-feira)

Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 14:15 horas do dia 06.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2008

Processo nº : 0086-2008-020-10-00-6
Reclamante : ELIETE ALVES MARES
Advogado(a) : Dr. VERA GESSY FERREIRA FARIA - OAB-DF nº 5074
Reclamada : RESTAURANTE E LANCHONETE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Emitido em : 31 de janeiro de 2008 (5ª-feira)

Dra. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juíza do Trabalho Titular da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada acima epigrafada, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13:30 horas do dia 13.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Maria Joana de Souza, Assistente II da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2008

Processo nº : 01132 -2007-020-10-00-3
Reclamante : ZACARIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a) : Dr. Silvio Cirilo - OAB-DF nº 2907
1ª Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
2ª Reclamada : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP
Emitido em : 01 de fevereiro de 2008 (6ª-feira)

Doutor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto da 20ª VTB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, situada em local incerto e não sabido, PARA COM-PARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à SHLN 516, lote 2, conjunto "B", bloco 01, salas 412-416, 4º andar, Brasília/DF, às 13:30 horas do dia 11.03.2008, à audiência UNA referente ao processo supra mencionado, para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, e ainda, apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária Especializada da 20ª Vara do Trabalho, digitei, conferi e remeti eletronicamente o presente edital, na data supra, para ser publicado no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

EDITAL DE PRAÇA Nº 21/2008

Processo nº: 009151-2007-020-10-00-8
Exequente: FRANCISCO LUIZ DE SANTANA (ORIUNDA DA 2ª VT DE POÇOS DE CALDAS - MG)
Executado : GCE SA
Fiel Depositário: JULIETA ALVARENGA BAHIA
Endereço: CIDADE DO AUTOMÓVEL, QUADRA 14, CONJUNTO 6, LOTE 01, BRASÍLIA/DF
Data da 1ª praça: 28.02.2008, às 13:45 horas
Data da 2ª praça: 28.02.2008, às 13:50 horas
Emitido em: 08 de novembro de 2007 (5ª-feira).

Dr. JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juíza do Trabalho Substituto da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Torna Público que na data e hora epigrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epigrafadas. Eu, Rita de Cássia das Dores Araújo, Técnico Judiciário da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

a) 01 (um) microcomputador AMD DURON, 3955 MHZ, 512 MB RAM, HD de 80, windows xp, monitor colorido de 15", mouse, teclado, avaliado em R\$1.600,00;
b) 01 (um) microcomputador INTEL CELERON, 2133MHZ, 512 MB RAM, HD de 80 windows xp, monitor colorido de 15", mouse, teclado, avaliado em R\$1.350,00;
c) 01 (um) microcomputador INTEL CELERON 2133 MHZ, 512 MB RAM, HD de 80, windows xp, monitor colorido de 15"(LCD), mouse, teclado, avaliado em R\$1.350,00;
d) 01 (um) microcomputador PENTIUM III 824 MHZ, 512 MB RAM, HD de 20, windows xp, monitor colorido de 15", mouse, teclado, avaliado em R\$1.000,00;
e) 01 (um) microcomputador AMD DURON 750 MHZ, 256 MB RAM, HD de 20, windows xp, monitor colorido de 15", mouse, teclado, avaliado em R\$700,00;
Todos os bens acima descritos encontram-se em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

EDITAL DE PRAÇA Nº 39/2008

Processo nº: 0197-2007-020 -10-00-1
Exequente: FLAVIA PAULINO DUTRA DE SOUZA
Procurador: Márcio Flávio de Oliveira Souza
Executado: G.A. VIANA EXTINTORES E REP COMERCIAIS LTDA (BSB EXTINTORES)
Fiel Depositário: Sr. Gilson Nunes Viana
Endereço: QND 57, CASA 20, BRASÍLIA/DF
Data da 1ª praça: 28.02.2008, às 13:55 horas
Data da 2ª praça: 28.02.2008, às 14:00 horas
Emitido em: 07 de fevereiro de 2008 (5ª-feira).
Dra. ADRIANA ZVEITER, Juíza do Trabalho Substituída da 20ª Vara de Brasília - DF, sita à SHLN 516, Bl. 01, Conj "B", Lote 02, sala 414, 4º andar Brasília / DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Torna Público que na data e hora epigrafadas, na sala de espera do quarto andar da sede desta Vara, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem penhorado abaixo relacionado, cujo auto foi devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no endereço do(a) Fiel Depositário(a) supramencionado(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código do Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente a adjudicação do bem, fica designada a segunda praça na data e hora epigrafadas. Eu, Vivaldina PQ Gonçalves, Secretária Especializada da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, digitei, conferi e remeti o presente edital, na data supra, para publicação no Diário da Justiça, Seção 3, da Imprensa Nacional.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

01 (um) Veículo VW/KOMBI ano 2002/2003, cor Branca, renavan 793377625, placa JGE6310 em bom estado de uso e conservação que avalio em R\$20.000,00 (Vinte mil reais). Obs. bem oferecido a penhora pela executada. Bem já penhorado em outras ações. Total da Avaliação: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: 00116-2008-021-10-00-0 (0001)
EDITAL: 000.050/2008
RECLAMANTE: Antonia Leidiane Alves de Aquino e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE: Cicera Janete Marques
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Diego Vilhione da Silva
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Erivaldo Vieira Gomes
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edinei Siqueira Neponucena
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Emiliania Pires dos Santos Silva
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edilson Lazaro Fernandes
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edson de Oliveira Bastos
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Eliana Maria Ferreira Cortez
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO: Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/03/2008 às 13h45min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, FEVEREIRO de 2008

ÍNDICE

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS 04604/O/DF FILHO
(0001)
Advogado: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM 24355/O/DF
(0001)
Advogado: /

PROCESSO: 00276-2006-021-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE: Maria Simone Pereira Machado
ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES
RECLAMADO: Mafal Indústria e Comércio de Metais Ltda
"Intime-se a patrona da reclamante para receber a guia acostada a contracapa dos autos."
PROCESSO: 00529-2006-021-10-00-3 (0002)
RECLAMANTE: Wallace Fernando Carlos da Silva
ADVOGADO: GASPARG REIS DA SILVA
RECLAMADO: INFOCOOP Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços e outros
ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
RECLAMADO: INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.... 5.567,73 (61,97%) INSS Reclamante.... 63,72 (0,71%) INSS Reclamado.... 166,60 (1,85%) INSS Terceiros.... 523,38 (5,83%) INSS SAT..... 16,66 (0,19%) INSS Pacto Laboral: 2.505,35 (27,89%) Custas do Processo: 112,63 (1,25%) Custas Art. 789.... 28,16 (0,31%) Total Geral: 8.984,23 Atualizado: 31/10/2006 Não há manifestação da Receita Federal (PGF). Citem-se as executadas, por seus procuradores, via DJ para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.
PROCESSO: 00089-2007-021-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE: Ana Guilherme Borges
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO: Maxwell Educacional Ltda
ADVOGADO: CARLA MARIA S. G. DE L. NOGUEIRA BARROSO



Homologo o acordo celebrado entre as partes. Custas processuais e custas do Art. 789 da CLT, no importe de R\$ 90,00. As parcelas do acordo têm a mesma natureza daquelas determinadas na sentença e proporcional ao valor do acordo. O executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários cota parte empregado, SAT e terceiro, no dia 24.09.2008. Requisite-se o mandado de fl. 177. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00228-2007-021-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE: Jucineide Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO: Comercial e Industrial Arauna Ltda. ME
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES MARTORELLI
RECLAMADO: Aloisio Araruna de Almeida

Ante a informação acima certificada, considero como infrutífera a diligência determinada para bloqueio de numerário em conta corrente/aplicações da executada e de seu sócio Aloisio Araruna de Almeida. Determino o desbloqueio do valor acima informado. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, ter vista das certidões negativas de fls. 124 e 127, bem como para indicar meios hábeis para o prosseguimento desta execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00479-2007-021-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE: Diogo dos Santos Silva
ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
RECLAMADO: Garra Security Sistemas de Segurança Ltda. (sucessora das empresas Gustavo Alberto Bezerra do Nascimento e Portal Segurança Eletrônica Ltda.)
ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo INSS Reclamante: 40,18 (20,99%) INSS Reclamado: 105,03 (54,87%) INSS Terceiros: 30,46 (15,91%) INSS SAT: 15,76 (8,23%) Total Geral: 191,43 Atualizado: 31/01/2008 A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo (fl. 121). Cite-se a executada, por seu procurador, via DJ, parágrafo em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

PROCESSO: **00928-2007-021-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE: José Wilami de Carvalho Silva
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO: Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO

Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente: 1.321,57 (97,56%) Custas do Processo: 26,43 (1,95%) Custas Art. 789: 6,61 (0,49%) Total Geral: 1.354,61 Atualizado: 31/01/2008 A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo (fl. 60). Cite-se a executada, por seu procurador, via DJ, parágrafo em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

PROCESSO: **00942-2007-021-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE: Jales Barros Sales
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO: Gabriel T. Messias - ME.
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

A reclamada juntou com a defesa as notas promissórias de fls. 66/67 requerendo a compensação dos valores. O pedido foi indeferido, conforme decisão transitada em julgado. Considerando que os documentos estavam na posse da reclamada, bem como o indeferimento da compensação requerida, autorizo o desentranhamento de fls. 66/67. Intime-se a reclamada, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01035-2007-021-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE: Jessé Peixoto Santos Junior
ADVOGADO: FABIANA GUIMARÃES MENDES
RECLAMADO: Acsa Consultoria e Projetos Ltda ME e outros
RECLAMADO: MM Cursos de Informática e Treinamento Técnico Ltda ME
RECLAMADO: Open Filmes e Publicidade Ltda.

Vistos. Dando-se início à liquidação do feito, intime-se o Reclamante para que informe se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00035-2008-021-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE: Rosângela Carvalho Nobre
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO: Bom Bocado Comércio de Doces e Salgados Ltda.
ADVOGADO: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA

Considerando que a testemunha indicada não reside no Distrito Federal. Considerando a proximidade da audiência já designada, o requerimento de intimação da testemunha será apreciado em audiência. Intime-se.

PROCESSO: **00116-2008-021-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE: Antonia Leidiane Alves de Aquino e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE: Cicera Janete Marques
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Diego Vilhione da Silva
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Erivaldo Vieira Gomes
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edinei Siqueira Neponucena
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Emiliana Pires dos Santos Silva
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edilson Lazaro Fernandes
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Edson de Oliveira Bastos
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMANTE: Eliana Maria Ferreira Cortez
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO: Distrito Federal
"Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por ANTONIA LEIDIANE ALVES DE AQUINO e outros em face de ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL. Da análise da petição inicial, verifico a impossibilidade da admissão do litisconsórcio ativo na forma como foi apresentado, não se enquadrando o caso dos autos em qualquer dos requisitos legais do art. 46 do CPC. Assim, com fulcro nos artigos 46 e 125 do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC quanto aos reclamantes CICERA JANETE MARQUES, DIEGO VILHIONE DA SILVA, ERIVALDO VIEIRA GOMES, EDINEI SIQUEIRA NEPONUCENA, EMILIANA PIRES DOS SANTOS SILVA, EDILSON LAZARO FERNANDES, EDSON DE OLIVEIRA BASTOS e ELIANA MARIA FERREIRA CORTEZ. Defiro o desentranhamento dos documentos dos referidos reclamantes, a saber: folhas 08/15, 17/24, 28/51, 53/56, 58/78, 80/85 e fls. 88/140. Permanece como reclamante neste feito apenas ANTONIA LEIDIANE ALVES DE AQUINO. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 06/03/2008, às 13h45min, à qual deverá comparecer a reclamante e os reclamados, sob as penas do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de no máximo três, sob pena de preclusão. Intime-se a Reclamante por seu procurador, para ciência integral deste despacho. Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital. Notifique-se o segundo reclamado, via postal."

ÍNDICE
Advogado: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO **20594/O/DF**
(0002)
Advogado: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES **21292/DF**
(0001)
Advogado: CARLA MARIA S. G. DE L. NOGUEIRA BARROSO **09356/O/DF**
(0003)
Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO **20015/A/DF**
(0002)
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO **04604/O/DF**
(0010)
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF**
(0006)
Advogado: FABIANA GUIMARÃES MENDES **25513/T/DF**
(0008)
Advogado: FERNANDO RODRIGUES MARTORELLI **21745/O/DF**
(0004)
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **09324/O/DF**
(0002) (0004)
Advogado: GUILHERME MIGNONE GORDO **02072/A/DF**
(0006)
Advogado: HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA **21244/DF**
(0009)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **09004/O/DF**
(0002)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
(0003)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **09336/O/DF**
(0009)
Advogado: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN **04306/O/DF**
(0005)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0007)
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO **9070/DF**
(0007)
Advogado: SIDNEY CHAVES FERNANDES **15142/O/DF**
(0005)
Advogado: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM **24355/O/DF**
(0010)

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00109-2007-101-10-00-1 (0001)**
RECLAMANTE: Osmar Alves Campelo
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: Horizonte Amazonia Transportes Ltda
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER

Aguarde-se o cumprimento da diligência determinada à fl. 221. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01186-2007-101-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE: Josué de Assis dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO: Cinemark Brasil S. A.
ADVOGADO: TÂNIA MACHADO DA SILVA

Considerando que até o presente não houve manifestação da parte, fica o reclamante intimado para fornecer o atual endereço da testemunha Cleber M. A. Ferreira, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00035-2008-101-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE: Tiago dos Santos Nascimento
RECLAMADO: Esquadro Alumínio Ltda

"Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 362,70, calculadas sobre R\$ 18.135,00, dispensadas na forma da lei." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

ÍNDICE
Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**
(0002)
Advogado: TÂNIA MACHADO DA SILVA **1212/DF**
(0002)
Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER **16865/DF**
(0001)
Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**
(0001)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2008

Processo nº 01233-2003-101-10-00-0
Exequente: Maria de Fátima Martins de Sousa
Advogado(a): Cleide Alves Guimarães
Executado(a)(s): sócios Gilberto Dutra de Freitas, Anesia Ednei de Matos, Leandro Henrique Matos Teotônio
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.689,91 (mil seiscientos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Valor líquido exequente	R\$ 1.603,91
INSS cota Reclamante	R\$ 9,77
INSS emp.	R\$ 25,53
Sat	R\$
Terceiros	R\$
custas processuais	R\$ 32,26
Custas Art. 789	R\$ 8,07
IRPF	R\$
Diversos	R\$
hon. Advogados	R\$
Total	R\$ 1.689,91

Valores atualizados até 30/06/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 01 de fevereiro de 2008 (6ª). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 47/2008

Processo nº 00518-2006-101-10-00-7
Exequente: Maria Janete Martins Rocha
Advogado(a): José de Arimatea Fonseca
Executado(a)(s): Dinael Santos Soares-ME
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.671,10 (mil seiscientos e setenta e um reais e dez centavos).



<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 1.582,48</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>R\$ 10,53</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$ 30,27</i>
<i>Sat</i>	<i>R\$</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$ 7,99</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$ 31,86</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>R\$ 7,97</i>
<i>JRPF</i>	<i>R\$</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$</i>
<i>hon. Advogados</i>	<i>R\$</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 1.671,10</i>

Valores atualizados até 30/06/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 01 de fevereiro de 2008(6ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 52/2008

Processo nº 00317-2005-101-10-00-9

Exequente: Rafael Fraga Souto Santos

Advogado(a): Ivo Gomes

Executado(a)(s): CorpSERVICE Cooperativa de Serviços Ltda e Policiente- Tecnologia de Informação S/A
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$7.188,98 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 4.897,64</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>R\$ 120,15</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$ 1.302,07</i>
<i>Sat</i>	<i>R\$</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$ 278,21</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>R\$</i>
<i>JRPF</i>	<i>R\$</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$ 470,22</i>
<i>hon. Advogados</i>	<i>R\$</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 7.188,98</i>

Valores atualizados até 31/10/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2008

Processo nº 01350-2006-101-10-00-7

Exequente: Suclene dos Santos Coutinho

Advogado(a): Tito Wander Gusmão

Executado(a)(s): Mara Rubens Pereira de Brito
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$3.246,19 (tres mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 2.508,99</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>R\$ 62,24</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$ 674,96</i>
<i>Sat</i>	<i>R\$</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>R\$</i>
<i>JRPF</i>	<i>R\$</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$</i>
<i>hon. Advogados</i>	<i>R\$</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 3.246,19</i>

Valores atualizados até 31/08/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2008

Processo nº 01537-1995-101-10-00-7

Exequente: Josidete Torres Oliveira

Advogado(a): Ondina da Silva Leite

Executado(a)(s): Zenon Ferreira Lima

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$6.310,50 (seis mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 6.156,60</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>R\$</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$</i>
<i>Sat</i>	<i>R\$</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$ 123,12</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>R\$</i>
<i>JRPF</i>	<i>R\$ 30,78</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$</i>
<i>hon. Advogados</i>	<i>R\$</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 6.310,50</i>

Valores atualizados até 30/04/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 55/2008

Processo nº 00413-1994-101-10-00-3

Exequente: Perito Celso Evilásio Fortes Lobato

Advogado(a):

Executado(a)(s): Reclamante/Executado: Jesus Evangelista da Silva
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$702,39 (setecentos e dois reais e trinta e nove centavos) a título de honorários periciais recebidos a maior.

<i>Total</i>	<i>R\$702,39</i>
--------------	------------------

Valores atualizados até 30/09/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2008

Processo nº 00976-2001-101-10-00-1

Exequente: Maria do Socorro dos Santos

Advogado(a): José Inácio Sobrinho

Executado(a)(s): Sindicar - Sindicato de Trabalho de Condutores de Veículo de Tração Animal do DF
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$3.868,61 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 3.774,25</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>R\$</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$</i>
<i>Sat</i>	<i>R\$</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$ 75,49</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>R\$ 18,87</i>
<i>JRPF</i>	<i>R\$</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$</i>
<i>hon. Advogados</i>	<i>R\$</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 3.868,61</i>

Valores atualizados até 31/08/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª

Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 57/2008

Processo nº 01409-2007-101-10-00-8

Reclamante: Waldine Francisca Pires

Advogado: Gilsomar Silva Barbalho

Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade-ICS

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fl.87: "De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso IV do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, assino vista ao Distrito Federal para oferecer contra-razões ao recurso interposto pela reclamante, prazo de oito dias.

Juiza do Trabalho. A presente intimação foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC. A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreevi em 11 de fevereiro de 2008(2ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 45/2008

Processo nº 00123-2008-101-10-00-6

Reclamante: Ana Patricia Santos

Advogado: Humberto Vallim

Reclamada: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP (HOLLYWOOD PÄES E CONVENIÊNCIA)

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP (HOLLYWOOD PÄES E CONVENIÊNCIA), que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 20 DE FEVEREIRO de 2008, às 13:30 h (treze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente seus testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscreevo o presente aos 02 de fevereiro de 2008. As. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de fev de 2008.

EDITAL DE PRAÇA Nº 48/2008

PROCESSO Nº 00015-2007-101-10-00-2

Reclamante : União

ADVOGADO(a):

EXECUTADO(a): Condomínio Quintas do Amaranete

1ª Praça : 05.03.2008 às 14.00 horas

2ª Praça : 05.03.2008 às 14.30 horas (caso não haja licitante em 1ª Praça)
A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, torna público que no dia e horas acima especificados, na sede desta Vara sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga /DF., será(ao) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Qd A, Lote 2, Condomínio Quinta do Amaranete, Incra 9-DF, sendo o fiel depositário Sr(a). Paulo Sérgio da Silva.

Quem pretender, arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 01 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal. publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):

"Um aparelho Filtro, marca Soft Star by Everest (dupla filtração com carvão ativado), cor branca, avaliado em R\$1.000,00 (mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.000,00(mil reais).PUBLIQUE-SE."



EDITAL DE PRAÇA Nº 50/2008

PROCESSO Nº 00597-2003-101-10-00-3

Reclamante : Roberto Carlos Miranda da Silva

ADVOGADO(a): Cleide Alves Guimarães

EXECUTADO(a): João Bispo de Souza - ME

1ª Praça : 13.02.2008 às 14.00 horas

2ª Praça : 13.02.2008 às 14.30 horas (caso não haja licitante em 1ª Praça)
A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal, torna público que no dias e horas acima especificados, na sede desta Vara sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga /DF, será(ao) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: QSB 03, Casa 05, Taguatinga-DF, sendo o fiel depositário Sr(a). Sérgio Leandro Galvão de Souza.

Quem pretender, arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Eu, (as) Durval Mendes da Silva Junior, Diretor de Secretaria, passei o presente Edital aos 11 de fevereiro de 2008, nesta cidade de Taguatinga - Distrito Federal, publique-se (as) Dra. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas Juíza do trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - Distrito Federal. Relação do(s) bem(s):

"Uma serra circular 1,10 cm bancada em madeira de ipê (pranchas 1,50x40x4cm) na parte superior, estrutura inferior em base prateada de 10x10cm, com motor 11,5 cavalos, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em R\$5.000,00 (cinco mil reais); 2) Uma serra circular 0,70x0,90 (conferida medida, 0,80x1,05m) de marca "Invicta", modelo destopadeira 120 mb, com motor 4,5 cavalos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 3) 4m³ de madeira Ipê para confecção de janelas, almofadadas e demais serviços sob medida, avaliados em R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). TOTAL DA REAVALIAÇÃO de fl.282 R\$21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

"2,50³ (dois metros e meio cúbicos) de madeira de Ipê para confecção de janelas, almofadadas e demais serviços sob medida, avaliada cada m³ em R\$2.900,00, totalizando R\$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÕES R\$28.350,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).PUBLIQUE-SE."

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01179-1998-801-10-00-2 (0001)

RECLAMANTE ELZIENE MATOS BARBOSA

ADVOGADO: PAULO PEIXOTO DE PAIVA

RECLAMADO SINDICATO RURAL DE CRISTALANDIA

ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA

Vistos os autos. 1. Renove-se a determinação contida no item 1 do despacho de fl. 581. 2. Diante do resultado negativo da diligência através do convênio BACEN-JUD, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01163-2000-801-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE ELIANE CASTELO BRANCO DE SOUSA

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

RECLAMADO SUPORTE VETIBULARES CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO: JUSLEY CAETANO DA SILVA

Desp. de fl.114. "1. Manifeste-se a Reclamada sobre as alegações de inadimplemento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se tê-las por verdadeiras, o que acarretará o prosseguimento da execução, em seus ulteriores termos. 2. Intime-se, na pessoa do advogado, Palmas-TO, 21 de janeiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÔ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01097-2001-801-10-00-4 (0003)

RECLAMANTE GILSON PIRES DE SOUSA

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

RECLAMADO PRELTINS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK

Desp. de fl. [...]4. Expedido o mandado, intime-se o exequente/adjudicante para entrar em contato com o Sr.º Oficial de Justiça, a fim de marcar hora e data para a efetivar a diligência pertinente. Palmas, 7 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01033-2003-801-10-00-5 (0004)

RECLAMANTE WODO EVANGELISTA DE MEDEIROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RECLAMADO TSV - TOCANTINS SERV LOCACAO DE VEICULOS LTDA (SEBASTIAO DE OLIVEIRA MARTINS / MARIA JOSE GONCALVES MARTINS)

Desp. de fl.324. [...] "Vistos os autos. 1. Oficie-se ao Diretor do Detran-TO, reiterando o ofício e requisitando informações sobre os bloqueios determinados. 2. Esclareça o Exequente o pedido para que se oficie à Prefeitura de Palmas, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00400-2004-801-10-00-4 (0005)

RECLAMANTE JOAO BANDEIRA DA SILVA

ADVOGADO: TELMO HEGELE

RECLAMADO CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA + (01)

ADVOGADO: VERONICA A. A. BUZACHI

RECLAMADO INVESTCO S/A.

ADVOGADO: FERNANDA NUNES FIGUEIREDO

Desp. fls. 369: "Vistos os autos. A desconsideração da personalidade jurídica pode ser decretada quando são esgotados todos os meios de satisfação do crédito exequendo, mostrando-se como medida extrema para dar efetividade à execução. No caso dos autos, tanto o exequente como a segunda executada já diligenciaram em busca de créditos e bens da primeira executada, sem êxito. Ressalto, porém, que a desconsideração da personalidade jurídica pode se mostrar inócua, caso os sócios da empresa não possuam bens. Por isso, intime-se a segunda executada para, no prazo de 05 dias, indicar bens dos sócios da primeira executada, passíveis de constrição judicial, sob pena de ser convertido em penhora o depósito recursal de fls. 166 e prosseguir a execução do remanescente em face da segunda ré. Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho"

PROCESSO: 00108-2005-801-10-00-2 (0006)

RECLAMANTE SILAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO CONSTRUTORA INFARE LTDA.

ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Vistos os autos. Diante do resultado negativo da diligência através do Convênio BACEN-JUD, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução provisória, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00663-2005-801-10-00-4 (0007)

RECLAMANTE JOSE ANTONIO LIMA PINHEIRO

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO REAL VIGILANCIA LTDA. + 01

RECLAMADO UNIAO FEDERAL

Vistos os autos. Diante do resultado negativo da diligência através do Convênio BACEN-JUD, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução provisória, sob pena do sobrestromento dos autos até final deslinde dos recursos impetrados. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01210-2005-801-10-00-5 (0008)

RECLAMANTE JOSE RIBAMAR MARINHO LOPES

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

RECLAMADO EDUARDO PIRES BORGES

RECLAMADO MANUEL RIBEIRO DA COSTA

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Expeça-se, alvará liberando ao exequente saldo da conta judicial número 2100106575541, do Banco do Brasil, agência 3615-3, PAB/TRT, condicionando o saque ao prévio recolhimento, pelo banco, das contribuições previdenciárias (GPS) no importe R\$ 271,21 e das custas (DARF) no valor de R\$ 29,70, devendo o banco comprovar a operação no prazo de 05 dias. 4. Intimem-se desta decisão as partes e a União por meio da PGF - Procuradoria Geral Federal, sendo o reclamante inclusive para, no prazo de 10 dias, receber o alvará. 5. Ultimadas as providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00429-2006-801-10-00-8 (0009)

RECLAMANTE LUCAS XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME

RECLAMADO Farmácia Droganita

ADVOGADO: DODANIM ALVES DOS REIS

Vistos os autos. 1. Cabe esclarecer à nobre advogada da Executada que, não há qualquer excesso de penhora. Ao revés, os dinheiros apreendidos estão na justa medida à satisfação apenas do principal, caso os rendimentos creditados pelo banco depositário assim o permitam. Equivocou-se a ilustre patrona ao somar os valores de fl. 235, por não ter percebido que aquele encontrado perante a CEF não fora transferido, ou seja, está evidenciada a ordem de desbloqueio naquele mesmo ato. Do mesmo modo, equivocou-se quanto aos valores de fl. 255, pelos mesmos motivos. Assim, seu cálculo foi incrementado, indevidamente, em R\$ 2.872,62, com o que lhe pareceu haver excesso, repita-se, inexistente. Indefiro, por conseguinte, o pedido de restituição, por inexistência do alegado excesso, bem como a condenação do Exequente em litigância maliciosa, porquanto não configurada. 2. Nada tendo aduzido o Exequente, libere-se-lhe o principal, expedindo o Alvará para Levantamento e intimando-o ao recebimento no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 000543-2006-801-10-00-8 (0010)

RECLAMANTE JOAQUIM MOURA DA SILVA

ADVOGADO: CICERO AYRES FILHO

RECLAMADO PEDRO SERGIO PINTO COHIM

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Vistos os autos. 1. Indefiro, por ora, o requerimento do exequente, tendo em vista que os valores à disposição deste Juízo não são suficientes para garantir integralmente a execução. 2. Entretanto, considerando a pequena diferença entre os valores à disposição deste Juízo e crédito do exequente, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se expressamente sobre o seu interesse em levantar o referido valor como quitação integral de seu crédito ou indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00947-2006-801-10-00-1 (0011)

RECLAMANTE WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO: TELMO HEGELE

RECLAMADO FRIGORIFICO IDEAL LTDA

ADVOGADO: ADOLTON JOSE ERNESTO DE SOUZA

Vistos os autos. 1. Tendo em vista que o executado/reclamante somente comprovou a quitação do débito após a solicitação de bloqueio, este acarretou excesso de penhora na presente execução. 2. Assim, determino a restituição do valor bloqueado (fl. 154), que se encontra depositado na conta judicial 100.110.938.502 à conta bancária do reclamante, senhor WALDINEY GOMES DE MORAES. 3. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, agência 3615-3, para cumprimento do item 2, devendo comunicar a este Juízo, no prazo de 5 dias, a efetiva transação. 4. Libere-se o crédito do reclamado/exequente, por meio de guia de depósito (fl. 151). 5. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). 6. Intimem-se as partes, sendo o reclamado/exequente, inclusive, para receber seu crédito. 7. Cumpridas as determinações e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: 00951-2006-801-10-00-0 (0012)

RECLAMANTE GIULIENE APARECIDA ARAUJO RIBEIRO

ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

RECLAMADO UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO Jose Carlos Marques de Resende

RECLAMADO Jose Ferreira Barros

Vistos os autos. Diante do resultado negativo da diligência através do Convênio BACEN-JUD, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução provisória, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01135-2006-801-10-00-3 (0013)

RECLAMANTE Manoel do Santos Júnior

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

RECLAMADO IESPEN - Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S.A. + 01

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO

RECLAMADO Município de Porto Nacional/TO

ADVOGADO: MARIA INÊS PEREIRA

Vistos os autos. 1. Indefiro o requerimento do reclamante, porquanto a petição inicial sequer faz menção ao saque do FGTS. 2. Publique-se. 3. Após, retomem-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas-TO, quinta-feira, 31 de janeiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00515-2007-801-10-00-1 (0014)

RECLAMANTE Helvidio Miranês dos Anjos

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Revest Engenharia Ltda. + 01

RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

ADVOGADO: EDUARDO URANY DE CASTRO

Vistos os autos. Diante do resultado negativo da diligência através do Convênio BACEN-JUD, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução provisória, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00645-2007-801-10-00-4 (0015)

RECLAMANTE José Arimar Alves

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Revest Engenharia Ltda. + 01

RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

ADVOGADO: EDUARDO URANY DE CASTRO



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/2008

Processo nº : 8026-2007-802-10-00-4

Exequente : Erley Batista Negre

Executada : PROJECTO - Construções Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA: a sócia/executada, Rejanilda Oliveira Ramalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ou garantir a execução, *sob pena de penhora "on line"*, via *BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações.

E, para que chegue ao conhecimento de Rejanilda Oliveira Ramalho, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 40/2008

Processo nº : 0581-2007-802-10-00-8

Exequente : Cícero Nascimento da Conceição

Executado : Pit Stop Lanche

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. **EAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO: Pit Stop Lanche, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, *sob pena de penhora "on line"*, via *BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 6.008,42 (Total líquido do exequente)

R\$ 31,81 (Custas art. 789-A-IX)

R\$ 127,20 (Custas processuais)

R\$ 40,08 (IRPF)

R\$ 1.122,75 (INSS)

R\$ 954,00 (Honorários Advocatícios)

R\$ 8.284,26 (Total do cálculo)

E, para que chegue ao conhecimento de Pit Stop Lanche, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2008

Processo nº : 0622-2007-802-10-00-6

Exequente : Núbia Patrícia Pereira da Silva

Executada : Glória Sousa e Cia Ltda

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA: Glória Sousa e Cia Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia abaixo discriminada ou garantir a execução, *sob pena de penhora "on line"*, via *BacenJud*, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 4.538,31 (Total líquido do exequente)

R\$ 24,97 (Custas art. 789-A-IX)

R\$ 99,87 (Custas processuais)

R\$ 205,81 (IRPF)

R\$ 1.187,74 (INSS)

R\$ 6.056,70 (Total do cálculo)

E, para que chegue ao conhecimento de Glória Sousa e Cia Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, Seção III e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 41/2008

Processo :0458-2007-802-10-00-7

Exequente :Magna Borges da Silva

Procurador :Eduardo Nelson Luiz Chaves Franco

Executada :Elias Vieira Borges - ME

Procurador :Tulio Jorge R. de Magalhães Chegury

Fiel Depositário :Elias Vieira Borges

Data e hora da Praça Única: 10/04/08, a partir das 13 horas

Data e hora do Leilão: 10/04/08, a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

27 (vinte e sete) Caixas D'Água, capacidade para 1.000 litros, material

de fibra de vidro, em estado de nova. Avaliadas em R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

_VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO.

O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remiteante ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Sandra Mara Gil Godinho. Palmas, 06 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE PRAÇA Nº 42/2008

Processo :8145-2005-802-10-00-5

Exequente :União Federal (Fazenda Nacional)

Procurador :Ailton Laboissiere Villela

Executada :ECEN - Engenharia e Construções Ltda e/ou Eduardo Machado Silva

Procurador :Atila Correa Guimarães

Data e hora da Praça Única: 10/04/08, a partir das 13 horas

Data e hora do Leilão: 10/04/08, a partir das 14 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Item	Descrição do Bem
1	-01 (um) lote de terras para construção urbana de número 20, da quadra ACSU SO-70, Conjunto 01, situado na Avenida Teotônio Segurado com Av. LO-15, do Loteamento Palmas, com área total de 1.650,00 m2, sendo 30 metros de frente com a Av. Teotônio Segurado com Avenida LO-15; 30 metros de fundo com a Rua NSA; 55 metros do lado direito com lote 19; 55 metros do lado esquerdo com Av. LO-15. Avaliado em R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
	VALOR TOTAL : R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO.

O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remiteante ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Odilon Freire Soares Filho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Sandra Mara Gil Godinho. Palmas, 06 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho Titular
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

PROCESSO: 00031-2007-851-10-00-9 (0001)

RECLAMANTE Valdy Batista Gomes

ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA

RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte LTDA

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE

RECLAMADO Silvio de Jesus da Rocha Silva

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE

RECLAMADO João da Rocha Silva Filho

RECLAMADO Silvano de Jesus da Rocha Silva

ATO ORDINATÓRIO fl. 87 - Por ordem do MM Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, e em cumprimento ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região concedo vistas ao executado, por seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 84/85. Dianópolis - TO, 18 de janeiro de 2008. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

ÍNDICE

Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA 1.535B/TO (0001)

Advogado: SAULO DE ALMEIDA FREIRE 164-A/TO (0001)

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

PROCESSO: 00482-2007-111-10-00-0 (0001)

RECLAMANTE Rafael da Silva Dias

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO

RECLAMADO Associação Beneficente Projeto de Vida

Decisão às fls. 33 "Tendo em vista o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pelo Reclamante, às fl. 31, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 63,30, calculadas sobre R\$ 3.165,05, valor arbitrado à causa, da qual fica dispensado, nos termos da declaração de fl. 13. Intime-se."

PROCESSO: 00044-2008-111-10-00-2 (0002)

RECLAMANTE Raissa Costa Lima

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO Julio Cezar Pereira da Silva

AUDIENCIA UNA DIA 25/02/2008 ÀS 14H10. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 25/02/2008 às 14h10 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00045-2008-111-10-00-7 (0003)

RECLAMANTE Simone Fernandes Costa

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO Ana Amélia

AUDIENCIA UNA DIA 25/02/2008 ÀS 14H20. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 25/02/2008 às 14h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00046-2008-111-10-00-1 (0004)

RECLAMANTE Maria da Gloria Barbosa da Silva

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO Maria Jeany Araújo Fernandes

AUDIENCIA UNA DIA 25/02/2008 ÀS 14H30. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 25/02/2008 às 14h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedidapela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00047-2008-111-10-00-6 (0005)

RECLAMANTE Liliene Simões Silva Evangelista

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO Supermercado Diogo Ltda

AUDIENCIA UNA DIA 25/02/2008 ÀS 14H40. "De ordem do MM.



Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 25/02/2008 às 14h40 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art. 844, da CLT. Obs: Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

ÍNDICE

Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO **19810/O/DF**
(0002) (0003) (0004) (0005)

Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO **19810/DF**
(0001)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2008

Processo nº : 0043-2008-111-10-00-8

Reclamante : RENATA RODRIGUES MEDEIROS DE MELO

Advogado : Sonia Regina Martinez Hoffmann OAB nº 15451/DF

Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS + 1

Audiência : 24/03/2008 às 14h00min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Gama- DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS + 1, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 24/03/2008 às 14h00min , para audiência uma relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha Juiz do Trabalho da Vara do Gama/DF.

Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

EDITAL Nº 2/2008
(Com prazo 3 dias)

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal, **Desembargador Estevam Maia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 c/c § 2º do art. 41, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, em Batimento realizado em 24 de janeiro de 2008, foi detectada a DUPLICIDADE envolvendo registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e inscrição eleitoral, em nome dos eleitores abaixo relacionados.

Duplicidade nº	Nome	Inscrição
2DDF0802003260	Andre Luiz Mendes da Silva	0002 7588 4000 - Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos
	André Luiz Mendes da Silva	0136 5168 2046 - 2ª Zona Eleitoral do Distrito Federal

Fica o eleitor e eventuais interessados intimados a comparecer ao Cartório da 2ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, sito à Quadra 04 Conjunto B Lote 06, Paranoá/DF, com vistas à regularização de sua situação eleitoral.

Dado e passado nesta Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, Thais Ribeiro Araújo, Chefe da Seção Judiciária da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, redigi o presente edital, que vai devidamente conferido.

Desembargador ESTEVAM MAIA
Corregedor Regional Eleitoral
do Distrito Federal

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 8/2008

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O MM Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral Dr. LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA, FAZ SABER que foi exarada neste Juízo a seguinte decisão:

Processo nº A 009/2008 - 3ª ZE - Classe X

Assunto: Coincidência de Inscrição Eleitoral

Eleitor: LUARA AINÁ NEVES DO NASCIMENTO

Sentença nº 048/2008

" Vistos etc. Assim, com base no exposto, com fulcro no artigo 40, inciso V da Resolução nº 21538/03 - TSE, decido cancelar a inscrição nº 20968442020 desta 3ª ZE/DF, pertencente a LUARA AINÁ NEVES DO NASCIMENTO e regularizar a inscrição de nº 20968452003, deixando de remeter os presentes autos ao Ministério Público Eleitoral conforme determina o art. 48 do já citado diploma legal, tendo em vista que não ocorreu ilícito penal."

Eu, Regina Lúcia Azevedo dos Santos, Chefe Substituta do Cartório da 3ª ZE/DF, lavrei e conferi o presente Edital. Cartório da 3ª Zona Eleitoral - DF, 11 de fevereiro de 2008.

LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA

Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral

Taguatinga - DF

Tribunal Marítimo

COMANDO DA MARINHA SECRETARIA-GERAL

DIVISÃO JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE FEITOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 22.066/2006

A JUÍZA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Drª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 22.066/2006, referente ao acidente da navegação envolvendo o BM "ALMIRANTE MOREIRA VII" com uma pedra submersa, no rio Amazonas, nas proximidades do município de Terra Nova, AM, em 16 de novembro de 2005, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado IVALDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Contamestre Fluvial, exercendo a função de Prático sem habilitação da embarcação supramencionada, filho de Francisco Carlos do Nascimento e de Bernardino Maria do Nascimento, tido como residente na Invasão Fazendinha II, no final da rua Buriti s/nº, antes do bairro Alfredo Nascimento, Manaus, AM, e aí não encontrado, dado como responsável pelo acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a" (colisão, encalhe, água aberta e alojamento) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável pelo acidente da navegação por imperícia, ao exercer função para a qual não era habilitado, além de permitir que um não tripulante inexperiente conduzisse a embarcação em uma área sabidamente de alto risco. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2007. Eu, NGE-LA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINEIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 30 dias)

PROCESSO Nº 23.001/2007

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Dr. SERGIO CEZAR BOKEL, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 23.001/2007, referente ao fato da navegação envolvendo o NM "SISKIN ARROW", de bandeira bahamense, e dois tripulantes, quando fundeado na área externa da baía de Paranaíba, PR, em 10 de junho de 2007, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado DHANANJOY KUMAR, indiano, sem qualificação nos autos, Imediato da embarcação supramencionada, dado como responsável pelo fato da navegação previsto no art. 15, letra "e" (todos os fatos ...) da Lei nº 2.180/54. O Representado é responsável por imprudência, ao determinar a realização de perigosa façanha sob condições muito adversas de visibilidade (zero), fato este que, por si só, já colocava em risco as vidas dos tripulantes; e por imperícia, uma vez que era o responsável pelo cumprimento das normas de segurança a bordo e por verificar e aprovar todas as alterações, revisões, reparos e quaisquer outros serviços feitos na Seção de Convés, mas, apesar disto, permitiu a realização da façanha com um dos tripulantes, não fazendo uso dos equipamentos de segurança, inclusive

ele próprio, que deveria dar o exemplo, se posicionou junto aos tripulantes executores da façanha, a fim de realizar inspeção no local, sem fazer uso dos equipamentos de segurança. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário da Justiça da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/nº, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro de 2007. Eu, ANGELA CARNEVALE, Chefe da Seção de Processamento de Feitos, o digitei e conferi. Eu, DINEIA DA SILVA, Diretora da Divisão Judiciária, subscrevo.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 100, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 282, parágrafo único, do Regimento Interno, resolve:

Alterar a Portaria GPR nº 044, referente à escala de Plantão Judicial de 2ª Instância, publicada no DJ, fl. 723, e DJ-e, fl. 04/05 no dia 22 de janeiro de 2008, passando a vigorar o seguinte:

Onde se lê:

"Dias 23 e 24 de fevereiro - Desembargador LÉCIO RESENDE."

Leia-se:

"Dias 23 e 24 de fevereiro - Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA"

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Presidente

ATA DA 10ª SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Ata da 10ª Sessão do Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 30 de novembro de 2007, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lécio Resende da Silva. Presentes, também, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Asdrúbal Zola Vasquez Cruixê, Nívio Geraldo Gonçalves, Otávio Augusto Barbosa, João de Assis Mariosi, Romão Cicero de Oliveira, Dácio Vieira, Getúlio Pinheiro de Souza, Edson Alfredo Martins Smaniotto, Mario Machado Vieira Netto, Lecir Manoel da Luz, Romeu Gonzaga Neiva, Haydevalda Aparecida Sampaio, Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, José Cruz Macedo, Humberto Adjuto Ulhôa, Ana Maria Duarte Amarante Brito, Jair Oliveira Soares, Mário-Zam Belmiro Rosa, Flávio Renato Jaquet Rostoliara, George Lopes Leite, Maria Beatriz Feteira Gonçalves Parrilha, Ângelo Canducci Passarelli e José Divino de Oliveira. Aberta a sessão, foi aprovada a ata da 9ª sessão realizada em 16/10/2007. A seguir, o Senhor Presidente comunicou à Corte que o eminente Vice-Presidente, Desembargador Eduardo de Moraes Oliveira, está na iminência da aposentadoria, assim de acordo com o RIT-JDFT, faltando menos de 06 (seis) meses para o término do mandato, o vago será preenchido pelo Desembargador mais antigo. Consultados os eminentes Desembargadores a respeito da matéria, "O egrégio Tribunal, à unanimidade, indicou o eminente Desembargador Romão C. de Oliveira para exercer, logo em seguida, a vacância do cargo de Vice-Presidente deste egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, até o término do mandato de seu atual ocupante, o Desembargador Eduardo de Moraes Oliveira". Em seguida, o eminente Corregedor de Justiça Desembargador João Mariosi apresentou, para exame do Tribunal, projeto do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal, sendo aprovado, à unanimidade, conforme proposto. Passando-se à Remoção de Juiz de Direito - Portaria GPR 878/2007, o Senhor Corregedor de Justiça propôs o adiamento da matéria, o que foi acolhido à unanimidade. Ao finalizar os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Presidente registrou o pesar pelo falecimento da Senhora Sonia Belmiro Rosa, Genitora do Desembargador Mário-Zam Belmiro Rosa. Em resposta o eminente Desembargador agradeceu as palavras de conforto a ele dirigidas. Nada mais havendo sido tratado, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Guilherme Pavie Ribeiro, Secretário da Sessão, subscrevo a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Presidente